JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Vale de São Domingos 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 14
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 28
Prefeitura Municipal de Cáceres 28
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 44
Prefeitura Municipal de Campo Verde 45
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 50
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 52
Prefeitura Municipal de Castanheira 55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 56
Prefeitura Municipal de Cláudia 57
Prefeitura Municipal de Cocalinho 100
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 104
Prefeitura Municipal de Comodoro 138
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 139
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 139
Prefeitura Municipal de Cuiabá 143
Prefeitura Municipal de Curvelândia 144
Prefeitura Municipal de Diamantino 145
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 148
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 149
Prefeitura Municipal de General Carneiro 151
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 152
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 156
Prefeitura Municipal de Indiavaí 156
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itiquira 157
Prefeitura Municipal de Jaciara 163
Prefeitura Municipal de Jangada 164
Prefeitura Municipal de Jauru 172
Prefeitura Municipal de Juara 175

Prefeitura Municipal de Juruena 175
Prefeitura Municipal de Juscimeira 175
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 178
Prefeitura Municipal de Luciara 188
Prefeitura Municipal de Marcelândia 188
Prefeitura Municipal de Matupá 188
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Nobres 204
Prefeitura Municipal de Nortelândia 257
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 266
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 268
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 268
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 287
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 289
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 289
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 291
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 303
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 306
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 308
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 310
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 347
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 349
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 355
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 356
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 358
Prefeitura Municipal de Paranatinga 410
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 416
Prefeitura Municipal de Poconé 417
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 419
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 442
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 449
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 450
Prefeitura Municipal de Poxoréu 464
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 464
Prefeitura Municipal de Rio Branco 466
Prefeitura Municipal de Rondolândia 467
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 476
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 484
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 484
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 485
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 494
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 497
Prefeitura Municipal de São José do Povo 499
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 500
Prefeitura Municipal de Tabaporã 502
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 505
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 513
Prefeitura Municipal de Torixoréu 523
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 524
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 524
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 530
Prefeitura Municipal de Vila Rica 554

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Apiacás – MT, dia 29 de março de 2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 16 de novembro de 2018.

Eu, **SR. LEILSON BALDUINO FEITOSA,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. ° 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. ° 030.373.649-63,* Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Apiacás-MT., Verifico a total execução do CONTRATO 009/2018 onde foi contratada; CAMILA BAUMANN, Arquiteta e Urbanista, CAU: A136285-2, contratada da Câmara Municipal de Apiacás – MT, para a elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obra, passamos este termo de **recebimento Definitivo**, por estar totalmente executado o serviço acima citado.

Câmara Municipal de Apiacás

Sr. Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

Dionir Adriano Contreira

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

CAMILA BAUMANN

CAU nº A136285-2

CPF nº 034.396.881-94

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 83/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais; Considerando as atribuições da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, nomeada pela Portaria n° 76/2019, publicada em 20 de março de 2019, bem como o que restou decidido na reunião realizada pela comissão em 01/04/2019; Considerando ainda o que dispõe o artigo 24, inciso V, alínea "d", e artigo 112, *caput,* ambos do Regimento Interno[1]:

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR por mais 3 (três) dias, o prazo concedido ao Excelentíssimo Vereador **DENIS ANTONIO MACIEL**, para apresentação de sua Defesa Prévia, conforme deliberação da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar realizada no dia 01/04/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 01/04/2019

[1] **Art. 24.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

(...)

V – quanto às publicações:

(...)

d) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

Artigo 112. Preenchidas pela comissão as formalidades previstas no artigo 46 deste regimento, o interessado deverá ser cientificado dos termos do processo dentro de três dias, **abrindo-se-lhe o prazo de três dias, prorrogável por igual tempo, para que apresente defesa prévia**. (grifamos)

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 82/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando as atribuições da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, nomeada pela Portaria n° 76/2019, publicada em 20 de março de 2019, bem como o que restou decidido na reunião realizada pela comissão em 21/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, portador da cédula de identidade RG n° 09332162 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 503.294.051-87, para assumir as funções de Secretário Geral da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, ficando subordinado as determinações a serem designadas pelos respectivos Membros.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 01/04/2019

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 5(cinco) dias, computados a partir do dia 25 de março de 2.019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	05	12/07/2017 a 11/07/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 25 de março de 2.019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 005/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: GENEZIO DE ALMEIDA – ME.

Valor.....: R$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais).

Vigência.....: Início: 13/03/2019 Término: 27/03/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de reforma da pintura das paredes externas do fundo do prédio da câmara municipal, limpeza com hidrojateamento e aplicação de impermeabilizante das paredes internas da platibanda.

DIAMANTINO /MT em 01 de abril de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 006/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: RADIO PARECIS DE DIAMANTINO LTDA - ME.

Valor.....: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Vigência.....: Início: 13/03/2019 Término: 13/03/2020.

Objeto.....: Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

DIAMANTINO /MT em 01 de abril de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 558/2019.

brazao do municipio

"Dispõe sobre alteração Anexo II da Lei Complementar número 371/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Procurador Jurídico que consta no Anexo II da Lei Complementar n°. 371/2014, passa a vigorar conforme o anexo I.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 01 de Abril de 2019. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

Anexo I

brazao do municipio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Procurador Jurídico	R$ 8.000,00	30 Horas	Ensino Superior em Direito, com Respectivo Registro na OAB

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

AUTORIZA À MESA DIRETORA A ENCAMINHAR OS BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZAR VENDA PÚBLICA OU OUTRA FINALIDADE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada, mediante a presente, a encaminhar para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, os bens móveis listados no Anexo Único desta Resolução, a fim de que realize a venda pública dos mesmos ou outra finalidade.

Art. 3º - Deverá a Gerência de Patrimônio promover a baixa dos referidos bens do Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de março de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 01/2019 TERMO DE POSSE

Ao Um (01) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2.019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR,** portador da carteira de identidade RG. Nº 19559216 SSP/MT, e do CPF: nº 038.789.681-32, nomeado para cargo de **Comissão** através da PORTARIA Nº 06/2019 do dia 21 de Março de 2019, no cargo de **COORDENADOR DE SANEAMENTO,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os

constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Abril de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta

2ª Ricardo Santos Dela Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 005/2019

Inscrição n° 007/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA (CNPJ nº05.778.877/0001-21), fora julgadae aguarda recurso.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de março de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2019

Inscrição n° 008/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA (CNPJ nº03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 006/2019 da Chamada Pública n° 001/2019** para os serviços médicos, no segmento de CIRÚRGIAS VASCULARES do respectivo chamamento público, lote 01.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de março de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 300 DE 01 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLIGIA CLINICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO,** para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLINICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA 010/2019 - EXONERAÇÃO MARCIO

PORTARIA Nº 10/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica exonerado o Servidor **MARCIO BENTO VIEIRA**, Matricula nº 2063, regularmente inscrito no CPF sob o nº 809.610.611-20 e titular da Cédula de Identidade sob o nº 0954287-6-SSP/MT do Cargo de Motorista de Ônibus, conforme Resolução do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso-CISOMT.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 21 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019.

"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇOES EM OUTRA SECRETARIA NA SEDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei pertinente, designar o servidor Sr° **ADEMIR ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF n°: 487.837.301-68 matricula n° 001, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Acorizal-MT, sem prejuízo de cargo e função a bem do interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2019

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2019.

PORTARIA Nº 022/2019.

"**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇOES EM OUTRA SECRETARIA NA SEDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT**".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei pertinente, designar o servidor Sr° **HERNANDES GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF n°: 545.611.591-34 matricula n° 0035, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Acorizal-MT, sem prejuízo de cargo e função a bem do interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 abril de 2019

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 017/2019.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO SUV.

REALIZAÇÃO: 16/04/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de abril de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 153/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 153/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 160/2018

LICITAÇÃO: TP 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Este contrato tem objeto a Execução de uma ponte de concreto denominada Vanick, sobre o Rio Vanick, zona rural no município de Água Boa – MT.

DATA: 01/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 049/2019

PROCESSO: 022/2019

LICITAÇÃO: PR 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS - ME**

OBJETO: **Aquisição de** veículo utilitário, tipo pick up, para Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
30800	VEICULO NOVO, MISTO DE CARGA LEVE/ PASSAGEIRO, TIPO PICK-UP COMPACTA, CABINE ESTENDIDA, 0KM, MODELO E FABRIC. NACIONAL DO ANO ATUAL, TIPO FLEX OU SUPERIOR, C/2 PORTAS, BANCOS INDIVIDUAIS, C/AR CONDICIONADO, PINTURA SOLIDA, C/8 VALVULAS, POTENCIA MIN. DE 85CV (GASOL) E 86CV (ALCOOL), 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, CAPAC. P/2 PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA, PROTETOR DE CAÇAMBA E DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS, RODAS 175/70 OU SUPERIOR, C/ CARROC. ABERTA P/TRANSP. DE CARGA LEVE COM CAPAC. DE CARGA UTIL MINIMA DE 650KG. EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE. NOTA FISCAL E EMPLACAMENTO DEVEM SER EMITIDOS NO **CNPJ: 25.961.568/0001-08, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	UN	FIAT/ STRADA FLEX 2019	01	68. 900,00	68. 900,00

VALOR: R$ 68.900,00

DATA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 085/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 085/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso**, ea empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**,devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 078/2018

LICITAÇÃO: TP 008/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Este contrato tem objeto a Revitalização da Praça do Lazer, com uma área de 12.100,93m² compreendendo as Ruas 3,4,5,6 no município de Água Boa – MT.

DATA: 01/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO Nº. 006/2018

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 006/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 119/2017

LICITAÇÃO: TP 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Este contrato tem objeto a Contratação de empresa para a Construção da Ciclovia na Avenida Araguaia no município de Água Boa – MT.

DATA: 01/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 123/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 ao Contrato n°. 123/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso**, ea empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**,devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 134/2018

LICITAÇÃO: TP 011/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da construção da orla lacustre na lagoa dos buritis, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

DATA: 01/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2019.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado Setor Universitário, *Bairro Rodoviário* e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

REALIZAÇÃO: 13/05/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de abril de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato 153/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA

MODALIDADE: Dispensa de licitação N°013/2018

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da Vigência da execução da Obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições, e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de vigência da Obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 14.04.2019.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação do prazo de execução da Obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 22.04.2019.

Água Boa, 29 Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 010/2019 AO CONTRATO Nº. 033/2016.

TERMO ADITIVO Nº. 010/2019 ao Contrato n°. 033/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso**, ea empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**,devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 028/2015

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 003/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica compreendendo:

Rodovia MT 240. Trecho entroncamento BR 158 (Água Boa) – Entroncamento MT 414, sub trecho Km

12,25 (fim do asfalto) – Entroncamento MT 414, Segmento 1: Km 12,25 – Km 23,60 (Adequação),

Segmento 2: Km 23,60 – Entroncamento MT 414 (Implantação/Pavimentação), Extensão: 13,635 Km.

DATA: 01/04/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019

PROCESSO: 31/2019

LICITAÇÃO: PR 011/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANA CASTILHO**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual Contratação de Serviços Farmacêuticos (bioquímicos) ou Biomédicos para realização dos plantões sobreaviso da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), no Município de Água Boa-MT.

CÓD	NOME	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34889	Contratação de empresa para prestação de Serviços Farmacêuticos (bioquímicos) ou Biomédicos para realização dos plantões sobreaviso da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT). Os serviços do plantão sobreaviso da UCT serão realizados: - 24 horas em dias de feriado, pontos facultativos e finais de semana; de segunda à sexta-feira: das 11:00h às 13:30h e das 17:30h às 07:00h do dia seguinte. São serviços relacionados ao suporte hemoterápico da região: recebimento e liberação e hemocomponentes/ hemoderivados realização de testes pré-transfusionais e controle de temperatura da rede de frios e outros que deverão ser realizados conforme Procedimentos Operacionais da Unidade de Coleta e Transfusão.	MENSAL	12	7.000,00	84.000,00

VALOR: R$ **84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**

DATA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITACAO

ONDE-SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 007/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 15 de Abril de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

LEIA-SE A:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 007/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n. 322/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia 15 de Abril de 2019, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2019 - LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão de Licitação nomeados pela portaria nº 348/2018 de 05 de outubro de 2018 através de sua pregoeira torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, não houve êxito e foi FRUSTRADA por razões e fato supervenientes, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 01 de abril de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade 1428192-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.691.521-11, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, o qual fui classificada, realizado no dia 02 de Dezembro de 2018 e convocada no dia 29/03/2019, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2019.

Vanessa Paula Gonçalves Ribeiro

CPF nº. 016.691.521-11

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2019,** no dia 12/04/2019 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e* 564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA,** portadora da cédula de identidade 2351178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 059.652.521-45, contratada no Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01/04/2019 à 27/09/2019.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/04/2019 à 29/07/2019 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 30/07/2019 à 27/09/2019 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral

(original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116	Cleidinir Regina Meinerz de Oliveira	5º

GABINETE DO PREFEITO - Em 02 de Abril de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1091/2019.

SÚMULA: "REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE APIACÁS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fortalecer a política municipal de turismo, fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como Órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil, que funcionará junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º O Município promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através de ações conjuntas entre o Poder Público e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º O COMTUR tem por objetivo orientar, planejar e promover o turismo no município, localizando-se no Plano Municipal de Turismo, acompanhando o Governo Municipal na administração das potencialidades turísticas, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município.

Art. 4º A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 5º O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas do município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 50 % de representantes do poder público e 50 % de representantes da Sociedade Civil.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio.

Art. 8ºA Secretaria Municipal a qual o COMTUR está vinculado fornecerá a infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do Conselho.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Desenvolver junto ao Poder Executivo, políticas em prol do desenvolvimento do Turismo no Município;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como de modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionarem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; V - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico; VI - Apoiar, em nome da municipalidade, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o desenvolvimento do turismo local;

VII - Elaborar seu regimento interno.

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Apiacás - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, tendo como objetivo captar recursos a serem aplicados nas implementações de ações que promovam o fomento e desenvolvimento do turismo em Apiacás-MT.

Art. 11 O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculada diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 12 Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

I - administrar o Fundo Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

II - aprovar o plano de aplicação de seus recursos, depois de ouvido o Conselho Municipal de Turismo;

III - apresentar mensalmente ao Conselho Municipal do Turismo, para apreciação e parecer, as demonstrações de receita e despesa, após encaminhá-las ao Prefeito Municipal para aprovação;

IV - exercer controle sobre a execução orçamentária do FUMTUR, no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas; V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VI - exercer controle sobre os contratos e convênios firmados com terceiros.

VII - exercer controle, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, sobre os bens patrimoniais destinados ao FUMTUR;

VIII - realizar outras atividades afins e complementares que lhe forem designadas.

Art. 13 Constituirão receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

III - recursos financeiros oriundos das esferas governamentais ou órgãos públicos, recebidos diretamente ou por convênios;

IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou através de convênios;

V - rendas e receitas diversas provenientes de fontes não especificadas.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta especifica do FUMTUR e seu plano de aplicação deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14 As receitas e recursos do Fundo, em consonância com as Diretrizes e normas do Conselho Municipal de Turismo, serão aplicadas em:

I - custeio de despesas com programas vinculados com a organização e a realização de eventos turísticos;

II - contratação de serviços de terceiros, mediante licitação para execução ou implementação de atividades ou projetos turísticos;

III - atividades que visem desenvolvimento da infraestrutura turística do Município;

IV - projetos de apoio às organizações comunitárias em programas de turismo na área de abrangência do município.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo em despesas com pessoal e receptivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1092/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, por anulação, para criação de dotação para adquirir equipamentos para a Creche do Bairro União, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1069/2018 e no orçamento programa para 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a investimentos da Secretaria Municipal de Educação com aquisição de Equipamentos para a Creche com recursos de Convênios e Recursos Próprios, como segue:

04. Secretária Municipal de Educação

01. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

365. Educação Infantil

0042. Construção de Creche

1.046. Ampliação e Reforma de Creche do Bairro União

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 86.000,00

Fonte: 0.1.15.00.00 Transferência de Recursos de Convênios União - Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 64.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 Transferência de Recursos de Impostos vinculados - Educação

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, pela anulação de dotações no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) das seguintes funcionais programáticas:

04.01.12.361.0006.1.010.4.4.90.52.00 - R$ 50.000,00

04.01.12.361.0010.1.060.4.4.90.51.00 - R$ 50.000,00

04.01.12.361.0010.1.061.4.4.90.51.00 - R$ 50.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de abril de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1093/2019

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação parcial de dotações, para construção de Garagem no Hospital Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no PPA 2018/2021 instituído pela Lei nº 1023/2017, na **LDO/2019, Lei nº 1069/2018 e no** orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei destinados a realização de Obras e Instalações de garagem no Hospital Municipal, conforme funcional programática criada:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Administração Geral da Saúde

10. Saúde

122. Administração Geral

0021. Melhorias e Manutenção da Infraestrutura

1.092. Construção de Garagem no Hospital Municipal

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:01.02.00 - Transferências de Impostos e Recursos da Saúde

Metas Físicas: Construção de Garagem em estrutura metálica medindo 180m² de área.

Metas Financeiras: R$ 41.979,13

no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), da seguinte funcional programática:

06.002.10.301.0092.1.049.4.4.90-52 (203) R$ 10.000,00

Fonte: 01.47.00 - Transferências de Recursos Investimentos Saúde

06.002.10.301.0092.1.049.4.4.90-52 (202) R$ 9.000,00

Fonte: 01.02.00 - Transferências de Impostos e Recursos da Saúde

06.002.10.301.0092.1.050.4.4.90-52 (206) R$ 14.000,00

Fonte: 01.02.00 - Transferências de Impostos e Recursos da Saúde

06.002.10.301.0092.1.054.4.4.90-52 (214) R$ 9.000,00

Fonte: 01.02.00 - Transferências de Impostos e Recursos da Saúde

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de abril de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 01 de Abril de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JACINTO DE ALMEIDA ROCHA 047.207.251-04 9773/00133/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1094/2019

Súmula: Autoriza incluir no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, a captação de recursos, bem como, abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, por Excesso de Arrecadação, para Construção do CRAS, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária**2.4.1.8.10.9.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social, o valor de **R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, no Orçamento Programa 2019, a qual acolherá os recursos financeiros vinculados ao convênio nº 873988 firmado entre este Município e Fundo Nacional de Assistência Social, através da Caixa Econômica Federal, oriundo do Programa: Fortalecimento de Serviços de Proteção Básica do Governo Federal.

Fonte de Recursos: 24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Financeiras: R$ 319.500,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), na funcional programática: 07.002.08.244.0019.1.093.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0019. Proteção Social Básica

1.093. Construção do CRAS

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Construção de Obra para atender ao CRAS 195,97m²

Metas Financeiras: R$ 397.915,56

Convenente: R$ 319.428,00

Contrapartida: R$ 78.487,56

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no PPA 2018/2021 instituído pela Lei nº 1023/2017, na LDO/2019, Lei nº 1069/2018 e no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 e utilizados exclusivamente para atender ao objeto citado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de abril de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS , COM 247.70 m². Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito do CONVENIO- CONTRATO DE REPASSE 1021327-41/2014/CAIXA

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES

VALOR SUPRIMIDO- R$ 476.65 (quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1095/2019.

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, por anulação de dotação para Construção do CRAS, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2019, Lei nº 1069/2018 e no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018, o valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:07.002.08.244.0019.1.093.4.4.90-51, para reforço de dotação para construção do CRAS.

Fonte de Recursos:24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Construção de Obra para atender ao CRAS 195,97m²

Metas Financeiras: R$ 397.915,56

Convenente: R$ 319.428,00

Contrapartida: R$ 78.487,56

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

06.003.17.512.0026.1.006.4.4.90-51 – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

07.002.08.244.0019.2.025.4.4.90-51 – R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de abril de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **MAICON CASTRO PEREIRA,** portador da cédula de identidade 2470348-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 055.858.441-13, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, o qual fui classificado, realizado no dia 02 de Dezembro de 2018 e convocado no dia 29/03/2019, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2019.

Maicon Castro Pereira

CPF nº. 055.858.441-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providencias".

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Araguaiana – MT:

- Alaor Neto Gomes Reis – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 0733818-0-SSP/MT e CPF nº 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I. email: alaorgomes@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal – Fone 66 98432 4872,

- Edvan da Silva Menezes – Suplente. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. nº 1133535-1-SSP/MT e CPF nº 836.261.581-87, residente e domiciliado em Araguaiana – MT À Rua São Paulo, 409 Jardim Saveco – Araguaiana – MT, email: edivan78@hotmail.com – representante Poder Executivo Municipal, Fone 66 98441 9519.

- Anderson Rodrigues da Costa - Titular. Brasileiro, casado, servidor publico, portador da CI RG nº 3370476-5308704-SSP/GO e CPF nº 783.733.391-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT – à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – email: andersoncosta@pjc.mt.gov.br - representante do Poder Legislativo Municipal, Fone 66 98447 2062;

- Dorisma Lopes de Sousa – Suplente. Brasileiro, casado, maior, servidor público, portador da CI RG. nº 650.850-SSP/MT e CPF nº 772.565.491-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT à Rua Manoel da Luz s/n – Jardim São José, representante do Poder Legislativo; email: bazimlopes@hotmail.com, Fone 66 98420 7107; .

- Albino Pfeiper Neto – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG. nº M - 4.714.614-SSP/MG e CPF nº 987.044.946-87, residente e domiciliado Av. Inocencio Dias nº 189 – Bairro: São José – Araguaiana – MT, representante do INDEA, email: apfeiper@yahoo.com.br, Fone 66 98423 5148.

- Irisvan Dutra Vieira – Suplente. Brasileiro, solteiro, maior, servidor público, portador da CI RG. nº 1112929-8-SJ/MT e CPF nº 855.340.721-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT Av. Mal. Deodoro da Fonseca s/n – representante do Poder Executivo, email: irisvanvieira@hotmail.com, 66 98439 5031 .

Art. 2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria nº 145/2018 de 05 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO LRF 1° BIMESTRE/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Primeiro Bimestre** do exercício de 2019.

Araputanga-MT, 29 de março de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 101/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078-2019, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019, empresa Associação Reciclar para Viver Melhor, CNPJ n°. 14.330.837/0001-03.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2019, LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor Avelomar Mequias de Oliveira, motorista da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de ***07/08/2006 á 06/08/2011*.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos á partir de 22/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2019, LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) á servidora Cleide de Fátima da cunha Machado, cargo Apoio Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, primeiro (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2019, CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO 01/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 07: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
1º	276	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	84,00

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 18/2019 DRH, LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇAS SAÚDE E MATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde e maternidade dos **Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados:**

NOME	*CARGO*	*LICENÇAS*	*INICIO*	*TERMINO*
INESA APARECIDA DA SILVA SANTANA	*ZELADORA*	*SAUDE*	*09/03/2019*	*07/05/2019*
ELISEU ALVES DA CRUZ	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS*	*SAUDE*	*28/03/2019*	*26/05/2019*
JOELMA SOARES BELIATO	*FARMACEUTICA*	*MATERNIDADE*	*21/03/2019*	*16/09/2019*
JAKELAINE GREGÓRIO AFONSO	*MONITORA DE CRECHE*	*SAÚDE*	*02/04/2019*	*25/07/2019*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de ABRIL de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 19/2019 DRH, FERIAS PARA ABRIL/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE ABRIL DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de abril de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de abril de 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Marcia Batista Puger	30/04/2018	30/04/2018 à 29/04/2019	01/04/2019 á 30/04/2019
Mirian Lima dos Santos	01/03/2007	01/03/2017 à 28/02/2018	01/04/2019 á 30/04/2019
Osmar Ferreira Cabral	01/10/1992	01/10/2017 à 30/09/2018	10/04/2019 á 09/05/2019
Keila Sabrina Correa Zago	02/12/2013	02/12/2016 à 01/12/2017	03/04/2019 á 02/05/2019
Rubens Rosa de Souza	26/09/2011	26/09/2017 à 25/09/2018	01/04/2019 á 31/04/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

REF: Adesão a Ata de Registro de Preço n°. 7/2019 – Pregão Presencial n°. 10/2019 - Realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Geral e Pequenos Reparos em Ruas, Avenidas e outros Logradouros do Munícipio.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.815.037/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n°. 834 B, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das SECRETARIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, SAÚDE e OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: 35.000 Horas de Prestação de Serviço de Apoio e Logistica, 25.000 Horas/Ano de Prestação de Serviço Reparo em Prédios, Calçadas, Meio Fio e Sarjetas, Bocas de Lobo, Bueiros e outros Logradouros Públicos, sendo que todos Equipamentos, Ferramentas, EPI'S serão por contada Contratada e Todo o Material Utilizado será por conta de contratante, totalizando o valor de R$ 1.182.500,00(um milhão e cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Araputanga-MT, 01 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ERRATA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

Na edição nº 27472, página 106, do Diário Oficial do Estado, Na edição nº 61, Seção 3, página 227, do Diário Oficial da União, Na edição nº 3.196, na página 117, do Diário Oficial dos Municípios e na edição nº 1586, página 41, do Diário oficial de contas- TCE, na Publicação do Aviso de licitação – Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 12/2019, Onde se lê: POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, Leia-se: POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DO TURISMO.

Arenápolis-MT,01 de abril de 2019**.**

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT CNPJ Nº 24.977. 654/0001-38, para COMPROVAÇÃO junto ao MINISTÉRIO e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DECLARA que a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02. 133.716/0001- 92,** com sede na QR. 629 Conjunto 03 Casa 05 - Samambaia Norte – Brasília/DF, passa a trabalhar em parceria com esta Prefeitura Municipal para construção de 200 unidades de habitações populares com recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social do Governo Federal destinados aos programas habitacionais para famílias de renda até R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Para comprovação da parceria realizada entre município e entidade organizadora, seguem anexos Termo de Parceria e Termo de Doação da Área.

ARENAPOLIS-MT, 25 de Março de 2019.

_____

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATE Nº 001 E 002.2019

ATA Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME**, inscrita no CNPJ:16.812.516/0001-70, situada na AV: Prefeito Caio, nº 436 – Vila Nova - Arenapolis – MT, CEP 78.420.000, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **JAILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 358.328.351-15 e RG 495.304 SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes conforme no anexo I:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/03/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0029- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0094- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0144- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 100

COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0246- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0258- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 102

COD. RED. 0277- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 146

COD. RED. 0349- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 146

COD. RED. 0362- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 129

COD. RED. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO

EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO /PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI -** PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	UNIDADE	262	HAVAÍ	R$ 4,39	R$ 1.150,18
02	**ABOBORA CABOTIA,** TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS	QUILO	66	PÃO DE MEL	R$ 2,39	R$ 157,74
03	**ACHOCOLATADO EM PÓ** (APROX. 400 GR)	UNIDADE	308	QUALIMAX	R$ 3,35	R$ 1.031,80
04	**ACUCAR** CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, (EMBALAGEM COM NO MIN. 2KG)	PCTE	2.360	DOCE DIA	R$ 3,42	R$ 8.071,20
05	**AGUA MINERAL** S/ GAS 12UND DE APROXIMADAMENTE 497 ML	FARDO	4.542	PURISSIMA	R$ 14,30	R$ 64.950,60
06	**AGUA MINERAL (**GALAO COM APROXIDAMENTE 20 LTS)	UNIDADE	3.184	VITANI	R$ 8,00	R$ 25.472,00
07	**AGUA SANITÁRIA** - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 1 LITRO.	UNIDADE	3.930	EPORT	R$ 1,50	R$ 5.895,00
08	**ALCOOL 54%** COM NO MIN. 1 LITRO	UNIDADE	1.088	SANTA CRUZ	R$ 3,80	R$ 4.134,40
10	**APRESUNTADO**	QUILO	524	REZENDE	R$ 9,75	R$ 5.109,00
11	**BANANA MACA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS.	QUILO	236	BRASNICA	R$ 3,49	R$ 823,64
12	**BATATA TIPO INGLESA** - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES FISICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	QUILO	112	MONALIZA	R$ 4,03	R$ 451,36
13	**BISCOITO AGUA E SAL** - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDUR**A VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL** APROXIMADAMENTE 400 GR	PACOTE	1.610	DALLAS	R$ 3,07	R$ 4.942,70
14	**CAPA P/ GARRAFÃO DE AGUA** DE 20 LTS	UNIDADE	66	GUAPEX	R$ 15,99	R$ 1.055,34
15	**CARNE BOVINA FRESCA,** PEDACO S/ APARAS (2º)	QUILO	112	NATURAFRIG	R$ 14,19	R$ 1.589,28

16	**CARNE MOIDA** - CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS	QUILO	212	NATURAFRIG	R$ 11,90	R$ 2.522,80
17	**CEBOLA,** BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	QUILO	112	NACIONAL	R$ 3,49	R$ 390,88
18	**CENOURA,** DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	QUILO	112	G	R$ 4,29	R$ 480,48
20	**CONCHA FUNDA**, INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇAO	UNIDADE	48	SIMONAGGIO	R$ 8,19	R$ 393,12
21	**COPO DE VIDRO** COM NO MIN. 450 ML	UNIDADE	514	NADIR	R$ 4,19	R$ 2.153,66
22	**COXA E SOBRECOXA FRANGO**, SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS	QUILO	172	SEARA	R$ 6,42	R$ 1.104,24
23	**ERVA DOCE** (COM NO MIN. 10 GR)	PACOTE	36	LELI	R$ 1,48	R$ 53,28
24	**ERVILHA** (COM NO MIN. 200 GR)	UNIDADE	74	OLÉ	R$ 1,62	R$ 119,88
25	**ESPUMADEIRA GRANDE,** DE ALUMINIO, PARA USO EM COZINHA	UNIDADE	52	SIMONAGGIO	R$ 8,19	R$ 425,88
26	**FACA DE COZINHA**, INOX, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	76	SIMONAGGIO	R$ 5,39	R$ 409,64
27	**FARINHA DE TRIGO** ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE COM NO MIN. 1KG	UNIADE	296	VITORIOSA	R$ 3,29	R$ 973,84
28	**FERMENTO BIOLOGICO** (COM NO MIN.125GR)	UNIDADE	54	SAF-INSTANT	R$ 5,69	R$ 307,26
29	**FRANGO CONGELADO**, SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS	QUILO	112	SEARA	R$ 6,29	R$ 704,48
30	**FUBA DE MILHO,** DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE 500GR	PACOTE	64	MASSON	R$ 1,57	R$ 100,48
33	**GELATINA EM PO,** PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE AMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS (COM NO MIN. 85 GR)	UNIDADE	74	DR.OETKER	R$ 0,93	R$ 68,82
34	**JARRA DE VIDRO,** TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE MIN. 2LTS	UNIDADE	68	CISPER	R$ 12,49	R$ 849,32
35	**LARANJA**, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE	QUILO	364	A BRASILEIRA	R$ 2,69	R$ 979,16
36	**LEITE INTEGRAL** UHT LONGA VIDA COM NO MIN. 1 LITRO	UNIDADE	2.264	LACBOM	R$ 3,49	R$ 7.901,36
37	**LINGÜIÇA CALABRESA**, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	112	EXCELENCIA	R$ 11,69	R$ 1.309,28
38	**MACA NACIONAL**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS	QUILO	308	NACIONAL	R$ 6,39	R$ 1.968,12
39	**MAIONESE** - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS, COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES (COM NO MIN.500 GR)	UNIDADE	36	ARISCO	R$ 4,43	R$ 159,48
40	**MAMAO FORMOSA**, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS.	QUILO	318	FORMOSA	R$ 4,59	R$ 1.459,62
41	**MARGARINA,** (MIN. 80% LIPIDIOS) COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO COM NO MIN.1 KG.	UNIDADE	1.134	QUALY	R$ 11,69	R$ 13.256,46
42	**MELANCIA-** REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO	206	BAIANINHA	R$ 1,99	R$ 409,94
43	**MELÃO-**TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	QUILO	208	CEPI	R$ 5,59	R$ 1.162,72
44	**MILHO DE PIPOCA** (PCTE COM NO MIN. 500 GR)	PACOTE	756	MASSON	R$ 1,74	R$ 1.315,44
45	**MUSSARELA**, QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILO	610	MARILAC	R$ 24,13	R$ 14.719,30
46	**OLEO DE SOJA,** COMESTIVEL OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHA EM EMBALAGEM APROPRIADA (COM NO MIN. 900 ML)	UNIDADE	240	LIZA	R$ 3,25	R$ 780,00
47	**PANO DE CHAO BRANCO**, (TAMANHO NO MIN. 80X90CM)	UNIDADE	1.178	GUAPEX	R$ 4,20	R$ 4.947,60
48	**PAPEL ALUMINIO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,5 METROS, EM ROLO	UNIDADE	480	BOREDA	R$ 3,90	R$ 1.872,00
49	**PEITO DE FRANGO**	QUILO	112	SEARA	R$ 6,82	R$ 763,84
50	**PIMENTAO VERDE**, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES	QUILO	112	VERDE	R$ 4,99	R$ 558,88
51	**POLPA DE FRUTAS** COM NO MIN. 100 GR POLPA DE FRUTAS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTACAO NA FORMA POLPA DE FRUTA	UNIDADE	2.066	BRASFRUT	R$ 1,56	R$ 3.222,96
53	**REPOLHO** - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	QUIILO	112	VERDE	R$ 2,99	R$ 334,88
54	**SHAMPOO INFANTIL** COM NO MIN 500ML	UNIDADE	274	TRA LÁ LÁ	R$ 11,00	R$ 3.014,00
55	**SUCO EM PO CONCENTRADO**, COM NO MIN. 1KG	PACOTE	554	QUALIMAX	R$ 6,29	R$ 3.484,66
56	**VASSOURA DE PALHA,** C/ CABO	UNIDADE	306	CAIPIRA	R$ 16,25	R$ 4.972,50

VALOR TOTAL DE R$ 204.484,50 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ATA Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ:04.578.067/0001-69, Inscrição Estadual 13.203229-5, situada Rua Padre Roquete, n 01, Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Consil, CEP. 78.048-440, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.080.200, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA,** brasileiro, represe comercial, portador do CPF 293.321.681-72 e RG 0280110-8 SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes conforme no anexo I:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. Os Produtos/material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/03/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que cada Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Arenapolis, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenápolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0029- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0045- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0094- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0116- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0144- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0157- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 100

COD. RED. 0165- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0246- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 101

COD. RED. 0258- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 102

COD. RED. 0277- 06.021.12.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 146

COD. RED. 0349- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 146

COD. RED. 0362- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

COD. RED. 0376- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 129

COD. RED. 0424- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE 1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA

EMPRESA SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	AMACIANTE COM NO MIN.2 L	UNIDADE	662	PROEZA	R$ 3,69	R$ 2.442,78
19	COLHER DE INOX PARA ARROZ,	UNIDADE	102	YANZIG	R$ 19,89	R$ 2.028,78
31	GARRAFA TERMICA (NO MIN. 500 ML)	UNIDADE	38	ALADIN	R$ 23,00	R$ 874,00
32	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAP. MIN. 1 LTS	UNIDADE	40	INVICTA	R$ 40,00	R$ 1.600,00
52	PROTETOR SOLAR FPS30/NO MIN. 120ML	UNIDADE	422	SUNLAU	R$ 16,00	R$ 6.752,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R$ 13.697,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 010.2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2019

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal do Idoso

e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere,considerando a necessidade de avaliar a situação atual das políticas públicas para a Pessoa Idosa, bem como propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento; para a implementação da Política Nacional do Idoso no município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferencia Municipal do Idoso a ser realizada no Município de Arenápolis-MT, no dia 11 de abril de 2019 , das 08h às 17h, no Centro de Convivência do Idoso , sito à Rua Francisco Izidio S/N Bairro Jardim Canaã, sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso, Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º A 1º Conferencia Municipal do Idoso tem como Tema Proposto: “Os Desafios De Envelhecer No Século XXI E O Papel Das Políticas Públicas”, e o os seguintes eixos: Eixo 01: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Sub Eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer; EIXO 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana; EIXO 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; EIXO 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas,

Art. 3º A 1º Conferencia Municipal da Pessoa Idosa serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual;

Art. 4º A 1º Conferência Municipal da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipaldo Idoso de Arenápolis-MT;

Art. 5º O Regimento Interno da 1º Conferência Municipal da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e publicado por meio de Resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º As despesas com organização e realização da I ConferênciaMunicipal da Pessoa Idosa correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal .

Art.7º. Instituir a Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução para a organização dal Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa

Art. 8º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais, para a participação na V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arenapolis-MT, 01 de Abril de 2019.

Jose Mauro Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA; *REFERENTE À*CESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2013 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 050/2019 AO CONTRATO Nº 145/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: RAIMUNDA NONATA BARROSO DE OLIVEIRA MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA EPP, ME e MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DO LOCAL RECANTO POUSO MILAGROSO LOCALIZADO APROXIMADAMENTE 13 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 1º/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 051/2019 AO CONTRATO Nº 327/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JULIEL RODRIGUES SANTANA & IRMA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO COMO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019; RESCISÃO UNILATERAL A PARTIR DE 1º/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE; *REFERENTE À*CESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2014 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; INEXIGIBILIDADE 008/2018; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 049/2019 AO CONTRATO Nº 228/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: TACIANE MASCARENHAS BARBOSA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA A PARTIR DE 1º/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MILAGROSA; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 10.527/2019 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 010/2019**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais na área de clínico geral para atendimento nas Unidades de Saúde da Família com carga horaria de 40 horas semanais, sendo: 01 médico para atendimento na UBS no bairro Vila Operária, e 01 médico para atendimento na UBS no bairro Jardim Planalto deste município de Aripuanã com abertura no dia 01/04/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 12 de Abril de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 01 de Abril de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO, DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO, GLEBA CONSELVAN – “ARULIPRO”; *REFERENTE À*CESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR LS 50 CV /2017 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; INEXIGIBILIDADE 008/2018; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR AGRITECH 1185/2017 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUARIBA DE COOPERATIVISMO SINDICALISMO E REIVIDICAÇÃO – ASPRUVAL; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2015 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

CONCEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DA GLEBA AR-2 DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO ARIPUANÃ-MT; REFERENTE ÀCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR NEW HOLLAND TL 85/2017 E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS; **INEXIGIBILIDADE 008/2018**; VALOR GLOBAL R$ 12.000,00; VIGENCIA: 1°/04/2019 A 31/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2019

DECRETO N° 018/2019

"Declara **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** nas áreas do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE – 1.3.2.1.4.**", conforme IN-MI 02/22016.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- As intensas chuvas, que assolam o Município de Barra do Bugres desde o mês de Janeiro/2019 com precipitações bem acima da média de anos anteriores para o mesmo período, onde foram atingidos vários comunidades, devido o transbordamento de rios, córregos e riachos, afetando e destruindo pontes, trechos de estradas, obras de infraestrutura no perímetro urbano, causando vários danos a população urbana e rural.

- Considerando que em decorrência dos danos causados pelo desastre, aproximadamente 1.728 pessoas foram atingidas.

- Considerando que os prejuízos públicos atingiram o valor aproximado de R$ **2.007.500,00** (dois milhões, sete mil e quinhentos reais).

- Que o Parecer nº 001/2019 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme IN- MI 02/22016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º -. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da lei nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N.º 12 DE 01 DE ABRIL 2019

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 18, de 05 de setembro de 2016, queaverbou o tempo de contribuição do ***Sr. Jose Bispo dos Santos"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina REVOGAR para todos os efeitos a Portaria de Averbação nº 18, de 05 de setembro de 2016, das Certidões de Tempo de Contribuição de Protocolos nº 334/2009, expedida pelo Governo de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração, e nº 10001010.1.00082/14-1, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, DESAVERBANDO o período nela compreendido, assim sendo 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 01 de ABRIL de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 015/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 015/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO QUE OFEREÇA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO CONCESSÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES JÁ DESENVOLVIDOS), INTEGRADOS; 100% WEB COMPATÍVEL COM OS BROWSERS (NAVEGADOR DE INTERNET) EXISTENTES; INSTALAÇÃO; IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO; PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, MANUTENÇÕES FUTURAS E, SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Data da sessão pública: 15/04/2019** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasilia). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 01/04/2019.

PORTARIA N.º 12 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Uivo Bispo dos Santos."***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.588 (três mil, quinhentos e oitenta e oito) dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 10001010.1.00014/15-4, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 01 de ABRIL de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 13 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Gian Carla Pezzini."***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 1.237 (um mil, duzentos e trinta e sete) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição de protocolo nº 000002/2019 e nº 000003/2019, ambas emitidas pelo PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana/MT e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 01 de ABRIL de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 32 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **104**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ANTONIA INEZ CANHETE,** denominado(a) contratado(a), no car-

go de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina – Núcleo Limão, em vaga livre, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Licitação através de registro de preços para aquisição de Rolo Compactador Pé de Carneiro, 11 toneladas para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.

Empresa Vencedora: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.731.784/0001-70** perfazendo o valor total de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR – DO TIPO PÉ DE CARNEIRO COM MÍNIMO 145 PATAS, COM POTENCIA MINIMA 110 HP, ZERO HORAS DE USO, DIESEL, COM PESO OPERACINAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, CHASSÍ DIANTEIRO PESO MINIMO 7.800KG, 2200 RPM, SISTEMA HIDRAULICO PARA TRACAO, VIBRACAO, DIREÇÃO E FREIO, SISTEMA ELETRICO DE 12 V, FREIO DE EMERGÊNCIA, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250L,FREQUENCIA BAIXA DE VIBRAÇÃO MINIMO 33HZ, COM CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, ALARME DE MARCHA RÉ, LUZ INTERNA E LUZES DE TRABALHO	UN.	02	DYNAPAC CA250PD	R$ 339. 500,00	R$ 679. 000,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

Contratante:

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Contratada:

Empresa: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Representante: Valmir Gonçalves Amorin

RG:9707600-SSP/SP

CPF: 018.650.748-88

DECRETO Nº. 182 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 1.896, de 28 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

FUNDAÇÃO CASA DE MARIA E JOSÉ

Titular: Ana Leny Monteiro Prota em substituição ao senhor Jefferson de Oliveira Paulino.

Suplente: Rosália das Graças Maciel em substituição a senhora Elizabeth Aparecida P. Guizelin.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

em substituição

Afixado em: 28.03.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 29 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **185**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março – Núcleo Sadia, em vaga livre e considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 177 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo das atribuições que confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a **Lei n. º 2.259 de 16 de dezembro de 2010** que dispõe sobre a Instituição da Politica Municipal de Fomento a Socioeconomia Solidária no Munícipio de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 467 de 13 de outubro de 2014** que dispõe sobre a regulamentação da composição da estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 700 de 17 de dezembro de 2018** que designa a Comissão Provisória de Eleição para organizar, coordenar e deliberar a nova composição dos respectivos membros representantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários, das Entidades de Apoio e das Secretarias do Poder Público para o Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES, **Gestão 2019/2021.**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando 1. 798 de 27 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados **para comporem** o **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES,** do Município de Cáceres para o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

REPRESENTANTES DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA DA FRONTEIRA – ACOOPERFRON

Titular: Adriano Rodrigues Galha

Suplente: Leandro Boselli Leite

FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLÓGICA –FEISOL

Titular: Estel Alves de Jesus da Silva

Suplente: Neuzo Antônio de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DE TRABALHO ASSOCIADO AGROECOLÓGICO DO TERRITÓRIO DO FACÃO – UNIFAC

Titular: Manoel Roldão de Oliveira

Suplente: Cláudio Sérgio Tavares

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO LÁ CÁCERES

Titular: Clara Aparecida Ramos da Silva França

Suplente: Lúcia Helena Garcia

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE APOIO

- Núcleo UNITRABALHO

Titular: José Ferreira da Costa

Suplente: Iraci Aguiar Medeiros

CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS PROF.ª LÚCIA GONÇALVES - CRDHPLG

Titular: Edir Antônia de Almeida

Suplente: Sara Cristina Martins da Silva

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM MÁXIMO BENINÊS – CDHDMB

Titular: Edson Penha Mendes

Suplente: Maria do Carmo Silva

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DE CÁCERES - APPEC

Titular: Lorival Alves da Motta

Suplente: Aristides de Arruda Silva

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Gislaine Fátima Neves

Suplente: Jesuína Benedita de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular: Liandra Mendonça Pinheiro

Suplente: Renan Tomaz Salomão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Paulo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lucilene Rodrigues da Silva

Suplente: Lelyane Santos Silva Caldas Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 27.03.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 24 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **307**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03. 214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**PABLO RODRIGO MENDES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Regia, em vaga livre e considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 30 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **323**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03. 214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**LUIS CREONE MAXIMIANO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, em vaga livre e considerando a necessidade da secretaria em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi, no município de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: JOSE AUGUSTO SALES, CPF: 207.615.621-68

Valor: R$ 36.513,72 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2019.

Antônio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 27 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **302**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**FABIO BRUNO DOS SANTOS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação, em vaga livre e considerando a necessidade da secretaria em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 22 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **152**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**FLAVIO CATARINO DE JESUS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina – Núcleo Limão, em vaga livre, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 164 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo 2.093, de 19 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SILVANA APARECIDA ANTONINI DOS SANTOS** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na **Secretaria de Educação, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.03.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 31 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **196**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGINA NORBERTA DA SILVA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. PEDAGOGIA ,** para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, em substituição a servidora Rosilene Lopes de Pinho que está de licença médica, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 23/03/2019 até 18/04/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 82 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 140** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Fernanda Pinto da Silva Barros,** Licenciada em Pedagogia na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de 20 horas no período de 11/03/2019 a 22/03/ 2019, em substituição a servidora da EM Santos Dumont, Ines Maria Carneiro Geraldes Garcia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 14 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 107 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6473, de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 28.03.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 72 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 118** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Carolina Pachuri,** Licenciada em Pedagogia da EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 20 horas no período de 25/02/2019 a 26/03/2019, em substituição a Tayani Araújo dos Santos que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 13 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO 018/2019 - SMS

CONTRATO Nº 018/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **IVAN SANTINI SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Riachuelo, N° 399, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 29.153.909-9 SSP/SP e CPF nº 309.775.238-29, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **IVAN SANTINI SILVA** no cargo de Médico Especialista (Ortopedia e Traumatologia), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (Postão) do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril 2019 e término em 01 de Outubro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013 e Lei 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas e demais situações em conformidade com a Lei Complementar n° 25 de novembro de 2007 e o art. 4º incisos I, II, III, IV, V da lei 2.717/2018.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2019.

_____

IVAN SANTINI SILVA

Contratado

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

PORTARIA Nº 104 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº88/2018 Contratação de empresa especializada em coleta de lixo."

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 1760, de 27 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Técnica para análise de documentação – com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação.

Membros:

Benice Benedita de Oliveira; CPF: 208.533.191-20;

Erislane Aparecida de Oliveira Silva; CPF: 935.886.661-68;

Marcelo de Oliveira Maciel; CPF: 862.420.081-49;

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão, as atividades pertinentes de avaliação e julgamento das propostas de técnica e preço do processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº88/2018, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em coleta de lixo, através de análise da documentação em conformidade com as exigências constantes no referido edital.

Art. 3º - Fica cominada à Comissão, prazo indeterminado até a realização e conclusão do Processo de licitação Nº88/2018.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 27.03.19

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o Resultado das vagas disponibilizadas para manifestação de interesse no edital complementar de nº 031/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para a Escola Municipal Buriti, e do edital complementar de nº 032/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para o cargo de Professor Licenciado em Pedagogia para o Núcleo Paiol, conforme **Anexo I**, deste edital.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/04/2019 (Segunda-Feira)**, **às 14h00min horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II,** deste Edital;

III - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para realização da Etapa II, no dia **01/04/2019**, conforme **Anexo III** deste Edital;

IV - **INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV**.

Cáceres, 29 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DIVULGAR

Manifestação de Interesse nas vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EVANIL SALES DE CARVALHO	191355138	08/11/1973	5.00	5.00	10.00	DESCLASSIFICADA

Manifestação de Interesse nas vagas de Professor Licenciado em Pedagogia

NÚCLEO PAIOL

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	AREA

1	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	19871111	15/05/1971	10.00	3.51	13.51	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
2	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	191073153	03/11/1983	10.00	2.88	12.88	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
3	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	191160122	15/08/1976	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
4	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	19971154	05/06/1997	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
5	ELAINE PATRICIA FIDELIS	191671158	02/07/1984	5.00	3.50	8.50	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
6	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	19250121	20/03/1995	5.00	1.87	6.87	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
7	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	19744117	07/07/1990	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADA	ED. FÍSICA

ANEXO II

CONVOCAR

ZONA RURAL

NUCLEO PAIOL

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	19871111	15/05/1971	10.00	3.51	13.51	CLASSIFICADO

ANEXO III

CONVOCAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel
ESCOLA DO CAMPO – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASS	**NOME**	**PROTOCOLO**	**HORÁRIO**
3	TATIANE FRANCISCA HURTADO	19799103	14:00
4	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	19660103	14:00
5	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	191507142	14:00

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

CONVITE PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às **Audiências Públicas** sobre o Orçamento Participativo,relativo à **Lei Orçamentária Anual – LOA** doMunicípio de Cáceres, para o exercício

de **2020,** em fase de elaboração, conforme Cronograma I (zona urbana), a seguir:

CRONOGRAMA I – Zona Urbana:

SETOR	DATA	HORA	LOCAL
VII	02/04/2019	08:00	Escola Isabel Campos
XII	03/04/2019	08:00	Escola Tancredo Neves
X	04/04/2019	15:00	Escola Rodrigues Fontes
XIII	05/04/2019	16:00	Escola Santos Dumont
II	09/04/2019	16:00	Escola Raquel Ramon
III	10/04/2019	16:00	Escola Vila Real
IX	11/04/2019	16:00	Escola Demétrio
VIII	16/04/2019	16:30	Escola Milton Marques Curvo
V	18/04/2019	16:00	Escola Vitória Régia
VI	23/04/2019	16:00	Escola Municipal de Primeiro Grau Guanabara
IV	03/05/2019	15:00	CAIC

Serão promovidas audiências públicas objetivando alcançar todo o Município de Cáceres, dividido estrategicamente em 21 setores, que abrangem a zona urbana e a zona rural.

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá a realização dessas audiências públicas, durante a elaboração de referida peça orçamentária, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente.

Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Licitação através de registro de preços para aquisição de Rolo Compactador Pé de Carneiro, 11 toneladas para ampliação do apoio logístico, manutenções de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres e Comunidades Rurais.

Empresa Vencedora: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.731.784/0001-70** perfazendo o valor total de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR – DO TIPO PÉ DE CARNEIRO COM MÍNIMO 145 PATAS, COM POTENCIA MINIMA 110 HP, ZERO HORAS DE USO, DIESEL, COM PESO OPERACINAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, CHASSÍ DIANTEIRO PESO MÍNIMO 7.800KG, 2200 RPM, SISTEMA HIDRAULICO PARA TRAÇÃO, VIBRAÇÃO, DIREÇÃO E FREIO, SISTEMA ELETRICO DE 12 V, FREIO DE EMERGÊNCIA, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250L,FREQUENCIA BAIXA DE VIBRAÇÃO MÍNIMO 33HZ, COM CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, ALARME DE MARCHA RÉ, LUZ INTERNA E LUZES DE TRABALHO	UN.	02	DYNAPAC CA250PD	R$ 339. 500,00	R$ 679. 000,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

Contratante:

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Contratada:

Empresa: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Representante: Valmir Gonçalves Amorin

RG:9707600-SSP/SP

CPF: 018.650.748-88

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 84 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 079** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Marlon Vinicius Rodrigues da Silva,** Licenciado em Matemática na EM Buriti, acréscimo de 04 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Cáceres, 20 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 20 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **224**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real, em vaga livre considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 21/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88 -2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada par efetuar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde

Realização: 15 de abril de 2019, às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e as retificações e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de abril de 2019.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 25/2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 16 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **376**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, em vaga livre, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 21 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL

– PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **298**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDSON JOVIO TOMICHA,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer sua função na Escola Municipal Clarinopolis , em vaga livre , que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8263 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8263 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo que exercia sua função junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Wilma Amaral da Silva	Procurador Municipal em Cuiabá

II – Revogar a portaria 7273 de 13 de Junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.260 DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 8.260 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o oficio nº 022/ CSPAD;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades em face do servidor ROMES CORDEIRO VASCO.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 29 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3116 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO DE Nº 3116 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR. **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** , para exercer o cargo **ASSISTENTE JURIDICO - SEDE, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA ADJUNTO AO GABINETE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8262 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE MARÇO**, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado sob nº 1099 de 27 de março de 2019.

RESOLVE:

NOME	PERIDO AQUISITIVO	GOZO
Renato Regio Gonçalves dos Santos	28.07.2017 a 27.07. 2018	07.03.2019 A 17.03. 2019

I –Regulamentar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos e dias de gozo. II- Está portaria entra em vigor em 29 de março de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3118 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MAYCON DOUGLAS FERREIRA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MAYCON DOUGLAS FERREIRA** , para exercer o cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – RURAL SANTA CÉLIA , Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.259 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 8.259 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"Determina a Reabertura de Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando a Ata Deliberativa, descrita às fls. 007 do Proc. Sindicância n°009/2018, instaurado em face do servidor Alzemar José Neto, a qual deliberou pelo arquivamento ante o decurso do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 147 da Lei Complementar n° 01/1993;

Considerando que não houve a devida apuração conforme solicitado pelo Sr. Secretário de Transportes: Weliton Soares Lelis;

RESOLVE

Art. 1º - Promover a reabertura do Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor: Alzemar José Neto.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim: Processos de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria n° 8.051/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 29 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8267 DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA DE Nº 8267 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. ***EUGENIO SIPAJABE SEREROWA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr.*EUGENIO SIPAJABE SERÉROWA*, para exercer o cargo em comissão de INTÉRPRETE DA LINGUA XAVANTE,

junto a SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2019

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8265 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8265 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR* **MARTIRIO TSEREITSE** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

Considerando o teor da lei 001/1993

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE: I –Conceder ao servidor MARTIRIO TSEREITSE, efetivo no cargo Agente de Combate a Endemias classe "A" nível "02", a Licença Premio Por Assiduidade no período de 90 (noventa) dias consecutivos em 01.04.2019 a 30.06.2019 referente ao período aquisitivo 27.05.2013 a 26.05.2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

"Estabelece normas para a chamada pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino – Área Indígena e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2018, **torna público** o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** de professor destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2019 – Escola Municipal Indígena.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena conforme quadro de vaga constante do quadro 01 deste Edital, item 2.1.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativa – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA.

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 01 - Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Ensino Médio/Magistério/ Licenciatura	Escola Municipal Indígena Rio Kuluene – Aldeia Rio Kuluene
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Ensino Médio/Magistério/ Licenciatura	Escola Municipal Indígena Novo Barreiro – Aldeia Barreiro

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 01/04 a 03/04 de 2019, das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Av. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 01 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Ter a carta de aceite assinada pela comunidade e o cacique ou vice cacique.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 01 deste Edital consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 02 abaixo.

Quadro 02 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL	Declaração / histórico	5,0 (cinco) pontos
ENSINO MEDIO	Declaração / histórico	10,0 (dez) pontos
MAGISTÉRIO	Declaração / histórico	15,0 (quinze) pontos
LICENCIATURA	Declaração / histórico	20,0 (vinte) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação 2- Ensino Médio no qual a especificidade da matriz curricular não está direcionada para a atividade docente

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior pontuação em cursos de extensão;

c) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 05/04/2019, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital procederá à anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I, II e III.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis-MT, 01 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

NOME:	
DATA NASC: / /	**RG:**
CPF:	**DATA DE EXP: / /**
LOCALIDADE:	

Título	Forma de Comprovação	Pontuação	Total de pontos
Ensino Fundamental	Declaração / histórico	5,0(cinco) pontos	
Ensino Médio	Declaração / histórico	10,0(dez) pontos	
Magistério	Declaração / histórico	15,0(quinze) pontos	
Licenciatura	Declaração / histórico	20,0 (vinte) pontos	

Assinatura do candidato

Assinatura dos Membros da Comissão:

_____

_____

_____

Em Campinápolis-MT, / /2019.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3115 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO DE Nº 3115 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **ALEANDRO CANDIDO MELO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SRA. **ALEANDRO CANDIDO MELO**, para exercer o cargo **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA- SEDE DO MUNICIPIO, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3114 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO DE Nº 3114 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SRA. **DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES** , para exercer o cargo **ODONTOLOGO-SÃO JOSE DO COUTO, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3117 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO DE Nº 3117 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SRA. **JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM** , para exercer o cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8269 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MAURA CAMELO PINTO MARTINS**, e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica desta municipalidade e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar nº 001/93, a qual dispõe sobre a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 26 de setembro de 2018.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Prêmio por Assiduidade" à Servidora MAURA CAMELO PINTO MARTINS por 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01.04.2019 a 30.06.2019, referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 30.01.2018. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III –Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8266 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8266 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª **JOCENEI DE FATIMA PEREIRA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Jocenei de Fatima Pereira Souza para o cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04. 533-001, em São Paulo-SP, com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br , neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, RG 1.774.314 – SSP/GO, CPF 588.675.381-87, brasileiro, casado, administrador e advogado, residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Aline Fernanda Ribeiro Aguiar,** matrícula funcional nº 2943, em substituição a servidora Aline Be-

nedetti Wachholz, durante o período de férias que será de 01/03/2019 à 30/03/2019.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: N. ZABOLOSTKY, com o valor total de R$ 50.432,30 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), R G DA PAZ EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 30.455,40 (trinta mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 52.439,15 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos), MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA -ME, com o valor total de R$ 74.461,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, com o valor total de R$ 95.111,30 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Manual de Triagem de documentos para o envio de cargas tempestivas no sistema Aplic, declaramos que não houve contratação de empresa para realização do referido Processo Seletivo, portanto não há necessidade do envio do "tipo documento 29".

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2018.

ADELCIO MIRACHI DOS SANTOS

Dir. de Recursos Humanos

SARA CASTELLI

Chefe Div. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados por fibra ótica.

Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Vigência: até 31 de Março de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIAS 154 A 200 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 154/2019

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KAROLLYNE LAYNARA CAETANO DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 155/2019

PORTARIA Nº 155, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA APARECIDA SANTANA CARNEIRO ALVES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 157/2019

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ESTHER CERQUEIRA JUNG PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 158/2019

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL GISLEINE CRISTINA ARAGON DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 159/2019

PORTARIA Nº 159, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ITALO MEZZAROBA NETO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 160/2019

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL FABIANO INACIO DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 162/2019

PORTARIA Nº 162, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ARNO SCHLOSSER PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 164/2019

PORTARIA Nº 164, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MARINES REFATI ALMEIDA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 165/2019

PORTARIA Nº 165, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 166/2019

PORTARIA Nº 166, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 167/2019

PORTARIA Nº 167, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA PRISCILLA CHRISTIANE GAVIOLI COLIONE DO CARGO DE GERENTE DE SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 168/2019

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SAUSEN DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 169/2019

PORTARIA Nº 169, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ROSILENE VIEIRA MEDRADO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 170/2019

PORTARIA Nº 170, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 171/2019

PORTARIA Nº 171, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL EUNICE LANZARIN PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 172/2019

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR GUSTAVO DANIEL LEITCHTWES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE IMPRENSA DO GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 173/2019

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA POLIANA LÚCIA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 174/2019

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 175/2019

PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA GALIAN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NUCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 176/2019

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LUIZ CLAUDIO ANDRÉ PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 177/2019

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SHADIA DOS SANTOS SALIM PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 178/2019

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA HELENA DE SOUZA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 179/2019

PORTARIA Nº 179, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 180/2019

PORTARIA Nº 180, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA JULIANA APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 181/2019

PORTARIA Nº 181, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

REINTEGRA O SENHOR VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 182/2019

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA O SENHOR VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 183/2019

PORTARIA Nº 183, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA KATHERINE MADALENA FERREIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 184/2019

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

TRANSFERE O SERVIDOR EDIVALDO ANSELMO DOS SANTOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 185/2019

PORTARIA Nº 185, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, COM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ROZEMEIRE REI DOS SANTOS PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 186/2019

PORTARIA Nº 186, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 187/2019

PORTARIA Nº 187, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL INGRID MAGDA BREUNIG FORNARA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 188/2019

PORTARIA Nº 188, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA CRISTIANE GUOLO DIMAN PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 189/2019

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DAIANE CRISTINA TOMELERI PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 190/2019

PORTARIA Nº 190, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA SIMONE DE JESUS MENDES DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 191/2019

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA KELLY OTILIA MULLER DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 192/2019

PORTARIA Nº 192, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SENHORA MARCILEI CAMPOS DA SILVA SANTOS DO CARGO DE VISITADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 193/2019

PORTARIA Nº 193, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

REINTEGRA A SENHORA JOALICE CHAGAS DOS SANTOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 194/2019

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA JOALICE CHAGAS DOS SANTOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 196/2019

PORTARIA Nº 196, 19 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL – CONCURSO I, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 197/2019

PORTARIA Nº 197, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 199/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA PEREIRA VASCO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 200/2019

EXONERA A SENHORA LOYANE MAXIMINIANO BRITO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

Quinto Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 019/2014 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CAMPO VERDE e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, que visa estabelecer a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média complexidade nas especialidades médicas de otorrinolaringologista e ortopedista no município de Campo Verde-MT.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n º 346.080.601-04 e RG n º 3.146.793-8 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Procedimentos Cirúrgicos eletivos, de medida complexidade, que se encontram como demanda reprimida no município de Campo Verde-MT, nas especialidades médicas de otorrinolaringologista e ortopedista.

O referido aditivo contemplará somente os serviços médicos e procedimentos cirúrgicos, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento dos materiais cirúrgicos ortopédicos conforme agendamento das cirurgias e mediante protocolo de entrega, conforme previsão constante no §2º da Cláusula Sexta do 4ª Termo Aditivo.

Deverão ser garantidos todos os atendimentos ambulatoriais necessários para a efetiva realização das cirurgias, bem como, obrigatoriamente as consultas pós cirúrgicas e todas as demais avaliações que eventualmente se façam necessárias.

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a adoção orçamentária da Manutenção da Média e Alta Complexidade, constante no exercício 2019, sob especificação n. 10.002.10.0033.20116. 3390390000, reduzido 913, no montante de R$ 194.330,86 (cento e noventa quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), valor este vinculado aos Recursos do Ministério da Saúde para cirurgias Eletivas bem como de Emenda de Bancada Portaria mº 2.604 de 22 de agosto de 2018.

Os serviços constantes neste aditivo deverão ser realizados no Hospital Coração de Jesus, no período de 10 (dez) meses após a homologação e publicação do mesmo.

A prestação de contas se dará até 30 (trinta) dias após a execução das cirurgias eletivas “Mediante aferição de serviços, aprovadas e registradas pelos respectivos gestores, nas bases de dados nacionais dos Sistemas Ambulatoriais e Hospitalares (SAI/SIH-SUS)” segundo o art. 7º da Portaria Nº 1.557 de 31 de julho 2013 e emissão de nota fiscal dos serviços realizados, juntamente com apresentação dos prontuários/formulários dos pacientes que foram atendidos e protocolo dos kits utilizados nas cirurgias.

Por fim, deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 75.866-3; Agência: 0802; Banco Sicred (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09. 364.737/0001-68, a fim de não incorrer em conflito de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização de procedimentos não elencados na campanha, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 5º termo aditivo ficará a cargo do Gerente de Gestão Estratégica, Gabriel Barbieri.

Campo Verde - MT, 27 de março de 2019.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09364737/0001-68

1. 2.

Nome:_____ Nome:_____

RG:_____
RG:_____

CPF:_____
CPF:_____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01 e no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	2,94	3,00
Gasolina	4,52	4,62

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 01 de abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através de sua Pregoeira, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papéis, placa em EVA e TNT)**, na modalidade **Pregão Presencial n° 033/2019,** a ser realizado no dia **17 de ABRIL DE 2019, às 08 (oito) horas,**na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados por fibra ótica.

Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Vigência: até 31 de Março de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223 DE 2019.

PORTARIA Nº 223, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento dos Recursos do Convênio de Cooperação com a Associação Social Amigos da Solidariedade, em forma complementar aos serviços de saúde na área de assistência hospitalar, a qual ficará assim substituída:

I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Representante Titular: FABIANA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 19938080 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 041.413.791-40, Endereço: Rua Amazonas, nº 536, Bairro São Lourenço, telefone: (66) 9-9986-4122;

b) Representante Suplente: MARCIA REGINA CORREA, portadora do RG nº 985636 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 700.808.600-87, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº 523, Bairro São Lourenço, telefone: (66) 9-9979-6269;

c) Representante Titular: JOSÉ APARECIDO DE LIMA, portador do RG nº 2700793-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 166.757.891-04, Endereço: Rua Cascavel, nº 393, Bairro Jardim Campo Verde II, telefone: (66) 9-9984-7828;

d) Representante Suplente: ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2118820-3 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 931.805.359-20, Endereço: Rua Tocantins, nº 93, Bairro São Lourenço, telefone: (66) 9-8124-4155;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Representante Titular:ELAINE APARECIDA DE LIMA, portadora do RG nº 1.283.732-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 003.439.451-69, Endereço: Avenida Marinho Catani, nº 1.505, Bairro Estação da Luz, telefone: (66) 9203-2709;

b) Representante Suplente:PATRICIA MIRANDA GIUSTTI, portadora do RG nº 1295686-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 710.516.191-49, Endereço: Rua Rotary International, nº 334, Bairro Berlvedere, telefones: (66) 9-9981-1197;

c) Representante Titular:DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA, portador do RG nº 22559833 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 048.587.181-58, Endereço: Rua Aroeira, nº 780, Bairro Recanto do Bosque I, telefone: (66) 9-9954-9056;

d) Representante Suplente:SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 988.207.881-87, Endereço: Rua Sabiá, N.º 152, Bairro São Miguel, telefone: (66) 9-9954-9056.

III – Representantes do Poder Executivo:

a) Representante Titular: WILIAN EIICHIRO IWASAKI, portador do RG n.º 856309 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 594.351.351-53, Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, n°. 524, bairro Jardim Campo Verde, telefone: (66) 9-9609-3501.

b) Representante Suplente:DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ, portadora do RG n.º 1406921-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.505.851-35, Endereço: Avenida Santa Maria, S/N, Bairro Vale do Sol, telefones: (66) 9-9981-6862;

c) Representante Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, portadora do RG n.º 2227157-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 040.720.781-31, Endereço: Rua Lions International, n.º 1102, Bairro Belvedere, telefones: (66) 9-9902-7056;

d) Representante Suplente:MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOS, portadora do RG n.º 1184809-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 878.206.171-87, Endereço: Rua Campo Grande, n.º 1482, Bairro Campo Real II, telefone: (66) 9-9634-3995 ou (65) 9-8115-7023.

IV – Gerente de Contabilidade:

a) DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, portador do RG n.º 35966 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 415.697.411-15, Endereço: Rua Lyons International, n°. 1102, Bairro Belvedere, telefone: (66) 9-9917-6145 ou (65) 9-8112-1880.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade acompanhar a aplicação dos recursos repassados através do convênio referendado, bem como acompanhar a prestação de contas da Associação junto ao Município.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 dia do mês de março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

Objeto: Locação de imóvel que especifica sendo um salão de eventos para realização da 20ª feira comercial de Campo Verde.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: até 27 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do barracão multiuso no loteamento santa rosa.

Valor: R$ 395.501,75 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: até 24 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do parque recanto dos pássaros.

Valor: R$ 653.663,19 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Vigência: até 21 de Janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através de sua Pregoeira, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, na modalidade Pregão Presencial n° 034/2019, a ser realizado no dia 16 de ABRIL DE 2019, às 08h30min**,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GERALDO FERREIRA DA SILVA ME

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público.

Valor: a concessionária pagará a importância de R$ 1.133,00 (um mil cento e trinta e três reais).

Vigência: até 22 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público.

Valor: a concessionária pagará a importância de R$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais).

Vigência: até 22 de Março de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 032/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 032/2019** a se realizar no dia **15/04/2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Abril de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2019, para credenciamento de Pessoas Físicas, para atender as necessidades do Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciado:

Adrian Matheus Ramos da Silva - CPF nº: 050.544.231-09

Bruno Vinicius Miranda Campos – CPF nº 061.959.791-71

Fernando Martins da Silva – CPF nº 005.885.011-23

Jéssica Cristiani - CPF - nº 059.394.891-25

Leandro Ferreira Ribeiro - CPF – nº 042.243.331-47

Rodolfo do Nascimento Nunes - CPF – nº 884.009.051-72

Ronair Ramos da Silva – CPF – 874.833.001-91

Wilson Carmindo Braga – CPF- 839.717.262-91

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 29 de março de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 001/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 001/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/03/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição parcelada de medicamentos,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (06, 16, 24, 29, 66 e 90), com valor total de R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens (23, 36, 65, 81 e 99), com valor total de R$ 8.379,60 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, - ME CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, vencedora dos itens (08, 42, 44, 53, 60, 69, 77 e 87), com valor total de R$ 34.926,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (02, 03, 05, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 25, 28, 31, 33, 40, 49, 55, 64, 68, 78, 79, 82, 88, 91, 94, 95, 97, 103 e 108,), com valor total de R$ 122.561,04 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.215. 901/0001-17, vencedora do item (32), com valor total de R$ 1.555,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA – ME, CNPJ/MF nº 14.173.803/0001-52, vencedora do item (59), com valor total de R$ 539,80 (quinhentos e trinta e nove reais oitenta centavos), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (93, 101 e 102), com o valor total de R$ 11.340,96 (onze mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens (01, 04, 50, 51 e 89), com o valor total de R$ 17.344,80 (dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 74.127.473/0001-90, vencedora dos itens (37 e 100), com o valor total de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.472. 278/0001-64, vencedora dos itens (17, 30, 34, 54, 57, 67, 72, 73 e 98), com o valor total de R$ 16.546,20 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90, vencedora do item (106), com o valor total de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), MIX COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.921.711/0001-24, vencedora dos itens (07, 26, 35, 47, 48, 83 e 86), com valor total de R$ 79.631,50 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens (61, 75, 76, 84 e 92), com o valor total de R$ 10.581,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e um reais). Os itens (09, 11, 20, 22, 27, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 52, 56, 58, 62, 63, 70, 71, 96 e 107), foram declarados "FRACASSADOS". Os itens (21, 74, 80, 85, 104 e 105) foram declarados "DESERTOS"

Campos de Júlio - MT, 01 de abril de 2019

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 19/2018.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 02 (Diesel Comum) passará de R$ 3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos) para R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

Percentual de reajuste: 4,10% aproximadamente.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de Abril de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no en-

dereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Março de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDA

Resolução Nº 002/2019

Cria a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei de criação Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Lei 8.069/90 (ECA) a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que disciplina sobre o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte - MT**.**

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Da Sociedade Civil:

Naiara Rodrigues Mota

RG: 484945-8 SSP/GO

CPF: 031.798.281-88

Frank Sinara Resende de Oliveira

RG: 2050653-8 SSP/MT

CPF: 027.067.711-94

Djalma Francisco de Souza

RG: 701426 SSP/MT

CPF: 487.813.201-91

Do Poder Público:

Vanessa Lucas Pereira Santos

RG: 1764741-0 SSP/MT

CPF: 012.809.591-18

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Glaucia Maria Rezende

RG: 525512 SSP/MT

CPF: 362.573.381-15

Art. 3º – A Comissão Especial terá as seguintes atribuições e competências:

Art. 4º – A Comissão será acompanhada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 29 de março de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 011 2019

PORTARIA N ° 011/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIVALDO JOSE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso II, da Lei Municipal n° **664/2016, de 04 de Março de 2016, que *"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e dá Outras Providências",* Resolve:**

Art. 1º. Conceder a Senhorita **TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. N° 061.496.151-38, LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 180 Dias.**

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida a partir do dia 01 de Abril de 2019 até o dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 01 de Abril de 2019

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 001 2019

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

"QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, RIVALDO JOSÉ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, referente ao Exercício de 2017.

Artigo 2º - As Contas mencionadas são referentes aos processos nos 17.401-7/2017, 17.222-7/2018, 4.237-4/2017, 23.964-0/2017 e 213/2014 (apensos), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Canabrava do Norte/MT, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei Nº 671/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Nº 681/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA). Sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu o PARECER PRÉVIO Nº 70/2018 – TP FAVORAVEL A APROVAÇÃO DE REFERIDAS CONTAS em desacordo com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS que

emitiu O PARECER nº 4.745/2018, CONTRARIO A APROVAÇÃO DE REFERIDAS CONTAS.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 01 de Abril de 2019**.**

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 012 2019

PORTARIA Nº 012/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. GABRIELA COURA DE ARRUDA PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO A SRTA. GABRIELA COURA DE ARRUDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2528927-6 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. N° 058.684.531-31, APARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2019.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 01 DE ABRIL DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº195/2019

Portaria nº195/2019

De 29 de março de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Anna Paula Lopes Silva**, para exercer o cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 25/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196/2019

Portaria Nº196/2019

De 29 de março de 2019.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Estela Gomes da Silva**, para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos à 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93/2019

SUMÚLA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO a resolução de nº. 002 do Conselho Municipal de Saúde de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde que realizar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, no Club de Mães Recanto de Talentos de Carlinda – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", com os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde como direito; e

II – Saúde Mental; e

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários pró-

prios da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 181/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **017/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME CNPJ 06.097.099/0001-78**

OBJETO: **Prestação de serviços informativos supletivos que fazem entre si Infojuris – Informações Jurídicas LTDA –ME e o município de Carlinda – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

01 de Março de 2019 **até o dia 31 de Dezembro de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **018/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA CNPJ 11.208.040/0001-40**

OBJETO: **Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais e produtos para vigilância por vídeo eletrônica para atender as necessidades do município de Carlinda – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.855,06 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).**

08 de Março de 2019 **até o dia 31 de Dezembro de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **019/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ 05.440.065/0001-71**

OBJETO: **Contratação de empresa, visando a futura e eventual aquisição de veículos tipo micro onibus novo zero kmparaatenderas necessidades do município de Carlinda/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais**).

11 de Março de 2019 **até o dia 31 de Dezembro de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 01.507.091/0001-19**

1.1 OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios (feijão) destinado à merenda escolar, visando atender as necessidades das escolas municipais, no decorrer do ano letivo de 2019.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).**

19 de Março de 2019 **até o dia 31 de Dezembro de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **021/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ 13.371.784/0001 -70**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada nova para o município de Carlinda/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

27 de Março de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a realização VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Carlinda – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA 003 (três) de 2019 (dois mil e dezenove), realizada no dia 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Carlinda/MT, no período de 24 de Maio de 2019 no Club de Mães Recanto de Talentos do Município de Carlinda/MT.

Art.2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: “Democracia e Saúde: “Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, cujos eixos temáticos:

I – Saúde como direito; e

II – Saúde Mental; e

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se

Carlinda-MT., 29 de Março de 2019.

_____

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 181/2017

Homologada:

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO 003/CMS/2019.

RESOLUÇÃO 003/CMS/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 003/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a transferência da ACS Meire Viana de Freitas do núcleo rural para cobertura de área no núcleo urbano, da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 29 de Março de 2019.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 003 /CMS/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO 001/CMS/2019.

RESOLUÇÃO 001/CMS/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 003/2019 Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – (RAG 2018) da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 29 de Março de 2019.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 181/2017

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 001/CMS/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.

PORTARIA Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em sua 3ª reunião ordinária realizada no dia 29 de Março de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Carlinda-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

Comitê Executivo

Coordenador Geral: SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Geral: ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Relatoria: KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO

Relatoria Adjunta: MARLEI APARECIDA BATISTA

Comissão de Planejamento e Temática: NUBIA R. N. DE ALMEIDA

IVANA MOREIRA DE SOUZA

Comissão Orçamentária e Financeira: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

ELIANA DEODATO FARIAS

Comitê Consultivo

Representantes segmentos usuários:

(nome das entidades) e (nome do conselheiro (a)

IGREJA BATISTA NACIONAL: EDUARDO ZORZELA

CLUB DE MÃES RECANTO DE TALENTOS: JOSEFA AUGUSTO LACERDA

BAIRRO BOA VISTA: MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO

Comitê Eleitoral

a) Presidente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS Segmento: **Usuário**

b) Secretário: VANESSA DA ROCHA LIMA Segmento: **Trabalhador**

c) Membros: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Segmento: **Usuário**

d) **Membros:** DEBORA JACQUES LODI RIBEIRO Segmento: **Governo**

Artigo 2 º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Registra, Publica e cumpra-se**.**

Registra, Publica, Cumpra-se.

Carlinda-MT., 29 de Março de 2019.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 181/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 021/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Assessor jurídico da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de dispor no quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlinda, serviço de Assessoramento Jurídico para subsidiar aos parlamentares na tomada de decisões,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **LUCAS BARELLA,** ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor da data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 01/04//2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 020/2019

SÚMULA: "EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. **WAGNER SILVEIRA FAGUNDES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exm. Senhor presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT, Estado de Mato Grosso, FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **a pedido** a partir de 31 de março de 2019, o Sr. Wagner Silveira Fagundes, matrícula 65, portador do RG 35.387.098-5 SSP/SP e CPF n° 214.787.398-51, com registro profissional na OAB/MT m° 22.276/0, do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Carlinda - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Carlinda - MT, 29 de Março de 2019.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 01 **de** Abril de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: L. A. AMORIM- ME sob CNPJ: 17.293.763/0001-70

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

VIGÊNCIA: 30/03/2019 até 30/04/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 09/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 04.420.916/0003-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 19.03.2019 a 19.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

EDITAL Nº 03/2019/SMEC

Edital nº 03/2019/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, para o cargo de professor, para atuar no Ensino Fundamental, na Escola Rural Municipal "Jorge Amado", no período de 01/04 a 20/12/2019, em conformidade com o Edital nº 02/2019/SMEC, Instrução Normativa nº 01/2018/GS/SMEC e Portaria nº 04/2018/SMEC.

Resultado Final:

GRADUAÇÃO		
CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
01	Ailton José Ferreira Junior	17,00
ENSINO MÉDIO		
01	Poliana de Menezes Ferreira	3,25
02	Eliana Wosniak	0.0
03	Ana Paula Rosa da Silva	0,0
04	Sabrina de Lima Anastácio	0,0

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de abril de 2019

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento Secretario Mun. de Educação e Cultura

EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 07.489.111/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: R$ 541.650,00 (quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 19.03.2019 a 19.03.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ- ESCOLA TIPO 1 CONVENCIONAL LOCALIZADA NA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO SANTA RITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, e sagrou-se vencedor a seguinte empresa: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08 com o valor** global de **R$ 1.594.662,20(um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

Castanheira - MT, **02** de abril de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019

INSTITUI O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Código de Obras e do Código Tributário do Município, no que disciplinam os procedimentos relativos à aprovação de Projetos, expedição de Alvará de Obras e de Habitese no Município de Chapada dos Guimarães;

CONSIDERANDO as disposições legais acerca responsabilidade dos profissionais habilitados na aprovação de projetos e execução de obras no Município de Chapada dos Guimarães,

DECRETA:

DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 1º As obras de construções públicas ou particulares serão devidamente acompanhadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

§ 1º Nenhuma obra de construção poderá ser executada sem o Alvará de Obras expedido pela Prefeitura.

§ 2º O Alvará de Construção deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Obras ou sua sucedânea.

§ 3º O simples protocolo de requerimento para obtenção de Alvará de Construção pelo interessado não o autoriza a realizar a construção, devendo, em qualquer hipótese, aguardar a emissão do competente Alvará.

Art. 2º O procedimento de fiscalização de obras tem início com a visita do Fiscal Tributário, do Fiscal de Meio Ambiente ou do Fiscal de Obras ao local onde, potencialmente, se desenvolve qualquer atividade de construção.

Art. 3º No cumprimento da rotina de fiscalização, o agente fiscal deverá utilizar os instrumentos de auditoria adequados aos fatos observados e, se pertinente, dar início ao procedimento administrativo devido.

Art. 4º As obras em andamento serão embargadas, sem prejuízo de multas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem Alvará emitido pela Prefeitura;

II - constatada divergência entre qualquer parâmetro construtivo determinado pelas leis urbanísticas e ambientais em vigência e aqueles definidos em projeto;

III - estiverem sendo executadas sem o registro do profissional ou da empresa responsável perante a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

IV - o profissional responsável sofrer suspensão ou cassação da Carteira pelo Conselho de Engenharia/Arquitetura - CREA/CAU; e

V - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a execute.

§ 1º Após a liberação do Alvará de Construção, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças ou à sua sucedânea, para vistoria e monitoramento da obra.

§ 2º Caso constatada irregularidade no empreendimento, a Secretaria Municipal de Finanças ou sua sucedânea, fará o embargo imediato da obra, devendo o processo ser instaurado, de tudo dando-se ciência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a sua sucedânea.

§ 3º Em caso de embargo de obra, em face do disposto no inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças promoverá a análise técnica e emitirá parecer quanto à regularidade da obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Se constatada a procedência da irregularidade no imóvel, o embargo da obra será mantido, e a Secretaria Municipal de Finanças, ou sua sucedânea, deverá ser informada para continuidade do procedimento de fiscalização.

§ 5º A aplicação da medida de embargo será acompanhada de intimação do proprietário ou responsável legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização da obra/imóvel junto ao órgão municipal competente.

§ 6º O embargo somente será suspenso após o cumprimento de todas as exigências consignadas pela autoridade competente, devendo a obra atender a legislação ambiental e urbanística vigente.

§ 7º No caso de incidência no inciso V deste artigo, a obra poderá ser interditada a qualquer tempo, com impedimento de sua atividade, sempre que oferecer perigo de caráter público, mediante laudo de vistoria técnica elaborado pela Defesa Civil Municipal, ou outro órgão competente.

§ 8º Em caso de desrespeito à medida de embargo, a autoridade fiscal poderá efetuar a prisão em flagrante do responsável pela edificação, em vista do disposto no artigo 330 do Código Penal, e também requisitará auxílio policial para manutenção do embargo administrativo da obra, podendo efetuar nova autuação do infrator, sujeitando-o, desta vez, à penalidade de multa diária, sem prejuízo da apreensão de instrumentos, equipamentos e máquinas utilizados para prática da infração.

Art. 5º Sem prejuízo da medida de embargo, as condutas que infringirem a legislação pertinente darão ensejo à penalidade de multa, conforme previsto na tabela de multas por infrações ao Código de Obras e Edificações.

Art. 6º Verificando-se a impossibilidade de adequação da obra à legislação ambiental e urbanística vigente, o proprietário ou responsável legal será autuado pela fiscalização e intimado a proceder à demolição da parte irregular da obra em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da intimação.

Parágrafo único. Verificando-se que o responsável pela execução da obra não procedeu à sua demolição, a ele será imposto novo Auto de Infração e Imposição de Multa, a ser paga diariamente, e a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia lavratura do ato fiscal.

Art. 7º Nos casos em que houver a aplicação de penalidade pecuniária, após concluídos todos os trâmites administrativos referentes ao processo Administrativo de Execução e se ainda assim restarem infrutíferas tais medidas executivas, os autos serão encaminhados para realização de cobrança administrativa/judicial do débito pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Nos casos em que houver aplicação de penalidade de demolição, em se verificando a recalcitrância do responsável quanto ao seu cumprimento, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manejo de ação de demolição ou cominatória,

Art. 9º No prazo consignado no § 3º, do artigo 4º, caso seja detectado no parecer técnico a regularidade da obra/imóvel, será emitido o Termo de Desembargo e encaminhado à Secretaria Municipal de Ordem Pública, ou sua sucedânea, para conhecimento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças ou sua sucedânea encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, ou sua sucedânea, para fins de fiscalização, relatório trimestral contendo as obras aprovadas na forma do disposto neste Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 29 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2019)

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019,** que tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento definitivo e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais, a saber: a - Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município; b - Apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à arrecadação: b.1 - Da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidos por todos os contribuintes; b.2 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais., teve como Resultado Final FRACASSADO, vez que a empresa participante não apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme solicitado no edital:**

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de abril **de 2019**.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1815705 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **Fabiane Dos Santos Fachina Almeida**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de

Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. COD. TCE 0002481.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/04/2019 até 31/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019** e a proposta da empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PELEGRINO E CIA LTDA EPP

Fabiane Dos Santos Fachina Almeida

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1815705 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **Fabiane Dos Santos Fachina Almeida**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. CÓD. TCE 0002481.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/04/2019 até 31/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019** e a proposta da empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PELEGRINO E CIA LTDA EPP

Fabiane Dos Santos Fachina Almeida

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.927.500,00	39.927.500,00	6.001.503,14	15,03	6.001.503,14	15,03	33.925.996,86
RECEITAS CORRENTES	37.927.500,00	37.927.500,00	6.001.503,14	15,82	6.001.503,14	15,82	31.925.996,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.204.600,00	7.204.600,00	1.304.554,61	18,11	1.304.554,61	18,11	5.900.045,39
Impostos	6.610.880,00	6.610.880,00	1.188.591,13	17,98	1.188.591,13	17,98	5.422.288,87
Taxas	342.400,00	342.400,00	113.182,23	33,06	113.182,23	33,06	229.217,77
Contribuição de Melhoria	251.320,00	251.320,00	2.781,25	1,11	2.781,25	1,11	248.538,75
CONTRIBUIÇÕES	1.411.400,00	1.411.400,00	173.270,52	12,28	173.270,52	12,28	1.238.129,48
Contribuições Sociais	1.088.400,00	1.088.400,00	56.783,10	5,22	56.783,10	5,22	1.031.616,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	323.000,00	323.000,00	116.487,42	36,06	116.487,42	36,06	206.512,58
RECEITA PATRIMONIAL	540.000,00	540.000,00	27.224,41	5,04	27.224,41	5,04	512.775,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	540.000,00	540.000,00	27.224,41	5,04	27.224,41	5,04	512.775,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	61.000,00	61.000,00	0,00		0,00		61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.529.800,00	28.529.800,00	4.471.605,18	15,67	4.471.605,18	15,67	24.058.194,82
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.800,00	12.728.800,00	2.003.612,23	15,74	2.003.612,23	15,74	10.725.187,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.501.000,00	10.501.000,00	1.590.399,01	15,15	1.590.399,01	15,15	8.910.600,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	877.593,94	16,56	877.593,94	16,56	4.422.406,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.700,00	180.700,00	24.848,42	13,75	24.848,42	13,75	155.851,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	8.457,51	7,77	8.457,51	7,77	100.342,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	71.900,00	71.900,00	16.390,91	22,80	16.390,91	22,80	55.509,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		0,00		2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00		0,00		1.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00		0,00		1.450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00		0,00		400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	115.412,97	5,37	115.412,97	5,37	2.033.087,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.076.000,00	42.076.000,00	6.116.916,11	14,54	6.116.916,11	14,54	35.959.083,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.076.000,00	42.076.000,00	6.116.916,11	14,54	6.116.916,11	14,54	35.959.083,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.076.000,00	42.076.000,00	6.116.916,11	14,54	6.116.916,11	14,54	35.959.083,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.145.811,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.145.811,20		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.146.860,00	41.245.026,74	8.494.428,86	8.494.428,86	32.750.597,88	5.895.982,96	5.895.982,96	35.349.043,78	4.284.877,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.084.510,00	38.434.115,01	7.702.376,84	7.702.376,84	30.731.738,17	5.330.294,97	5.330.294,97	33.103.820,04	3.765.984,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.883.250,00	19.882.215,49	2.962.422,50	2.962.422,50	16.919.792,99	2.530.940,83	2.530.940,83	17.351.274,66	1.369.947,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.199.260,00	18.549.899,52	4.739.954,34	4.739.954,34	13.809.945,18	2.799.354,14	2.799.354,14	15.750.545,38	2.396.036,52	
DESPESAS DE CAPITAL	1.962.350,00	2.710.911,73	792.052,02	792.052,02	1.918.859,71	565.687,99	565.687,99	2.145.223,74	518.893,15	0,00
INVESTIMENTOS	1.946.350,00	2.694.911,73	792.052,02	792.052,02	1.902.859,71	565.687,99	565.687,99	2.129.223,74	518.893,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	2.215.644,46	824.264,94	824.264,94	1.391.379,52	219.650,65	219.650,65	1.995.993,81	95.869,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.314.860,00	43.460.671,20	9.318.693,80	9.318.693,80	34.141.977,40	6.115.633,61	6.115.633,61	37.345.037,59	4.380.747,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.314.860,00	43.460.671,20	9.318.693,80	9.318.693,80	34.141.977,40	6.115.633,61	6.115.633,61	37.345.037,59	4.380.747,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.282,50		1.736.168,92	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.314.860,00	43.460.671,20	9.318.693,80	9.318.693,80		6.115.633,61	6.116.916,11		6.116.916,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.148.500,00	2.148.500,00	115.412,97	5,37	115.412,97	5,37	2.033.087,03
RECEITAS CORRENTES	2.148.500,00	2.148.500,00	115.412,97	5,37	115.412,97	5,37	2.033.087,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.148.500,00	2.148.500,00	115.412,97	5,37	115.412,97	5,37	2.033.087,03
Contribuições Sociais	2.148.500,00	2.148.500,00	115.412,97	5,37	115.412,97	5,37	2.033.087,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.168.000,00	2.215.644,46	824.264,94	824.264,94	1.391.379,52	219.650,65	219.650,65	1.995.993,81	95.869,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.168.000,00	2.215.644,46	824.264,94	824.264,94	1.391.379,52	219.650,65	219.650,65	1.995.993,81	95.869,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.168.000,00	2.215.644,46	824.264,94	824.264,94	1.391.379,52	219.650,65	219.650,65	1.995.993,81	95.869,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.146.860,00	41.245.026,74	8.494.428,86	8.494.428,86	91,15	32.750.597,88	5.895.982,96	5.895.982,96	96,41	35.349.043,78	0,00
Legislativa	1.929.500,00	1.929.500,00	303.315,83	303.315,83	3,25	1.626.184,17	260.563,66	260.563,66	4,26	1.668.936,34	0,00
Ação Legislativa	1.929.500,00	1.929.500,00	303.315,83	303.315,83	3,25	1.626.184,17	260.563,66	260.563,66	4,26	1.668.936,34	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.499.600,00	4.511.337,31	1.197.501,21	1.197.501,21	12,85	3.313.836,10	713.758,44	713.758,44	11,67	3.797.578,87	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.033.600,00	3.033.600,00	893.688,87	893.688,87	9,59	2.139.911,13	525.412,09	525.412,09	8,59	2.508.187,91	
Administração Financeira	1.350.000,00	1.361.737,31	284.562,69	284.562,69	3,05	1.077.174,62	169.096,70	169.096,70	2,76	1.192.640,61	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	19.249,65	19.249,65	0,21	86.750,35	19.249,65	19.249,65	0,31	86.750,35	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.879.600,00	2.022.484,33	518.726,15	518.726,15	5,57	1.503.758,18	356.649,57	356.649,57	5,83	1.665.834,76	0,00
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	2.004,40	2.004,40	0,02	18.995,60	2.004,40	2.004,40	0,03	18.995,60	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.500,00	200.705,44	42.018,36	42.018,36	0,45	158.687,08	33.589,68	33.589,68	0,55	167.115,76	
Assistência Comunitária	1.656.100,00	1.795.778,89	474.703,39	474.703,39	5,09	1.321.075,50	321.055,49	321.055,49	5,25	1.474.723,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Previdência Social	2.282.360,00	2.445.443,33	306.234,00	306.234,00	3,29	2.139.209,33	239.938,06	239.938,06	3,92	2.205.505,27	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.282.360,00	2.445.443,33	306.234,00	306.234,00	3,29	2.139.209,33	239.938,06	239.938,06	3,92	2.205.505,27	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.223.300,00	9.527.733,65	1.732.430,15	1.732.430,15	18,59	7.795.303,50	1.494.786,47	1.494.786,47	24,44	8.032.947,18	0,00
Atenção Básica	5.640.800,00	5.727.511,00	934.576,06	934.576,06	10,03	4.792.934,94	798.136,21	798.136,21	13,05	4.929.374,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.628.500,00	1.813.353,91	449.641,36	449.641,36	4,83	1.363.712,55	389.059,43	389.059,43	6,36	1.424.294,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	505.000,00	557.211,42	80.020,94	80.020,94	0,86	477.190,48	73.754,72	73.754,72	1,21	483.456,70	
Vigilância Sanitária	380.500,00	380.500,00	29.965,53	29.965,53	0,32	350.534,47	29.965,53	29.965,53	0,49	350.534,47	
Vigilância Epidemiológica	108.500,00	133.659,90	22.288,13	22.288,13	0,24	111.371,77	14.457,41	14.457,41	0,24	119.202,49	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	960.000,00	915.497,42	215.938,13	215.938,13	2,32	699.559,29	189.413,17	189.413,17	3,10	726.084,25	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	10.744.700,00	11.129.840,77	1.590.914,75	1.590.914,75	17,07	9.538.926,02	1.032.533,10	1.032.533,10	16,88	10.097.307,67	0,00
Ensino Fundamental	6.042.500,00	6.060.610,30	629.168,48	629.168,48	6,75	5.431.441,82	509.306,80	509.306,80	8,33	5.551.303,50	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Superior	681.000,00	681.000,00	0,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00	0,00	0,00	681.000,00	
Educação Infantil	3.449.200,00	3.816.230,47	920.521,81	920.521,81	9,88	2.895.708,66	492.164,90	492.164,90	8,05	3.324.065,57	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	7.637,59	7.637,59	0,08	97.362,41	7.637,59	7.637,59	0,12	97.362,41	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	464.000,00	464.000,00	33.586,87	33.586,87	0,36	430.413,13	23.423,81	23.423,81	0,38	440.576,19	
Cultura	88.500,00	95.600,00	21.644,80	21.644,80	0,23	73.955,20	12.542,21	12.542,21	0,21	83.057,79	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	88.500,00	95.600,00	21.644,80	21.644,80	0,23	73.955,20	12.542,21	12.542,21	0,21	83.057,79	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.514.100,00	5.529.065,58	2.063.721,00	2.063.721,00	22,15	3.465.344,58	1.439.531,21	1.439.531,21	23,54	4.089.534,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	749.350,00	1.329.793,16	639.062,46	639.062,46	6,86	690.730,70	445.483,43	445.483,43	7,28	884.309,73	
Serviços Urbanos	3.764.750,00	4.199.272,42	1.424.658,54	1.424.658,54	15,29	2.774.613,88	994.047,78	994.047,78	16,25	3.205.224,64	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	535.500,00	563.549,87	109.757,67	109.757,67	1,18	453.792,20	43.657,48	43.657,48	0,71	519.892,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	47.785,00	28.785,00	28.785,00	0,31	19.000,00	85,63	85,63	0,00	47.699,37	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	515.500,00	515.764,87	80.972,67	80.972,67	0,87	434.792,20	43.571,85	43.571,85	0,71	472.193,02	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	840.500,00	872.364,58	206.070,06	206.070,06	2,21	666.294,52	153.733,24	153.733,24	2,51	718.631,34	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	765.500,00	797.364,58	206.070,06	206.070,06	2,21	591.294,52	153.733,24	153.733,24	2,51	643.631,34	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.400.000,00	1.408.736,64	17.600,03	17.600,03	0,19	1.391.136,61	17.130,57	17.130,57	0,28	1.391.606,07	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.400.000,00	1.408.736,64	17.600,03	17.600,03	0,19	1.391.136,61	17.130,57	17.130,57	0,28	1.391.606,07	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	700.200,00	700.370,68	175.513,21	175.513,21	1,88	524.857,47	92.033,15	92.033,15	1,50	608.337,53	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	700.200,00	700.370,68	175.513,21	175.513,21	1,88	524.857,47	92.033,15	92.033,15	1,50	608.337,53	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	383.000,00	383.000,00	251.000,00	251.000,00	2,69	132.000,00	39.125,80	39.125,80	0,64	343.874,20	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	383.000,00	383.000,00	251.000,00	251.000,00	2,69	132.000,00	39.125,80	39.125,80	0,64	343.874,20	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.215.644,46	824.264,94	824.264,94	8,85	1.391.379,52	219.650,65	219.650,65	3,59	1.995.993,81	
TOTAL (III) = (I + II)	41.314.860,00	43.460.671,20	9.318.693,80	9.318.693,80	100,00	34.141.977,40	6.115.633,61	6.115.633,61	100,00	37.345.037,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.000,00	2.215.644,46	824.264,94	824.264,94	8,85	1.391.379,52	219.650,65	219.650,65	3,59	1.995.993,81	0,00
Legislativa	20.500,00	20.500,00	2.752,74	2.752,74	0,03	17.747,26	2.752,74	2.752,74	0,05	17.747,26	0,00
Ação Legislativa	20.500,00	20.500,00	2.752,74	2.752,74	0,03	17.747,26	2.752,74	2.752,74	0,05	17.747,26	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	310.000,00	310.000,00	90.765,16	90.765,16	0,97	219.234,84	15.480,54	15.480,54	0,25	294.519,46	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	70.765,16	70.765,16	0,76	124.234,84	11.047,97	11.047,97	0,18	183.952,03	
Administração Financeira	115.000,00	115.000,00	20.000,00	20.000,00	0,21	95.000,00	4.432,57	4.432,57	0,07	110.567,43	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	68.200,00	98.200,00	62.229,79	62.229,79	0,67	35.970,21	12.430,83	12.430,83	0,20	85.769,17	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	68.200,00	98.200,00	62.229,79	62.229,79	0,67	35.970,21	12.430,83	12.430,83	0,20	85.769,17	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	32.500,00	33.350,00	27.849,04	27.849,04	0,30	5.500,96	4.197,32	4.197,32	0,07	29.152,68	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	32.500,00	33.350,00	27.849,04	27.849,04	0,30	5.500,96	4.197,32	4.197,32	0,07	29.152,68	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	350.000,00	363.509,16	117.382,91	117.382,91	1,26	246.126,25	48.226,14	48.226,14	0,79	315.283,02	0,00
Atenção Básica	350.000,00	363.509,16	117.382,91	117.382,91	1,26	246.126,25	48.226,14	48.226,14	0,79	315.283,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.082.200,00	1.085.485,30	288.285,30	288.285,30	3,09	797.200,00	93.875,46	93.875,46	1,54	991.609,84	0,00
Ensino Fundamental	700.000,00	700.644,32	150.644,32	150.644,32	1,62	550.000,00	42.330,05	42.330,05	0,69	658.314,27	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	356.400,00	358.580,72	127.180,72	127.180,72	1,36	231.400,00	49.800,76	49.800,76	0,81	308.779,96	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	25.800,00	26.260,26	10.460,26	10.460,26	0,11	15.800,00	1.744,65	1.744,65	0,03	24.515,61	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	2,15	50.000,00	33.966,52	33.966,52	0,56	216.033,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	2,15	50.000,00	33.966,52	33.966,52	0,56	216.033,48	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	10.000,00	10.000,00	0,11	6.000,00	2.106,06	2.106,06	0,03	13.893,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	10.000,00	10.000,00	0,11	6.000,00	2.106,06	2.106,06	0,03	13.893,94	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	38.600,00	38.600,00	25.000,00	25.000,00	0,27	13.600,00	6.615,04	6.615,04	0,11	31.984,96	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	38.600,00	38.600,00	25.000,00	25.000,00	0,27	13.600,00	6.615,04	6.615,04	0,11	31.984,96	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,231,011.39	2,883,975.09	3,923,202.03	3,272,858.03	4,285,118.51	2,970,035.92	2,887,531.28	3,707,029.83	3,063,955.40	4,349,685.08	3,319,062.08	3,383,693.49	41,097,158.13	41,960,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,127,019.92	387,978.28	1,134,057.75	877,063.39	1,418,619.24	656,351.52	730,503.51	683,354.39	764,918.65	1,161,103.82	697,507.05	607,047.56	10,246,525.08	7,204,600.00
IPTU	17,015.85	28,855.10	494,113.84	120,567.34	146,901.66	33,961.16	20,091.86	15,832.08	24,751.70	18,356.26	15,724.49	22,532.23	958,703.57	1,068,930.00
ISS	973,423.05	251,461.91	520,206.14	584,673.20	1,174,644.01	505,317.29	474,165.54	523,640.66	659,485.68	865,987.22	626,780.09	436,135.00	7,595,919.79	4,236,950.00
ITBI	12,660.20	36,047.14	38,010.83	96,482.44	22,725.51	40,472.64	177,514.97	52,378.89	9,909.93	16,829.94	10,153.56	17,937.99	531,124.04	400,000.00
IRRF	56,889.16	63,241.74	60,927.31	65,977.99	62,990.37	68,127.68	51,655.66	85,581.71	64,794.41	253,322.55	1,900.64	57,427.13	892,836.35	905,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67,031.66	8,372.39	20,799.63	9,362.42	12,357.69	8,472.75	7,075.48	5,921.05	5,976.93	6,607.85	42,948.27	73,015.21	267,941.33	593,720.00
Contribuições	7,688.75	19,469.98	26,195.29	34,193.96	36,356.41	29,532.88	31,245.21	30,295.76	36,372.19	0.00	73,424.80	99,845.72	424,620.95	1,411,400.00
Receita Patrimonial	18,864.27	17,292.98	17,887.89	17,782.34	19,969.32	22,747.27	17,742.70	20,296.49	16,576.08	13,480.48	13,692.33	13,532.08	209,864.23	540,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18,864.27	17,292.98	17,887.89	17,782.34	19,969.32	22,747.27	17,742.70	20,296.49	16,576.08	13,480.48	13,692.33	13,532.08	209,864.23	540,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	1,615.00	21,164.19	5,361.33	12,383.30	1,200.00	0.00	0.00	46.95	0.00	0.00	0.00	0.00	41,770.77	61,000.00
Transferências Correntes	2,070,935.30	2,231,779.33	2,729,672.81	2,270,325.79	2,795,929.98	2,254,185.96	2,094,439.24	2,931,513.41	2,241,515.67	3,153,985.93	2,520,147.87	2,652,709.74	29,947,141.03	32,575,100.00
Cota-Parte do FPM	656,819.03	690,750.29	847,718.43	793,848.01	914,478.80	680,183.81	512,995.14	582,759.15	732,014.82	1,281,030.90	898,637.66	986,279.12	9,579,515.16	10,006,600.00
Cota-Parte do ICMS	480,230.36	424,321.27	619,171.28	424,001.70	675,673.92	574,653.84	491,605.28	813,972.81	565,919.22	554,854.75	724,716.22	654,727.18	7,003,847.83	9,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	104,045.06	120,815.62	167,155.75	113,754.92	100,546.09	77,887.75	56,259.31	30,218.67	12,977.83	21,371.67	98,172.29	106,855.79	1,010,060.75	1,100,000.00
Cota-Parte do ITR	7,306.50	6,106.08	5,803.36	8,386.80	106,828.02	29,069.80	116,864.65	438,830.96	71,079.51	61,360.39	26,994.23	9,921.94	890,552.18	900,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	2,038.93	0.00	0.00	20,389.30	26,500.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,041.40	3,637.19	4,231.37	3,391.23	3,523.46	4,498.13	3,651.36	3,662.92	3,171.03	4,208.25	5,818.14	4,503.87	48,338.35	50,200.00
Transferências do FUNDEB	372,401.10	348,140.46	475,029.35	357,578.92	449,461.20	408,180.96	341,425.07	546,957.49	406,215.35	425,852.55	456,409.07	421,184.87	5,008,836.39	5,300,000.00
Outras Transferências Correntes	442,052.92	635,969.49	608,524.34	567,325.28	541,379.56	477,672.74	569,599.50	513,072.54	448,098.98	803,268.49	309,400.26	469,236.97	6,385,601.07	6,191,800.00
Outras Receitas Correntes	4,888.15	6,290.33	10,026.96	61,109.25	12,043.56	7,218.29	13,600.62	41,522.83	24,572.81	21,114.85	14,290.03	10,558.39	227,236.07	168,800.00
DEDUÇÕES (II)	250,487.88	248,806.36	328,377.45	268,405.98	285,249.60	272,766.72	235,952.57	373,564.00	276,806.00	311,041.37	349,695.70	351,556.73	3,552,710.36	4,057,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,900.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250,487.88	248,806.36	328,377.45	268,405.98	285,249.60	272,766.72	235,952.57	373,564.00	276,806.00	311,041.37	349,695.70	351,556.73	3,552,710.36	4,045,300.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,980,523.51	2,635,168.73	3,594,824.58	3,004,452.05	3,999,868.91	2,697,269.20	2,651,578.71	3,333,465.83	2,807,149.40	4,038,643.71	2,969,366.38	3,032,136.76	37,544,447.77	37,903,700.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.927.500,00	6.001.503,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.204.600,00	1.304.554,61
IPTU	1.068.930,00	38.256,72
ISS	4.236.950,00	1.062.915,09
ITBI	400.000,00	28.091,55
IRRF	905.000,00	59.327,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.720,00	115.963,48
Contribuições	1.411.400,00	173.270,52
Receita Patrimonial	540.000,00	27.224,41
Aplicações Financeiras (II)	540.000,00	27.224,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.529.800,00	4.471.605,18
Cota-Parte do FPM	8.166.600,00	1.507.941,76
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	1.103.554,77
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	164.022,52
Cota-Parte do ITR	720.000,00	29.532,95
Transferências da LC 87/1996	21.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	50.200,00	10.322,01
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	877.593,94
Outras Transferências Correntes	6.191.800,00	778.637,23
Demais Receitas Correntes	241.700,00	24.848,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	241.700,00	24.848,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.387.500,00	5.974.278,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.850.000,00	0,00
Convênios	1.200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	650.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.000.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.387.500,00	5.974.278,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.434.115,01	7.702.376,84	5.330.294,97	3.765.984,25	41.138,30	35.180,00	35.180,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.882.215,49	2.962.422,50	2.530.940,83	1.369.947,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.549.899,52	4.739.954,34	2.799.354,14	2.396.036,52	41.138,30	35.180,00	35.180,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.432.115,01	7.702.376,84	5.330.294,97	3.765.984,25	41.138,30	35.180,00	35.180,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.710.911,73	792.052,02	565.687,99	518.893,15	157.449,21	42.476,11	42.476,11
Investimentos	2.694.911,73	792.052,02	565.687,99	518.893,15	157.449,21	42.476,11	42.476,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.694.911,73	792.052,02	565.687,99	518.893,15	157.449,21	42.476,11	42.476,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.127.026,74	8.494.428,86	5.895.982,96	4.284.877,40	198.587,51	77.656,11	77.656,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.413.157,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.224,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.440.382,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	30.973.735,47	33.211.618,63
Disponibilidade de Caixa	30.973.735,47	33.211.618,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.685.899,81	33.664.570,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	712.164,34	452.951,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.973.735,47	-33.211.618,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.237.883,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.237.883,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	264.782,63	447.381,71	171.872,30	26.715,21	513.576,83	0,00	77.656,11	77.656,11	77.656,11	0,00	0,00	513.576,83
PODER EXECUTIVO	264.782,63	447.381,71	171.872,30	26.715,21	513.576,83	0,00	35.180,00	35.180,00	35.180,00	0,00	0,00	513.576,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.476,11	42.476,11	42.476,11	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.476,11	42.476,11	42.476,11	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	264.782,63	447.381,71	171.872,30	26.715,21	513.576,83	0,00	77.656,11	77.656,11	77.656,11	0,00	0,00	513.576,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.076.000,00
Previsão Atualizada	42.076.000,00
Receitas Realizadas	6.116.916,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.145.811,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.314.860,00
Créditos Adicionais	2.145.811,20
Dotação Atualizada	43.460.671,20
Despesas Empenhadas	9.318.693,80
Despesas Liquidadas	6.115.633,61
Despesas Pagas	4.380.747,19
Superávit Orçamentário	1.282,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.318.693,80
Despesas Liquidadas	6.115.633,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.544.447,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.413.157,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.440.382,12	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	712.164,34	0,00	198.587,51	513.576,83
Poder Executivo	712.164,34	0,00	198.587,51	513.576,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	77.656,11	42.476,11	35.180,00	0,00
Poder Executivo	35.180,00	0,00	35.180,00	0,00
Poder Legislativo	42.476,11	42.476,11	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	789.820,45	42.476,11	233.767,51	513.576,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.126.408,56	25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	161.535,90	2.549.375,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.543.012,61	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LOURDES GASSEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01 e Inscrição Estadual n.º13.593.210-6 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, CHACARA, n.º 044 bairro, ZONA RURAL, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portadora do CIRG n.º 13/R-1.417.415 SSP/SC e CIC n.º 440.815.960-34. doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRODE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	215605-9	MARMITEX	6.340	14,00	88.760,00
		VALOR TOTAL			

2 - DOS PRAZOS:

2.1 As produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidades das Secretarias Municipais.

2.2 Quando solicitado, o licitante vencedor deverá entregar os produtos licitados no **prazo máximo de 03 (três) horas, contados do momento da solicitação** do Departamento competente.

2.2.1 Eventualmente, os produtos poderão ser retirados diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.

2.3 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.4 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

3.2O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS MARMITEX:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

4.2 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **após cada solicitação** da Secretaria interessada.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8. 666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 010/2019– REGISTRO DE PREÇOS.**

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LOURDES GASSEN-ME

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ: 11.906.099/0001-01

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 013/2019 SAJU CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAJU CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 07.485.875/0001-70, com sede na Rua 20 quadra 02, S/Nº , lote 10, Goianinha, na cidade de Palmeiras - Goiás, Cep: 76.190-000, representada neste ato pelo senhor SAMUEL MARQUES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de palmeiras –GO, portador do Rg. 4.592.113 DGPC-GO e do CPF. 004.671.151-17, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Tomada de Preço nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação da Empresa para **restauração asfáltica de vias urbanas sendo Rua C-03, C-05 e C-12 no setor Alto Cocalinho, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projeto básico.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R$ 99.201,14(noventa e nove mil duzentos e um reais e quatorze centavos) proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 120(cento e vinte dias) dias___ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

51 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do FETHAB alocados na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 447

Unidade Orc. 08.003

F. Programática 26782.0101

Prj. Atividade 1.042

Elemento Despesa 44.90.51.00.00.00.

Saldo Disponível 400.00,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

Cocalinho - MT, 02 de 26 de 2019.

_____

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Saju Construtora Ltda

Samuel Marques

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 018/2019; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) Motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/04/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 01 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N.º 025/2019 "NOMEIA E SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMEA, GESTÃO 2019-2020 / COLIDER/MT".

O excelentíssimo senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, que será composto pelos seguintes representantes:

PRESIDÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Presidente**:** Ronaldo Vinha – Secretário Municipal

EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Francisco Pereira

Suplente: Serafim Gomes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jheimy Cruz

Suplente: Otília de Abreu

Departamento de Vigilância Sanitária

Titular: Denise Lima Moreira

Suplente: Crizeide Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Dejaime da Silva

Suplente: Claudiomiro Pereira dos Santos

Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: Denise Duarte Pontes

Suplente: Guilherme Garbin

ADMINISTRAÇÂO PÚBLICA ESTADUAL

Assessoria Pedagógica de Colider - MT

Titular: Fabiane Capelari

Suplente: Carmem da Penha

Campus Universitário Vale do Teles Pires/UNEMAT – Colider

Titular: Liane Margarete Panzenhagen

Suplente: Ilson Henrique Moreira

Corpo de Bombeiros – Colider/MT

Titular: Anderson Rodrigo

Suplente: Rodrigo da Fonseca

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso - INDEA

Titular: Newton Hecht Castilho

Suplente: Haroldo da Cruz Pereira

Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência Extensão Rural - EMPAER

Titular: Cleverson Sergio Braz Mateus

Suplente: Geraldo Martins de Souza

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CÍVIL

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Colider - ACMAR

Titular: Clodoaldo Gonçalves Santana

Suplente: Antônio Reis

Representantes da Igreja Católica

Titular: Dalva Aguiar

Suplente: Andrea Pigosso

Sindicato Rural

Titular: Luiz Carlos Moía

Suplente: Antônio Nicacio

Associação Comercial e Industrial de Colíder-ACIC

Titular: Luiz Antônio Pavoni

Suplente: Leandro Kessler

Guarda Mirim de Colíder - MT

Titular: Rosimeire Grosbelli

Suplente: Janete Amaro

CLUBES DE SERVIÇOS

Lions Clube de Colíder – MT

Titular: Nanciy Candido

Suplente: Solange Maria Salete Rauber

Rotary Clube de Colíder - MT

Titular: Anderson Fischer

Suplente: João Roberto Simone

REPRESENTANTE DO SETOR PRODUTIVO DA AGRICULTURA

Associação dos Hortifrutigranjeiros de Colíder

Titular: João Ferreira de Castro

Suplente: Sergio Revoredo

ENTIDADES CONVIDADAS:

Universidade Aberta do Brasil – UAB

Titular: Jessica Alves de Lima

Suplente: Ângela Monteiro

Art. 2º. – Este decreto revoga o decreto 057/2013, e entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, 29 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/04/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 006/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma e adequação do complexo regulador municipal de Colider/MT.** ***TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O*** **Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT**.**

Colider/MT, em 01 de Abril de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 027/ 2019 "CRIA O CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, que estabelece como competência comum dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e proteger as florestas, a fauna e a flora;

CONSIDERANDO o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei Federal n° 9985, de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal n° 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal n° 080-A/2017, que criou a Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, instituída pelo Decreto Municipal n° 080-A, datado de 24 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo terá caráter consultivo e será composto por, no mínimo, 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada e presidido pelo representante do Órgão Municipal Executor da Política Ambiental, assim representado:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – Representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente Lions Club de Colíder-MT;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente Sindicato Rural de Colíder-MT;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Rotary Club de Colíder-MT;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Industrial de Colíder-MT.

Art. 2° A instalação do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder será feita através de ato específico do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da publicação deste Decreto.

§ 1° O Órgão Municipal Executor da Política Ambiental adotará as providências para a indicação dos representantes do Conselho.

§ 2° O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, resguardado aos órgãos do Poder Público representados no Conselho, proceder a substituição dos Conselheiros sempre que se fizer necessário.

§ 3º Em caso de vacância, a designação do substituto será para completar o mandato do substituído.

Art. 3º A representação dos órgãos do Poder Público e das entidades da sociedade civil de que trata o art. 1º, será feita mediante:

I – a indicação pelos titulares das pastas, nos casos de representantes das Secretarias do Município de Colíder;

II - a indicação pelas diretorias das entidades da sociedade civil atuantes no município de Colíder.

Parágrafo Único A indicação dos representantes deverá ser feita para os titulares e respectivos suplentes.

Art. 4º O Conselho reunir-se-á, periodicamente, em primeira chamada, em sessão pública, com a presença de pelo menos a metade mais um dos seus membros, e deliberará por maioria dos membros presentes no Plenário.

Parágrafo único. No caso de existência de entidades ou órgãos com direito suspenso, segundo regras a serem estabelecidas no Regimento Interno ou de vagas para as quais não foram designados conselheiros, o quórum será contado a partir do número total de conselheiros, subtraindo-se o número de conselheiros ausentes ou ainda não nomeados, e será informado ao Plenário na abertura da sessão.

Art. 5º Os Conselheiros indicados tanto pelo Poder Público como pelas entidades representativas da sociedade civil serão nomeados por instrumento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação.

Art. 7° O Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder deverá adotar as providências necessárias para a realização do Piano de Manejo, a ser aprovado no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua instalação.

Art. 8° A organização, estrutura e funcionamento do Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder será disciplinado pelo próprio Conselho através do seu Regimento Interno, a ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal e suas atribuições de acordo com o estabelecido no art. 20, do Decreto Federal n° 4. 340/02.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2019.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto e materiais de construção para serem utilizados na obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP	01	7.412,00
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	02, 03, 04, 05, 06 e 07	93.605,45

Colider/MT, 01 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 09/04/2019 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
358817	ORLI MONTEIRO DOS SANTOS	26/09/1982	2,8	3,6	6,4		6,4	110
357969	EDNA DE SOUZA MARTINS	20/09/1990	2,8	3,6	6,4		6,4	111

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 04 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019**

Colíder/MT, 01 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza – MT

CONTRATADO: AempresaSUPERNET COMÉRCIO E SERV. DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ de n.º 19.175.586/0001-53, situada na Rua Clementino lima da silva, Nº 70, Centro NOVA MONTE VERDE/MT, CEP: 78593-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de T.I. para gerenciamento de sistemas operacionais (Windows Server, Linux) assim como a alteração, melhoria, manutenção e implementação de novos recursos de tecnologia da informação e internet, interno e externo atendendo as secretarias municipais e prefeitura.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

DATA EMISSÃO: 28/03/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2019

DATA VENCIMENTO: 28/05/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 008/2018.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA E CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

Procedimento nº 26.885/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 137/GP/2019, faz saber aos interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **015/2019**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E LTIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDOS PERICIAIS DE PREVIDENCIA MUNICIPAL E DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no certame fica esta licitação CANCELADA.**

Colniza - MT, 01 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.132/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TIPO OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.govou pelo telefone (066) 3571- 1000 e pelo site: www.colniza.mt.gov.br.**

Colniza – MT, 01 de abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2019

PORTARIA Nº 109/GP/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 035/GP/2018, de 12 de janeiro de 2018, a qual designou o Servidor **Rubem Steinke,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 532303 SSP/MT e CPF n° 458.697.741.87, efetivo no Cargo de Motorista de Veiculo Pesado, matricula nº. 6639, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infra-estrutura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de abril de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2019

PORTARIA Nº 110/GP/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Eumisson Alves Batista**, matricula nº. 1147, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, portador do CPF nº. 029.679341-86, como responsável pela emissão das Declarações de Posse e Declarações do INCRA na Unidade de Serviços Conveniados/SEFAZ de Colniza/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de abril de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Procedimento de licitação nº 27.660/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVES DE FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADO E INTERNET VIA RÁDIO, no valor total de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), em favor da Empresa CARLOS LIMA JUSTINO DE ALMEIDA CNPJ Nº 19.560.243/0001-02, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 29 de MARÇO de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.502/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MONITOR ESCOLAR POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7. 892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.govpelo telefone (066) 3571- 1000** ou pelo site www.colniza.mt.gov.br

Colniza – MT, 01 de Abril de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 1Bº 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.156.200,00	65.156.200,00	10.422.108,99	16,00	10.422.108,99	16,00	54.734.091,01
RECEITAS CORRENTES	64.525.496,85	64.525.496,85	10.422.108,99	16,15	10.422.108,99	16,15	54.103.387,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.490.000,00	3.490.000,00	32.703,25	0,94	32.703,25	0,94	3.457.296,75
Impostos	2.520.000,00	2.520.000,00	31.103,25	1,23	31.103,25	1,23	2.488.896,75
Taxas	970.000,00	970.000,00	1.600,00	0,16	1.600,00	0,16	968.400,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.455.100,00	2.455.100,00	48.064,02	1,96	48.064,02	1,96	2.407.035,98
Contribuições Sociais	2.155.100,00	2.155.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	48.064,02	16,02	48.064,02	16,02	251.935,98
RECEITA PATRIMONIAL	250.800,00	250.800,00	26.515,79	10,57	26.515,79	10,57	224.284,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.800,00	250.800,00	26.515,79	10,57	26.515,79	10,57	224.284,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.966.279,76	57.966.279,76	10.314.825,93	17,79	10.314.825,93	17,79	47.651.453,83
Transferências da União e de suas Entidades	24.206.863,60	24.206.863,60	4.532.121,21	18,72	4.532.121,21	18,72	19.674.742,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.259.416,16	17.259.416,16	3.025.435,87	17,53	3.025.435,87	17,53	14.233.980,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.757.268,85	16,71	2.757.268,85	16,71	13.742.731,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.317,09	63.317,09	0,00	0,00	0,00	0,00	63.317,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.217,09	53.217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	53.217,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	630.703,15	630.703,15	0,00	0,00	0,00	0,00	630.703,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.703,15	630.703,15	0,00	0,00	0,00	0,00	630.703,15
Transferências da União e de suas Entidades	630.703,15	630.703,15	0,00	0,00	0,00	0,00	630.703,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.231.300,00	68.231.300,00	10.422.108,99	15,27	10.422.108,99	15,27	57.809.191,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.231.300,00	68.231.300,00	10.422.108,99	15,27	10.422.108,99	15,27	57.809.191,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.231.300,00	68.231.300,00	10.422.108,99	15,27	10.422.108,99	15,27	57.809.191,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.597.262,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.597.262,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.190.850,00	66.789.312,50	14.967.040,14	14.967.040,14	51.822.272,36	6.711.206,41	6.711.206,41	60.078.106,09	5.653.303,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.187.674,20	52.285.274,20	12.650.945,33	12.650.945,33	39.634.328,87	6.356.387,02	6.356.387,02	45.928.887,18	5.329.006,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.502.477,79	31.499.077,79	2.377.269,93	2.377.269,93	29.121.807,86	2.377.269,93	2.377.269,93	29.121.807,86	2.363.348,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.100,00	80.100,00	80.000,00	80.000,00	100,00	3.978,11	3.978,11	76.121,89	3.978,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.605.096,41	20.706.096,41	10.193.675,40	10.193.675,40	10.512.421,01	3.975.138,98	3.975.138,98	16.730.957,43	2.961.679,42	
DESPESAS DE CAPITAL	8.605.762,80	10.106.625,30	2.316.094,81	2.316.094,81	7.790.530,49	354.819,39	354.819,39	9.751.805,91	324.297,32	0,00
INVESTIMENTOS	8.225.762,80	9.726.625,30	1.943.340,25	1.943.340,25	7.783.285,05	353.577,35	353.577,35	9.373.047,95	323.055,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	372.754,56	372.754,56	7.245,44	1.242,04	1.242,04	378.757,96	1.242,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.397.413,00	4.397.413,00			4.397.413,00			4.397.413,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.450,00	3.039.250,00	255.468,40	255.468,40	2.783.781,60	255.468,40	255.468,40	2.783.781,60	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.231.300,00	69.828.562,50	15.222.508,54	15.222.508,54	54.606.053,96	6.966.674,81	6.966.674,81	62.861.887,69	5.653.303,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.231.300,00	69.828.562,50	15.222.508,54	15.222.508,54	54.606.053,96	6.966.674,81	6.966.674,81	62.861.887,69	5.653.303,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.455.434,18		4.768.805,36	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.231.300,00	69.828.562,50	15.222.508,54	15.222.508,54		6.966.674,81	10.422.108,99		10.422.108,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
RECEITAS CORRENTES	3.075.100,00	3.075.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.480.100,00	2.480.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.100,00
Contribuições Sociais	2.480.100,00	2.480.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.450,00	3.039.250,00	255.468,40	255.468,40	2.783.781,60	255.468,40	255.468,40	2.783.781,60	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.040.450,00	3.039.250,00	255.468,40	255.468,40	2.783.781,60	255.468,40	255.468,40	2.783.781,60	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.039.450,00	3.038.250,00	255.468,40	255.468,40	2.782.781,60	255.468,40	255.468,40	2.782.781,60	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.190.850,00	66.789.312,50	14.967.040,14	14.967.040,14	98,32	51.822.272,36	6.711.206,41	6.711.206,41	96,33	60.078.106,09	0,00
Legislativa	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.465.000,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	0,00	0,00	0,00	2.465.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.375.100,00	5.370.800,00	1.371.276,92	1.371.276,92	9,01	3.999.523,08	668.094,43	668.094,43	9,59	4.702.705,57	0,00
Planejamento e Orçamento	462.200,00	462.400,00	33.254,69	33.254,69	0,22	429.145,31	31.577,69	31.577,69	0,45	430.822,31	
FU04 - Administração Geral	3.480.700,00	3.474.800,00	967.006,47	967.006,47	6,35	2.507.793,53	428.251,91	428.251,91	6,15	3.046.548,09	
Administração Financeira	1.214.900,00	1.216.500,00	291.485,76	291.485,76	1,91	925.014,24	129.214,83	129.214,83	1,85	1.087.285,17	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	180.200,00	180.000,00	79.530,00	79.530,00	0,52	100.470,00	79.050,00	79.050,00	1,13	100.950,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.562.100,00	1.761.800,00	942.052,27	942.052,27	6,19	819.747,73	204.395,84	204.395,84	2,93	1.557.404,16	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.300,00	277.700,00	33.089,35	33.089,35	0,22	244.610,65	23.954,57	23.954,57	0,34	253.745,43	
Assistência Comunitária	1.286.800,00	1.484.100,00	908.962,92	908.962,92	5,97	575.137,08	180.441,27	180.441,27	2,59	1.303.658,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.514.200,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.514.200,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	0,00	0,00	0,00	1.514.200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.220.889,51	13.831.189,51	2.821.255,81	2.821.255,81	18,53	11.009.933,70	1.688.695,70	1.688.695,70	24,24	12.142.493,81	0,00
Atenção Básica	4.961.612,00	5.419.912,00	874.229,29	874.229,29	5,74	4.545.682,71	643.274,68	643.274,68	9,23	4.776.637,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.006.652,32	7.108.152,32	1.811.053,54	1.811.053,54	11,90	5.297.098,78	932.897,50	932.897,50	13,39	6.175.254,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	416.547,40	416.547,40	11.056,35	11.056,35	0,07	405.491,05	10.868,35	10.868,35	0,16	405.679,05	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	836.077,79	886.577,79	124.916,63	124.916,63	0,82	761.661,16	101.655,17	101.655,17	1,46	784.922,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.915.245,79	22.937.845,79	4.402.688,91	4.402.688,91	28,92	18.535.156,88	2.119.601,18	2.119.601,18	30,42	20.818.244,61	0,00
Ensino Fundamental	17.660.037,89	18.117.237,89	3.885.277,57	3.885.277,57	25,52	14.231.960,32	2.044.348,89	2.044.348,89	29,34	16.072.889,00	
Ensino Médio	267.630,30	267.630,30	265.991,90	265.991,90	1,75	1.638,40	0,00	0,00	0,00	267.630,30	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.748.373,60	3.699.773,60	94.514,07	94.514,07	0,62	3.605.259,53	24.613,02	24.613,02	0,35	3.675.160,58	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.238.404,00	852.404,00	156.905,37	156.905,37	1,03	695.498,63	50.639,27	50.639,27	0,73	801.764,73	
Cultura	98.100,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.100,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	79.800,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.861.259,65	6.657.573,65	2.239.234,31	2.239.234,31	14,71	4.418.339,34	1.226.895,59	1.226.895,59	17,61	5.430.678,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Serviços Urbanos	5.611.259,65	6.407.573,65	2.239.234,31	2.239.234,31	14,71	4.168.339,34	1.226.895,59	1.226.895,59	17,61	5.180.678,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.292.303,15	1.304.773,15	61.609,30	61.609,30	0,40	1.243.163,85	26.329,30	26.329,30	0,38	1.278.443,85	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.292.303,15	1.304.773,15	61.609,30	61.609,30	0,40	1.243.163,85	26.329,30	26.329,30	0,38	1.278.443,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	278.400,00	278.400,00	33.206,34	33.206,34	0,22	245.193,66	30.615,01	30.615,01	0,44	247.784,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	258.300,00	258.300,00	33.206,34	33.206,34	0,22	225.093,66	30.615,01	30.615,01	0,44	227.684,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	918.100,00	1.706.562,50	990.540,29	990.540,29	6,51	716.022,21	54.539,94	54.539,94	0,78	1.652.022,56	0,00
Abastecimento	72.200,00	997.362,50	913.760,00	913.760,00	6,00	83.602,50	0,00	0,00	0,00	997.362,50	
Extensão Rural	587.700,00	600.800,00	66.480,29	66.480,29	0,44	534.319,71	47.239,94	47.239,94	0,68	553.560,06	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	258.200,00	108.400,00	10.300,00	10.300,00	0,07	98.100,00	7.300,00	7.300,00	0,10	101.100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2019 14:55:27

Página 9 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.848.538,90	3.039.754,90	947.710,60	947.710,60	6,23	2.092.044,30	592.123,40	592.123,40	8,50	2.447.631,50	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transporte Rodoviário	3.838.538,90	3.029.754,90	947.710,60	947.710,60	6,23	2.082.044,30	592.123,40	592.123,40	8,50	2.437.631,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.700,00	280.700,00	22.410,83	22.410,83	0,15	258.289,17	22.410,83	22.410,83	0,32	258.289,17	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	280.700,00	280.700,00	22.410,83	22.410,83	0,15	258.289,17	22.410,83	22.410,83	0,32	258.289,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.400,00	1.142.400,00	1.135.054,56	1.135.054,56	7,46	7.345,44	77.505,19	77.505,19	1,11	1.064.894,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	460.100,00	460.100,00	452.754,56	452.754,56	2,97	7.345,44	5.220,15	5.220,15	0,07	454.879,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	682.300,00	682.300,00	682.300,00	682.300,00	4,48	0,00	72.285,04	72.285,04	1,04	610.014,96	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	4.397.413,00	4.397.413,00				4.397.413,00				4.397.413,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.450,00	3.039.250,00	255.468,40	255.468,40	1,68	2.783.781,60	255.468,40	255.468,40	3,67	2.783.781,60	
TOTAL (III) = (I + II)	68.231.300,00	69.828.562,50	15.222.508,54	15.222.508,54	100,00	54.606.053,96	6.966.674,81	6.966.674,81	100,00	62.861.887,69	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.040.450,00	3.039.250,00	255.468,40	255.468,40	1,68	2.783.781,60	255.468,40	255.468,40	3,67	2.783.781,60	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	345.000,00	345.000,00	38.874,44	38.874,44	0,26	306.125,56	38.874,44	38.874,44	0,56	306.125,56	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	3.216,78	3.216,78	0,02	26.783,22	3.216,78	3.216,78	0,05	26.783,22	
FU04 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	25.076,05	25.076,05	0,16	169.923,95	25.076,05	25.076,05	0,36	169.923,95	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	10.581,61	10.581,61	0,07	109.418,39	10.581,61	10.581,61	0,15	109.418,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.000,00	32.000,00	4.193,52	4.193,52	0,03	27.806,48	4.193,52	4.193,52	0,06	27.806,48	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	792,71	792,71	0,01	14.207,29	792,71	792,71	0,01	14.207,29	
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	3.400,81	3.400,81	0,02	13.599,19	3.400,81	3.400,81	0,05	13.599,19	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	594.750,00	593.550,00	43.863,25	43.863,25	0,29	549.686,75	43.863,25	43.863,25	0,63	549.686,75	0,00
Atenção Básica	280.000,00	278.800,00	7.806,82	7.806,82	0,05	270.993,18	7.806,82	7.806,82	0,11	270.993,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	204.750,00	204.750,00	29.090,63	29.090,63	0,19	175.659,37	29.090,63	29.090,63	0,42	175.659,37	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	6.965,80	6.965,80	0,05	103.034,20	6.965,80	6.965,80	0,10	103.034,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2019 14:55:27

Página 11 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.787.700,00	1.787.700,00	154.437,26	154.437,26	1,01	1.633.262,74	154.437,26	154.437,26	2,22	1.633.262,74	0,00
Ensino Fundamental	1.404.700,00	1.404.700,00	154.437,26	154.437,26	1,01	1.250.262,74	154.437,26	154.437,26	2,22	1.250.262,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	120.000,00	120.000,00	8.704,51	8.704,51	0,06	111.295,49	8.704,51	8.704,51	0,12	111.295,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	8.704,51	8.704,51	0,06	111.295,49	8.704,51	8.704,51	0,12	111.295,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	1.527,90	1.527,90	0,01	18.472,10	1.527,90	1.527,90	0,02	18.472,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	1.527,90	1.527,90	0,01	18.472,10	1.527,90	1.527,90	0,02	18.472,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	566,84	566,84	0,00	12.433,16	566,84	566,84	0,01	12.433,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	566,84	566,84	0,00	12.433,16	566,84	566,84	0,01	12.433,16	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	2.746,10	2.746,10	0,02	27.253,90	2.746,10	2.746,10	0,04	27.253,90	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	2.746,10	2.746,10	0,02	27.253,90	2.746,10	2.746,10	0,04	27.253,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	554,58	554,58	0,00	4.445,42	554,58	554,58	0,01	4.445,42	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	554,58	554,58	0,00	4.445,42	554,58	554,58	0,01	4.445,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,908,765.47	5,226,484.71	6,561,986.29	5,476,648.10	6,362,535.31	5,335,270.34	4,718,224.23	6,024,435.79	5,708,964.04	6,522,929.39	6,112,718.85	0,00	62,958,962.52	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276,184.75	220,105.01	217,139.13	171,177.60	342,210.45	360,446.27	528,052.82	152,107.80	464,176.40	686,501.55	22,889.53	0,00	3,440,911.31	0,00
IPTU	28,204.27	40,168.40	30,234.87	36,837.37	110,381.14	120,606.67	44,026.08	36,225.15	11,515.72	24,108.98	0,00	0,00	482,308.65	0,00
ISS	84,888.84	48,497.12	80,405.61	44,752.78	71,214.41	72,073.31	101,790.34	35,688.70	106,966.88	306,296.51	21,289.53	0,00	973,864.03	0,00
ITBI	35,975.28	10,514.23	40,681.64	17,733.53	34,477.67	67,053.21	50,969.20	5,419.62	59,198.92	17,208.55	0,00	0,00	339,231.85	0,00
IRRF	7,699.77	0,00	7,651.21	11,421.74	10,825.52	5,905.53	228,662.32	2,195.86	243,610.85	267,914.71	0,00	0,00	785,887.51	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119,336.59	120,925.26	58,165.80	60,432.18	115,311.71	94,807.55	102,604.88	72,578.47	42,884.03	70,972.80	1,600.00	0,00	859,619.27	0,00
Contribuições	0,00	21,549.31	180.00	24,736.26	6,224.16	433.80	59,979.16	23,808.49	44,112.14	7,521.24	0,00	0,00	188,544.56	0,00
Receita Patrimonial	20,559.63	19,059.17	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	14,879.54	13,996.35	12,064.22	13,391.01	0,00	180,620.69	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20,559.63	19,059.17	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	14,879.54	13,996.35	12,064.22	13,391.01	0,00	180,620.69	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20,00	15,299.41	31,971.97	27,443.06	30,634.21	41,306.30	0,00	0,00	0,00	104.09	0,00	0,00	146,779.04	0,00
Transferências Correntes	4,606,909.37	4,908,918.86	6,283,904.26	5,205,711.89	5,909,554.12	4,851,171.66	4,089,848.58	5,742,932.03	5,105,995.46	5,784,476.60	6,076,438.31	0,00	58,565,861.14	0,00
Cota-Parte do FPM	1,317,638.08	1,381,500.60	1,695,436.86	1,587,696.00	1,828,957.58	1,360,367.61	1,025,990.29	1,165,518.32	1,464,029.63	2,562,061.79	2,227,523.85	0,00	17,616,720.61	0,00
Cota-Parte do ICMS	949,755.81	839,183.93	1,298,784.09	838,551.92	1,336,286.29	1,136,497.96	972,252.12	1,609,801.24	1,119,223.44	1,023,097.54	1,536,563.21	0,00	12,659,997.55	0,00
Cota-Parte do IPVA	138,966.52	202,111.31	397,029.20	128,182.84	156,760.04	92,722.93	71,715.37	67,952.06	40,780.08	218,633.49	107,596.52	0,00	1,185,183.38	0,00
Cota-Parte do ITR	1,203.32	313.07	551.17	3,681.60	4,192.55	6,406.59	4,931.60	136,599.46	39,556.73	22,329.47	25,927.61	0,00	245,693.17	0,00
Transferências da LC nº 87/1996	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	0,00	0,00	40,324.10	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	7,169.50	6,322.87	6,815.29	6,706.87	6,074.65	6,776.49	6,104.07	7,244.20	5,222.28	6,996.15	0,00	0,00	65,432.37	0,00
Transferências do FUNDEB	1,172,324.13	1,095,951.33	1,838,006.22	1,125,663.77	1,414,910.49	1,284,959.71	1,074,991.85	1,721,830.37	1,278,772.00	997,983.31	1,434,353.22	0,00	14,439,746.40	0,00
Outras Transferências Correntes	1,015,819.60	1,379,503.34	1,043,249.02	1,511,196.48	1,158,340.11	959,407.96	929,830.87	1,029,953.97	1,154,378.89	1,386,609.42	744,473.90	0,00	12,312,763.56	0,00
Outras Receitas Correntes	5,171.72	41,552.95	11,494.02	29,437.94	55,556.62	63,316.77	26,062.45	90,707.93	80,683.69	32,261.69	0,00	0,00	436,245.78	0,00
DEDUÇÕES (II)	482,319.14	485,428.20	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	596,780.61	533,524.40	593,288.83	642,031.15	0,00	5,943,082.50	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482,319.14	485,428.20	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	596,780.61	533,524.40	593,288.83	642,031.15	0,00	5,943,082.50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,426,446.33	4,741,056.51	5,916,413.42	4,964,219.24	5,846,616.59	4,815,264.93	4,302,439.92	5,427,655.18	5,175,439.64	5,929,640.56	5,470,687.70	0,00	57,015,880.02	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	25.603.120,70
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.525.496,85	10.422.108,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.490.000,00	32.703,25
IPTU	435.000,00	0,00
ISS	715.000,00	31.103,25
ITBI	300.000,00	0,00
IRRF	1.070.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.000,00	1.600,00
Contribuições	2.455.100,00	48.064,02
Receita Patrimonial	250.800,00	26.515,79
Aplicações Financeiras (II)	250.800,00	26.515,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.966.279,76	10.314.825,93
Cota-Parte do FPM	16.330.000,00	3.446.132,00
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	2.165.747,12
Cota-Parte do IPVA	1.160.000,00	207.287,83
Cota-Parte do ITR	240.000,00	22.752,36
Transferências da LC 87/1996	38.711,14	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	2.757.268,85
Outras Transferências Correntes	12.897.568,62	1.715.637,77
Demais Receitas Correntes	363.317,09	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	363.317,09	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.274.696,85	10.395.593,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	630.703,15	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	630.703,15	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	630.703,15	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	630.703,15	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.905.400,00	10.395.593,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.285.274,20	12.650.945,33	6.356.387,02	5.329.006,31	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.499.077,79	2.377.269,93	2.377.269,93	2.363.348,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.100,00	80.000,00	3.978,11	3.978,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.706.096,41	10.193.675,40	3.975.138,98	2.961.679,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.205.174,20	12.570.945,33	6.352.408,91	5.325.028,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.106.625,30	2.316.094,81	354.819,39	324.297,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.726.625,30	1.943.340,25	353.577,35	323.055,28	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	380.000,00	372.754,56	1.242,04	1.242,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.726.625,30	1.943.340,25	353.577,35	323.055,28	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.397.413,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.329.212,50	14.514.285,58	6.705.986,26	5.648.083,48	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.747.509,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.747.509,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.000.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	63.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	60.450.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	68.231.300,00
Previsão Atualizada	68.231.300,00
Receitas Realizadas	10.422.108,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.597.262,50
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	68.231.300,00
Créditos Adicionais	1.597.262,50
Dotação Atualizada	69.828.562,50
Despesas Empenhadas	15.222.508,54
Despesas Liquidadas	6.966.674,81
Despesas Pagas	5.653.303,63
Superávit Orçamentário	3.455.434,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.222.508,54
Despesas Liquidadas	6.966.674,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.015.880,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.747.509,72	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.747.509,72	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.188.906,43	25,00	-16,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.622.910,99	15,00	22,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 020/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE,** cuja abertura ocorrerá às 10:30 horas do dia 15/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 021/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que re-

alizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 019/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 15/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 083/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 083/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 142/2018 E ADITIVO Nº 293/2018

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 142/2018 E ADITIVO 293/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31/03/2019 A 30/06/2019, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 081/2019

PRIMEIRO ADITIVO Nº 081/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 003/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº. 003/2019, COM AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 04 – GLEBA MACUCO II, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR:

LINHA – 04: GLEBA MACUCO II, ADITIVANDO 16,6 KM (DEZESSEIS QUILÔMETROS E SEISCENTOS METROS) DIÁRIOS POR ESTRADA DE CHÃO, SENDO O VALOR DO KM 4,40, PERFAZENDO O VALOR DE R$73,04 (SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$12.928,08 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 177 DIAS ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. – 33.90.39.00.00.00.00.2015 (333)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 080/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 080/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 16,86% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, O ACRÉSCIMO SE REFERE À REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, SENDO A PONTE – JOÃO MADE-NORTE – PONTE 10, NUMA EXTENSÃO DE 06 METROS LINEARES E EXECUÇÃO DA CAIXA DE ATERRO 06 METROS LINEARES DE EXTENSÃO

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 44.90.51.00.00.00.00 2030 (765)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 082/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 082/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 E ADITIVOS 170/2017, 022/2018, 128/2018 e 015/2019

DATA: 29/03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANDREA BACK ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 053/2017 E ADITIVOS 170/2017, 022/2018, 128/2018 E 015/2019, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, R$49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), VIGORANDO DE 04/04/2019 À 04/12/2019.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (226)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo nº 278/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA ME, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS PARA AMBULANCIA PLACA QBP-6532, CONSISTINDO EM UM MODULO IGNIÇÃO SPRINTER 415 E MANUTENÇÃO DE CHICOTE DO MOTOR, CONFORME PEDIDO 593/2019 da secretaria de Saúde. O valor total a ser pago é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Conquista D'Oeste, 01 de abril de 2019

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

GENIVALDO MOLINA DE SOUSA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 095/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TODOS OS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA,** portadora do CPF 695.742.431-68 para exercer a função de Secretária Executiva de todos os conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2019 PROCESSO 039/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS DE MÃO DE OBRA, COM ESPAÇO ADEQUADO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMEC E TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 de ABRIL de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃODE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, Senhora Valdete Veronez França da Silva, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, DECLARA que não houve qualquer interposição de Recurso Administrativo contra os Resultados apresentados, especificamente quanto a colocação dos candidatos(as) Classificados e Aprovados neste certame.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cotriguaçu - MT, 01 de abril de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, Senhora Valdete Veronez França da Silva, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos conforme preceitua o Anexo III do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Resultado e Classificação Prévia através do Edital Complementar nº 010 de 27 de março de 2019,

Considerando que nenhum recurso foi apresentado quanto a Classificação dos(as) Candidatos(as),

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de cargos e lotação, o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Público, e a respectiva classificação geral dos candidatos(as) concorrentes ao certame.

1.2. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público considera que os trabalhos relativo à esse Processo Seletivo Público está concluído e entrega ao Chefe do Poder Executivo para a devida homologação.

Cotriguaçu - MT, 01 de abril de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 11 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1414182	Sueli Aparecida De Oliveira Senem	032.092.281-24	58,00	77,80	135,80	Aprovado
1417091	Maria Eduarda Brambila	066.645.311-00	50,00	75,30	125,30	1º Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 12 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1417051	Edilaine Roza Lima	005.170.352-19	66,00	83,30	149,30	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 23 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1416411	Daiane Dos Santos Perrude	058.167.731-51	52,00	78,50	130,50	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 24 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1414201	Rute Glauciane Guimaraes	047.752.491-50	56,00	68,00	124,00	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 26 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1413682	Michely De Almeida Costa	060.898.731-01	55,00	84,80	139,80	Aprovado
1418601	Rafael Da Silva Menezes	046.032.851-40	54,00	67,50	121,50	1º Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 34 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1416492	Jessica Da Silva Calixto	060.815.871-26	62,00	73,90	135,90	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 49 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1418069	Ana Lara Dos Santos Rodrigues	063.246.621-95	52,00	71,50	123,50	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 47 | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1415520	Josiane Do Amaral	836.801.282-15	59,00	82,60	141,60	Aprovado
1419630	Deifeson Souza De Paula.	071.012.961-06	65,00	74,60	139,60	1º Classificado

Agente de Combate a Endemias - (Nova União) | Nível Fundamental Completo						
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Prova Objetiva	Curso Introd.	SOMA NOTAS	Status
1419519	Andre Lucas Correa Tomaz	067.163.091-10	77,00	88,90	165,90	Aprovado
1417022	Patricia Dos Santos Diniz	044.309.121-81	51,00	76,50	127,50	1º Classificado

Cotriguaçu - MT, 01 de abril de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 096/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR O Sr. **CESAR AUGUSTO SANTOS**, portador do CPF 960.902.430-00 para exercer a função de Ordenador de Despesa do Fun-

do Municipal da Criança e do Adolescente, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2019 PROCESSO 040/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS UTILITARIOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 de ABRIL de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2019 PROCESSO 037/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **" FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezesseis) de Fevereiro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2019 PROCESSO 035/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO LOCALIZADAS NO CENTRO" ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 02 **(dois) de março de 2019 e final de recebimento das propostas dia 22 (vinte e dois) de abril 2019 as 14h00min (quatorze horas)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 de março de 2019. **Valeria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2019 DO – PREGÃO PRESENCIAL 051/2018 PROCESSO 038/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 078/2018 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 32- MATERIAL DE CONSUMO, e a transferência de saldo do item 93 – Telha Fibrocimento – Tipo Ondulada, Medindo 3.66 X 1,10 X 6 MM. O objeto da licitação é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E CIDADES".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Para que possa supri a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	TOTAL
93	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 3,66M X 1,10 X 6 MM	UNI	47	R$ 4.089,00

R$: 4.089.00 (quatro mil e oitenta e nove reais)

Cotriguaçu/MT, 01 de Abril de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

VISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO - Nº 003/2019 PROCESSO 034/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 003/2019**,** com a finalidade de selecionar propostas para: para **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ASSISTENTE DE ARBRITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAMPEONATOS INTERNOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CIDADES NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT" ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 01 **(primeiro) de abril de 2019 e final de recebimento das propostas dia 16 (dezesseis) de abril 2019 das 07:00 (sete horas) até 11:00 (onze horas)**

e das 13:00 (treze horas) até as 17:00 (dezessete horas), na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação que trabalhe no ramo pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2019. **Valeria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 097/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 005/2019**, para apuração dos fatos descritos pelo Oficio 031/2019/AGP/SMEC, no qual relata não comparecimento da servidora **Z.M.S.** ao local de trabalho.

Art. 2º - Designar os servidores **Elaine Coutinho Weber**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, **Jelsi Adelis Schaedler**, Servidora Efetiva para o cargo de Professor e **Marilia França Loiola**, Servidora Efetiva para o cargo de Professor, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017 – OBJETO "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Décima quarta do Contrato 041/2017 prorrogando o contrato por mais 6 (seis) meses a partir de 02 de Abril à 02 de outubro de 2019 , permitido na clausula decima quarta do Contrato 041/2017 de 23 de novembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2017

Considerando o Aviso de Resultado Final da Concorrência nº 010/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS ALTOS DA SERRA II E DR. FÁBIO II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. ESSAS OBRAS DE REFORMA FAZEM PARTE DO ESCOPO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.723-78/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PAC II, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS – UAS – PROVISÃO HABITACIONAL, URBANIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E HABITAÇÃO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS**, que declarou como vencedora do certame a empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA;

Considerando que a referida empresa, ao ser convocada para assinatura do contrato, protocolou pedido de desistência da licitação em epígrafe, tendo em vista a demora na definição quanto a assinatura;

Deste modo CONVOCAMOS a empresa, LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.621.948/0001-52, 2º colocada/classificada na Concorrência nº 010/2017, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, nos termos do art. 63,§2º da Lei 8.666/93, até a data de **04/04/2019,** diretamente na sala de licitações, localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.150/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e avental aquisição de Instrumental Cirúrgico para estruturação do novo Pronto Socorro de Cuiabá-MT, conforme especificações e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência, Edital e Anexo.

LOTES: 01, 02, 03, 05 E 06.

Empresa Vencedora: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.782.706,46 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 50.998,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE: 07

Empresa Vencedora: MF MEDICAL EIRELI ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 88.599,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde – Interino

Cuiabá/MT, 29 de março de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.150/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e avental aquisição de Instrumental Cirúrgico para estruturação do novo Pronto Socorro de Cuiabá-MT, conforme especificações e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Termo de Referência, Edital e Anexo.

LOTES: 01, 02, 03, 05 E 06.

Empresa Vencedora: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.782.706,46 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: LINUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 50.998,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE: 07

Empresa Vencedora: MF MEDICAL EIRELI ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 88.599,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal **dos Direitos da Criança e do Adolescente** para o mandato de março de 2019 a março de 2021, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Claudio Nascimento Lopes

Titular: Louane Camila Vieira Bronca Leite

Suplente: Marineide Aparecida Nunes Magalhães

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Maria Ediléia da Silva

Suplente: Sirlene Souza Magalhães

Titular: Ezenil Moraes Magalhães

Representante das Igrejas Municipais

Titular: Maria Lúcia Fernandes Devetak

Suplente: Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Representante das Associações Rurais

Titular: Ângelo Roberto Masson

Suplente: Ueliton Luiz Rossin

Representante da ADESCURV

Titular: Benedito Borges de Carvalho

Suplente: Paulo Antunes de Sá

Diretoria do Conselho

Presidente: Benedito Borges de Carvalho

Vice-Presidente: Maria Lúcia Fernandes Devetak

1º Secretário: Louane Camila Vieira Bronca Leite

2º Secretário: Maria Ediléia da Silva

1º Tesoureiro: Maura Célia de Andrade Barbosa

2º Tesoureiro: Ezenil Moraes Magalhães

Vogais: Roberto Ângelo Masson

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das necessidades do mu-

nicípio de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 21.944.357/0001-06, com o valor mensal de R$ 4.300,00 perfazendo o valor total do pregão em R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Curvelândia/MT, 01 de abril de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação e composição do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 120 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal do Idoso para o mandato de março de 2019 a março de 2021, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

I - Órgãos governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa

Suplente: Lucineide Correia da Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vagner Aguiar da Silva

Suplente: Fernanda de Laet Lebrero

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Marilene Eugenia da Silva Ferreira

Suplente: Rogério Coimbra

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Ezenil Moraes Magalhães

Suplente: Maria Ediléia da Silva

Entidades não governamentais:

Representante da Igreja Católica;

Titular: Neuza Aparecida de Paula Carlos

Suplente: Laura Dias Ataíde

Representante da Igreja Evangélica;

Titular: Águido Narciso Nascimento Costa

Suplente: Alcides José de Souza

Representante do Rotary Clube;

Titular: Gleicia Nogueira da Silva Chaves

Suplente: Sérgio Pereira

Representante da 3º Idade da Sociedade Civil;

Titular: Rosa Custódio de Oliveira

Suplente: Gercina Porto Aguiar

Diretoria do Conselho:

Presidente: Maura Celia de Andrade Barbosa

Vice-Presidente: Marilene eugenia da Silva Ferreira

1º Secretário: Vagner Aguiar da Silva

2º Secretário: Gleicia Nogueira da Silva Chaves

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos tempestivamente interpostos ao Edital Complementar n. 08/2019, que divulgou o Gabarito Preliminar.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, **item 4, "Q",** da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** da prova objetiva realizada dia 24/03/2019, conforme segue:

a) ANEXO I – Gabarito Definitivo.

b) ANEXO II – **Julgamentos dos Recursos ao Edital Complementar n. 08/2019.**

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: **http://www.curvelandia.mt.gov.br/, a partir desta data.**

Curvelândia – MT, 01 de Abril de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA **Prefeito Municipal**	**ROGERIO COIMBRA** **Presidente da Comissão Organizadora**

CRISTIANO DOS S. NASCIMENTO **MEMBRO**	**MARIA SOCORRO DE S. PEREIRA** **Membro**	**ROSANE A. DA S. PIRES** **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 065/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
1442-1 ALICE MARIA DE ALMEIDA	909.383.641-20	Professora Séries Iniciais	EDUCAÇÃO	29/03/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 29 de Março de 2019.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 063/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EUNICE FLAUZINO PEÇANHA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a servidora **EUNICE FLAUZINO PEÇANHA,** matrícula funcional 3653-1**,** ocupante do Cargo/ Função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **10 de Abril de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 068/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6077-1 AMANDA VANNI BORGES	034.802. 991-80	Fisioterapeuta	SAÚDE	22/04/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

JOÃO DIAS RAMOS - EPP, inscrita no CNPJ nº: 03.805.679/0001-84, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 48097, perfazendo o valor total de **R$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 01 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 069/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
4143-2 ELIANE PEREIRE DE SOUZA CHIOSSI	719.135. 211-68	Prof. Ensino Fundamental	EDUCAÇÃO	05/04/ 2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOÃO DIAS RAMOS - EPP.**

CNPJ nº: 03.805.679/0001-84

Valor total da ata: **R$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 02 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 062/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOICE GOMES PINHEIRO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a servidora **MARCIA CRISTINA ELEBROK,** matrícula funcional 3545-1**,** ocupante do Cargo/ Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **09 de Março de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 Março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 067/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
3955-1 - EVELYN DA ROCHA AGULHARE	001.750. 191-18	Aux. de Consultório Dentário	SAÚDE	08/03/ 2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 08 de Março de 2019.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 066/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data de Retorno
4356-2 ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	023. 910. 331-92	Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	EDUCAÇÃO	08/03/ 2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 08 de Março de 2019.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
ERRATA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital do Concurso Público n.º 001/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.151, dia 23 de janeiro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **nº97/2018**, de 21 de junho de 2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que em cumprimento a Notificação Recomendatória 01/2019- 2ª PJ/Cível de Diamantino/MT, e Resolução **nº 001/2019,** estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

LEIA-SE:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria **nº97/2018**, de 21 de junho de 2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que em cumprimento a Notificação Recomendatória 01/2019- 2ª PJ/Cível de Diamantino/MT, e Resolução **nº 001/2019,** estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 08 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 01/04/2019, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 48254 e 48255 a empresa LOUANE ARAÚJO PONDE,** inscrita no CNPJ sob nº 28.267.408/0001-43, perfazendo um valor total de **R$ 56. 000,00** (cinquenta e seis mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 01 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 064/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUCINEI OLIVIERA DE MIRANDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* ao servidor **JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA,** matrícula funcional 166-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia **28 de Abril de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.595/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.274/2012, CRIA VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 7º, artigo 8º e artigo 15 da Lei Municipal 1.274/2012, que passam a ter a seguinte redação.

Artigo 7º - Para efetuar sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar o candidato deverá possuir as seguintes condições:

a) Contar com no mínimo 21 (vinte e um) anos;

b) Ter o ensino médio completo;

c) Ser eleitor e residir no município de Dom Aquino-MT;

d) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas, cível e criminal da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral da Comarca de Dom Aquino e da Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

e) Não estar exercendo atividades político partidária, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais no período de até 03 (três) meses antes da eleição;

f) Estar ciente de que deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na categoria "B", no ato da posse.

Artigo 8º - Cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto, sendo a posse dos eleitos de acordo com o estabelecido no artigo 4º da presente Lei.

Artigo 15 – O Conselho Tutelar funcionará durante a semana, em regime de escala e/ou banco de horas, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, em horário a ser definido por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 4º da Lei 1. 274/2012, com a seguinte redação:

Artigo 4º – (...)

Parágrafo Primeiro - No ato da posse, obrigatoriamente, o Conselheiro deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, em categoria no mínimo B, sem a qual perderá seu direito de posse.

Parágrafo Segundo – A reivindicação de que trata o parágrafo primeiro não será exigida para pessoas portadoras de deficiências físicas.

ARTIGO 3º - Fica criada a verba indenizatória para os Conselheiros Tutelares em efetivo exercício de sua função no âmbito desse Município de Dom Aquino.

I - as verbas indenizatórias que trata o *"caput"* deste artigo não serão incorporadas à remuneração percebida pelos Conselheiros Tutelares para quaisquer efeitos;

II - não são considerados rendimentos tributáveis;

III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

IV - serão pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de Dom Aquino, enquanto o Conselheiro Tutelar estiver atuando.

ARTIGO 4º - A verba indenizatória de que trata esta Lei terá o valor de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**, e está relacionada às atividades e/ou despesas não previstas na remuneração de que trata o art. 6º da Lei 1.274/2012, sem prestação de contas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada, se necessárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, à rubrica orçamentária adequada.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 018/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N.º 018/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 020/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 020/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA O SENHOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 019/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N.º 019/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO CRAS O SENHOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor do CRAS** o Senhor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 021/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 021/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de **Diretora do Cras** a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 - LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS.

LOCAL: Ubs Central – Rua Milton Reis, ao lado do Fórum.

Candidatos a Agente de Combate às Endemias

Nº inscrição	Nome	Dia	Horário
44	Janete de Souza Almeida Cunha	03/04/2019	07h40min
37	Dheovana Pereira Carvalho	03/04/2019	07h40min
45	Patricia Ambrosio Lourenço Martins	03/04/2019	07h40min
48	Keila de Jesus Ponce	03/04/2019	07h40min
01	Lucas Felype Almeida Andrade Trinda-de	03/04/2019	07h40min
30	Welinton Menon de Oliveira	03/04/2019	09h30min
54	Jaqueline Dias Calixto	03/04/2019	09h30min
04	Antoniel Alves da Rosa	03/04/2019	09h30min
27	Rafael Vitor Dias	03/04/2019	09h30min
28	Ester Alves da Rosa	03/04/2019	09h30min
21	Ivonete Alves de Souza	03/04/2019	13h30min
11	Fabiola Estefany Oliveira	03/04/2019	13h30min
52	Flavia Francine Oliveira da Silva	03/04/2019	13h30min
55	Alessandro Vargas	03/04/2019	13h30min
7	Jociane Guimarães	03/04/2019	13h30min
34	Mirta Sirlei Hoffmann	03/04/2019	15h30min
10	Jucineide Aparecida de Andrade	03/04/2019	15h30min
09	Greice Aparecida Dal´Aqua Oliveira	03/04/2019	15h30min
15	Geisiele Meira de Andrade	03/04/2019	15h30min
03	Emanuele Alves Borrero Ruiz	03/04/2019	15h30min
35	Angelica Siqueira de Queiroz	04/04/2019	07h30min
26	Wilson Francisco Miranda dos Santos	04/04/2019	07h30min
25	Ricardo dos Santos Cansan	04/04/2019	07h30min
33	Pamela Suelen de Barros	04/04/2019	07h30min
40	Josiane da Silva	04/04/2019	07h30min
14	David Dener Dama Ferreira	04/04/2019	07h30min

Candidatos a Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Natalino Matuda

Nº inscrição	Nome	Dia	Horário
46	Claudiane Crisostomo da Silva	04/04/2019	09h30min
16	Rosana de Souza e Silva	04/04/2019	09h30min
01	Ana Paula Santos e Silva	04/04/2019	09h30min
18	Yasmin Larissa Ribeiro Sartori	04/04/2019	09h30min
09	Regiane Soares Costa	04/04/2019	13h30min
04	Elizangela Paula Amorim	04/04/2019	13h30min
32	Fabiany Matos da Silva	04/04/2019	13h30min
07	Iara Schuck Pereira	04/04/2019	13h30min

Candidatos a Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central Cadastro Reserva

Nº inscrição	Nome	Dia	Horário
03	Andressa Aparecida Soares Passador	04/04/2019	15h30min
01	Suellenn Guimaraes da Silva	04/04/2019	15h30min

02	Creonice Beira dos Santos	04/04/2019	15h30min
12	Fabiane Vaneria Silva Arruda	04/04/2019	15h30min

Candidatos a Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Atenção Básica I

Nº inscrição	Nome	Dia	Horário
03	Mirian Alves da Silva	05/04/2019	07h30min
15	Joselaine Fumagali	05/04/2019	07h30min
33	Luana Tainara Mezzeta Borges	05/04/2019	07h30min
20	Leticia Amorim	05/04/2019	07h30min
41	Patrícia de Jesus	05/04/2019	07h30min
12	Roseli Otaçu Correia	05/04/2019	09h30min
48	Adriana Batista da Silva	05/04/2019	09h30min
14	Miriã Queiroz	05/04/2019	09h30min
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	05/04/2019	09h30min
05	Berenice Barbosa Lima	05/04/2019	09h30min
17	Edina Nascimento Carolina	05/04/2019	09h30min

Candidatos a Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central (Assentamento Ena)

Nº inscrição	Nome	Dia	Horário
28	Meg Karoline Nunes Amorim	05/04/2019	13h15min
24	Andressa Thaine Ferreira de Almeida	05/04/2019	13h15min
25	Valdemilson de Arruda Pires	05/04/2019	13h15min
26	Jose Carlos Candido	05/04/2019	13h15min
37	Leticia Ferreira Matacz	05/04/2019	13h15min
10	Tiago da Silva Pereira	05/04/2019	13h15min
30	Karla de Gonçalves da Silva	05/04/2019	15h30min
23	Zayne Carolayne de Lima Ferreira	05/04/2019	15h30min
22	Cintia de Lima Ferreira	05/04/2019	15h30min
21	Rosemar Oliboni	05/04/2019	15h30min
31	Elizangela Bispo da Silva	05/04/2019	15h30min

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

O Município de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL E A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019,** conforme abaixo descrito:

1) Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, A SER PRESTADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO "CASA DE APOIO", LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA CIDADE DE CUIABÁ - MT.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, COM FORNECIMENTO DE 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES, 24 HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIÁRIA - CASA DE APOIO - CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIÁRIA, ENQUANTO PERDURAR O TRATAMENTO.

2) Diante da alteração do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019, PRORROGA-SE O PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2019 ÀS 08h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 01 de abril de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N°165/2019

DATA: 01 DE ABRIL DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o **SR. MARCOS PAGNO**, brasileiro, casado, Agente de Tributos Nível II, portador do CPF nº 995.114.369-53 e RG nº 6.659.583-8 SSP/PR, para exercer a função de LEILOEIRO no LEILÃO dos bens inservíveis à Administração Municipal, discriminados no Edital de Leilão n° 001/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará **ÀS 08h00m** do dia **12 de abril de 2019**, cujo objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** mediante **LEILÃO,** regida pela Lei 8.666/93 para alienação dos bens móveis abaixo descritos.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR AVALIADO
01	CAMINHONETE CHEVROVET TRAIL BLAZER LTZ AD 4X4, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA QBC 0550, COM DEFEITOS DE RISCOS NA LATARIA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	65.000,00
02	VEÍCULO MOTO C 100 BIZ HONDA, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRETA, PLACA JZM 9883: COM RISCOS NAS CARENAGENS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.300,00
03	VEÍCULO MODELO UNO MILLE WAY ECON 4 P. FLEX, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, PLACA NPJ 3239: DEFEITO NO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO E NA LATARIA. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	3.000,00
04	VEÍCULO MOTO MODELO XLR HONDA 125, ANO/MODELO 2000/2001, COR BRANCA, PLACA JZB2804: DEFEITO NO MOTOR, SUSPENSÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.500,00
05	VEÍCULO MOTO MODELO CG 125 FAN, ANO/MODELO 2008/2008, COR CINZA, PLACA JYU 2424: DEFEITO NAS CARENAGENS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	1.700,00

06	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS, MPOLO SENIOR, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, PLACA LOQ 3360: DEFEITOS NA SUSPENSÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	8.000,00
07	VEÍCULO MOTO C 100 BIZ HONDA, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRETA, PLACA JZM 9843: DEFEITO NO MOTOR, SUSPENSÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	1.500,00
08	VEÍCULO MODELO CAMINHONETE S10 ADV FD2, FLEX, ANO/MODELO 2016/2016, COR BRANCA, PLACA QBC 7203: DEFEITO VEÍCULO BATIDO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	18.000,00
09	VEÍCULO MODELO TOYOTA BANDEIRANTES - BBJSSLP, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 1995/1995, COR BRANCA, PLACA JYJ 4140: DEFEITO MOTOR E DIFERENCIAL, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	12.000,00
10	VEICULO CAMINHÃO VW 24.250 CNC, COR BRANCO, ANO 2009/2009, PLACA NJW 9638, MOVIDO A DIESEL. COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS, E DIFERENCIAL NO MOTOR NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	30.000,00
11	MOTONIVELADORA CATERPILAR 140 B, ANO 2002/2002, COR LARANJA: COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS NO MOTOR NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.	30.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 93, ANO 2009/2009, COR AMARELA: COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	20.000,00
13	RETROESCAVADEIRA LB90, ANO 2008/2008, COR AMARELA: COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	33.000,00
14	SUCATA DE UM VEÍCULO MODELO AMBULANCIA S-10, COM APROXIMADAMENTE 4.000 KG.	0,25 KG
15	SUCATA DE UM VEÍCULO MODELO UNO, COM APROXIMADAMENTE 1.000 KG.	0,25 KG
16	SUCATA DE UM CAMINHÃO MERCEDES, COM APROXIMADAMENTE 5.000 KG.	10.000,00
17	SUCATAS, CONTENDO CABINE DE CAMINHONETE F4000, DIFERENCIAL E FERRO VELHO COM APROXIMADAMENTE 8.000 KG.	0,25 KG
18	LOTE CONTENDO 01 MAQUINA DE COSTURA RETA MARCA YAMATA, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 01 MAQUINA DE COSTURA RETA MARCA SUN SPECIAL, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINAS DE COSTURA RETA MARCA SINGER, COM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINA DE COSTURA RETA MARCA SINGER, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINAS OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINAS OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, COM BALCÃO E COM MOTOR, 01 MAQUINA GALONEIRA SEMI INDUSTRIAL, COM BALCÃO E COM MOTOR. NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM.	2.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 240. 450,00**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações como preços mínimo e Edital completo, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal - MT, 01 de abril de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ADITIVO CTR 010/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 010/2018

Pregão presencial Nº 04/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR 02510309110**,** CNPJ nº 25.816.350/0001-51na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EmpresaMAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR 02510309110**, CNPJ nº 25.816.350/0001-51, Inscrição estadual nº 13.644.881-0**sito a ROD BR 070 KM 67 nº 1000, Bairro CENTRO, cidade GENERAL CARNEIRO, estado MATO GROSSO, CEP 78.620.000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, portador(a) da RG nº20501501 SSP/MT E CPF nº 025.103.091-10, residente e domiciliado na cidade de GENERAL CARNEIRO, estado MATO GROSSO, CEP 78.620.000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 04/2018, realizado na modalidade de Pregão presencial Nº 04/2018, com abertura em 01 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se as Leis nº.10520/2002, 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 11 (Onze) meses, começando a vigorar a partir da data de 08 de Fevereiro de 2019, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2019.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 05 de fevereiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR 02510309110

CNPJ nº 25.816.350/0001-51

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município .

Em 05 de Fevereiro de 2019.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

Testemunhas

01. _____ RG/CPF:	02. _____ RG/CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 15 de abril de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO NOVO, ZERO KM, ANO 2019 MODELO 2019, COM AR CONDICIONADO, PESO BRUTO TOTAL DE 22000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, CONFORME CONVÊNIO 867677/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 01 de abril de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO TP 01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **CNPJ: 03.503.612/0001-95** **Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro** **C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT**	**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 – TP** **Processo Nº. 04/2019** **Data: 30/01/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2019, de 07/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 04/2019, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 04/2019– Tomada de Preços nº. 01/2019 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SINALIZAÇÃO VIARIA E PASSEIO PUBLICO DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 848266/2017 SUDAM FUNASA.

Não comparecendo nenhuma empresa para o certame, o processo torna-se deserto.

Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro-MT, 20 de março de 2.019.

NEMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede à Rua Pitangueira, n.º 706, Bairro Siegel, na cidade de Agrolândia/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 23.691.899/0001-31, representada por JOEL RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4.118.536 e do CPF 030.565.649-05, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D´OESTE – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, sendo:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
01	01	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, COM ABERTURA MÍNIMA DE CORTE DE 200MM X 200MM, PARA TRITURAR GALHOS E TRONCO DE DIÂMETRO ATÉ 200MM, ACIONADO POR TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 A 90HP, ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO, E ACIONADO NA TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, CARDÃ DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE MULTIPLICA A VELOCIDADE MÍNIMA DO DISCO DE 540 RPM MULTIPLICANDO PARA NO MÍNIMO 900 RPM, PARA MELHORAR A PERFORMANCE COM MATÉRIAS MAIS DIFÍCIL DE TRABALHAR, DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 930MM CAPACIDADE PRODUÇÃO DE CAVACO PICADO DE MÍNIMA DE 15M3 HORA, ROTAÇÃO DA CALHA/BICA DE DESCARGA DEATÉ 360 GRAUS, ALTURA DEMÍNIMA DA BICA DE DESCARGA MÍNIMO 3500MM SISTEMAHIDRÁULICO INDEPENDENTE COM TANQUE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 60 LITROS, BOCA DE ALIMENTAÇÃO DA CALHA MÍNIMA COM LARGURA DE 800MM E ALTURA MÍNIMA, COM SOPRADOR INTEGRADO DE 600 E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1200MM, DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 06 FACAS AFIÁVEIS, E MÍNIMO 02 CONTRA FACAS REGULÁVEIS, MÍNIMO 01 ROLO TRACIONADOR COM ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA, MONTADO SOBRE RODADO DE 01 EIXO E MÍNIMO 02 PNEUS 7.50X14", ESTRUTURA CONSTRUTIVA REFORÇADA, PÉS DE APOIO, PESO MÍNIMO 1100KG, SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA COM DESARME AUTOMÁTICO EM TODA BORDA DA CALHA DE ALIMENTAÇÃO, POSSIBILITANDO A PARADA OU REVERSÃO DO ROLO INSTANTANEAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR-12, BANDEJA ARTICULÁVEL PARA PERMITIR O CONFORTO DO ABASTECIMENTO E FAVORECER A DOSAGEM, DEFLETOR AJUSTÁVEL PARA MELHOR DIRECIONAR OS CAVACOS, PESO MÍNIMO DO PICADOR 1100KG.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 2.024 – Manut. E Enc. Com Depto de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Funcional Programática: 05.01.04.122.0025.2024.4.4.90.52.00

Valor de Referência: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários (Exercício Corrente)

VIGENCIA: 01/03/2019 ate 28/02/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e o Presidente do Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o encerramento do prazo para requerimento de isenção de taxas, **RESOLVEM**:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, **item 4, "D"**, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, **DIVULGAR** a relação dos pedidos de isenção de taxas de inscrição Deferidas e Indeferidas, conforme segue:

a) ANEXO I – Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição Deferidas. b) **ANEXO II – Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição Indeferidas.**

2º - Nos termos do ***item 12*** *e seus subitens do Edital de* Processo Seletivo Simplificado Público nº. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e no endereço eletrônico: **http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/**a partir desta data.

Glória D' Oeste – MT, 01 de abril de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

ANEXO I

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	017.408.401-35	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
02	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	704.953.261-43	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do edital
03	LUCIANO SILVA NUNES	063.217.001-57	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
04	UZIAS RAMOS PANIN	972.783.351-91	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
05	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA	061.497.461-51	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do edital
06	REGINA DE BRITO COUTINHO	941.305.581-53	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
07	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA	886.236.701-59	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
08	NILTON JOSÉ PACIFICO	960.725.711-15	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
09	LUCIANO SILVA NUNES	063.217.011-57	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
10	JAYNE NEVES RIBEIRO	059.310.561-30	FARMACÊUTICA	Atendimento as exigências do edital
11	JANAINA CONÇALVES BEJO DOS SANTOS	054.743.521-58	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
12	WELITON DE SOUZA SANCHES	058.354.251-47	ESTÁGIARIO	Atendimento as exigências do edital
13	OSILENE GOMES DE SOUZA	019.478.621-89	AGENTE SEM SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do edital
14	ANA PAULA GOMES DA SILVA	060.816.001-65	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
15	FRANCIELE PENHA SALVATERRA	056.611.931-57	AGENTE SEM SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do edital
16	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	038.274.221-40	AGENTE SEM SERVIÇOS GERAIS	Atendimento as exigências do edital
17	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	054.549.671-30	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
18	FABIANA DE ARAIJO PITOL	038.274.261-38	EDUCADOR SOCIAL	Atendimento as exigências do edital
19	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	061.729.941-23	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
20	WANDERSON LOUREÇO DA SILVA	032.125.221-78	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS	Atendimento as exigências do edital
21	ALLANA BERNARDO RAMOS	055.388.561-86	PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA	Atendimento as exigências do edital
22	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	019.832.251-85	FACILITADOR DE OFICINAS	Atendimento as exigências do edital
23	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	055.050.521-00	PROFESSOR CLASSE B LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	Atendimento as exigências do edital
24	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	031.992.041-04	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
25	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	008.578.711-61	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
26	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.330.191-40	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
27	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	028.472.891-86	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
28	DABIA PIRES TOMÉ CORREA	063.118.211-09	ESTAGIÁRIO	Atendimento as exigências do edital
29	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	017.158.571-27	ESTAGIÁRIO	Atendimento as exigências do edital
30	ALEX SILVA DE ASSIS	049.091.661-90	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	Atendimento as exigências do edital
31	LAIANE VENTURA ALVES DA SILVA	061.523.871-83	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
32	VANILDA BERNADO RODRIGUES	039.408.661-99	ESTAGIÁRIO	Atendimento as exigências do edital
33	ELDELAINE IMIANI	033.003.501-07	ESTAGIÁRIO	Atendimento as exigências do edital
34	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	012.509.481-77	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
35	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	100.070.667-24	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
36	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	001.073.061-31	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
37	BRUNA RAFAELA ROSA	046.699.941-07	FACILITADOR DE OFICINAS	Atendimento as exigências do edital
38	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	037.569.061-16	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
39	VANESSA SILVA	061.842.481-46	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEM	Atendimento as exigências do edital

40	WELVERSON DA SILVA	041. 087. 351-96	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
41	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	030. 997. 361-98	PSICOLOGO	Atendimento as exigências do edital
42	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	013. 382. 891-36	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	Atendimento as exigências do edital
43	JOYCE CANDIDO DE FREITAS	704. 013. 701-19	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
44	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	059. 386. 311-90	FACILITADOR DE OFICINAS	Atendimento as exigências do edital
45	NIVALDO SANTOS DO CARMO	005. 065. 931-69	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
46	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	041. 693. 041-79	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
47	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	061. 995. 791-35	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
48	MALDELI EUSEBIO SIMÃO	037. 429. 771-82	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEM	Atendimento as exigências do edital
49	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	041. 693. 041-79	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
50	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	895. 983. 421-15	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
51	MARTA REGINA DA SILVA	882. 329. 211-53	ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento as exigências do edital
52	CARLOS HENRIQUE BONFIM DOS SANTOS	061. 536. 991-03	VIGIA	Atendimento as exigências do edital
53	LETICIA SCAPASSI	031. 470. 331-47	FARMACÊUTICO	Atendimento as exigências do edital
54	LEANDRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	131. 036. 866-09	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
55	EDILEUZO AGUSTO	567. 916. 661-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	Atendimento as exigências do edital
56	JULIANA ANDRADE MUNIZ	016. 147. 721-69	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
57	TAME RENATA MORAIS	011. 732. 841-33	PSICOLOGO	Atendimento as exigências do edital
58	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	073. 487. 481-20	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
59	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	048. 862. 911-45	FARMACÊUTICO	Atendimento as exigências do edital
60	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	030. 136. 221-13	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital
61	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	061. 496. 081-90	BOLSISTA	Atendimento as exigências do edital
62	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	014. 745. 311-99	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atendimento as exigências do edital
63	ROBSON APARECIDO DA SILVA	053. 573. 001-27	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	Atendimento as exigências do edital
64	LUBIANNA MASSI MENDES AIRES	054. 714. 131-99	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	Atendimento as exigências do edital
65	LUCIVÂNIO DOS SANTOS QUEIROZ	034. 261. 411-83	ESTAGIÁRIO	Atendimento as exigências do edital
66	SANDRA PASQUALI FELIX	896. 461. 691-04	ESTAGIÁRIO	Atendimento as exigências do edital
67	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	037. 953. 991-81	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	Atendimento as exigências do edital

ANEXO II

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	GEICILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO	048. 079. 541-05	BOLSISTA	A CANDIDARA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.7**, QUAL SEJA: ANTES DE FAZER O PEDIDO ISENÇÃO DE TAXA O CANDIDATO DEVE REALIZAR SUA INSCRIÇÃO.
02	VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	098. 909. 017-57	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.7**,QUAL SEJA: NÃO MANDOU **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI**
03	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	051. 135. 611-00	VIGIA	O HOLERITE APRESENTADO PELO CANDIDATO DEMONSTRA QUE O MESMO GANHA MAIS DE UM SALÁRIO MINIMO E MEIO.
04	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	792. 870. 691-15	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.6, I,"D" – NÃO ENVIOU CÓPIA DA PARTE CTPS QUE REGISTRA CONTRATAÇÕES.**
05	LUCIANA MONTANARI DE MELO DO NASCIMENTO	999. 232. 840	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.6, I,"D" – NÃO ENVIOU CÓPIA DA PARTE CTPS QUE REGISTRA CONTRATAÇÕES.**
06	FRANCIELE RICARDO DE MATTOS	014. 871. 001-83	PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.6, I, "D" - DA FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;**
07	WALDENILCE RAMOS DELGADO	065. 071. 251-05	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.6, I, "D": DA FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;** **- DA FOLHA ONDE CONSTA A ÚLTIMA CONTRATAÇÃO SEGUIDA DA PRÓXIMA FOLHA EM BRANCO;** **- DAS ALTERAÇÕES SALARIAIS SEGUIDA COM A PRÓXIMA FOLHA EM BRANCO.**
08	PEDRO PAULO RAMOS	055. 343. 311-35	FACILITADOR DE OFICINAS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO **ITEM 6.1.7**,QUAL SEJA: NÃO MANDOU **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI**

Glória D' Oeste – MT, 01 de abril de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019 - MENOR PREÇO

Aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773 de 13 de Agosto de 2018, deu início ao Pregão Presencial nº 01/2019, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 03/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS*, conforme Termo de Referência em anexo.

1. CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessado, a sessão inicia-se com o recolhimento dos documentos de Credenciamento do participante, realizando o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante., CNPJ Nº 23.691.899/0001-31.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica credenciada a seguinte empresa:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	LTDA	23.691.899/0001-31	JOEL RIBEIRO DE ANDRADE	Procurador

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou a empresa presente credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2. REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA

Ato contínuo foram abertos o Envelope contendo a proposta, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar a proposta da empresa credenciada, para verificar se a mesma atende aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que fossem rubricadas pela equipe de apoio e o participante credenciado.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, COM ABERTURA MÍNIMA DE CORTE DE 200MM X 200MM, PARA TRITURAR GALHOS E TRONCO DE DIÂMETRO ATÉ 200MM, ACIONADO POR TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 A 90HP, ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO, E ACIONADO NA TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, CARDÃ DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE MULTIPLICA A VELOCIDADE MÍNIMA DO DISCO DE 540 RPM MULTIPLICANDO PARA NO MÍNIMO 900 RPM, PARA MELHORAR A PERFORMANCE COM MATÉRIAS MAIS DIFÍCIL DE TRABALHAR, DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 930MM CAPACIDADE PRODUÇÃO DE CAVACO PICADO DE MÍNIMA DE 15M3 HORA, ROTAÇÃO DA CALHA/BICA DE DESCARGA DEATÉ 360 GRAUS, ALTURA DEMÍNIMA DA BICA DE DESCARGA MÍNIMO 3500MM SISTEMAHIDRÁULICO INDEPENDENTE COM TANQUE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 60 LITROS, BOCA DE ALIMENTAÇÃO DA CALHA MÍNIMA COM LARGURA DE 800MM E ALTURA MÍNIMA, COM SOPRADOR INTEGRADO DE 600 E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1200MM, DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 06 FACAS AFIÁVEIS, E MÍNIMO 02 CONTRA FACAS REGULÁVEIS, MÍNIMO 01 ROLO TRACIONADOR COM ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA, MONTADO SOBRE RODADO DE 01 EIXO E MÍNIMO 02 PNEUS 7.50X14", ESTRUTURA CONSTRUTIVA REFORÇADA, PÉS DE APOIO, PESO MÍNIMO 1100KG, SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA COM DESARME AUTOMÁTICO EM TODA BORDA DA CALHA DE ALIMENTAÇÃO, POSSIBILITANDO A PARADA OU REVERSÃO DO ROLO INSTANTANEAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR-12, BANDEJA ARTICULÁVEL PARA PERMITIR O CONFORTO DO ABASTECIMENTO E FAVORECER A DOSAGEM, DEFLETOR AJUSTÁVEL PARA MELHOR DIRECIONAR OS CAVACOS, PESO MÍNIMO DO PICADOR 1100KG.	01	Lippel PDG-230TAC-R	39.800,00	39.800,00

3. RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou o autor da proposta a realizar um reajuste em sua proposta inicial, oportunidade na qual baixou o preço conforme se vê abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI		
			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, COM ABERTURA MÍNIMA DE CORTE DE 200MM X 200MM, PARA TRITURAR GALHOS E TRONCO DE DIÂMETRO ATÉ 200MM, ACIONADO POR TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 A 90HP, ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO, E ACIONADO NA TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, CARDÃ DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE MULTIPLICA A VELOCIDADE MÍNIMA DO DISCO DE 540 RPM MULTIPLICANDO PARA NO MÍNIMO 900 RPM, PARA MELHORAR A PERFORMANCE COM MATÉRIAS MAIS DIFÍCIL DE TRABALHAR, DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 930MM CAPACIDADE PRODUÇÃO DE CAVACO PICADO DE MÍNIMA DE 15M3 HORA, ROTAÇÃO DA CALHA/BICA DE DESCARGA DEATÉ 360 GRAUS, ALTURA DEMÍNIMA DA BICA DE DESCARGA MÍNIMO 3500MM SISTEMAHIDRÁULICO INDEPENDENTE COM TANQUE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 60 LITROS, BOCA DE ALIMENTAÇÃO DA CALHA MÍNIMA COM LARGURA DE 800MM E ALTURA MÍNIMA, COM SOPRADOR INTEGRADO DE 600 E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1200MM, DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 06 FACAS AFIÁVEIS, E MÍNIMO 02 CONTRA FACAS REGULÁVEIS, MÍNIMO 01 ROLO TRACIONADOR COM ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA, MONTADO SOBRE RODADO DE 01 EIXO E MÍNIMO 02 PNEUS 7.50X14", ESTRUTURA CONSTRUTIVA REFORÇADA, PÉS DE APOIO, PESO MÍNIMO 1100KG, SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA COM DESARME AUTOMÁTICO EM TODA BORDA DA CALHA DE ALIMENTAÇÃO, POSSIBILITANDO A PARADA OU REVERSÃO DO ROLO INSTANTANEAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR-12, BANDEJA ARTICULÁVEL PARA PERMITIR O CONFORTO DO ABASTECIMENTO E FAVORECER A DOSAGEM, DEFLETOR AJUSTÁVEL PARA MELHOR DIRECIONAR OS CAVACOS, PESO MÍNIMO DO PICADOR 1100KG.	01	Lippel PDG-230TAC-R	39.500,00	39.500,00

4. SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, ficando a empresa devidamente classificada, conforme situação constante no Anexo III;

Após a classificação provisória do Licitante, o Pregoeiro recebeu, vistou os lacres e passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado ao interessado a verificação da documentação.

Analisada a documentação, verificou-se que a participante LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI apresentou toda a documentação exigida no edital, oportunidade na qual o Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

PROPONENTE/ FORNECEDOR	ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, COM ABERTURA MÍNIMA DE CORTE DE 200MM X 200MM, PARA TRITURAR GALHOS E TRONCO DE DIÂMETRO ATÉ 200MM, ACIONADO POR TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 A 90HP, ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO, E ACIONADO NA TOMADA DE FORÇA A 540 RPM, CARDÃ DE LIGAÇÃO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE MULTIPLICA A VELOCIDADE MÍNIMA DO DISCO DE 540 RPM MULTIPLICANDO PARA NO MÍNIMO 900 RPM, PARA MELHORAR A PERFORMANCE COM MATÉRIAS MAIS DIFÍCIL DE TRABALHAR, DIÂMETRO DO DISCO MÍNIMO 930MM CAPACIDADE PRODUÇÃO DE CAVACO PICADO DE MÍNIMA DE 15M3 HORA, ROTAÇÃO DA CALHA/BICA DE DESCARGA DEATÉ 360 GRAUS, ALTURA DEMÍNIMA DA BICA DE DESCARGA MÍNIMO 3500MM SISTEMAHIDRÁULICO INDEPENDENTE COM TANQUE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 60 LITROS, BOCA DE ALIMENTAÇÃO DA CALHA MÍNIMA COM LARGURA DE 800MM E ALTURA MÍNIMA, COM SOPRADOR INTEGRADO DE 600 E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1200MM, DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 06 FACAS AFIÁVEIS, E MÍNIMO 02 CONTRA FACAS REGULÁVEIS, MÍNIMO 01 ROLO TRACIONADOR COM ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA, MONTADO SOBRE RODADO DE 01 EIXO E MÍNIMO 02 PNEUS 7.50X14", ESTRUTURA CONSTRUTIVA REFORÇADA, PÉS DE APOIO, PESO MÍNIMO 1100KG, SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA COM DESARME AUTOMÁTICO EM TODA BORDA DA CALHA DE ALIMENTAÇÃO, POSSIBILITANDO A PARADA OU REVERSÃO DO ROLO INSTANTANEAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR-12, BANDEJA ARTICULÁVEL PARA PERMITIR O CONFORTO DO ABASTECIMENTO E FAVORECER A DOSAGEM, DEFLETOR AJUSTÁVEL PARA MELHOR DIRECIONAR OS CAVACOS, PESO MÍNIMO DO PICADOR 1100KG.	Lippel PDG-230TAC-R	R$ 39. 500,00	R$ 39. 500,00

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

6. DA ADJUDICAÇÃO

Á vista da Habilitação, foram declarados vencedores e não havendo qualquer manifesto de intenção de recursos pelos representantes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame aos vencedores da licitação.

PROPONENTE/FORNECEDOR	TIPO DE EMPRESA	VALOR TOTAL
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI	LTDA	R$ 39.500,00

7. DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências dignas de mencionar

8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presente.

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 01/2019, serão publicados no MURAL do Paço Municipal e no Site da Prefeitura, o possível Contrato, ata de registro de preços e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Fettermman F. Sebastião Kellyton Ribeiro dos Santos

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Orivaldo Lima Leão Pinto Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe De Apoio

Josélia Bressanin Bossolani

Equipe De Apoio

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.691.899/0001-31

JOEL RIBEIRO DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº **023/2019-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2019**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E CALÇADAS visando atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***11/04/2019 às 08h00min*** **(horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 01 de abril de 2019. Gislaine Ascanio/ Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 16/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº02/2019 DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº02/2019** que nomeou o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (29) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 14 A/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº55/2013 DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº55/2013** que nomeouo Senhor **JOÃO ANTÔNIO MARTINS,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e um (21) dia do mês de Março (03) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2019

PORTARIA N° 094/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**EMERSOM FERRON CARNEIRO,** Matricula 1216, **do** cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá.

PARAGRAFO ÚNICO Em virtude da exoneração ao cargo em comissão O servidor retorna para o cargo efetivo de Fiscal Tributário 40H e suas atribuições regulamentadas pela lei Complementar 024/2009, na data de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 095/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de abril de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Em conformidade com o disposto no presente processo, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em serviços de tapa buraco, usinagem de massa asfáltica, limpeza, pintura e aplicação de massa em buracos nas ruas e avenidas e na Rodovia MT 338 no perímetro do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 1º do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 11.487.619/0001-99

Endereço: Av. Universitária, n° 960-W, APT 10, Bairro Parque das Emas

Cidade de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00(nove mil reais).

Itanhangá–MT, 01 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 13 /2018 DE: 01.02.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor deR$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.119	937	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1.000,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	21.000,00
1.066	650	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	133.000,00
TOTAL				**158.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.116	906	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	44905100000000	21.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	1.000,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	20.000,00
1.079	245	00.01.0024 (0024)	44905100000000	30.000,00
1.082	250	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
1.086	255	00.01.0024 (0024)	44905100000000	30.000,00
1.078	790	00.01.0000 (0000)	44905100000000	33.000,00
TOTAL				**158.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 04/2019 DE: 02.01.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 493.620, (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte reais), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 493.620, (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte reais**)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	65.520,00
1.107	1225	00.01.0000 (0000)	33604100000000	56.000,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.500,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	82.500,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	16.000,00
1.110	1259	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.110	1259	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.050,00
1.111	1264	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.500,00
1.057	442	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8.000,00
1.057	443	00.01.0000 (0000)	33903900000000	35.000,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12.000,00
2.074	495	00.01.0001 (0001)	31900400000000	5.000,00
2.123	963	00.01.0002 (0002)	31900400000000	10.000,00
2.150	1131	00.01.0000 (0000)	31900400000000	3.500,00
2.019	160	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.019	162	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
1.057	443	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.104	731	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
1.030	847	00.01.0002 (0002)	44905200000000	300,00
1.066	646	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.144	1070	00.01.0046 (0046)	33903000000000	1.200,00
1.110	1259	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.550,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	5.000,00
1.030	847	00.01.0002 (0002)	44905200000000	2.000,00
1.043	1140	00.01.0029 (0029	44905200000000	6.000,00
2.015	129	00.01.0000 (0000)	31911300000000	6.000,00
2.017	144	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.017	146	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.019	162	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.023	193	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.044	393	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.123	963	00.01.0002 (0002)	31900400000000	10.000,00
2.151	1144	00.01.0000 (0000)	31900400000000	3.000,00
2.151	1145	00.01.0000 (0000)	31901100000000	50.000,00
2.151	1147	00.01.0000 (0000)	31911300000000	10.000,00
2.163	1214	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.171	1309	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.173	1331	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.118	923	00.01.0002 (0002)	31901300000000	3.000,00
TOTAL				**493.620,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	40.000,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	33903000000000	25.520,00
2.167	1255	00.01.0000 (0000)	33903000000000	36.000,00

1.099	1142	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20. 000,00
2.088	241	00.01.0000 (0000)	99999900000000	2. 500,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	20. 000,00
1.080	246	00.01.0000 (0000)	44905100000000	30. 000,00
1.082	252	00.01.0030 (0030)	44905100000000	20. 000,00
1.086	254	00.01.0000 (0000)	44905100000000	12. 500,00
1.080	246	00.01.0000 (0000)	44905100000000	16. 000,00
1.111	1267	00.01.0024 (0024)	44905100000000	6. 000,00
1.099	1142	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.111	1267	00.01.0024 (0024)	44905100000000	20. 550,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	35. 000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	12. 000,00
2.068	544	00.01.0000 (0000)	31900400000000	80. 000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	44905100000000	5. 000,00
2.116	906	00.01.0000 (0000)	33903000000000	300,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10. 000,00
2.144	1073	00.01.0023 (0023)	33903900000000	1. 200,00
1.114	1271	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1. 550,00
1.068	665	00.01.0030 (0030)	44905200000000	1. 000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	5. 000,00
2.116	906	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	6. 000,00
2.068	547	00.01.0000 (0000)	31901300000000	75. 500,00
TOTAL				**493. 620,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia de Janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 030 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação do Suplente Eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a escala de férias das conselheiras tutelares da Sede do Município, encaminhada por meio do OFÍCIO 007/2019/CMDCA, e;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de colocação conforme eleições ocorridas no dia 04 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a desistência devidamente manifestada pela 1ª suplente no Cargo de Conselheiro Tutelar;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocada a Conselheira Tutelar eleita suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES – OURO BRANCO DO SUL		
ORDEM	**CANDIDATO**	**NUMERO DE VOTOS**
3º	ELCY APARECIDA SANTOS	23

Art. 2º - Os candidatos eleitos, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou

municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

27- Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/ CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

28- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	LAURA SELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	16 CANDIDATO CLASSIFICADO
02	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	17 CANDIDATO CLASSIFICADO
03	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	18 CANDIDATO CLASSIFICADO
04	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO
05	LINDALVA INÁCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/ 88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI | Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2019, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação das inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, contidas no Anexo I, conforme Cronograma de Execução do Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2019.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 02 e 03 de abril de 2019 contra a Relação de inscritos, os recursos deverão ser protocolizados no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

Itiquira-MT, 01 de abril de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2019

ANEXO I

	CARGO 01	**VAGAS**	**02**	**SITUAÇÃO**
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	
1	Jheniffer Gomes Queiroz	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
2	Lucas Silva Gauna	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
3	Rafael Pereira Rangel	Agronomia	Itiquira-MT	DEFERIDA
4	Rafael Rangel da Silva	Agronomia	Itiquira-MT	DEFERIDA
5	Winicios Lazzare	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
TOTAL			**05**	
	CARGO 02	**VAGAS**	**02**	
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	
1	Estefany dos Santos Rodrigues Miranda	Ciências Contábeis	Itiquira-MT	DEFERIDA
2	Jucimara Alves Nascimento	Ciências Contábeis	Itiquira-MT	DEFERIDA
3	Samuel Dias Pio	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
4	Silvana Felix da Silva	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
TOTAL			**04**	
	CARGO 03	**VAGAS**	**03**	
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	
1	Anna Lethycia Cesar Rodrigues	Direito	Itiquira-MT	DEFERIDA
2	Brenda Nasser Ritter Parreira	Direito	Itiquira-MT	DEFERIDA
3	Carla Vieira Ferraz dos Santos	Direito	Itiquira-MT	DEFERIDA
4	Steffany Procopio Ferreira Barreto	Direito	Itiquira-MT	DEFERIDA
5	Tainá Vasan Rodrigues	Direito	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
TOTAL			**05**	
	CARGO 04	**VAGAS**	**02**	
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	
1	Ilza Rocha Miranda	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
2	Willian Moreira Gobbi	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
TOTAL			**02**	
	CARGO 05	**VAGAS**	**02**	
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	
1	Anny Natalia da Silva Gonçalves	Engenharia Elétrica	Itiquira-MT	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR NÃO ESTÁ DE ACORDO COM ITEM IV, ALÍNEA "A" ITEM III DO EDITAL 001/2019
TOTAL			**01**	
	CARGO 06	**VAGAS**	**02**	
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	

1	Leticia Cardoso de Lima Leal	Engenharia Civil	Itiquira-MT	DEFERIDA
2	Lucas Dias de Oliveira	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT	DEFERIDA
3	Victor Primo Espindula Barbosa	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT	INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR NÃO ESTÁ DE ACORDO COM ITEM II, IV ALÍNEA "D" "A" ITEM I, III DO EDITAL 001/2019
TOTAL			**03**	
	CARGO 07	**VAGAS**	**02**	
Nº	**Nome**	**Curso**	**Local**	
1	Jéssica dos Santos Rocha	Recursos Humanos/ Gestão em RH	Itiquira-MT	DEFERIDA
2	Meryellen Alves de Oliveira	Recursos Humanos/ Gestão em RH	Itiquira-MT	DEFERIDA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MINEIRINHO	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
02	ÂNGELA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
03	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
04	DONALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	3º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL-OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 28 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, CNPJ nº 03.347.135/0001-16 para COMPROVAÇÃO junto ao MINISTÉRIO e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DECLARA que a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA – APROMEXS, CNPJ: 02.133.716/0001- 92,** com sede na QR. 629 Conjunto 03 Casa 05 - Samambaia Norte – Brasília/DF, passa a trabalhar em parceria com esta Prefeitura Municipal para construção de **100** unidades de habitações populares com recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social do Governo Federal destinados aos

programas habitacionais para famílias de renda até R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Para comprovação da parceria realizada entre município e entidade organizadora, seguem anexos Termo de Parceria e Termo de Doação da Área.

Jaciara - MT, 25 de Março de 2019.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana do Município de Jaciara/MT''**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 01 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:DAIANE ALVES DA SILVA - MEI; OBJETO: "Contratação de empresa para realização e organização do XXXVII CAMFEJ 2019, Diretoria de Esporte e Lazer (DEL) do Município de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); ASSINATURA: 04/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:SOLUÇÃO TÉCNICA COM. SERV. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; OBJETO"Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo automação e a sua subsequente instalação e implantação, bem como fornecimento, instalação e programação dos softwares e formação, capacitação e treinamento de servidores, com vistas à modernização do sistema de áudio e vídeo das instalações físicas do Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida no Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 114. 173,75 (Cento e quatorze mil cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); ASSINATURA: 16/01/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; OBJETO"Aquisição de bobinas para atendimento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 16.510,00 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais); ASSINATURA: 11/02/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA; OBJETO"Registro de preços para eventual aquisição de peças para reposição de suspensão e molejo, sistema de freio e sistema de escapamento para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT";** PRAZO: 12 (doze) meses;VALOR GLOBAL:**R$ 1. 898.651,11 (Um milhão oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos);ASSINATURA: 01/03/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/19 DE 01 ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 79/19 DE 01 ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, conforme segue:

- **ADNAN ALLI AHMAD –** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 004/2019

Dispõe sobre a Designação do Senhor

EDER TRAJANO OLIVEIRA para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Objeto:**LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO SITUADO NA RUA JOÃO PONCE , S/N°, JANGADA –MT PARA USO DA SECRETARIA MUNICI-**

PAL DE SAUDE , COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA FARMACIA.

Contratado: ELIAS MEIRA MARTINS

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 02/01/2019

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 22/01/2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 005/2019

Dispõe sobre a Designação do Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**

Contratado: JJ FAMILIA AUTO POSTO LTDA

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 08/01/2019

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 22/01/2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 004/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 4 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
381	RM CONFECCOES LTDA	01.171.750/0001-99
4967	GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP	03.449.844/0001-02
4969	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41
5853	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI	16.831.959/0001-09

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 1 de abril de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, cujo objeto se trata da: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 01 DE ABRIL DE 2019.

_____

GILDEAN LIMA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL.

PORTARIA N º 014/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitações e Compras, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO EVENTO DE CARNAVAL “PASTEL FOLIA” NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: W B MIRANDA – ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL “PASTEL FOLIA” NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO CARNAVAL “PASTEL FOLIA”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: KARINNY CAMPOS DA COSTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO SHOW ARTÍSTICO NO CARNAVAL “PASTEL FOLIA” NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: SAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO CARNAVAL “PASTEL FOLIA”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: ANDERSON SILVA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO CARNAVAL “PASTEL FOLIA”, NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: JUNIOR LUIS DE ALMEIDA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de fevereiro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 35.550,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 01/04/2019 A 01/04/2020

CONTRATADO: APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2019

Termo de Adjudicação

Pregao 6 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4203	**APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA**	**03.362.799/0001-54**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 35.550,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 01 de abril de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 11/03/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JANGADA-

MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **5853 COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI 16.831.959/0001-09**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438167	BANDEIRA ESTADO DE MATO GROSSO 2 1/2 PANOS 1,60 X 1,13	UNIDADE	214,000	6,000	1.284,000
2	438131	BOLA DE INICIACAO TIPO BORRACHA Nº. 10, BORRACHA, 48 - 50 CM,	UNIDADE	31,900	30,000	957,000
3	438128	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, ADERENCIA AO TOQU	UNIDADE	279,000	10,000	2.790,000
4	438112	BOLA PROFISSIONAL DE CAMPO APROVADA PELA FIFA, 0% DE ABSOR	UNIDADE	516,000	10,000	5.160,000
5	438104	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA OFICIA	UNIDADE	246,000	15,000	3.690,000
6	438125	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, APROVA	UNIDADE	199,000	10,000	1.990,000
7	438134	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI, APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA,	UNIDADE	280,000	8,000	2.240,000
8	438171	BOLA TIPO SUICA PARA PILATES, 55CM, COM SISTEMA ANTI-ESTOUR	UNIDADE	58,900	5,000	294,500
9	438172	BOLA TIPO SUICA PARA PILATES, 65CM, COM SISTEMA ANTI-ESTOUR	UNIDADE	67,900	5,000	339,500
10	438184	BOLINHA DE PING PONG EM ACETADO, 2 ESTRELAS, PARA TREINO E	UNIDADE	2,400	100,000	240,000
11	438176	HALTER EMBORRACHADO, REVESTIDO CONTRA OXIDACAO. 01 KG	UNIDADE	10,950	10,000	109,500
12	438177	HALTER EMBORRACHADO, REVESTIDO CONTRA OXIDACAO. 02 KG	UNIDADE	21,900	10,000	219,000

13	438178	HALTER EMBORRACHADO, REVESTIDO CONTRA OXIDACAO. 03 KG	UNIDADE	32,850	10,000	328,500
14	438179	HALTER EMBORRACHADO, REVESTIDO CONTRA OXIDACAO. 04 KG	UNIDADE	43,800	10,000	438,000
15	438180	HALTER EMBORRACHADO, REVESTIDO CONTRA OXIDACAO. 05 KG	UNIDADE	54,800	10,000	548,000
16	438137	MACARRAO ESPAGUETE PARA NATACAO.	UNIDADE	7,550	100,000	755,000
17	438143	TROFEU COM 39CM DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM PLASTICO IN	UNIDADE	33,000	50,000	1.650,000
18	438140	TROFEU COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM MADEIRA NA	UNIDADE	325,000	15,000	4.875,000
19	438146	TROFEU COM 28CM DE ALTURA, BASE QUADRADA PRETA TUBO DOU	UNIDADE	23,300	50,000	1.165,000

TOTAL DO VENCEDOR

4967 GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP 03.449.844/0001-02

29.073,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438122	APITO PROFISSIONAL, SEM BOLINHA, 115 DECIBEIS, COM SILICONE. A	UNIDADE	41,950	6,000	251,700
2	438166	BANDEIRA BRASIL 2 1/2 PANOS 1,60X1,13	UNIDADE	185,000	6,000	1.110,000
3	438114	BOLA DE FUTEVOLEI OFF. FT5. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	UNIDADE	308,000	4,000	1.232,000
4	438106	BOLA DE FUTSAL COSTURADA, PVC, 32 GOMOS, 61 - 64 CM -440 G. A	UNIDADE	50,900	80,000	4.072,000
5	438191	BOLA DE MEDICINE BALL DE 03 KG, EM BORRACHA, COM MIOLO REM	UNIDADE	59,000	3,000	177,000
6	438192	BOLA DE MEDICINE BALL DE 04 KG, EM BORRACHA, COM MIOLO REM	UNIDADE	66,500	3,000	199,500
7	438109	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB - 11), 0% DE ABSO	UNIDADE	144,400	30,000	4.332,000
8	438136	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MENOR ABSORCAO DE AGUA, ULTRA FUSIO	UNIDADE	83,950	18,000	1.511,100
9	438130	BOLA PARA TENIS DE MESA, TIPO COMPETICAO, CONFECCIONADA E	UNIDADE	2,450	40,000	98,000
10	438133	BOMBA PLASTICA MANUAL PARA ENCHER BOLAS, COM FUNCAO "DO	UNIDADE	24,950	25,000	623,750
11	438187	COLCHONETE PARA EXERCICIOS, REVESTIDO, MEDIDAS 0,90 X 0,40 X	UNIDADE	25,000	30,000	750,000
12	438120	CONE LISO ESPORTIVO, MODELO: CONE PVC 50 CM LARANJA E BRAN	UNIDADE	10,900	100,000	1.090,000
13	438157	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE SALAO FEM	UNIDADE	664,000	6,000	3.984,000
14	438156	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE SALAO MAS	UNIDADE	1.017,000	6,000	6.102,000
15	438182	PLACAR DE MESA QUE PODE SER UTILIZADO EM VARIAS MODALIDAD	UNIDADE	167,900	5,000	839,500
16	438142	TROFEU COM 45CM DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM PLASTICO IN	UNIDADE	36,150	50,000	1.807,500
17	438139	TROFEU COM 140CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM MADEIRA NA	UNIDADE	329,950	15,000	4.949,250
18	438145	TROFEU COM 143 CM DE ALTURA , BASE PRETA DE MADEIRA, COM 3	UNIDADE	514,950	2,000	1.029,900
19	438194	XADREZ ESCOLAR, EM MADEIRA, DE OTIMA QUALIDADE, REI E PECAS	UNIDADE	105,000	10,000	1.050,000

TOTAL DO VENCEDOR

4969 P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME 21.395.275/0001-41

35.209,200

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438170	ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL EM FIBRA DE VIDRO, NAS CORES	UNIDADE	50,920	10,000	509,200
2	438168	BANDEIRA MUNICIPIO JANGADA 2 1/2 PANOS 1,60 X 1,13	UNIDADE	237,920	6,000	1.427,520
3	438169	BANDEIRA PARA ARBITROS CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON IMP	UNIDADE	59,420	4,000	237,680
4	438105	BOLA DE CAMPO COSTURADA, PVC, 32 GOMOS, 68 - 70 CM, 410 - 45	UNIDADE	50,920	80,000	4.073,600
5	438189	BOLA DE MEDICINE BALL DE 01 KG, EM BORRACHA, COM MIOLO REM	UNIDADE	46,670	3,000	140,010
6	438190	BOLA DE MEDICINE BALL DE 02 KG, EM BORRACHA, COM MIOLO REM	UNIDADE	50,920	3,000	152,760
7	438129	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA, BORRACHA, 75 - 78 CM, 6	UNIDADE	83,500	25,000	2.087,500
8	438113	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MAO, MICRO P	UNIDADE	76,420	80,000	6.113,600
9	438111	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MAO, MICROFI	UNIDADE	169,920	40,000	6.796,800
10	438110	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, P	UNIDADE	195,420	40,000	7.816,800
11	438107	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MAO, PU, 32 GOMOS, 61 - 6	UNIDADE	169,920	40,000	6.796,800
12	438108	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB - 13), 0% DE ABS	UNIDADE	147,000	30,000	4.410,000
13	438126	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, APROVADA PE	UNIDADE	207,000	10,000	2.070,000
14	438135	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, PU, 18 GOMOS, 65 - 67 CM, 26	UNIDADE	169,920	18,000	3.058,560
15	438132	BOLA PARA ESPIRIBOL TIPO INICIACAO	UNIDADE	67,920	4,000	271,680
16	438127	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, APROVADA PELA FI	UNIDADE	287,950	10,000	2.879,500
17	438188	BOLSA MASSAGISTA, TAMANHO GRANDE, EM MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	76,420	5,000	382,100
18	438174	CALIBRADOR DE BOLA, 1ª LINHA, TIPO CANETA.	UNIDADE	19,470	10,000	194,700
19	438124	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO, 100% POLIESTER, MODELO	UNIDADE	12,670	150,000	1.900,500
20	438121	CONE LISO ESPORTIVO FLEXIVEL 25 CM DE ALTURA.	UNIDADE	5,870	100,000	587,000
21	438161	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE FEMININO, C	UNIDADE	660,000	2,000	1.320,000

22	438160	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA BASQUETE MASCULINO,	UNIDADE	650,000	2,000	1.300,000
23	438164	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ESCOLINHAS, CAMISA (1	UNIDADE	49,500	60,000	2.970,000
24	438155	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CO	UNIDADE	1.694,000	6,000	10.164,000
25	438159	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA VOLEIBOL FEMININO, C	UNIDADE	650,000	4,000	2.600,000
26	438165	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PARA COMPETICAO, MULTIUS	UNIDADE	55,170	5,000	275,850
27	438175	ESCADA DE AGILIDADE COM 4 METROS, EM NYLON 50MM, VAOS RE	UNIDADE	84,920	10,000	849,200
28	438193	JOGO DE UNIFORME PARA ARBITRO, CAMISA 100% POLIESTER EM TE	UNIDADE	117,000	10,000	1.170,000
29	438181	KIT CONTENDO 04 CONES EM PVC FURADOS, MEDINDO APROXIMAD	UNIDADE	110,420	3,000	331,260
30	438173	KIT DE CARTOES PARA ARBITRO CONTENDO 3 PECAS (AZUL, AMAREL	UNIDADE	5,870	15,000	88,050
31	438151	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, COM 40 MM DE	UNIDADE	1,870	300,000	561,000
32	438149	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, COM 40 MM DE	UNIDADE	1,870	300,000	561,000
33	438150	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, COM 40 MM DE	UNIDADE	1,870	300,000	561,000
34	438154	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, COM 59 MM POR	UNIDADE	5,020	300,000	1.506,000
35	438152	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, COM 59 MM POR	UNIDADE	5,020	300,000	1.506,000
36	438153	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA, COM 59 MM POR	UNIDADE	5,020	300,000	1.506,000
37	438123	PRATO ESPORTIVO LISO, MODELO: TARTARUGUINHA DEMARCATORI	UNIDADE	3,320	100,000	332,000
38	438185	RAQUETE PARA TENIS DE MESA, TIPO COMPETICAO, SENDO O PAR, E	UNIDADE	38,170	10,000	381,700
39	438117	REDE DE GOL PARA FUTSAL- FIO 4 - MALHA 12, MATERIAL: SEDA, CO	UNIDADE	169,920	15,000	2.548,800
40	438118	REDE DE GOL PARA FUTSAL- FIO 6 - MALHA 12, MATERIAL: SEDA, CO	UNIDADE	322,920	10,000	3.229,200
41	438116	REDE DE GOL SOCIETY - FIO 4 - MALHA 14, MATERIAL: NYLON. COM P	UNIDADE	169,920	10,000	1.699,200
42	438115	REDE DE GOL SOCIETY - FIO 4 - MALHA 14, MATERIAL: SEDA, COM PR	UNIDADE	254,920	10,000	2.549,200
43	438119	REDE DE VOLEI OFICIAL PARA COMPETICAO, FIO 2MM SEDA, MEDIDA	UNIDADE	195,420	8,000	1.563,360
44	438183	STEP EM E.V.A ANTI-IMPACTO, MEDINDO (82X29X10), USADO COMO	UNIDADE	110,420	5,000	552,100
45	438186	SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEIBOL COM VELCRO.	UNIDADE	76,420	6,000	458,520
46	438138	TROFEU COM 146CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM MADEIRA NA	UNIDADE	336,190	4,000	1.344,760
47	438144	TROFEU COM 181 CM DE ALTURA , BASE PRETA DE MADEIRA, COM 3	UNIDADE	779,690	2,000	1.559,380
48	438148	TROFEU COM 50 CM DE ALTURA, BASE OCTO EM POLIMERO NA COR	UNIDADE	44,400	50,000	2.220,000
49	438147	TROFEU COM 55CM DE ALTURA, BASE OCTO EM POLIMERO NA COR	UNIDADE	45,360	50,000	2.268,000
50	438141	TROFEU COM 80CM, BASE PRETA DE MADEIRA,TRIANGULAR COM 12	UNIDADE	182,650	15,000	2.739,750

TOTAL DO VENCEDOR

381 RM CONFECCOES LTDA 01.171.750/0001-99

102.621,640

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438163	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL FEMININO,	UNIDADE	690,000	2,000	1.380,000
2	438162	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA HANDEBOL MASCULINO,	UNIDADE	670,000	2,000	1.340,000
3	438158	CONJUNTO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA VOLEIBOL MASCULINO,	UNIDADE	690,000	4,000	2.760,000

TOTAL DO VENCEDOR 5.480,000

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 004/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DIS´POSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada-MT, 01 de Abril de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

RM CONFECCOES LTDA

Participante

GERACAO 2000 CALCADOS CONFE. E MAT. ESP. LTDA-EPP

Participante

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Participante

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 6 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome	CPF/CNPJ
4203 APROCAMPO MAQ, MOTORES E PROD AGROPECUARIOS LTDA	03.362.799/0001-54

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 01 de abril de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 034/2019

DECRETO Nº. 034, DE 29 DE MARÇO DE 2.019

"REGULAMENTA O PROVIMENTO DE READAPTAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 15, III e ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de provimento de readaptação consagrada no artigo 15, III e artigo 53 e seguintes da Lei Complementar nº. 045/2006 e artigo 32 da Lei Complementar nº. 068/2010, em virtude do elevado número de servidores municipais que estão requerendo a readaptação em outro cargo/função pelo fato de serem portadores de algumas patologias que os impossibilita de exercerem o cargo de origem.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo regido pela Lei Complementar 045/2006, 068/2010 e 117/2016 e suas alterações posteriores, respectivamente, –Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru/MT, e Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS da Administração, que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade e observando os dispositivos expressos neste decreto, ser readaptado por ato da autoridade competente.

§ 1º Considera-se readaptação para os fins do "caput" deste artigo:

I -a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa;

II -as restrições de atribuições da função que estiver exercendo;

III -a mudança de seu local de trabalho.

§ 2º Somente o servidor estável poderá ser readaptado;

§ 3º O servidor estável que solicitar readaptação funcional, terá suas progressões suspensas, até o retorno a função de origem.

§ 4º Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado conforme disposição legal.

§ 5º - As progressões concedidas aos servidores públicos municipais que esteja em provimento de readaptação, por titulação bem como tempo de serviço, serão retrocedidos e subtraídos os respectivos lapsos temporais da função readaptada, cabendo ao departamento de recursos humanos providenciar nova contagem do tempo de serviço e novo enquadramento dos respectivos servidores, se houver.

§ 6º - Os servidores que fazem jus a aposentadoria diferenciada/especial em virtude das peculiaridades de alguns cargos, o tempo de serviço readaptado, diverso do cargo de origem, não serão considerados para fins da contagem especial.

Art. 2º A readaptação funcional é um benefício concedido ao servidor público com vínculo efetivo nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal em consequência de modificações em seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional e que possibilite o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º A impossibilidade de exercício, total ou parcial, de função inerente ao cargo, ensejadora da readaptação, decorre necessariamente de modificação temporária ou permanente do estado físico e/ou mental do servidor, que venha a alterar sua capacidade para o trabalho.

Parágrafo Único. Considera-se, para os fins deste artigo, modificação temporária do estado físico e/ou mental aquela que, pelas suas características, for considerada como passível de regressão total ou parcial, em um determinado período de tempo estimado pela Perícia Médica, e modificação permanente aquela que for considerada pela Perícia Médica como não passível de regressão total ou parcial.

Art. 4º Nos casos em que a modificação a que se refere o art. 3º resultar em contraindicação definitiva para o desempenho de todas as funções do cargo, a readaptação será feita mediante designação especial do servidor para o exercício de função diversa do cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual, respeitados os seguintes critérios:

I -que a nova função seja de natureza, grau de responsabilidade e de complexidade semelhante ou inferior à do cargo originário;

II -que a nova função seja de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos, com o cargo de origem;

III –manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor.

Art. 5º Nos casos em que a contraindicação se verificar apenas para algumas tarefas do cargo ou com relação a certas condições do ambiente de trabalho, a readaptação será feita pela restrição de quantidade e/ou tipo de tarefas ou, ainda, pela mudança para setor de trabalho onde as deficiências verificadas não tenham influência.

Art. 6º Quando a redução da capacidade laborativa do servidor for considerada temporária, a readaptação deverá, sempre que possível, ocorrer na forma prevista no artigo anterior.

§ 1º A readaptação prevista neste artigo terá o prazo de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica.

§ 2º Expirado o prazo de readaptação previsto no parágrafo anterior, o servidor retornará a sua função originária.

§ 3º A readaptação funcional com prazo superior a 06 (seis) meses, com data de início anterior à data de publicação deste Decreto, deverá ser reavaliada pela Perícia Médica.

Art. 7º É assegurada à servidora gestante a readaptação funcional em função compatível com seu estado físico a partir do quinto mês de gestação, mesmo no período de estágio probatório.

§ 1º O benefício será concedido quando verificada a redução da capacidade física ou a presença de doença que impossibilite ou desaconselhe o exercício pleno das funções.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a servidora que desempenha função exposta a fonte radioativa, que deverá ser readaptada a partir do diagnóstico de estado gestacional.

Art. 8º O processo de readaptação será iniciado:

I –"ex-officio", por qualquer autoridade, relativamente aos seus subordinados, justificando a medida;

II –pelo médico perito, médico do trabalho ou pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT- PREVI-JAURU, quando constatada a ocorrência das condições previstas neste decreto;

III -pelo próprio interessado, mediante requerimento e apresentação de laudo médico, sempre com a ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. As solicitações ou requerimentos de readaptação deverão ser protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos, que instruirá o pedido com as informações funcionais que dispuser acerca do servidor, encaminhando o processo para avaliação médica.

Art. 9º Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar junto ao Setor de Recursos Humanos o requerimento de readaptação funcional, devendo anexar ao pedido para a realização da avaliação pericial pela Perícia Médica:

I –atestado médico emitido pelo médico especialista, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada, o qual não poderá ter sido emitido com mais de 90 (noventa dias);

II –exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III–cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver;

IV-relatório do local de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata; e

§ 2º A critério da Perícia Médica, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres de outros médicos especialistas para complementação do diagnóstico.

§ 3º Do laudo emitido por ocasião da perícia médica deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, bem como:

I -ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contraindicadas;

II –o prazo estipulado para a readaptação, não podendo exceder o prazo previsto no § 1º do artigo 6º deste Decreto.

Art. 10 Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 11 Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Quando da realização da reavaliação pericial pela Perícia Médica, o servidor deverá apresentar:

I –atestado médico emitido pelo médico especialista, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função readaptada, o qual não poderá ter sido emitido com mais de 90 (noventa dias);

II –exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III–cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver;

IV –relatório de acompanhamento do servidor readaptado, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, pela chefia imediata;

V –relatório de acompanhamento dos tratamentos realizados, emitido pelo médico assistente; e

VI–relatório de atividades compatíveis com a função readaptada, quando a função ocupada exigir o preenchimento e a assinatura do médico assistente;

§ 3º É vedada a concessão de licença para tratamento de saúde por atraso no requerimento da prorrogação da readaptação.

Art. 12 Os processos de readaptação deverão ser apresentados no Setor de Recursos Humanos obrigatoriamente acompanhados com laudos técnicos de profissionais da área médica, e caso necessário o Setor de Recursos Humanos poderá solicitar a emissão de relatório do Assistente Social ou Psicólogo, que, poderá fazer visitas ao servidor readaptado.

Art. 13 Nos casos em que for deferida a readaptação, o Setor de Recursos Humanos entrará em entendimento com a Secretaria de origem e de destino, quando for o caso, do readaptando, para informar e orientar sobre as novas tarefas e/ou locais de trabalho, cabendo às chefias imediatas promover a aceitação e integração do readaptado.

Art. 14 Caberá recurso da decisão final do Setor de Recursos Humanos ao Senhor Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 045/2006 e 068/2010, respectivamente –Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru/MT.

Art. 15 A Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitará sempre a seguinte ordem de critérios quando a readaptação implicar em alteração da função:

I -quanto à função:

a) o de maior compatibilidade com as atribuições originárias;

b) do mesmo Grupo Cargos;

c) equivalência de vencimentos.

II-quanto à lotação:

a) dentro do mesmo Departamento;

b) dentro da mesma Secretaria;

c) em Secretaria diversa.

Art. 16 Ocorrendo a readaptação, o funcionário readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem.

Art. 17 A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Parágrafo único. O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado.

Art. 18 A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou do chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho.

Art. 19 Em caso de servidor que tenha ingressado no serviço público na condição de "pessoa com deficiência", só caberá a readaptação quando ocorrer alteração de seu estado inicial, avaliado por ocasião de seu exame admissional.

Art. 20 Fazem parte integrante deste Decreto:

a) Anexo I –Formulário de Requerimento; **b)** Anexo II –Relatório do Local do Trabalho; **c)** Anexo III –Relatório de Acompanhamento do Servidor Readaptado. **Art. 21** A readaptação de que trata o presente decreto somente será efetivada após a conclusão do processo e a expedição de portaria com o prazo de validade definido pela junta médica, na ocasião de expedição do laudo.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 29 de março de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 035/2019

DECRETO Nº. 035 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JAURU),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 02 de abril de 2019.

Art. 2º - O horário supramencionado será de 06 (seis) horas ininterruptas, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Os serviços básicos e essenciais à população ficarão a cargo dos Secretários Municipais que adaptarão ao novo horário de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 01 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 033/2019

DECRETO Nº. 033 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a redução do subsídio do Prefeito, vice-prefeito, secretários, vencimentos dos cargos comissionados, suspensão das funções gratificadas e verbas indenizatórias e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que o Município de Jauru-MT atualmente passa pelas mesmas dificuldades financeiras que assola todo o país, em que cada dia que passa há uma considerável redução das receitas que ingressa nos cofres dessa municipalidade. A título de exemplificação, se compararmos a receita corrente líquida ingressada no cofre deste município no primeiro trimestre de 2018, com a receita corrente líquida ingressada no primeiro trimestre de 2019, temos um déficit financeiro de aproximadamente 01 milhão de reais.

Considerando que o achatamento da receita as despesas com pessoal do Município já ultrapassou o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que se considerarmos os últimos doze meses conforme leciona a LRF, compreendendo o mês de fevereiro/2018 a fevereiro/2019, o índice está em 54,31 % (cinquenta e quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) extrapolando o limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54% da Receita Corrente Líquida.

Considerando que somente no ano de 2019, compreendendo o período de janeiro a fevereiro, estamos em uma situação bem delicada, visto que as despesas com pessoal estão em 69,03% (sessenta e nove inteiros e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, muito além do limite máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54% da Receita Corrente Líquida.

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno ao poder executivo que providencie as medidas necessárias de modo a não infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, que no sentido de adequar os índices com a legislação vigente, restabelecendo os índices de despesas com pessoal consoantes os dispositivos estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido temporariamente na proporção de 20 % (vinte por cento), o subsídio mensal do prefeito, vice-prefeito, secretários e vencimentos dos cargos comissionados, estabelecidos pela Lei Ordinária nº. 513, de 19 de setembro de 2012, Lei Complementar nº. 117 de 01 de março de 2016 e Lei Complementar nº. 142, de 20 de fevereiro de 2019.

§1º. Fica reduzido em 50% todas as funções gratificadas, bem como 50% das verbas indenizatórias prevista na Lei Ordinária n° 725/2017.

§2°. fica reduzido em 30% ás verbas indenizatórias estabelecidas na Lei Ordinária nº. 815, de 20 de fevereiro de 2019.

§3º. Fica suspenso temporariamente o adicional referente aos cargos de coordenador, assessor pedagógico e secretário escolar previstos nos artigos 66 a 68 da Lei Complementar 068/2010, visto a redução da carga horária de suas funções de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Com a redução estabelecida no *caput* do artigo anterior, o menor vencimento não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, consoante dispositivo estampado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Art. 3º. O restabelecimento dos subsídios, vencimentos, gratificações e verba indenizatória disposta nesta lei prescindirá de ato formal, após o término de sua vigência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2019 e vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por conveniência e da Administração.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, 01 de abril de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** dos Itens 75075 (Pão de Forma) e o Item 90355 (Pão de leite), por motivos de interesse público, ambos oriundos do processo Licitatório de Pregão n.º 013/2019, firmada entre a municipalidade e a empresa**SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11. 210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT**, que tem como objeto o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº 013/2019, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Juara –MT, 01 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2017 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2017 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 698.611, e do CPF n.º 747.198.402-30, e do outro lado a Sra. **JOVANA MARLI COGO**, inscrita no CPF de n° 621. 338.881-87 e RG: 0942074-6SSP/MT, tendo em vista o que consta no processo Administrativo n.º 016/2017, Pregão Presencial n.º 009/2017, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n.º 105/2017**, cujo objeto é a Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena para atender as necessidades desta Municipalidade, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 105/2017, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **02/04/2019** e término em **02/04/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. **3.2.** O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2049 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto 270 – 08.003.17. 605.0023.2049.319004000000 - Contratação P/ Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo obedecerá o valor do contrato original e será fixado no valor global de R$ **43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),** valor mensal de R$ **3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

6.2. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena/MT, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

JOVANA MARLI COGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RREO - 1° BIMESTRE 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º (primeiro) Bimestre de 2019, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 29 de Março de 2019.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

LEI Nº 1.169/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

***DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO BELEZA* E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Posto de Saúde do Assentamento Beleza, de **"SERAFIM PEREIRA DOS SANTOS".**

Artigo 2º - Compete a Administração Municipal, através do seu órgão competente, providenciar a identificação do prédio com a denominação, mediante a colocação de placa identificativa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 26 de Março de 2019

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA									
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2019									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2020	
				ATÉ 2018	ATÉ ABR 2019	PREVIS. P/ 2019	PREVIS. P/ 2020	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1.1	Reforma Praça Matriz e Construção de Memorial	06/05/2013	526.869,06	405.962,27	117.743,18				
1.2	Revitalização Lago Municipal	14/12/2010	448.000,00	162.501,70	18.228,51	267.269,79			
1.3	Pavimentação	31/12/2013	500.000,00	434.529,59					
1.4	Pavimentação asfaltica tsd Irenopolis	28/09/2017	202.284,82	99.170,02		103.114,80			
1.5	Reforma Mini estadios Santa Elvira	19/1/2013	459.212,82	252.229,44		206.291,54			
1.6	Pavimentação Asfaltica Bairro CAJUS	08/03/2019	336.500,00			336.500,00			
1.7	Pavimentação Asfaltica sinalização	30/12/2016	298.300,00			298.300,00			
MOISES DOS SANTOS									
Prefeito Municipal									

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de superávit financeiro e das outras providências. "

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 907.162,42 (Novecentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

25.751.0034.2030 – Conservar a Rede de Iluminação Publica

3.3.90.39- Outros Serviços e Pessoa Jurídica.....R$ 166.821,87

FONTE: 0.3.17.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (238)

26.782.0025.2013 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30- Material de Consumo..... ..R$ 2.150,83

FONTE: 0.3.30.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (144)

Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0011.2023 – Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas..... .....R$ 71.091,60

FONTE: 0.3.25.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (217)

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 5.080,50

FONTE: 0.3.30.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (460)

12.361.0005.2016 – Manutenção e Encargos Com Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 179,82

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (171)

12.365.0006.1016 – Construção, Ampliação e Reforma Creche

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R$ 57.972,61

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (347)

12.360.0016.2202 – Manut.com Alimentação/PNAE – Creche e Pré-Escola

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 32.470,19

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (715)

12.365.0005.2208 – Manutenção com Programa Dinheiro Direto na Escola

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 99,53

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (162)

12.365.0005.2209 – Manutenção com Programa de Brinquedo da Proinfância/PAR

3.3.90.30- Material de Consumo.....R$ 6.168,43

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (165)

27.812.0020.1131 – Construção e Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R$ 7.566,51

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (2011)

Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0013.2201 – Manutenção com o Fundeb 40% - Fundamental

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 53.378,20

FONTE: 0.3.19.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (238)

Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

04.122.0007.2023 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 30.304,56

FONTE: 0.3.16.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (225)

15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfálticas

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R$ 87.466,73

4.4.90.93 – Indenização e Restituição.....R$ 82.375,01

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (1204, 149, 164,367, 368, 77, 986)

15.451.0034.1024 – Construção, Ampliação e Reforma de Praça, Parques e Jardim

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R$ 100.548,65

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (140)

26.782.0025.1010 –Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4.4.90.93- Indenização e Restituição .....R$ 4.382,83

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (168)

26.782.0025.1132 – Aquisição de Patrulha Agrícola

4.4.90.93- Indenização e Restituição .....R$ 27.371,17

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (613)

Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0029.2071 – Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 5.000,00

3.3.90.14 - Diária Civil .....R$ 5.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 22.315,94

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (161)

08.243.0029.2211 – Manutenção com o Programa Creas II

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 8.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 14.327,16

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (172)

08.243.0029.2067 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

3.3.90.14 - Diária Civil .....R$ 2.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 2.125,25

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (869)

08.243.0029.2162 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS

3.3.90.14 - Diária Civil .....R$ 2.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.552,85

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (877)

08.243.0029.2163 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 14.284,03

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 2.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (893)

08.244.0032.2056 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 1.128,61

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (850)

08.244.0032.2137 – Programa FUMIS

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 929,44

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

FONTE: 0.3.43.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (709)

08.241.0009.2210 – Manutenção com o Programa Co-Financiamento Estadual

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.070,10

FONTE: 0.3.43.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (588)

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4. 320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 26 de Marco de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º03/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Aparecida Martins."

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, Art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra.*** **Maria Aparecida Martins**, portadora do RG. n. º 872 109 SSP/MT, inscrita CPF/MF n. º 571.340.731-49 e Título Eleitoral de n. º 10350891864, Zona "052", Seção "0035", efetiva no cargo de Professora, nível "09", classe "C", contando com um total de 9.574 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme **o processo do nº 01/2019 do *LAMBARI-PREVI.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de março de 2019.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Chirlei Cordeiro Golveia de Oliveira"

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, *Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 558/16, de 10 de novembro de 2016.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *em favor da* **Sra. Maria Chirlei Cordeiro Golveia de Oliveira**, portadora do RG. n. º 58.538.043-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. º 004.868.901-71, efetiva no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, Nível "05", Classe "C", contando com um total de 5.849 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos e 05 (cinco) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o **processo nº 02/2019 do LAMBARI – PREVI**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de março de 2019.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 05/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. Maria Mendes da Silva".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da **Sra. Maria Mendes da Silva**, portadora do RG: 1102242-6 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n. º 801.342.971-72 e Título Eleitoral de n.º 80226518/80, Zona "052", Seção "0035", *efetiva no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, nível "IX", classe "A", contando com um total de 9.277 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com* ***proventos proporcionais e sem direito a paridade****, conforme o* **processo n. º 03/2019. do LAMBARI-PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de março de 2019.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 013/2019,

DE 01 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 300/2008, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal nº 300 de 25 de março de 2008.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão dos serviços de Transporte Universitário de Lambari d'Oeste-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo Regulamento do Transporte Universitário do Município de Lambari D'Oeste-MT, que dispõe sobre o transporte universitário prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Parágrafo Único – A disciplina do transporte universitário operado sob o regime de contrato será objeto de regulamento especifico, aplicando-se, no que couberem, as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desse Regulamento, conforme prevê a Lei Municipal nº 300/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste MT, 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

ANEXO

REGULAMENTO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte universitário realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte universitário, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, próprios ou contratados, envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º - Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, atualidade, segurança, higiene na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – **continuidade:** a prestação dos serviços com a observância do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte universitário;

II – **atualidade**: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

III – **segurança**: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e pericia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

IV – **higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5º - São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. Receber serviço adequado; II. Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termos, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados; III. Obter informações sobre os trajetos e horários do transporte universitário; IV. Direito a declaração expedida pela Secretaria de Educação a (Declaração) documento que comprove sua falta nas aulas por motivo de eventual transtorno no transporte. V. Emitir aviso numa possível falta do transporte com antecedência de no mínimo de 12 horas.

Art. 6º - O município indicará o local para embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Art. 7º - OMunicípio Disponibilizará vagas por ordem de procura, preferencialmente para quem não possui nenhuma formação acadêmica.

Art. 8º - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. Estar regularmente matriculado e utilizar o transporte universitário somente nos casos previstos em Lei Municipal; II. Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços; III. Cooperar com a limpeza dos veículos; IV. Comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque; V. Colaborar com a fiscalização do Município; VI. Falar com o motorista somente o necessário; VII. Ressarcir os danos causados aos veículos; VIII. Manter silêncio durante o trajeto; IX. Proibida a prática de jogos dentro dos veículos de transporte; X. Não proferir palavrões ou gestos obscenos; XI. Não Pedir ao motorista que pare em lanchonetes, bares e afins; XII. Absterem-se de consumir bebidas alcoólicas antes do embarque e/ou no interior do veículo durante o trajeto, bem como, não fumar ou consumir outros tipos de drogas; XIII. Não praticar ato ilícito; XIV. Não faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral; XV. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar. XVI. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis; XVII. Não sentar nos braços das poltronas e nem trafegar no corredor do ônibus; XVIII. Usar trajes adequados e con-

dizentes com o decoro social, sendo expressamente vedada, dentro dos veículos de transporte, a permanência de usuários masculinos sem camisa. XIX. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

§ 1º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações deverão ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Educação, pelo condutor do veículo, bem como pelos usuários do transporte escolar.

§ 2º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração apurará os danos e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo ou judicial, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 9º - Os usuários que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior, estarão sujeitos a seguintes punições:

Art. 10 - Aluno que trancar matricula deverá comunicar a secretaria de Educação, ao retorno irá para o final da fila.

I – Advertência verbal pelo condutor, com comunicação à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo transporte;

II – Advertência por escrito;

III – suspensão ou cassação do direito de usar o transporte universitário.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 11 - O condutor deverá apagar as luzes do veículo de transporte dos acadêmicos na saída das cidades.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificas pelo descumprimento das normas do presente Decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

Art. 13 - Consideram-se infrações imputadas ao condutor, puníveis de acordo com o referido artigo:

I. Parar em lanchonetes, bares e afins a pedido de alunos; II. Som alto dentro do ônibus; III. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados enquanto conduz o veículo; IV. Conduzir o veículo com trajes ou calçados inadequados conforme prevê CTB; V. Omitir informações solicitadas pela Administração; VI. Desobedecer às orientações da fiscalização; VII. Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração; VIII. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza; IX. Transportar passageiros não autorizados pela Administração; X. Desobedecer às normas e regulamentos da Administração; XI. Não cumprir os horários determinados pela Administração, salvo força maior; XII. Trafegar com portar abertas; XIII. Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração; XIV. Negar a apresentação dos documentos à fiscalização; XV. Conduzir veículo sobre efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo ou sobe efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos; XVI. Conduzir o veículo sem a habilitação compatível e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares; XVII. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; XVIII. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Lambari D'Oeste MT, 01 de Abril de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 648/2019,

De 01 de abril de 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2019 e da outras providências."

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal 638/2018 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *08 – Secretária de Desenvolvimento Econômico*

Unidade: *01 – Secretária de Desenvolvimento Econômico*

Função: *20 – Agricultura*

Sub-Função: ***602 – Promoção da Produção Animal***

Programa : ***0018 – Promoção e Extensão Rural***

Ação: *2.071 – Apoio ao Pequeno Produtor*

Fonte de Recursos: *0.1.24.000000 – Transf. de Convênios - Outros*

Elemento: *4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanentes..... R$ 265.000,00*

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2019,

De 01 de Abril de 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre o processo de licenciamento e avaliação de impacto ambiental, cria a Taxa de Licença Ambiental e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei Institui, nos termos do art. 9o da Lei Complementar Federal no 140, de 8 de dezembro de 2011, a obrigatoriedade de licenciamento ambiental, cria a Licença Ambiental e institui a Taxa de Licença Ambiental para todas as atividades privadas ou públicas que causem ou possam causar impacto local no Território do Município de Lambari - MT.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qualidade de órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, é o órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de

meio ambiente, bem como pela orientação, controle e fiscalização das atividades que se utilizam de recursos naturais.

Art. 2° A localização, construção, instalação, ampliação, modificação ou operação de empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, cujos impactos diretos sejam capazes, sob qualquer forma, de gerar degradação ambiental no âmbito do território do Município de Lambari - MT, dependerá de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma desta Lei Complementar.

Art. 3o São instrumentos de avaliação de impacto ambiental relacionado à atividade ou empreendimento desenvolvido no Município de Lambari - MT, os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - o licenciamento ambiental;

II - o controle e fiscalização da utilização de recursos ambientais de interesse local e o cumprimento da legislação correlata;

III - o monitoramento ambiental;

IV - o Sistema Municipal de Informações Ambientais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4o Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

1 - analisar e emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental;

II - conceder e expedir licenças para estabelecimentos, obras e atividades que utilizam recursos ambientais, que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como para os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, resguardada a competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

III - controlar as atividades, os processos produtivos, as obras, os empreendimentos e a exploração de recursos ambientais, que produzam ou possam produzir alterações às características do meio ambiente;

IV - monitorar os recursos ambientais, as atividades e os empreendimentos potencialmente poluidores, de acordo com a legislação ambiental;

V - constatar ou reconhecer a existência de infrações administrativas ambientais em todo o território do Município de Lambari - MT;

VI - impor sanções e penalidades por ação ou omissão que provoque poluição ou degradação ambiental ou que importe na inobservância da legislação e das normas ambientais e administrativas pertinentes, bem como na desobediência às determinações de caráter normativo ou às exigências técnicas constantes das licenças ambientais emanadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VII - gerir o uso dos recursos naturais em todo o território do Município de Lambari - MT, visando sua utilização racional;

VIII - realizar pesquisas aplicadas às atividades de controle ambiental e serviços científicos e tecnológicos, direta e indiretamente relacionados com o seu campo de atuação;

IX - promover a educação ambiental orientada para a conscientização da sociedade no sentido de preservar, conservar e recuperar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da comunidade;

X - capacitar os recursos humanos para o desenvolvimento de atividades que visem à proteção do meio ambiente;

XI - requisitar informações de órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas, bem como de pessoas físicas ou jurídicas sobre os assuntos de sua competência, determinando as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

XII - celebrar acordos, convênios,. consórcios e outros mecanismos associativos de gerenciamento de recursos ambientais com instituições públicas e/ou privadas ou contratar serviços especializados.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5o A localização, construção, instalação, ampliação, modificação, reforma, recuperação, operação de estabelecimentos, obras e atividades que se utilizam de recursos ambientais, ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, cujos impactos diretos se restrinjam ao território do Município de Lambari - MT, e que sob qualquer forma, sejam capazes de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1° Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, dentre outros, os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1 desta Lei Complementar, classificados de acordo com o potencial poluidor.

§ 2° As empresas deverão informar a Secretaria Municipal de Infraestrutura quando da desativação de suas atividades, bem como da mudança de seu endereço.

Art. 6o A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de sua competência de controle e fiscalização, expedirá, quando cabíveis, os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:

1 - licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes ambientais adotadas pelo Município;

II - licença de Instalação (LI) - autoriza o início da implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - licença de Operação (LO) - autoriza o início da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionante determinados para a operação.

§ 1° O prazo de validade da Licença Prévia não poderá ser superior a 03 (três) anos e levará em consideração o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade.

§ 2° O prazo de validade da Licença de Instalação não poderá ser superior a 03 (três) anos e deverá levar em consideração o cronograma de instalação do empreendimento ou atividade.

§ 3° O prazo de validade da Licença de Operação deverá considerar os planos de controle ambiental e será determinado entre 04 (quatro) e 10 (dez) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade, sem prejuízo de eventual declaração de descontinuidade do empreendimento ou atividade, por motivo superveniente de ordem ambiental, admitida sua renovação por igual ou diferente período, respeitados os limites estabelecidos neste parágrafo.

§ 4° A Licença de Operação (LO) para empreendimentos imobiliários e de infraestrutura urbana será concedida por prazo indeterminado, salvo quando exigido sistema de controle ambiental.

§ 5° A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter seus prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos §§ 1° e 2°.

§ 6° A prorrogação de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao seu vencimento e, no caso da Licença de Instalação, só será possível se não houver alteração no projeto inicialmente aprovado.

§ 7° Será cobrado o percentual de 100% (cem por cento) do valor da respectiva licença, por ocasião de sua prorrogação.

/

§ 8o As licenças ambientais são expedidas sucessivamente, podendo, em algumas situações e de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade, ser expedidas isoladamente.

§ 9° No caso de procedimento simplificado e licenciamento de atividade em funcionamento, será expedida uma única licença.

§ 10 A licença de operação poderá ser expedida em caráter precário, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que se verificar a necessidade de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento.

Art. 7o A licença ambiental de operação será renovada mediante requerimento protocolado perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura até 120 (cento e vinte) dias da data de seu respectivo vencimento, que ficará automaticamente prorrogado até a ciência, ao interessado, da manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O valor da renovação da licença de operação será equivalente a 100% (cem por cento) do valor a ela atribuído.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Infraestrutura definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais, observadas a natureza, as características e a peculiaridade da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação, observadas, no que couber, as seguintes etapas:

I - consulta do empreendedor perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura com vistas à definição da necessidade de licenciamento ambiental e do estudo exigível;

II - formalização do processo de licenciamento perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante o protocolo de requerimento, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, ao qual se dará a devida publicidade, na forma da Resolução CONAMA no . 06, de 24 de janeiro de 1986;

III - análise técnica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:

IV - audiência pública, quando se tratar de atividade ou empreendimentos sujeitos à apresentação de EIA/RIMA, de acordo com a disciplina estabelecida pela Resolução CONAMA 09, de 03 de dezembro de 1987:

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em decorrência da análise;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo;

VII - remessa ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para deliberação, quando se tratar de atividade ou empreendimento sujeitos à apresentação de EIA/RIMA;

VIII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, ao qual se dará a devida publicidade.

§ 1° Poderá ser adotado procedimento simplificado para as atividades e empreendimentos que, a critério do órgão ambiental, não necessitem de Plano de Controle Ambiental - PCA.

§ 2° Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e ao aprimoramento do desempenho ambiental.

§ 3° Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos vizinhos e com atividades similares ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados previamente pelo órgão ambiental competente, desde que se defina a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 4° Na hipótese do parágrafo antecedente, serão expedidas licenças para cada um dos empreendimentos ou atividades.

§ 5° Os empreendimentos e atividades em implantação ou em funcionamento na data da publicação desta Lei Complementar, para os quais o licenciamento não era exigível, serão convocados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a regularizar a sua situação.

§ 6° Os empreendimentos e atividades enquadrados na situação descrita no parágrafo anterior que não atenderem à convocação da Secretaria Municipal de Infraestrutura serão considerados irregulares.

Art. 9° No caso de necessidade de vistorias extras para a concessão de licença, motivadas pelo empreendedor, será cobrado um percentual de 20% (vinte por cento) do valor da respectiva licença, por vistoria realizada.

Art. 10 As taxas, a serem pagas pelos interessados a Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão do fornecimento de licenças e autorizações, constituem tributo e têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia para controle e fiscalização das atividades que se utilizam de recursos naturais e potencialmente poluidoras.

§ 1° O valor das taxas, estabelecido no Anexo II desta Lei Complementar, terá como base de cálculo o porte e o potencial poluidor dos empreendimentos e atividades, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo III.

§ 2° Nas hipóteses de análise de EIA/RIMA, o valor das taxas estabelecidas no Anexo II será cobrado em dobro.

§ 3° Serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente valores equivalentes a 50% (cinquenta por cento) das receitas obtidas com as atividades de licenciamento..

Art. 11 A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar protocolo do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou audiência pública, para o qual o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1° A Secretaria Municipal de Infraestrutura analisará os pedidos de renovação de licenças ambientais no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2° A contagem do prazo previsto no ***caput*** deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou do cumprimento de exigência de esclarecimentos ou complementações acerca do empreendimento.

Art. 12 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro do prazo máximo de 03 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de indeferimento do pedido por abandono.

Parágrafo único. O prazo estipulado no ***caput*** deste artigo poderá ser alterado, com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante justificativa.

Art. 13 Os serviços de análise e emissão de nova licença para projetos modificados serão efetuados mediante o pagamento de uma taxa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da licença original.

Art. 14 Resguardado o sigilo industrial e outras proteções estabelecidas em lei, a Secretaria Municipal de Infraestrutura dará publicidade das licenças emitidas.

Art. 15 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão exigir, como requisito para a contratação de empresas, a apresentação da licença ambiental da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Deverá constar dos editais de licitação do Município que as obras e serviços públicos só poderão ter início após o cumprimento de todas as obrigações ambientais.

Art. 16 O licenciamento de empreendimentos, atividades ou obras consideradas. de significativo impacto .ambiental dependerá .da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto 'Ambiental - RIMA, de acordo com a legislação pertinente, observadas as diretrizes adicionais estabelecidas nos Termos de Referência elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para cada caso específico.

§ 1° Quando o empreendimento ou a atividade não ensejar a apresentação de EIA/RIMA.. a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá exigir a elaboração de outros estudos ambientais.

§ 2° Os Termos de Referência a que se refere o ***caput*** deste artigo terão validade de 01(um) ano, podendo ser revalidados, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 3° Quando for necessária a contratação de serviços técnicos especializados ou a realização de audiência pública, os custos serão de responsabilidade exclusiva do empreendedor.

§ 4° Correrão por conta do proponente as despesas e os custos referentes à realização de Estudo de Impacto Ambiental, bem como aqueles decorrentes de sua análise pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 17 O empreendedor é obrigado a cumprir integralmente as exigências e condições contidas na licença, no projeto executivo e nos estudos ambientais aprovados, sob pena de suspensão ou cancelamento da autorização ou da respectiva licença, sem prejuízo da imposição de outras sanções administrativas, civis e penais, bem como da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

Art. 18 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que causem significativo impacto ambiental, assim considerados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o empreendedor é obrigado a compensar a modificação ambientalmente causada na região, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 1° O montante dos recursos a ser destinado pelo empreendedor para cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) dos custos totais previstos para implantação do empreendimento

§ 2° A Secretaria Municipal de Infraestrutura fixará o percentual aludido no parágrafo 1o, de acordo com o impacto ambiental causado.

§ 2° Garantida a recuperação ambiental. a parcela destinada à compensação dos impactos causados pelo empreendimento ou atividade, poderá ser destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 19 Considera-se infração administrativa ambiental. Para os efeitos desta Lei Complementar, toda ação ou omissão que resulte:

I - poluição ou degradação ambiental;

1 - inobservância de preceitos legais ambientais;

II - desobediência às determinações de caráter normativo;

III - desobediência às exigências técnicas constantes das licenças ambientais emanadas do órgão ambiental competente.

§ 1° A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meio de processo administrativo próprio, sob pena de responsabilidade.

§ 2° As infrações administrativas ambientais são apuradas em processo administrativo, segundo o rito estabelecido pela legislação em Vigor, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 20 Para efeito da aplicação das penalidades, são consideradas infrações administrativas ambientais, entre outras, as seguintes condutas:

1 - instalar, operar, construir, testar ou ampliar, dar início ou prosseguimento à atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ou em desacordo com exigências estabelecidas;

II - deixar de atender a convocação formulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para licenciamento ambiental ou procedimento corretivo;

III - sonegar ou adulterar dados ou informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;.

IV - descumprir total ou parcialmente o termo de compromisso ou termo de ajustamento de conduta firmado perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - prosseguir atividade suspensa por ação fiscalizatória da Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 21 Os infratores dos dispositivos relacionados ao licenciamento ambiental ficam sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis:

I - multa;

II - apreensão de equipamentos, materiais e similares;

III - interdição das instalações ou atividades;

IV - cassação da licença ambiental;

V - cassação do alvará de localização e funcionamento.

§1º No caso de reincidência no cometimento da infração, o valor da multa a ser aplicada será o dobro daquela cominada.

§ 2º Verifica-se a reincidência, para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sempre que o infrator cometa outra infração pela qual já tenha sido autuado e punido.

§ 3º A multa será sempre aplicável, qualquer que seja a infração, podendo também ser cumulada com as demais penalidades previstas no “caput” deste artigo.

Art. 22 As multas serão aplicadas tendo em vista a natureza da infração e o potencial poluidor do empreendimento e atividade, conforme valores constantes da Tabela VII desta lei.

Art. 23 As multas previstas nesta subseção serão recolhidas pelo infrator ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da rede bancária, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação para seu recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Art. 24 A interdição consistirá na suspensão do uso das instalações ou funcionamento da atividade e será aplicada de imediato, dispensando-se a notificação, quando a infração que a provocou seja de tal gravidade que possa constituir perigo à saúde ou à segurança da população, ao patrimônio público ou privado, ou ainda, se estiver causando danos irreparáveis ao meio ambiente ou aos interesses de proteção.

Art. 25 O não atendimento no prazo determinado às exigências contidas no termo de interdição implicará a cassação da licença ambiental e do alvará de localização e funcionamento.”

Art. 26 Os valores das multas poderão variar entre 65 (sessenta e cinco) a 100.000 (cem mil) UPFM (Unidades Padrão Fiscal do Município) e obedecerá aos parâmetros constantes do Anexo IV.

Parágrafo único. O valor das multas será duplicado na hipótese e a cada de reincidência, podendo atingir o limite de 200.000 (duzentas mil) UFPMs (Unidades Padrão Fiscal do Município).

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 27 Fica instituída por esta Lei Complementar a Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental para o exercício de atividades no âmbito do Município, e será devida quando for licenciada a localização prévia, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas de efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

§ 1º A Taxa a que alude o ***caput*** será calculada de acordo com a Tabela II e recolhida quando realizada a inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário e no Cadastro de Contribuintes, ou houver a mudança do endereço ou do ramo de atividade.

§ 2º Sujeitam-se ao pagamento da Taxa de Licença Ambiental os estabelecimentos e empreendimentos públicos e privados, explorados ou realizados por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 29 A Taxa de Licença Ambiental para barragens destinadas a contenção de rejeitos de atividade minerária e a produção de energia elétrica terá o valor definido na Tabela III.

Art. 30 O valor da Taxa de Licença Ambiental referente à exploração de atividades econômicas através de estações de rádio-base é instituído pela Tabela IV.

Art. 31 A existência de licença ambiental expedida por órgão ambiental estadual ou federal não isenta o empreendedor das obrigações e normas constantes de legislação municipal nem o exime do pagamento da Taxa de Licença Ambiental, obedecidos, em quaisquer casos, os parâmetros fixados pelo art. 9o da Lei Complementar Federal no 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 32 Fica instituída a Taxa de Inspeção de empreendimentos sujeitos ao licenciamento do Órgão Federal ou Estadual de Licenciamento para fins de expedição da certidão de conformidade do empreendimento com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo a que alude o § 1º do art. 10 da Resolução no 237, de 19 de dezembro de 1997.

§ 1º Ao valor da Taxa de Inspeção serão acrescidos os custos despendidos pela Municipalidade a ela inerentes, os quais deverão ser suportados pelo empreendedor no ato do requerimento da Certidão, conforme Tabela VIII.

§ 2º Na hipótese de o empreendedor requerer, concomitantemente, a certidão mencionada no ***caput,*** a autorização para supressão de vegetação e a outorga para uso da água, aplicar-se-á a Tabela I desta Lei Complementar, na parte inerente às atividades agropecuárias, a qual será cobrada cumulativamente com o valor total da Taxa aludida no ***caput***, sem prejuízo da exigência do desembolso dos custos aludidos no § 1º.

Art. 33 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal de Lambari D'Oeste - MT, 01 de Abril de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGROPECUÁRIA

Tipologia	Unidade de medida	Porte	Potencial Pol./Degrad.
Criação de suínos -Terminação (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Nº de cabeças	= 750	Alto
Criação de suínos - Ciclo completo (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Nº de matrizes	= 200	Alto
Criação de suínos - Unidade de produção de leitões (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Nº de matrizes	= 300	Alto
Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nº de cabeças	= 140.000	Médio
Criação de pintos de um dia (incubatório)	Pintos/Mês	= 600.000	Médio
Granja para produção de ovos	Nº de matrizes	= 5.000	Médio
Criação de outras aves (regime de confinamento)	Nº cabeças	= 110.000	Médio
Criação de bovinos confinados	Nº de cabeças	= 500	Alto
Criação de outros animais de grande porte confinados	Nº de cabeças	= 500	Alto
Apicultura	Nº colméias.	Todo	Baixo
Piscicultura em tanque escavado ou represa	Área inundada (ha)	>5 até 15	Baixo
Piscicultura em tanque rede	Volume do tanque (m³)	>10.000 até 30.000	Médio
Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	Área inundada (ha)	>5 até 15	Baixo
Criação de peixes ornamentais e camarões de água doce	Área inundada (ha)	= 5	Baixo
Ranicultura	Área total (ha)	Todo	Baixo
Atividade de silvicultura	Área total (ha)	=100	Baixo
Cultivo de mudas em viveiros florestais	Área total (ha)	Todo	Baixo

MINERAÇÃO

Jazidas de empréstimo para obras civis públicas	Área total (ha)	= 5	Alto

INFRAESTRUTURA

(Construção Civil/Parcelamento do solo)

Condomínio Vertical plurifamiliar (apartamentos)	Nº apartamentos	= 100	Médio
Condomínio Vertical comercial (escritórios).	Área útil (m²)	= 5.000	Médio
Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais;	Área total (ha)	= 10	Médio
Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Área total (ha)	= 10	Médio
Loteamentos rurais e sítios de lazer	Área total (ha)	= 50	Médio
Autódromos	Área total (ha)	= 5	Médio
Kartódromos	Área total (ha)	= 5	Médio
Pista de motocross	Área total (ha)	= 5	Médio
Pista de pouso civil	Área total (ha)	= 30	Médio
Heliportos	Área útil (m²)	Todo	Médio
Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Nº de torres	Todo	Baixo
Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP	Área inundada (ha)	= 10	Médio
Construção de rede telefônica	Comprimento (km)	Todo	Baixo
Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Área útil (m²)	Todo	Médio
Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias municipais.	Comprimento (km)	= 0,1	Médio
Construção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Comprimento (km)	= 10	Médio
Restauração e manutenção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Comprimento (km)	Todo	Médio
Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias	Comprimento (km)	= 20	Alto

de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)			
Canalização de cursos d'água em área urbana.	Comprimento (km)	= 2	Alto

COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Área útil (m²)	= 500	Médio
Serviços de coleta e transporte de efluentes de fossas sépticas (limpa fossa)	Número de veículos	= 5	Alto
Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.	Capacidade de armazenamento (kg)	= 6. 240	Médio
Atividades de imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Área útil (m²)	= 1. 000	Médio
Atividade de Clínica Odontológica	Área útil (m²)	=500	Médio
Camping	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Complexos turísticos e de lazer fora de APP	Área total (ha)	= 2	Médio
Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Padaria com forno a lenha	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Lavagem de veículos	Área útil (m²)	Todo	Médio
Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Área útil (m²)	Todo	Médio
Feira de pequenos produtores ou de artesanato	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Lavanderia e tinturaria para roupas e artefatos de uso doméstico	Área útil (m²)	= 250	Alto

INDÚSTRIAS DIVERSAS

Lavanderia industrial para roupas e artefatos industriais	Área útil (m²)	= 250	Alto
Usina de asfalto	Área útil (m²)	= 1. 000	Alto
Usina de produção de concreto	Área útil (m²)	= 1. 000	Médio
Posto de resfriamento de leite	Área construída (m²)	= 300	Médio
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação do leite (resfriamento e pasteurização) e fabricação de queijos	Área útil (m²)	= 250	Médio
Fabricação de sorvetes/bolos e tortas geladas/ coberturas	Área útil (m²)	= 300	Médio
Beneficiamento de arroz	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de produtos do arroz	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fábrica de farinha de mandioca	Kg/mês	kg/ mês	Médio
Fabricação de rações balanceadas para animais (somente mistura)	Área útil (m²)	= 500	Médio
Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	Área útil (m²)	= 500	Médio
Fabricação de açúcar de Stévia	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de açúcar mascavo e rapadura	Kg de cana de açúcar/ mês	kg de cana/ mês	Médio
Beneficiamento de café	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Torrefação e moagem de café	Área útil (m²)	= 500	Médio
Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de doces em pasta, cristalizados, em barras.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de biscoitos e bolachas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates, gomas e frutas cristalizadas.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de massas alimentícias	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de vinagres	Área útil (m²)	= 300	Médio
Matadouro/abatedouro de bovinos e suínos com ou sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área útil (m²)	= 250	Alto
Matadouro/abatedouro de outros animais com ou sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área útil (m²)	= 250	Alto
Unidade de processamento de peixe	Área útil (m²)	= 250	Médio
Fabricação de pós-alimentícios	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos.	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Fabricação de gelo comum	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Fabricação de outros produtos alimentícios	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar.	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outras aguardentes e bebidas destiladas.	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Fabricação de vinho	Área útil (m²)	= Todo	Baixo
Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de fumo em rolo, em corda e outros produtos do fumo - exceto cigarros, cigarrilhas e charutos.	Área útil (m²)	= 500	Baixo
Fabricação de filtros para cigarros	Área útil (m²)	Todo	Médio
Beneficiamento de algodão	Área útil (m²)	= 1. 000	Médio
Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais - exceto algodão	Área útil (m²)	= 1. 000!	Médio
Fabricação de linhas e fios para costurar e bordar	Área útil (m²)	Todo	Médio
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais - exceto algodão.	Área útil (m²)	= 500	Médio
Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	Área útil (m²)		Baixo
Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário.	Área útil (m²)	= 500	Médio
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de tapeçaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de cordoaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artigos têxteis - exceto vestuário	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de meias	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confecção de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes - exceto sob medida.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confecção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.	Área útil (m²)	Todo	Baixo

Confecção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confecção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confecção de roupas profissionais - exceto sob medida	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confecção, sob medida, de roupas profissionais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de acessórios do vestuário	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de calçados de couro	Área útil (m²)	Todo	Médio
Serviço de corte e acabamento de calçados	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de calçados de plástico	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de calçados de outros materiais	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Produção de casas de madeira pré-fabricadas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artigos de carpintaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos diversos de bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados - exceto móveis.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de embalagens de papelão inclusive a fabricação de papelão corrugado	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição de discos, fitas e outros materiais gravados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição de livros, jornais e revistas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição e impressão de livros.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição e impressão de jornais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição e impressão de revistas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de jornais, revistas e livros	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de material para uso escolar	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de material de segurança	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos.	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
Fabricação de adesivos e selantes.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Recondicionamento de pneumáticos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos diversos de borracha	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de embalagem de plástico	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais - exceto na indústria da construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de plástico para outros usos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de embalagens de vidro	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artigos de vidro	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração)	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
Metalurgia dos metais preciosos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, inclusive sob encomenda.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de esquadrias de metal	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artigos de cutelaria	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de ferramentas manuais	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de embalagens metálicas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de cronômetros e relógios	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de móveis com predominância de metal	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de móveis de outros materiais	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de colchões	Área útil (m²)	= 1.000	Médio
A fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios, não associada à locação.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios associada à locação.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de aviamentos para costura	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	Área útil (m²)	= 500	Médio
Comércio, armazenamento e/ou processamento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Área útil (m²)	= 500	Baixo
Armazenamento temporário de pneumáticos inservíveis em consonância com a Resolução CONAMA nº 416/2009.	Área útil (m²)	Todo	Médio

Armazenamento de resíduos de aparelhos elétricos e eletrônicos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio e/ou armazenamento de sucatas metálicas.	Área útil (m²)	= 500	Baixo
Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Demolição de edifícios e outras estruturas que não se configure como material ou resíduo perigoso	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate.	Área útil (m²)	= 250	Médio
Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises).	Área útil (m²)	= 500	Médio
Beneficiamento de Milho	Área útil (m²)	= 1000	Méd

ANEXO II

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Valores em Unidades Padrão Fiscal do Município

Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação
Micro	Pequeno	5	15	12
	Médio	10	20	16
	Alto	15	25	20
Pequeno	Pequeno	10	30	24
	Médio	20	40	32
	Alto	30	50	40
Médio	Pequeno	40	60	50
	Médio	50	75	70
	Alto	60	85	90
Grande	Pequeno	80	135	120
	Médio	100	170	150
	Alto	150	250	210
Especial	Pequeno	100	140	200
	Médio	130	170	250
	Alto	150	180	300

ANEXO III

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E/OU

ATIVIDADES

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Área do Empreendimento[1]	Investimento Total em R$[2]	No de Empregados[3]
Micro	Até 360 m2	Até R$ 70.000,00	Até 10
Pequeno	De 360 a 3.000 m2	De R$ 70.000,01 a R$ 500.000,00	De 11 a 40
Médio	De 3.001 a 15.000m2	De R$ 500.000,01 a R$ 700.000,00	De 41 a 100
Grande	De 15,000 a 50.000 m2	De R$ 700.000,01 a R$ 5.000.000,00	De 101 a 200
Especial	Acima de 50.000 m2	Acima de R$ 5.000.000,00	Acima de 200

LOTEAMENTOS SEGUNDO OS RESPECTIVOS PORTES

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Número de Unidades[4]	Área do Empreendimento[5]
Micro	Até 25	Até 3 ha
Pequeno	De 26 até 100	De 3,1 a 12 ha
Médio	De 101 até 200	De 12,1 a 24 ha
Grande	De 201 a 300	De 24,1 a 48 ha
Especial	Acima de 300	Acima de 48 ha.

ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL SEGUNDO SEU PORTE[6]

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Área Total da Lavra[7]	Produção m3/mês[8]
Pequeno	Até 3 ha	Até 1.800
Médio	De 3,1 até 6	De 1.801 a 4.000
Grande	De 6,1 a 12	De 4.001 a 8.000
Especial	Acima de 12	Acima de 8.000

ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE OURO SEGUNDO SEU PORTE

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Área Total da Lavra[9]	Produção Kg3/mês[10]
Pequeno	Até 0,5 ha	Até 500
Médio	De 0,6 até 1 ha	De 501 a 1.000
Grande	De 1,1 a 4 ha	De 1.001 a 2.000
Especial	Acima de 4 ha	Acima de 2.000

CONDOMÍNIOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS SEGUNDO OS RESPECTIVOS PORTES

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Número de Unidades[11]	Área do Empreendimento[12]	Investimento Total em R
Micro	Até 12	Até 500m2	Até R$ 300.000,00
Pequeno	De 13 até 50	De 501 a 2.500m2	De R$ 301.000,00 a R$ 1.000.000,00
Médio	De 51 até 100	De 2.500 a 10.000m2	De 12,1 a 24 ha
Grande	De 201 a 300	De 10.001 a 20.000m2	De 24,1 a 48 ha
Especial	Acima de 300	Acima de 20.000m2.	Acima de 48 ha.

CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS AGRÍCOLAS E USO DE RECURSOS NATURAIS

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Área Total (ha)[13]	Investimento Total em R$
Micro	Até 5	Até R$ 60.000,00
Pequeno	De 5,1 até 100	De R$ 60.001,00 a R$ 1.200.000,00
Médio	De 100,1 até 200	De R$ 1.200.001,00 a R$ 2.400.000,00
Grande	De 200,1 a 400	De R$ 2.400.001,00 a R$ 3.000.000,00
Especial	Acima de 400	Acima de r$ 3.000.000,00

HOTÉIS, MOTÉIS, POUSADAS E ESTABELECIMENTOS QUE EXPLORAM HOSPEDAGEM

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	No de Unidades[14]	Valor da Taxa de Licença Ambiental
Micro	Até 5	25 UPFM
Pequeno	De 6 até 20	50 UPFM
Médio	De 21 até 40	100 UPFM
Grande	De 41 a 50	200 UPFM
Especial	De 51 a 100	400 UPFM
Resorts e Congêneres	Acima de 100	1.000 UPFM

TABELA

ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (POR UNIDADE)

600 UPFM

TABELA VII

USINAS DE ETANOL

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	Volume de Moagem[15]	Valor da Taxa de Licença Ambiental
Micro	Até 100.000	150 UPFM
Pequeno	De 100.001 a 200.000	300 UPFM
Médio	De 200.001 a 400.000	600 UPFM
Grande	De 400.001 a 500.000	1.200 UPFM
Especial	Acima de 500.000	2.400 UPFM

TABELA VIII

PARÂMETROS PARA IMPOSIÇÃO DE MULTAS

a) DAS ATIVIDADES COMUNS

Porte do Empreendimento	Área Total do Empreendimento	Loteamentos Área Total	Condomínios e Congêneres	Projetos Agrícolas
Micro	Até 250 m2	Até 3 ha	Até 1.000 m2	Até 5 ha
Pequeno	De 251 a 2.000 m2	De 3,1 a 6 ha	De 1.001 a 2. 000 m2	De 5,1 a 15 ha
Médio	De 2.001 a 10. 000 m2	De 6,1 a 12 ha	De 2.001 a 3. 000 m2	De 15,1 a 50 ha
Grande	De 10.001 a 30. 000 m2	De 12,1 a 20 ha	De 3.001 a 5. 000 m2	De 50,1 a 100 ha
Especial	Acima de 30.000 m2	Acima de 20 ha	Acima de 5. 000 m2	Acima de 100 ha

b) DAS BARRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (INCLUSIVE PCH's)

Porte do Empreendimento	Área Total Inundada[16]	VALOR EM UPFM
Pequeno	Até 3 ha	100
Médio	De 3,1 até 6	200
Grande	De 6,1 a 12	400
Especial	Acima de 12	1.000

b) DAS BARRAGENS PARA REJEITOS DE ATIVIDADES MINERÁRIAS

Porte do Empreendimento	Área Total Explorada[17]	VALOR EM UPFM
Pequeno	Até 3 ha	500
Médio	De 3,1 até 6	1.000
Grande	De 6,1 a 12	2.000
Especial	Acima de 12	25.000

c) ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL, SEM BARRAGENS - EXCETO OURO[18]

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Porte do Empreendimento	VALOR EM UPFM
Pequeno	De 50 a 1.000
Médio	De 1.001 a 20.000
Grande	De 5.001 a 50.000
Especial	De 10.000 a 100.000

d) USINAS DE ETANOL

Porte do Empreendimento	VALOR EM UPFM
Pequeno	De 50 a 500
Médio	De 501 a 10.000
Grande	De 5.001 a 20.000
Especial	De 10.001 a 100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 001/2019 - SOLANGE LOPES

CONVOCAÇÃO 001/2019

O MUNICÍPIO DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, entidade pública de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.503.620/0001-31, com sede administrativa à Av. Lucio Pereira Luz nº 450 Centro, nesta cidade de Luciara-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Fausto Aquino de Azambuja Filho, portador do CPF: 707.369.951-53 e RG: 1154414-7 SSP-MT, **CONVOCA** a servidora pública Sra. **Solange Lopes da Silva Luz Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 149883-9 SSP-MT e CPF: nº 962.516.621-15, residente na Rua Deocleciano dos Santos, nº 204, Centro em Luciara MT, ocupante do cargo efetivo de Agente Florestal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, para comparecer no Departamento de Recurso Humanos desta Prefeitura, para tratar de assunto de seu interesse.

Informamos ainda que o Requerimento de Afastamento, por Licença para acompanhar tratamento por motivo de doença em pessoas da família, protocolado em 01 de novembro de 2015, finalizado em 02 de novembro de 2017, não podendo mais ser prorrogado conforme Artigo 169, § 1º da Lei 505/2009.

A servidora acima citada deverá apresentar-se até dia 01 de abril de 2019, sob pena de caracterização de abandono de cargo pela servidora, nos termos do Artigo 182, Inciso II, da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 26 de março de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de passeio público em concreto simples e bloco intretravado, com ladrilho tátil, direcional e alerta e canteiros com cobertura em grama na cidade de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em atendimento ao Convênio firmado junto ao Ministério das Cidades. Contrato de Repasse de nº 866056/2018/MCIDADES/CAIXA.Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME, CNPJ Nº 17.201.673/0001-02** com valor global total de R$ 275.541,85 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Marcelândia/MT, 01 de abril de 2019

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de abril de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREA RURAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 045/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de abril de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 032/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de abril de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 046/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.

mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de abril de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/19

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público ao cargo responsável pelo patrimônio, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a **Sra. ALZENIR OLIVEIRA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1564268-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.807.751-15,no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Matupá, para exercer o cargo responsável pelo patrimônio desta casa.

Art 2º. Compete à servidora nomeada, zelar e controlar o patrimônio da Câmara Municipal de Matupá, prestando o relatório do referido patrimônio.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 01 de Abril de 2019.

Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, onde se contratou a Empresa DIARIO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.607.881/0001-67 com um valor total de R$ 3.950,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/19

"Dispõe sobre nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a**Sra.VICTÓRIA AMANDA SPANIOL,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2021638-6 SSP/MT, CPF nº. 030.315.741-09,para o cargo de **DAS I –** Direção e Assessoramento Superior, na função de **Diretor Administrativo,** em conformidade com os dispostos no artigo 4°, §§ e Anexos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 141, de 20 de fevereiro de 2018, devidamente atualizados pela Lei Complementar Municipal nº 147 de 23 de Maio de 2018 competindo-lhe:

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Diretoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa; Ser responsável pelas atividades políticas e sociais da Câmara Municipal competindo-lhe assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; ser responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal competindo-lhe a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dando-lhes o encaminhamento correto; Controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; controlar todas as matérias constantes da pauta das Sessões; supervisionar a elaboração de relatórios, bem como a supervisão das Atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias; controlar e supervisionar o Relatório da Verba Indenizatória e manter atualizado o arquivo de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual; atende o público fornecendo informações atinentes à redação legislativa, visando esclarecer as solicitações dos mesmos; efetua o recebimento e expedição de documentos, registrando em livros próprios ou utilizando o sistema informatizado para manter o controle de sua tramitação; organiza e mantém atualizados os arquivos classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos; controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; desempenha demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 1º de abril de 2019.

Ver.WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 15 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR 15 AO EDITAL N. 001/2019

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 15 do Concurso Público N. 001/2019, conforme segue:

Art. 1º – Divulgam-seas **RESPOSTAS DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR,** conforme **ANEXO I**,as **RESPOSTAS DOS RECURSOS REFERENTE A: PROVA PRÁTICA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO E ANÁLISE DE PERFIL PSICOLÓGICO DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL**, conforme **ANEXO II** e o **RESULTADO FINAL** do Concurso Público N. 001/2019, conforme **ANEXO III**.

Art. 2º - Encerra-se o trabalho da Comissão Organizadora do Concurso Público N. 001/2019, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre "**APROVADO"** com vaga garantida e **"CLASSIFICADO"** que comporão o cadastro de reserva, conforme **ANEXO III**.

Matupá – MT, 01 de abril de 2019

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

ANEXO I

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

48	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	INDEFERIDO	Autorizado pela comissão, a contagem de pontos foi feita manualmente e NÃO foi encontrado erro de leitura do cartão resposta. Portanto, pontuação mantida.
436	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	INDEFERIDO	As questões 16, 17, 18, 19 e 20 que em conformidade como o item 6.2.2 deveriam ser de Conhecimentos Gerais e foram anuladas conforme respostas aos recursos publicadas no Edital Complementar 12, desta forma em atendimento aos itens 6.3.11. e 13.6 do Edital 001/2018, a pontuação foi aplicada a todos, evitando assim prejuízo aos candidatos participantes do certame.
121	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	INDEFERIDO	As questões 16, 17, 18, 19 e 20 que em conformidade como o item 6.2.2 deveriam ser de Conhecimentos Gerais e foram anuladas conforme respostas aos recursos publicadas no Edital Complementar 12, desta forma em atendimento aos itens 6.3.11. e 13.6 do Edital 001/2018, a pontuação foi aplicada a todos, evitando assim prejuízo aos candidatos participantes do certame.
1966	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improcedente com base no item 13.7 do Edital. A Comissão Examinadora da Master Z Assessoria e Consultoria é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
1477	JANAINA APARECIDA CARNEIRO	INDEFERIDO	O período para recurso referente ao gabarito preliminar já foi finalizado e não houve prorrogação do prazo. Recurso intempestivo.
1252	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	INDEFERIDO	As questões 16, 17, 18, 19 e 20 que em conformidade como o item 6.2.2 deveriam ser de Conhecimentos Gerais e foram anuladas conforme respostas aos recursos publicadas no Edital Complementar 12, desta forma em atendimento aos itens 6.3.11. e 13.6 do Edital 001/2018, a pontuação foi aplicada a todos, evitando assim prejuízo aos candidatos participantes do certame.
312	MARIZA RAFAELA BAPTISTA	INDEFERIDO	As questões 16, 17, 18, 19 e 20 que em conformidade como o item 6.2.2 deveriam ser de Conhecimentos Gerais e foram anuladas conforme respostas aos recursos publicadas no Edital Complementar 12, desta forma em atendimento aos itens 6.3.11. e 13.6 do Edital 001/2018, a pontuação foi aplicada a todos, evitando assim prejuízo aos candidatos participantes do certame.
1005	MICHELLE BRITO GOMES	INDEFERIDO	Autorizado pela comissão, a contagem de pontos foi feita manualmente e NÃO foi encontrado erro de leitura do cartão resposta. Portanto, pontuação mantida.
1366	RICARDO ADRIANO HAACKE	INDEFERIDO	O período para recurso referente ao gabarito preliminar já foi finalizado e não houve prorrogação do prazo. Recurso intempestivo.
1732	RONAN PACHECO COSTA	INDEFERIDO	Após análise da Comissão do referido cartão resposta, foi constatado que o mesmo foi preenchido de forma errada, causando a impossibilidade de leitura das respostas pelo sistema, uma vez que toda a orientação de forma correta de preencher estavam presentes nas orientações na própria folha de respostas e também na capa do caderno de prova. Portanto, recurso indeferido.
2016	SILVIA SCHMEING	DEFERIDO PARCIALMENTE	Referente a Questão 40, foi alterado a questão para a letra C e feito nova contagem dos pontos dos candidatos do cargo de Controlador Interno. Referente a verificação do cartão resposta, autorizado pela comissão, a contagem de pontos foi feita manualmente e NÃO foi encontrado erro de leitura do cartão resposta.
807	TAMIREZ DELFINO MORETTO	INDEFERIDO	Autorizado pela comissão, a contagem de pontos foi feita manualmente e NÃO foi encontrado erro de leitura do cartão resposta. Portanto, pontuação mantida.
817	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	INDEFERIDO	As questões 16, 17, 18, 19 e 20 que em conformidade como o item 6.2.2 deveriam ser de Conhecimentos Gerais e foram anuladas conforme respostas aos recursos publicadas no Edital Complementar 12, desta forma em atendimento aos itens 6.3.11. e 13.6 do Edital 001/2018, a pontuação foi aplicada a todos, evitando assim prejuízo aos candidatos participantes do certame.

ANEXO II RESPOSTAS DOS RECURSOS REFERENTE A: PROVA PRÁTICA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO E ANÁLISE DE PERFIL PSICOLÓGICO DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL

90	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	INDEFERIDO	Candidato usou do prazo de recursos para anexar documentação sem nada a requerer.
390	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	DEFERIDO	Após verificação e recontagem, foi constatado que realmente houve um erro somatória. Pontuação do candidato altérada para 170 pontos.

ANEXO III

RESULTADO FINAL

ADVOGADO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1									
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	CIVI	TRIB	CONS	ADMI	PONTOS	RESULTADO	
1602	1º	BRUNO ZARDO BUENO	25	25	25	25	100	Aprovado	

1398	2º	IVAINE MOLINA JUNIOR	25	25	25	22,5	97,5	Classificado
1688	3º	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	25	25	25	20	95	Classificado
375	4º	DHIEGO GARCEZ LEITE	25	25	20	20	90	Classificado
4	5º	AGASSIS FAVONI DE QUEIROZ	25	22,5	22,5	17,5	87,5	Classificado
614	6º	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	17,5	25	25	20	87,5	Classificado
1606	7º	RUTE FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	20	20	22,5	22,5	85	Classificado
158	8º	FÁBIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA	20	25	20	20	85	Classificado
981	9º	DANILO SCHEMBEK SOUZA	17,5	25	20	22,5	85	Classificado
473	10º	LISANDRA PRATES MANSOR	17,5	25	22,5	20	85	Classificado
1366	11º	RICARDO ADRIANO HAACKE	25	25	12,5	20	82,5	Classificado
1445	12º	CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	20	22,5	20	20	82,5	Classificado
159	13º	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	20	20	22,5	20	82,5	Classificado
1535	14º	RICARDO DE OLIVEIRA PENTEADO	20	22,5	25	12,5	80	Classificado
643	15º	MARIA CLAUDIA SILVA POLICARPO	17,5	20	20	22,5	80	Classificado
1578	16º	ANTONY YURI BAYERL SILVANO	22,5	17,5	17,5	22,5	80	Classificado
24	17º	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI	20	22,5	20	17,5	80	Classificado
344	18º	KAUÂNE STEFANIE BARBOSA RODRIGUES	25	22,5	17,5	15	80	Classificado
248	19º	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	22,5	22,5	15	17,5	77,5	Classificado
799	20º	JHENNIFER GAMA BOIA	20	20	17,5	20	77,5	Classificado
300	21º	SILVIA GRAZIELI LAURO	22,5	17,5	22,5	15	77,5	Classificado
3	22º	BRUNO RODRIGUES SILVA	17,5	22,5	20	17,5	77,5	Classificado
99	23º	EDUARDA CARDOSO MENDES	25	20	17,5	15	77,5	Classificado
1633	24º	MARCIO SMIDERLE	20	22,5	15	17,5	75	Classificado
801	25º	MARCO DENIS GOUVEIA DE MORAIS	20	22,5	17,5	15	75	Classificado
1196	26º	OZIVANIA FRANÇA DE OLIVEIRA LUZZATO	17,5	17,5	20	20	75	Classificado
2122	27º	JOSILENE NIZA DE SOUZA	17,5	22,5	15	20	75	Classificado
729	28º	REGINALDO DE SOUZA SILVA	20	17,5	20	17,5	75	Classificado
14	29º	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA	20	22,5	20	12,5	75	Classificado
292	30º	ILEONILSON RODRIGUES	20	22,5	12,5	17,5	72,5	Classificado
1436	31º	LEANDRO OLIVEIRA KAISER	15	22,5	17,5	17,5	72,5	Classificado
1627	32º	DAIANA FERREIRA DE ALMADA	12,5	25	15	20	72,5	Classificado
1242	33º	DIENIFFER KARINA CORDEIRO	20	22,5	12,5	17,5	72,5	Classificado
61	34º	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	17,5	17,5	20	17,5	72,5	Classificado
415	35º	KARLA JULIANE BONFIM	17,5	12,5	17,5	25	72,5	Classificado
1033	36º	POLYANA ZANETTE	17,5	17,5	17,5	20	72,5	Classificado
370	37º	TIAGO SALES	10	22,5	20	17,5	70	Classificado
455	38º	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	15	20	15	17,5	67,5	Classificado
929	39º	FELIPE ARRUDA CAMARGO	17,5	20	12,5	17,5	67,5	Classificado
341	40º	JAKSON DARLYN FERREIRA DOS SANTOS	15	12,5	22,5	17,5	67,5	Classificado
997	41º	LARISSA CRISTINA DA SILVA	20	15	17,5	15	67,5	Classificado
31	42º	FERNANDA DA SILVA ARTUZO RODRIGUES	15	20	15	15	65	Classificado
771	43º	DOUGLAS ALEXANDRE VILAR BORGES	12,5	17,5	17,5	17,5	65	Classificado
68	44º	RICARDO HANYSZ SOUZA RHODEN	17,5	15	17,5	15	65	Classificado
980	45º	GLORIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSE	15	20	12,5	17,5	65	Classificado
1750	46º	NEILOR RIBAS NOETZOLD	12,5	20	17,5	15	65	Classificado
1167	47º	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	10	20	20	15	65	Classificado
562	48º	VINICIUS DE PAULO RODRIGUES FRIAS	15	12,5	17,5	20	65	Classificado
111	49º	FAGNER MARQUES PINTO	15	17,5	15	17,5	65	Classificado
862	50º	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	7,5	22,5	12,5	22,5	65	Classificado
182	51º	DANIELA BATISTA DE MELLO	20	15	15	15	65	Classificado
95	52º	LUCIOLA MORESCHI PASSANELI	15	12,5	17,5	17,5	62,5	Classificado
1003	53º	ALESSANDRA DASSOLLER	7,5	17,5	17,5	20	62,5	Classificado
1620	54º	LEANDRO RODRIGUES RIBEIRO PINTO	15	17,5	15	15	62,5	Classificado
545	55º	DARINE ROBERTA APPEL RODRIGUES	17,5	12,5	15	17,5	62,5	Classificado
903	56º	JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS	15	12,5	17,5	17,5	62,5	Classificado
1582	57º	PATRICIA DAPONT	20	15	15	12,5	62,5	Classificado
1012	58º	ALINE DA CRUZ SEHNEM	15	15	12,5	20	62,5	Classificado
1957	59º	ANA MARIA GARBELINE FONSECA	15	15	20	12,5	62,5	Classificado
634	60º	MAÍSA PAULA DA SILVA DIAS	20	20	5	15	60	Classificado
409	61º	STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA	15	12,5	15	17,5	60	Classificado
324	62º	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO	15	17,5	10	17,5	60	Classificado
1546	63º	JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA	15	20	15	10	60	Classificado
16	64º	JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	10	17,5	17,5	15	60	Classificado
259	65º	BRUNA ELIZA FRIGERI	15	15	12,5	17,5	60	Classificado
552	66º	ALEXANDRA DOS SANTOS SANCHES	17,5	20	10	12,5	60	Classificado
1503	67º	ELITON REZENDE DE JESUS	22,5	5	15	15	57,5	Classificado
1589	68º	ANGELICE MALAVAZI	12,5	17,5	12,5	15	57,5	Classificado
1604	69º	BRENDA SILVA ESPIRITO SANTO	12,5	17,5	12,5	15	57,5	Classificado
349	70º	SUZANE ALMEIDA MARASINI	10	20	10	15	55	Classificado
1396	71º	ANGELA CAROLINE WEIRICH	10	17,5	15	12,5	55	Classificado
796	72º	MICHELLE PLINIO MUETZENBERG	20	10	12,5	12,5	55	Classificado
1496	73º	ANA PAULA DE ARAÚJO	5	20	12,5	17,5	55	Classificado
829	74º	DAYANE CIBELLE VARGAS	10	12,5	15	17,5	55	Classificado
816	75º	CILSO PEREIRA DOS SANTOS	10	15	12,5	15	52,5	Classificado
354	76º	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	12,5	17,5	10	12,5	52,5	Classificado
1762	77º	ROBERTO KESSLER TERUEL	10	17,5	10	15	52,5	Classificado
162	78º	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	7,5	15	20	10	52,5	Classificado

820	79º	RODRIGO DE OLIVEIRA SPINELLI	10	15	12,5	15	52,5	Classificado
1603	80º	ALEX BARBOZA ROCHA	17,5	7,5	10	15	50	Classificado
2123	81º	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	12,5	15	12,5	10	50	Classificado
1311	82º	KEZIA DA LUZ SOARES	12,5	5	15	17,5	50	Classificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
34	1º	MANOEL SANTANA COSTA ARAÚJO JUNIOR	32	7	4	32	75	Aprovado
661	2º	VANDERLI FARIAS BARBOSA	24	3	7	36	70	Classificado
213	3º	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	36	1	4	28	69	Classificado
1094	4º	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	28	3	4	32	67	Classificado
790	5º	RAIZA DA SILVA SANTOS	32	2	7	24	65	Classificado
1285	6º	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	20	3	5	36	64	Classificado
40	7º	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	28	1	7	28	64	Classificado
693	8º	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	20	1	6	36	63	Classificado
1179	9º	IRAENE NEVES SILVA	28	4	3	28	63	Classificado
878	10º	ANDREIA PEREIRA DIAS	20	2	4	32	58	Classificado
2103	11º	FABIANA VIANA GOMES	24	2	3	28	57	Classificado
1382	12º	RITLLER FAVORETO DE ALMEIDA	20	2	2	32	56	Classificado
1083	13º	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	16	7	1	32	56	Classificado
1040	14º	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	16	2	6	32	56	Classificado
1517	15º	WENDER FERREIRA JORGE	20	3	5	28	56	Classificado
2200	16º	JÉSSICA RIBEIRO FAVA MENIN	24	5	2	24	55	Classificado
309	17º	TAINÁ BOTELHO DA SILVA	16	2	3	32	53	Classificado
1174	18º	RIVANY DOS SANTOS NASCIMENTO	20	4	5	24	53	Classificado
1613	19º	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	20	3	6	24	53	Classificado
556	20º	ANTONIO VITOR SILVIA LEITE	12	5	7	28	52	Classificado
549	21º	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	24	2	2	24	52	Classificado
1766	22º	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	20	4	4	24	52	Classificado
949	23º	JESSICA OLA DOS SANTOS	28	1	3	20	52	Classificado
1972	24º	RONALDO FERREIRA	16	1	2	32	51	Classificado
91	25º	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	8	4	7	32	51	Classificado
1607	26º	LUCIANO ARAUJO BORAZO	16	5	6	24	51	Classificado
882	27º	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	16	5	6	24	51	Classificado
210	28º	GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	20	2	4	24	50	Classificado
416	29º	JOCIANE PEREIRA GRILLI	24	4	6	16	50	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1537	1º	JOÃO HENRIQUE JUNIOR.	60	16	12	88	Aprovado
2053	2º	HOSANA SUNAQUI DA SILVA	48	20	16	84	Classificado
1564	3º	TAÍS DOS SANTOS RODRIGUES	48	16	20	84	Classificado
1149	4º	LUCAS CELESTE DE ALMEIDA	48	20	12	80	Classificado
1581	5º	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	48	16	16	80	Classificado
254	6º	GICELIA COUTINHO DOS SANTOS	48	12	20	80	Classificado
1129	7º	WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI	54	16	8	78	Classificado
1119	8º	HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	54	12	12	78	Classificado
1825	9º	DEISIANY DE OLIVEIRA SANTANA SUSSAI	48	16	12	76	Classificado
954	10º	DIRCEU HONÓRIO FELÍCIO	42	20	12	74	Classificado
2007	11º	IZAURA SUNAQUI DA SILVA	42	16	16	74	Classificado
2117	12º	JANDERSON SOARES DE LIMA	42	20	8	70	Classificado
665	13º	VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA	42	12	12	66	Classificado
1964	14º	MAGNA PEDREIRA DA SILVA	42	12	12	66	Classificado
1757	15º	MARIA LENI OCZINSKI	48	4	12	64	Classificado
74	16º	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	36	16	12	64	Classificado
404	17º	JOÃO VITOR FRISEIRA PORTO	42	8	12	62	Classificado
819	18º	BRUNO HEBERLE	36	4	16	56	Classificado

ANALISTA ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA | VAGA(S): 0

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
221	1º	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	14	8	10	45	77	Cadastro Reserva
978	2º	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	12	6	10	42	70	Classificado
1639	3º	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	20	4	10	36	70	Classificado
583	4º	EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	16	8	10	36	70	Classificado
25	5º	VANESSA DORIGON	14	8	10	36	68	Classificado
1147	6º	ALEX DA SILVA RIBEIRO	16	4	10	36	66	Classificado
1180	7º	ALEXSANDRA TOSTA BATISTA	12	8	10	36	66	Classificado
1092	8º	JULISE TREVISAN	12	8	10	36	66	Classificado
192	9º	GISLAINE AIRES PINTO	14	2	10	39	65	Classificado
253	10º	EDNA SCHWINGEL	10	4	10	39	63	Classificado
54	11º	GILMAR VIEBRANTZ	10	10	10	33	63	Classificado
1374	12º	EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA	10	6	10	36	62	Classificado
33	13º	CRISTIANE MACHADO ROMEIRO	14	8	10	30	62	Classificado
1373	14º	GUSTAVO JOSE CARVALHO ZAGONEL	14	8	10	30	62	Classificado
1590	15º	DAVID DA SILVA LIMA NETO	14	4	10	33	61	Classificado
1399	16º	GISELY ARAUJO CACERES	12	6	10	33	61	Classificado
1457	17º	RONIELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	10	8	10	33	61	Classificado
1744	18º	CARLOS ANDRÉ ALVES	8	10	10	33	61	Classificado
1915	19º	ANTONIO DE FREITAS E FREITAS	8	10	10	33	61	Classificado

1328	20º	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	10	4	10	36	60	Classificado
1628	21º	JUVENAL BATISTA DE LIMA	10	6	10	33	59	Classificado
1401	22º	RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	8	8	10	33	59	Classificado
1051	23º	JANAIANE MENDES	6	10	10	33	59	Classificado
26	24º	RENATA BIANCHI LINHARES	14	4	10	30	58	Classificado
1743	25º	SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	12	6	10	30	58	Classificado
207	26º	TÁSSIA DE SOUZA MOTA	12	6	10	30	58	Classificado
2100	27º	RODRIGO DA SILVA SOUZA	14	10	10	24	58	Classificado
1793	28º	CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	12	2	10	33	57	Classificado
541	29º	ALETÍCIA VALENTIM DA SILVA	10	4	10	33	57	Classificado
5	30º	DANIELA JAINE MORAES RASCH	8	6	10	33	57	Classificado
1432	31º	NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA	12	8	10	27	57	Classificado
1764	32º	MÔNICA MALVEIRO	10	10	10	27	57	Classificado
1928	33º	ARTHUR LAURO SCHEIBE	10	10	10	27	57	Classificado
1726	34º	MAISA DIAS DA CUNHA GARLINDO	4	8	10	33	55	Classificado
1669	35º	LEIDIANE COELHO VARÃO	6	4	10	33	53	Classificado
1001	36º	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	10	6	10	27	53	Classificado
1933	37º	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	8	8	10	27	53	Classificado
938	38º	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA	8	4	10	30	52	Classificado
1657	39º	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	8	4	10	30	52	Classificado
1816	40º	THIAGO FERNANDES LANCI	12	6	10	24	52	Classificado
863	41º	REJAINE FERREIRA LUCAS VOGEL	10	8	10	24	52	Classificado
2083	42º	MARINEUDA NOBREGA ALVES	4	4	10	33	51	Classificado
848	43º	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	10	4	10	27	51	Classificado
361	44º	LUCAS FERRAZ DE QUEIROZ	10	10	10	21	51	Classificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

Não houveram candidatos aprovados / classificados

BIOQUÍMICO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
30	1º	SIDINEI CELESTINO DA SILVA	10	6	10	45	71	Aprovado
1520	2º	FÁBIO ANDREOTTI	18	6	10	36	70	Classificado
32	3º	BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY	12	8	10	39	69	Classificado
719	4º	WELBER MONTEIRO GUERZONI	18	4	10	33	65	Classificado
874	5º	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	12	10	10	33	65	Classificado
807	6º	TAMIREZ DELFINO MORETTO	12	6	10	36	64	Classificado
1938	7º	FRANCIELY COELHO VERZZA	10	4	10	39	63	Classificado
1843	8º	KALINKA SUNSIARAY PLEUTIM DE DEUS	14	4	10	33	61	Classificado
1031	9º	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	4	6	10	36	56	Classificado
1787	10º	BARBARA ANTONIA MARCOS	10	2	10	33	55	Classificado
767	11º	ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA	8	6	10	30	54	Classificado
2118	12º	RAFAEL DE BARROS TORRES	4	6	10	33	53	Classificado
312	13º	MARIZA RAFAELA BAPTISTA	12	4	10	27	53	Classificado
1892	14º	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	6	6	10	30	52	Classificado

CONTROLADOR INTERNO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
103	1º	VERONICA CHIODI	20	6	10	54	90	Aprovado
1579	2º	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	16	10	10	45	81	Classificado
1252	3º	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	16	10	10	39	75	Classificado
633	4º	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	18	8	10	36	72	Classificado
227	5º	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	16	10	10	36	72	Classificado
849	6º	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	16	6	10	39	71	Classificado
519	7º	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	14	8	10	39	71	Classificado
35	8º	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	18	6	10	36	70	Classificado
587	9º	PAULO GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	12	8	10	39	69	Classificado
1313	10º	ENDRYL MOREIRA DOS SANTOS	16	10	10	33	69	Classificado
886	11º	CLEYTON DUDA MACEDO	12	10	10	36	68	Classificado
2088	12º	NORBERTO PEREIRA	18	10	10	27	65	Classificado
1486	13º	RONALDO LEMES DA SILVA	16	4	10	33	63	Classificado
234	14º	TATIANA REGINA FARIA MARTINS	10	10	10	33	63	Classificado
1430	15º	FABRICIO EDUARDO DE OLIVEIRA BASSO	16	10	10	27	63	Classificado
113	16º	RAFAELA DA SILVA CAMPOS	8	8	10	36	62	Classificado
2016	17º	SILVIA SCHMEING	16	6	10	30	62	Classificado
752	18º	THAIS ZAMPIERI LIRA	12	10	10	30	62	Classificado
523	19º	SILAS CASSIANO DE SOUZA	14	4	10	33	61	Classificado
585	20º	LUCAS DE ALENCAR GONCALVES	16	10	10	24	60	Classificado
1781	21º	CAMILA GABRIELA JUNGES	16	10	10	24	60	Classificado
38	22º	MEIRE LOPES DE ORNELOS	12	4	10	33	59	Classificado
873	23º	LUAN JOSÉ HENDGES	16	6	10	27	59	Classificado
1309	24º	HUGO VIEIRA DE CARVALHO	14	8	10	27	59	Classificado
1456	25º	ANA CLÁUDIA WENDLAND	14	8	10	27	59	Classificado
2028	26º	ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	12	6	10	30	58	Classificado
1413	27º	RAYANE ARAUJO SOBRINHO	12	6	10	30	58	Classificado
1159	28º	MAURILIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO SILVA	10	4	10	33	57	Classificado
110	29º	EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI	14	6	10	27	57	Classificado
682	30º	JOAO JORGE MARTINS NASCIMENTO	10	10	10	27	57	Classificado
808	31º	IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA	10	10	10	27	57	Classificado

567	32º	JAIRO GERONIMO	16	10	10	21	57	Classificado
1182	33º	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	12	4	10	30	56	Classificado
890	34º	AGNA URDIALE DOS SANTOS	12	4	10	30	56	Classificado
1326	35º	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	10	6	10	30	56	Classificado
1735	36º	ROGERIO MOREIRA	6	6	10	33	55	Classificado
377	37º	AUGUSTO DE OLIVEIRA	12	6	10	27	55	Classificado
1846	38º	IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA	10	8	10	27	55	Classificado
1966	39º	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	18	6	10	21	55	Classificado
147	40º	KEYCIANE MAGNABOSCO VARELA	10	4	10	30	54	Classificado
2180	41º	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	12	8	10	24	54	Classificado
89	42º	JACKSON CARVALHO DOS SANTOS	4	6	10	33	53	Classificado
342	43º	VICTÓRIA AMANDA SPANIOL	12	4	10	27	53	Classificado
1734	44º	MÔNATA CÉSAR MALVEIRO	8	8	10	27	53	Classificado
983	45º	JOSIMAR DOS SANTOS	8	4	10	30	52	Classificado
810	46º	JEFFERSON FRISSO DOS SANTOS	14	4	10	24	52	Classificado
1380	47º	ROSANGELA WLODKOWSKI	14	4	10	24	52	Classificado
918	48º	LUCIANO DE ABREU	14	4	10	24	52	Classificado
157	49º	ANGEL LORRANY GOMES LUNA	6	2	10	33	51	Classificado
1000	50º	JEFERSON DOS SANTOS CAMARGO	8	6	10	27	51	Classificado
154	51º	FABIANA PRIGOL DOS SANTOS SEGANTIN	16	4	10	21	51	Classificado
1971	52º	MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS	12	4	10	24	50	Classificado
18	53º	JOEL DA SILVA LUCAS	10	6	10	24	50	Classificado
1853	54º	WLALCEAN LIMA NASCIMENTO	10	6	10	24	50	Classificado
1162	55º	CAROLINE DOS REIS CHIODI	10	6	10	24	50	Classificado
20	56º	LEONAN MARIA	6	10	10	24	50	Classificado
488	57º	JEFERSON MARTINS PEREIRA	12	10	10	18	50	Classificado

EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - ZONA URBANA | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
46	1º	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	8	8	10	42	68	Aprovado
229	2º	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	8	8	10	39	65	Aprovado
343	3º	JOAO ANDRE ESPINDOLA	6	6	10	42	64	Aprovado
331	4º	LEANDRO GOMES DA SILVA	18	8	10	27	63	Aprovado
687	5º	PÂMELLA ALVES RAFAGNIN	4	6	10	39	59	Classificado
277	6º	ROMERO ROCHA BALDAIA	10	2	10	33	55	Classificado
2071	7º	ROBSON QUINZANI LIMA	6	6	10	30	52	Classificado
1340	8º	TAUAN HANAUER ÁVILA	16	6	10	18	50	Classificado

EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
539	1º	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	32	4	5	16	57	Aprovado
1695	2º	KEILA CARDOSO LIMA	16	4	8	28	56	Classificado
952	3º	IVONE ALVES DE ANDRADE	24	2	6	24	56	Classificado
1301	4º	CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA	28	3	4	16	51	Classificado
1434	5º	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	28	1	5	16	50	Classificado

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
385	1º	TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS	16	10	10	48	84	Aprovado
144	2º	JESSICA LANA PEREIRA LIMA	16	10	10	48	84	Aprovado
338	3º	TATIANE DOS SANTOS GARROSO	16	6	10	42	74	Classificado
87	4º	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	12	6	10	42	70	Classificado
773	5º	MAIARA BORGES VIEIRA	18	6	10	36	70	Classificado
249	6º	TATIANE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	Classificado
295	7º	HIDELVANI NUNES SILVA	12	4	10	39	65	Classificado
121	8º	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	12	4	10	39	65	Classificado
1592	9º	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	14	8	10	33	65	Classificado
1193	10º	ALINE TEODORO SIDORAK	12	6	10	36	64	Classificado
956	11º	ALINE CRISTINA SILVA DE LIMA DOS ANJOS	12	6	10	36	64	Classificado
132	12º	LUANNA CRISTHINA SGARBI	10	2	10	39	61	Classificado
901	13º	MAYRA FERREIRA BENTO	10	2	10	33	55	Classificado
175	14º	PRISCILA GOMES DE SOUZA	8	4	10	33	55	Classificado
858	15º	KATIÉLLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO	6	6	10	33	55	Classificado
126	16º	ANA PAULA NOGUEIRA PILLER	6	4	10	33	53	Classificado
1659	17º	CRISTIAN IAGO RIBEIRO FERRI	6	4	10	33	53	Classificado
1477	18º	JANAINA APARECIDA CARNEIRO	10	6	10	27	53	Classificado
2163	19º	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	10	6	10	27	53	Classificado
813	20º	FERNANDA BEZERRA RADO	8	4	10	30	52	Classificado
623	21º	SAMIR PEREIRA ARRUDA DA SILVA	8	8	10	24	50	Classificado

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1060	1º	FERNANDA SILVA LOPES	10	6	10	30	56	Aprovado
1784	2º	DEBORA FREITAS REIS SILVANO	14	6	10	24	54	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
2048	1º	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	60	20	20	100	Aprovado
1449	2º	JOSE ANTONIO DA SILVA	54	20	20	94	Classificado
233	3º	WILLIAN BORGES VIEIRA	54	20	16	90	Classificado

2205	4º	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	54	16	20	90	Classificado
1690	5º	CARLOS PEREIRA BONFIM	60	16	12	88	Classificado
262	6º	CLAUDINEI DA SILVA	48	20	20	88	Classificado
766	7º	LEANDRO DIAS DA SILVA	54	20	12	86	Classificado
2181	8º	ISAEL CUSTÓDIO PRIMO	54	12	8	74	Classificado
551	9º	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	48	16	8	72	Classificado
670	10º	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	36	20	16	72	Classificado
734	11º	GILMAR JOSE TONIELLO	42	16	12	70	Classificado
2030	12º	MAGNO DE MOURA SILVA	42	12	16	70	Classificado
1679	13º	DONATO RIBEIRO DA SILVA	42	4	16	62	Classificado
1294	14º	ADRIANO DE ARAÚJO SOUZA	42	8	4	54	Classificado

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
2022	1º	REINALDO DE NOVAIS FERNANDES	54	16	12	82	90	172	Aprovado
2194	2º	FERNANDO GURSKI	60	20	16	96	76	172	Aprovado
1476	3º	OZIEL DA SILVA	54	20	16	90	80	170	Classificado
390	4º	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	54	20	20	94	76	170	Classificado
852	5º	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	48	16	8	72	90	162	Classificado
2175	6º	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	48	20	16	84	78	162	Classificado
195	7º	GENIVALDO NUNES DA SILVA	54	16	16	86	76	162	Classificado
566	8º	ADENILSON SILVEIRA DE LIMA	60	20	16	96	63	159	Classificado
1218	9º	ELVIS JOSÉ DOS SANTOS	54	20	12	86	72	158	Classificado
21	10º	LUIZ PEREIRA	48	16	20	84	69	153	Classificado
2073	11º	ERIVAN COSTA DE JESUS	54	8	20	82	69	151	Classificado
1918	12º	ALEX JUNIOR BEE	54	16	16	86	63	149	Classificado
2061	13º	JOSENILTON SOUSA DA SILVA	54	20	16	90	59	149	Classificado
992	14º	HENRIQUE ANTÔNIO DE CARLI	42	8	12	62	86	148	Classificado
1493	15º	DANIEL DE SOUSA MARQUES	60	8	12	80	67	147	Classificado
1015	16º	MARCO AURÉLIO LÚCIO DE SOUZA	42	20	12	74	72	146	Classificado
419	17º	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	54	20	16	90	54	144	Classificado
1204	18º	RONE DO AMARAL LIMA	54	20	12	86	57	143	Classificado
422	19º	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	54	20	16	90	52	142	Classificado
926	20º	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	42	20	16	78	61	139	Classificado
417	21º	CIDNEI APARECIDO ALVES	48	16	8	72	66	138	Classificado
1444	22º	ROBSON APOLINARIO MARTINS	42	16	12	70	66	136	Classificado
128	23º	EDGAR LIESENFELD	36	8	12	56	76	132	Classificado
1379	24º	CLEIMAR PINHEIRO BASTOS	48	4	8	60	62	122	Classificado

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA | VAGA(S): 2

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1663	1º	NELI SANTOS SILVA	60	20	16	96	Aprovado
189	2º	NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES	60	16	20	96	Aprovado
1359	3º	CAMILA FERREIRA GAMA	60	16	20	96	Classificado
683	4º	ELIS ROBERTA LERMEN	54	20	20	94	Classificado
1751	5º	ELOISA ROSA DE MACENA	54	20	20	94	Classificado
1867	6º	LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA	60	20	12	92	Classificado
476	7º	LUCILENE PEREIRA PINCER	60	16	16	92	Classificado
2040	8º	ELAINE DA SILVA AMARAL	60	16	16	92	Classificado
245	9º	NAIARA COSTA GONÇALVES	60	16	16	92	Classificado
2075	10º	LUANA SAMPAIO SIQUEIRA	60	16	16	92	Classificado
1355	11º	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	54	20	16	90	Classificado
372	12º	WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA	54	20	16	90	Classificado
2127	13º	TATIANE MICHELE DA SILVA	54	20	16	90	Classificado
632	14º	MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA	54	20	16	90	Classificado
933	15º	SIMONÍ GOMES DA SILVA	54	20	16	90	Classificado
398	16º	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	60	12	16	88	Classificado
770	17º	VANESSA PEREIRA DE SOUZA MOREIRA	48	20	20	88	Classificado
1087	18º	MICHELLE MAYUMI GRUDKA TURCATTO	48	20	20	88	Classificado
1555	19º	MABIA GONÇALVES FERREIRA	54	20	12	86	Classificado
1675	20º	NEUZA AMARO VAZ	54	16	16	86	Classificado
590	21º	CLAUDIA ALVES DA SILVA	48	20	16	84	Classificado
617	22º	ANDRÉIA SELLER FERNANDES DE SOUZA	48	16	20	84	Classificado
1417	23º	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	48	16	20	84	Classificado
501	24º	KALUANE SILVA DE JESUS	54	16	12	82	Classificado
1831	25º	DÉBORA CRISTINA MOURA JARDIM	54	16	12	82	Classificado
2058	26º	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	54	12	16	82	Classificado
76	27º	ROZEMAR SAVOLDI	54	12	16	82	Classificado
1541	28º	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	54	12	16	82	Classificado
1069	29º	CLAUDIA GOULART DA SILVA ARAUJO	60	16	4	80	Classificado
1101	30º	EUNICE DE OLIVEIRA DA SILVA	48	20	12	80	Classificado
235	31º	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	48	16	16	80	Classificado
298	32º	ELIANE DE CAMPOS	48	16	16	80	Classificado
265	33º	GRACIELE DA SILVA	48	16	16	80	Classificado
804	34º	IRANEIDE NUNES DA SILVA	48	12	20	80	Classificado
846	35º	JUSSIMARY PEDRO SANTANA FERREIRA	48	12	20	80	Classificado
1048	36º	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	48	12	20	80	Classificado
143	37º	GRACIETE ALVES DE SOUSA	54	16	8	78	Classificado

1740	38º	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	54	16	8	78	Classificado	
730	39º	MARINETE LISBOA DA SILVA	54	12	12	78	Classificado	
457	40º	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	54	12	12	78	Classificado	
559	41º	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	54	8	16	78	Classificado	
383	42º	SARAH PAMELA SILVEIRA	42	20	16	78	Classificado	
1263	43º	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	60	8	8	76	Classificado	
2005	44º	ZENIR DOS SANTOS BARROS	60	8	8	76	Classificado	
1719	45º	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	48	16	12	76	Classificado	
62	46º	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	48	16	12	76	Classificado	
535	47º	MARIA SARIA DE CONCEIÇÃO GOMES	48	16	12	76	Classificado	
337	48º	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	48	16	12	76	Classificado	
1030	49º	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	48	16	12	76	Classificado	
452	50º	MIKAELLY MORAIS SILVA	48	16	12	76	Classificado	
1187	51º	NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	48	12	16	76	Classificado	
2164	52º	CLEUZIMAR BECKER	48	12	16	76	Classificado	
2003	53º	ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO	48	12	16	76	Classificado	
1822	54º	LUCIENE DA SILVA VERAS	48	12	16	76	Classificado	
2063	55º	MARINALVA ALVES DE ALCANTARA	54	12	8	74	Classificado	
1648	56º	ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA	54	12	8	74	Classificado	
1016	57º	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	54	12	8	74	Classificado	
821	58º	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	54	8	12	74	Classificado	
2025	59º	JULIMAR GOMES DE MACEDO	54	8	12	74	Classificado	
1994	60º	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	54	4	16	74	Classificado	
1837	61º	ELIANE DE FATIMA CZECHOVSKI	42	16	16	74	Classificado	
1739	62º	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	42	16	16	74	Classificado	
904	63º	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	48	16	8	72	Classificado	
1071	64º	SILVANIRA FERREIRA DE LIMA	48	12	12	72	Classificado	
58	65º	MARGARETE NARZETTI	48	12	12	72	Classificado	
1539	66º	ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES	48	12	12	72	Classificado	
1532	67º	MARILENE GONÇALVES MARIANO	48	8	16	72	Classificado	
1642	68º	MARIA CECILIA PEREIRA WUGES DA SILVA	48	4	20	72	Classificado	
514	69º	OLIVIA FERREIRA DE ARAUJO	54	8	8	70	Classificado	
1506	70º	CLEONI APARECIDA DE CASTRO	42	16	12	70	Classificado	
1200	71º	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO GUIMARÃES	42	8	20	70	Classificado	
826	72º	ALINE COSTA SILVA	48	12	8	68	Classificado	
2208	73º	DALVINA FERREIRA DA SILVA	48	8	12	68	Classificado	
1251	74º	ROSELI NUNES DOS SANTOS	48	8	12	68	Classificado	
1783	75º	ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA PEREIRA	48	8	12	68	Classificado	
250	76º	ROSILENE INACIO TROSDOLF	42	12	12	66	Classificado	
2166	77º	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	42	12	12	66	Classificado	
176	78º	ALINE ALVES WANDERLEY	42	8	16	66	Classificado	
67	79º	SIMONE GETRUDE VIANA	36	16	12	64	Classificado	
1475	80º	ANTONIA GLEIDE DE SOUSA MORAIS	36	12	16	64	Classificado	
1691	81º	TANIA DOS SANTOS SOUSA	42	8	12	62	Classificado	
1111	82º	ALAIDE BORGES VIEIRA	48	8	4	60	Classificado	
1614	83º	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	48	8	4	60	Classificado	
1017	84º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	42	8	8	58	Classificado	
1245	85º	FRANCISCA REGO DA SILVA	42	4	12	58	Classificado	
2008	86º	MIDIA DALILA DA SILVA URBIETA	42	4	12	58	Classificado	
1062	87º	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	36	12	8	56	Classificado	
1239	88º	SAMARA SANTOS CASTRO DA SILVA	42	8	4	54	Classificado	
355	89º	ALICE DA SILVA SANTOS	42	4	8	54	Classificado	
1247	90º	JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES	36	12	4	52	Classificado	
109	91º	ROSINEI RIBEIRO DA SILVA SANTOS	36	4	12	52	Classificado	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
781	1º	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	12	6	10	60	88	Aprovado
1780	2º	DÉBORA DS SANTOS KIESSLER	14	8	10	42	74	Classificado
436	3º	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	10	8	10	39	67	Classificado
188	4º	FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	16	8	10	33	67	Classificado
971	5º	RICARDO TOSCAN	10	6	10	39	65	Classificado
815	6º	EDMILSO GOMES PEREIRA	8	8	10	36	62	Classificado
1545	7º	VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS	6	8	10	33	57	Classificado
1920	8º	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	6	4	10	36	56	Classificado
94	9º	JOYCE PEREIRA RAMOS	6	6	10	33	55	Classificado
470	10º	JETTRO W. ZACQUI	8	6	10	30	54	Classificado
1991	11º	KLEYTON RODRIGUES DE ALMEIDA	14	4	10	24	52	Classificado
428	12º	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	8	6	10	27	51	Classificado
236	13º	WERITTON DA SILVA GALVAO	4	10	10	27	51	Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1019	1º	GRACIELA MATIAS NEKEL	8	8	10	51	77	Aprovado
1219	2º	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	8	10	10	39	67	Classificado
2015	3º	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO MEIRELES	16	10	10	30	66	Classificado
325	4º	CLAUDETE NINOF MARCOMINI	8	10	10	36	64	Classificado
1042	5º	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	8	10	10	36	64	Classificado

990	6º	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10	10	10	33	63	Classificado
1044	7º	MÁRCIA MACAIEWSKI FERREIRA	12	4	10	36	62	Classificado
1451	8º	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	10	6	10	36	62	Classificado
1027	9º	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	10	8	10	33	61	Classificado
336	10º	ÉLIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	12	8	10	30	60	Classificado
1173	11º	SERGIO HEMING DOS SANTOS	10	10	10	30	60	Classificado
2087	12º	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	8	6	10	33	57	Classificado
100	13º	VANESSA JANINE BATISTEL	10	10	10	27	57	Classificado
255	14º	ANA PAULA WASIAK	2	6	10	36	54	Classificado
1549	15º	CRISTIANE SOARES DE LIMA	6	8	10	30	54	Classificado
1777	16º	JOSE DILTON OLIVEIRA	10	10	10	24	54	Classificado
1756	17º	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	8	8	10	24	50	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
2093	1º	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	12	4	10	45	71	Aprovado
1315	2º	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	12	10	10	33	65	Classificado
1479	3º	DANIELA JACINTO FLORENCIO	14	4	10	36	64	Classificado
1914	4º	NATASHA LOPES DA SILVA	14	6	10	33	63	Classificado
1460	5º	SOLANGE DOS SANTOS	10	6	10	36	62	Classificado
1229	6º	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	10	4	10	36	60	Classificado
1298	7º	DENISE ZANCHETA BECKER	12	8	10	30	60	Classificado
558	8º	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	10	6	10	33	59	Classificado
1653	9º	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	14	2	10	30	56	Classificado
834	10º	ANGÉLICA SAUER SANTIL	8	4	10	33	55	Classificado
1178	11º	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	12	2	10	27	51	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1921	1º	ALINE MEDINA FERREIRA	18	4	10	48	80	Aprovado
1890	2º	DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	12	4	10	51	77	Aprovado
1150	3º	ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO	8	8	10	51	77	Aprovado
763	4º	WANDA SILVA MONTEIRO	16	6	10	45	77	Classificado
1917	5º	ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ	14	8	10	45	77	Classificado
340	6º	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	12	6	10	48	76	Classificado
697	7º	PATRICIA JUCHEM	14	6	10	45	75	Classificado
291	8º	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	14	6	10	45	75	Classificado
13	9º	LUCIANA PINTO COSTA	14	6	10	45	75	Classificado
1891	10º	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	12	8	10	45	75	Classificado
2145	11º	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	16	10	10	39	75	Classificado
1448	12º	MARTA LOPES VASCONCELOS	14	8	10	42	74	Classificado
260	13º	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	14	4	10	45	73	Classificado
1201	14º	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	8	6	10	48	72	Classificado
1161	15º	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	16	6	10	39	71	Classificado
57	16º	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	16	6	10	39	71	Classificado
107	17º	ANA PAULA LIESENFELD	14	4	10	42	70	Classificado
387	18º	LOURDES HARKA	10	8	10	42	70	Classificado
1390	19º	MARTA FERREIRA CARVAKHO	10	8	10	42	70	Classificado
2207	20º	DANIELLE FLORES DA SILVA DE JESUS	8	10	10	42	70	Classificado
1769	21º	CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	18	6	10	36	70	Classificado
8	22º	ODETE FONTES DE OLIVEIRA MAGALHÃES FONTE	12	2	10	45	69	Classificado
1591	23º	KARINA STRATMANN NERES	12	8	10	39	69	Classificado
1074	24º	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	6	4	10	48	68	Classificado
1811	25º	KELLY MOREIRA DAUFENBACH	10	6	10	42	68	Classificado
553	26º	MARCILENE PEREIRA SOUZA	10	6	10	42	68	Classificado
1502	27º	TAYMI MAÍSA SOARES DA SILVA SANTIAGO	16	6	10	36	68	Classificado
1320	28º	ADILSON DE JESUS SANTOS	6	6	10	45	67	Classificado
2184	29º	ELZI GOMES FRANÇA	16	2	10	39	67	Classificado
1121	30º	CLÁUDIA DE FÁTIMA LIMA	12	6	10	39	67	Classificado
1322	31º	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	Classificado
6	32º	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	12	8	10	36	66	Classificado
1671	33º	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	12	4	10	39	65	Classificado
1958	34º	FAGNER DA SILVA SANTOS	8	8	10	39	65	Classificado
1100	35º	MARILZA ANTUNES PEREIRA	16	6	10	33	65	Classificado
1644	36º	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	14	8	10	33	65	Classificado
650	37º	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	8	4	10	42	64	Classificado
396	38º	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	8	4	10	42	64	Classificado
225	39º	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	16	2	10	36	64	Classificado
1696	40º	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	16	2	10	36	64	Classificado
1354	41º	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14	4	10	36	64	Classificado
749	42º	LORRANE SOUSA SANTOS	12	6	10	36	64	Classificado
330	43º	JÉSSICA DOS SANTOS CORDEIRO	10	8	10	36	64	Classificado
1421	44º	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	14	10	10	30	64	Classificado
744	45º	SIMONE APARECIDA DE SILVA	10	4	10	39	63	Classificado
854	46º	LUSIÁRIA CARDOZO DO NASIMENTO	10	4	10	39	63	Classificado
1154	47º	EDITE DO AMARAL CAON	12	4	10	36	62	Classificado
322	48º	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	12	4	10	36	62	Classificado
2023	49º	RENIELE DECOL RIBEIRO	12	4	10	36	62	Classificado

1356	50º	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA	10	6	10	36	62	Classificado
1235	51º	LETÍCIA KEILA JABLONSKI	10	6	10	36	62	Classificado
137	52º	NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	8	8	10	36	62	Classificado
1156	53º	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	8	4	10	39	61	Classificado
1378	54º	NUBIA LUZ TREMARIN	14	4	10	33	61	Classificado
1530	55º	ROSA MONICA DE SOUZA	12	6	10	33	61	Classificado
1931	56º	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	12	6	10	33	61	Classificado
211	57º	LUCAS DE SALES COSTA	12	6	10	33	61	Classificado
1728	58º	GISLAINE APARECIDA DA SILVA FACIANCANI	10	8	10	33	61	Classificado
205	59º	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	10	4	10	36	60	Classificado
1118	60º	PATRICIA MARIA MACCARI	10	4	10	36	60	Classificado
894	61º	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	10	4	10	36	60	Classificado
96	62º	KARINE ROBERTA CONTRERA DA ROSA	8	6	10	36	60	Classificado
1969	63º	KAYANNE FERREIRA COELHO	16	4	10	30	60	Classificado
2045	64º	CIRLENE VALERIO DA SILVA	14	6	10	30	60	Classificado
1840	65º	ALINE DA SILVA ROMÃO	14	6	10	30	60	Classificado
870	66º	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	8	2	10	39	59	Classificado
1574	67º	KETTI KEILA DE MELO WEISS	8	2	10	39	59	Classificado
505	68º	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	8	2	10	39	59	Classificado
359	69º	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	6	4	10	39	59	Classificado
2154	70º	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	14	2	10	33	59	Classificado
1498	71º	CLECI MACARI MORAIS	14	2	10	33	59	Classificado
445	72º	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12	4	10	33	59	Classificado
2066	73º	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	12	4	10	33	59	Classificado
140	74º	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	12	4	10	33	59	Classificado
1363	75º	PATRICIA PEDROSO BARROS	10	6	10	33	59	Classificado
1824	76º	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	10	2	10	36	58	Classificado
1685	77º	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	8	4	10	36	58	Classificado
942	78º	APARECIDA FRAZÃO SILVA	6	6	10	36	58	Classificado
1177	79º	MARIA RAIMUNDA BEZERRA DOS SANTOS	4	8	10	36	58	Classificado
2178	80º	LUCIENE GOMES BATISTA	14	4	10	30	58	Classificado
1124	81º	DAIANE DA COSTA SILVA	12	6	10	30	58	Classificado
1765	82º	ALINE SILVÉRIO SILVA DE SOUZA	12	6	10	30	58	Classificado
1440	83º	MARISA FERREIRA DE MELO	10	8	10	30	58	Classificado
345	84º	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	12	2	10	33	57	Classificado
694	85º	VANDA DE CAMPOS BRITO	10	4	10	33	57	Classificado
1521	86º	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	10	4	10	33	57	Classificado
1246	87º	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	10	4	10	33	57	Classificado
119	88º	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	10	4	10	33	57	Classificado
1337	89º	MILCA STEFFEN EUGÊNIO	8	6	10	33	57	Classificado
339	90º	PRISCILA GODOI	8	6	10	33	57	Classificado
1389	91º	MARISANE DA SILVA	8	2	10	36	56	Classificado
691	92º	SOLANGE PEREIRA ROSA	6	4	10	36	56	Classificado
1461	93º	ALDERICE ALVES GONÇALVES	12	4	10	30	56	Classificado
1842	94º	DILCE RIBEIRO BOIAN	12	4	10	30	56	Classificado
1095	95º	ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUZA	12	4	10	30	56	Classificado
828	96º	MICHELY APARECIDA DOS SANTOS	12	4	10	30	56	Classificado
1261	97º	EDILENE ALVES MENDONÇA	12	4	10	30	56	Classificado
887	98º	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	10	6	10	30	56	Classificado
1770	99º	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	10	6	10	30	56	Classificado
1176	100º	JÉSSICA DA SILVA URBIETA	10	6	10	30	56	Classificado
1420	101º	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	10	2	10	33	55	Classificado
1674	102º	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	8	4	10	33	55	Classificado
2172	103º	ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	8	4	10	33	55	Classificado
805	104º	ADRIANA CÁTIA COUTO	8	4	10	33	55	Classificado
1722	105º	MARINES GARBINATO CASSOL	14	4	10	27	55	Classificado
1438	106º	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	10	8	10	27	55	Classificado
1977	107º	CHARLENE MULLER DA SILVA	10	4	10	30	54	Classificado
769	108º	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS	10	4	10	30	54	Classificado
1544	109º	VALDETE FERREIRA NEVES	8	6	10	30	54	Classificado
1484	110º	ELTON CÉSAR ALBERTO	8	6	10	30	54	Classificado
1267	111º	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	8	6	10	30	54	Classificado
479	112º	KELLY LUCIA HINKEL	12	8	10	24	54	Classificado
123	113º	ESTÉFANI CRISTINA COSTA	12	8	10	24	54	Classificado
1192	114º	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	8	2	10	33	53	Classificado
1960	115º	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	8	2	10	33	53	Classificado
1848	116º	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8	2	10	33	53	Classificado
864	117º	ANDRIELLE DA COSTA REIS	6	4	10	33	53	Classificado
2148	118º	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	6	4	10	33	53	Classificado
399	119º	MARINÊS SCARTEZENI	6	4	10	33	53	Classificado
1224	120º	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	4	6	10	33	53	Classificado
540	121º	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	12	4	10	27	53	Classificado
1661	122º	ROSANE TREVISAN AGUIAR	10	2	10	30	52	Classificado
1584	123º	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	10	2	10	30	52	Classificado
1410	124º	CLEONICE MARQUES DE LIMA	4	4	10	33	51	Classificado
2011	125º	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	8	6	10	27	51	Classificado
1312	126º	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	8	2	10	30	50	Classificado

1923	127º	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	8	2	10	30	50	Classificado
668	128º	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	6	4	10	30	50	Classificado
1672	129º	LORENA LOPES PINO GARCIA	6	4	10	30	50	Classificado
1666	130º	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	6	4	10	30	50	Classificado
230	131º	REGINA DE FÁTIMA ARAUJO DE SOUZA	14	2	10	24	50	Classificado
1468	132º	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	10	6	10	24	50	Classificado
PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1 PcD								
1981	23º	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	10	4	10	45	69	Aprovado
1713	43º	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	12	6	10	36	64	Classificado
732	52º	BRUNA FIORI	12	4	10	36	62	Classificado
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ZONA URBANA | VAGA(S): 2								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1028	1º	DANIELE DOS SANTOS SILVA	32	4	6	24	66	Aprovado
1937	2º	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	20	2	6	28	56	Aprovado
725	3º	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	20	2	6	28	56	Classificado
1005	4º	MICHELLE BRITO GOMES	16	6	6	24	52	Classificado
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL | VAGA(S): 1								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1442	1º	DEISE DA SILVA OLIVEIRA	24	3	5	20	52	Aprovado
1803	2º	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	24	3	3	20	50	Classificado
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA | VAGA(S): 1								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
314	1º	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	24	3	3	28	58	Aprovado
607	2º	EDIMAR PERIM	24	3	7	24	58	Classificado
348	3º	LUANA SILVA DOS SANTOS	20	4	8	20	52	Classificado
768	4º	LUIS ENRIQUE MEDEIROS MOREIRA	12	4	7	28	51	Classificado
1809	5º	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	20	4	3	24	51	Classificado
127	6º	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	24	2	5	20	51	Classificado
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL | VAGA(S): 1								
Não houveram inscritos								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de março de 2019 às 08hs na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO** inscrita no CNPJ sob o nº 11.570.055/0001-53 com valor total de R$ 21.901,50 (Vinte e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos). Matupá – MT, 01 de abril de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 128/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 069/2018, TOMADA DE PREÇO 016/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**,que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 108.038,58 (Cento e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, devido ampliação de metas e readequações

Assinatura: 15/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.507, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito **adicional especial e da outras providências.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE,no uso de suas legais atribuições faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 25 de março do corrente ano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.921.628,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 03 PROCON

725 04.122.0002.1002.0000 AQS DE VEICULO - PROCON - 52.776,99

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

691 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% - 127.744,81

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

692 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% - 16.335,61

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

715 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

716 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 71.401,93

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

717 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

718 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 69.446,31

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

719 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 14.413,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

720 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

721 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.377,35

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

695 12.306.0006.2019.0000 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - 50.589,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

693 12.365.0008.2030.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR - 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

694 12.365.0008.2031.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR - 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

722 12.365.0008.2022.0000 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE - 18.982,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

744 10.301.0012.1044.0000 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's - 62.382,26

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

745 10.301.0012.1044.0000 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's - 26.674,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

729 10.122.0020.2035.0000 MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO - 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

730 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 9.528,43

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

733 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 916,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

734 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 650,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

735 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 1.730,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

736 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

737 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 393.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

738 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 6.414,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

739 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 2.989,28

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

740 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 2.001,39

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

741 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 68.748,74

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

742 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 132.732,42

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

743 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 86.433,54

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

746 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 57.421,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

747 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 8.228,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

748 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 74.962,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

749 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA - 727,99

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

750 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 65.437,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

751 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

752 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 48.135,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

753 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 20.410,92

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

754 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 29.827,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

755 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 461.103,40

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

756 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU - 17.041,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

757 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS - 485,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

758 10.302.0029.2041.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS - 204.501,93

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

759 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE - 17.508,73

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

760 10.303.0030.2042.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA - 117.477,19

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

761 10.303.0030.2042.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA - 59.148,49

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

762 10.304.0031.2043.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANIT - 63.498,69

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

763 10.304.0031.2043.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANIT - 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

764 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDE - 21.876,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

765 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDE - 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

766 10.304.0031.2043.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANIT - 1.516,61

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

767 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDE - 4.123,88

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

768 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDE - 942,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

685 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO - 87.040,11

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

688 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO - 300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

689 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO - 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

690 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO - 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

723 04.122.0002.2049.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO - 28.313,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

686 26.782.0016.1086.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAI - 86.677,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

687 26.782.0016.1086.0000 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAI - 12.122,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

684 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL - 520.366,05

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

724 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBL - 43.218,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

679 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICI - 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

680 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICI - 40.066,04

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

681 26.782.0018.2048.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICI - 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

710 08.244.0007.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS - 13.394,16

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 05 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

697 08.244.0021.2067.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS - 41.663,83

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

711 08.241.0021.2068.0000 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI - 89.298,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

709 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC - 4.925,39

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

712 08.243.0022.2066.0000 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDC - 130.730,46

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

699 08.122.0035.2105.0000 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S - 13.555,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

700 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL - 22.404,94

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

701 08.242.0035.2058.0000 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC - 35.839,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

702 08.242.0035.2063.0000 ACOES POR EQUIPES VOLANTES - 5.218,54

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

703 08.242.0035.2062.0000 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI - 7.854,92

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

704 08.242.0035.2108.0000 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BP - 567,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

705 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB - 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

706 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB - 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

707 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB - 11.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

708 08.244.0035.2078.0000 PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRAB - 7.872,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

713 08.122.0035.2082.0000 MANUTENÇÃO DO GALPÃO DO CRAS - 4.705,17

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

696 08.242.0036.2109.0000 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA CO - 17.536,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

698 08.244.0036.2064.0000 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG - 17.610,32

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** no valor total de R$ **4.921.628,54.**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de abril de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

PREFEITO EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

ORGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

BENEFICIÁRIO: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Software Integrado de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ R$ 2.646,33 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)

VALOR TOTAL: R$ 31.755,96 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mirassol D'Oeste- MT, 01 de Abril de 2019.

Marcela Cristina Colombo Martins

Presidente(a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.508, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 25 de março do corrente ano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 03 PROCON

726 04.122.0002.1002.0000 AQS DE VEICULO - PROCON 38.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

67 04.122.0012.1006.0000 AMPLIACÃO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL -38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de abril de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

PREFEITO EM EXERCÍCIO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 011/2019 –SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 011/2019 –SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMENTE DE

PATRIMÔNIO PORTARIA N°009/2018

DE 19 DE JANEIRO DE 2018, PARA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAL:

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1° CONSIDERANDO, que se faz necessário à baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, avaliados pela Comissão de Inventário, Reavaliação e Depreciação do SAEMI;

Artigo 2º - Para baixa de bens patrimonial segue os seguintes:

*1/000535- CONDICIONADOR DE AR GOLD LG DE JANELA 9000 BTUS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 13(treze) dias do mês de março do ano de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQS. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, sendo vencedoras as empresas: PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME o item 12, com o valor de R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais); o item 16, com o valor de R$ 293.840,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 17, com o valor de R$ 743.050,00 (setecentos e quarenta e três mil e cinquenta reais); o item 18, com o valor de R$ 990. 000,00 (novecentos e noventa mil reais); o item 19, com o valor de R$ 1. 475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.860.690,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa reais). CAMPESATTO COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EP o item 1, com o valor de R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais); o item 2, com o valor de R$ 253. 000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais); o item 3, com o valor de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); o item 4, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 5, com o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); o item 6, com o valor de R$ 242. 900,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais); o item 8, com o valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais); o item 14, com o valor de R$ 42.790,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais); o item 15, com o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); o item 20, com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 21, com o valor de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais); o item 22, com o valor de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.490.192,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e dois reais). O item 7 foi DESERTO. O item 9 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. O item 13 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.350.882,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Homologado nesta data. Fransuelo Ferrai dos Santos – Prefeito em exercício. ANA CLAUDIA DE SOUZA – Pregoeira. M. D' Oeste, 01/04/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1.506 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº 1.506 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE MIRASSOL D'OESTE, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2019 a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial no percentual de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste para o exercício do ano de 2019, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado do exercício de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no art. 34 da Lei Complementar nº 048/2006.

Art. 2º. Fica concedida reposição salarial no percentual de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)** sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste para o exercício do ano de 2019, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado do exercício de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, desde que observada a limitação prevista no art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal deverá observar o devido cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.628.440,66	880.565,27	3.747.875,39
Investimentos	3.877.440,66	408.247,92	3.469.192,74
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	751.000,00	472.317,35	278.682,65
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.628.440,66	880.565,27	3.747.875,39
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.628.440,66	880.565,27	3.747.875,39

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/03/2019 17:05:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.825.000,00	8.601.650,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.895.000,00	1.214.496,05
IPTU	1.050.000,00	43.316,81
ISS	5.140.000,00	748.632,12
ITBI	320.000,00	90.605,53
IRRF	750.000,00	163.364,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	168.577,57
Contribuições	1.755.000,00	233.117,20
Receita Patrimonial	2.960.000,00	405.151,77
Aplicações Financeiras (II)	2.960.000,00	405.151,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.804.000,00	6.740.926,64
Cota-parte do FPM	10.640.000,00	1.884.875,42
Cota-parte do ICMS	11.800.000,00	1.642.624,91
Cota-parte do IPVA	1.440.000,00	225.852,81
Cota Parte do ITR	1.280.000,00	55.138,13
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	440.692,70
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	1.200.918,46
Outras Transferências Correntes	11.516.000,00	1.290.824,21
Demais Receitas Correntes	411.000,00	7.958,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	7.958,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.865.000,00	8.196.498,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.800.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	0,00
Convênios	1.800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.800.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**55.665.000,00**	**8.196.498,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.726.559,34	9.878.425,69	7.812.984,93	6.814.421,08	397.532,22	193.502,67	181.072,01
Pessoal e Encargos Sociais	26.956.548,00	4.102.394,13	4.102.394,13	3.982.899,02	112.553,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.706.011,34	5.776.031,56	3.710.590,80	2.831.522,06	284.978,80	193.502,67	181.072,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.606.011,34	5.776.031,56	3.710.590,80	2.831.522,06	284.978,80	193.502,67	181.072,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.662.559,34	9.878.425,69	7.812.984,93	6.814.421,08	397.532,22	193.502,67	181.072,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.628.440,66	880.565,27	465.264,45	340.810,64	4.652,00	104.713,58	89.224,87
Investimentos	3.877.440,66	408.247,92	190.624,30	66.170,49	4.652,00	104.713,58	89.224,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	751.000,00	472.317,35	274.640,15	274.640,15	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.877.440,66	408.247,92	190.624,30	66.170,49	4.652,00	104.713,58	89.224,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.690.000,00**	**10.286.673,61**	**8.003.609,23**	**6.880.591,57**	**402.184,22**	**298.216,25**	**270.296,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**643.425,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/03/2019 às 17:02
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	49.286,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**692.712,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.470.848,13	3.303.207,66
DEDUÇÕES (XXIX)	4.588.910,76	5.381.348,53
Disponibilidade de Caixa	4.587.606,26	5.375.153,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.404.856,16	5.588.616,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	817.249,90	213.463,04
Demais Haveres Financeiros	1.304,50	6.194,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.118.062,63	-2.078.140,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**960.078,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	603.786,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.303.207,66
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**3.659.499,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.610.212,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.483,98	541.879,66	402.184,22		211.179,42	33.704,97	542.743,32	298.216,25	270.296,88		306.151,41	517.330,83
EXECUTIVO	39.550,08	528.492,27	388.796,83		179.245,52	25.704,97	542.743,32	298.216,25	270.296,88		298.151,41	477.396,93
GABINETE DO PREFEITO		5.764,02	5.764,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.198,10	159.088,80	23.442,22		139.844,68		46.555,55	8.672,47	7.634,97		38.920,58	178.765,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	7.024,37	64.108,51	62.008,51		9.124,37		26.894,98	10.282,12	5.241,06		21.653,92	30.778,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	65,72	123.333,90	123.208,00		191,62		202.700,50	167.041,86	151.553,15		51.147,35	51.338,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.470,07	43.149,01	42.364,50		2.254,58		73.099,00	13.384,00	8.877,65		64.221,35	66.475,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.111,38	16.392,41	15.969,21		6.534,58		38.859,37	18.947,46	18.237,46		20.621,91	27.156,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	20.680,44	93.740,21	93.124,96		21.295,69	25.704,97	148.719,86	79.608,74	78.472,99		95.951,84	117.247,53
SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		1.547,57	1.547,57				703,70				703,70	703,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		5.745,99	5.745,99				279,60	279,60	279,60			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		15.621,85	15.621,85				605,00				605,00	605,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							4.325,76				4.325,76	4.325,76
LEGISLATIVO	31.933,90	13.387,39	13.387,39		31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	31.933,90	13.387,39	13.387,39		31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		203.886,26	202.262,99		1.623,27		276,38	276,38	276,38			1.623,27
TOTAL (III) = (I + II)	**71.483,98**	**745.765,92**	**604.447,21**		**212.802,69**	**33.704,97**	**543.019,70**	**298.492,63**	**270.573,26**		**306.151,41**	**518.954,10**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		203.886,26	202.262,99		1.623,27	276,38	276,38	276,38	276,38			1.623,27
EXECUTIVO		197.594,70	195.971,43		1.623,27	276,38	276,38	276,38	276,38			1.623,27
GABINETE DO PREFEITO		1.443,80	1.443,80									
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		7.283,74	7.283,74									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.921,02	2.921,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		96.022,40	94.668,14		1.354,26	276,38	276,38	276,38	276,38			1.354,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		64.708,85	64.439,84		269,01							269,01
SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		10.243,53	10.243,53									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		8.329,20	8.329,20									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		4.867,23	4.867,23									

Emissão: 29/03/2019 às 17:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		1.774,93	1.774,93									
LEGISLATIVO		6.291,56	6.291,56									
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES		6.291,56	6.291,56									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.260.000,00	7.260.000,00	1.045.918,48	14,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	885,79	0,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	90.605,53	30,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	748.464,83	15,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	163.364,02	21,78
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	90.000,00	90.000,00	205,60	0,23
Dívida Ativa dos Impostos	470.000,00	470.000,00	26.949,64	5,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	15.443,07	6,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.560.000,00	30.560.000,00	5.306.608,69	17,36
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	2.356.094,21	19,63
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	68.922,63	4,31
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	275.888,22	15,33
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.059.708,82	13,73
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	545.994,81	545,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**37.820.000,00**	**37.820.000,00**	**6.352.527,17**	**16,80**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.900.000,00	3.900.000,00	422.619,44	10,84
Provenientes da União	3.400.000,00	3.400.000,00	389.339,44	11,45
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	33.280,00	6,66
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.950.000,00**	**3.950.000,00**	**422.619,44**	**10,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 29/03/2019 17:06:29 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo_

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.170.000,00	13.181.000,00	3.138.208,44	20.844,00	2.532.814,05	81.405,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	13.170.000,00	13.181.000,00	3.138.208,44	20.844,00	2.532.814,05	81.405,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**13.170.000,00**	**13.181.000,00**	**3.138.208,44**	**20.844,00**	**2.532.814,05**	**81.405,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**-13.170.000,00**	**-13.181.000,00**	**-3.138.208,44**	**-20.844,00**	**-2.532.814,05**	**-81.405,00**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**-39,87**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-3.485.693,13**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	793,02		793,02		793,02
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**793,02**		**793,02**		**793,02**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/03/2019 17:06:29 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 29/03/2019 17:06:29 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.000.000,00
Previsão Atualizada	61.000.000,00
Receitas Realizadas	9.322.144,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.840.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	59.840.000,00
Despesas Empenhadas	11.273.075,42
Despesas Liquidadas	8.792.333,84
Despesas Pagas	7.422.314,21
Superávit Orçamentário	529.810,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.273.075,42
Despesas Liquidadas	8.792.333,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.952.224,58

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		692.712,43	0%
Resultado Primário		643.425,82	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	765.637,05		390.420,10	375.216,95
Poder Legislativo	51.612,85	19.678,95		31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	568.724,67		270.573,26	298.151,41
Poder Legislativo	8.000,00			8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.393.974,57**	**19.678,95**	**660.993,36**	**713.302,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-139.596,74	20,00 %	-2,26 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	880.565,27	3.747.875,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	-2.532.814,05	15,00 %	-39,87 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 29/03/2019 17:06:54 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-DESPESA

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	49.226.750,62	7.155.231,72	
DESPESAS CORRENTES	52.970.000,00	52.726.559,34	9.878.425,69	9.878.425,69	42.848.133,65	7.812.984,93	7.812.984,93	44.913.574,41	6.814.421,08	
Pessoal e Encargos Sociais	26.948.000,00	26.956.548,00	4.102.394,13	4.102.394,13	22.854.153,87	4.102.394,13	4.102.394,13	22.854.153,87	3.982.899,02	
Juros e Encargos da Dívida	64.000,00	64.000,00			64.000,00			64.000,00		
Outras Despesas Correntes	25.958.000,00	25.706.011,34	5.776.031,56	5.776.031,56	19.929.979,78	3.710.590,80	3.710.590,80	21.995.420,54	2.831.522,06	
DESPESAS DE CAPITAL	4.456.000,00	4.628.440,66	880.565,27	880.565,27	3.747.875,39	465.264,45	465.264,45	4.163.176,21	340.810,64	
Investimentos	3.836.000,00	3.877.440,66	408.247,92	408.247,92	3.469.192,74	190.624,30	190.624,30	3.686.816,36	66.170,49	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	620.000,00	751.000,00	472.317,35	472.317,35	278.682,65	274.640,15	274.640,15	476.359,85	274.640,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.273.075,42	11.273.075,42	48.566.924,58	8.792.333,84	8.792.333,84	51.047.666,16	7.422.314,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.273.075,42	11.273.075,42	48.566.924,58	8.792.333,84	8.792.333,84	51.047.666,16	7.422.314,21	
SUPERÁVIT (XIII)							529.810,88		1.899.830,51	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.273.075,42	11.273.075,42	48.566.924,58	8.792.333,84	9.322.144,72	50.517.855,28	9.322.144,72	
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

Emissão: 29/03/2019 16:57:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
DESPESAS CORRENTES	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
Pessoal e Encargos Sociais	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	1.820.915,54	267.082,49	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	95,43	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	94,15	49.226.750,62	0,00
LEGISLATIVA	2.370.000,00	2.370.000,00	353.726,08	353.726,08	3,13	2.016.273,92	331.425,64	331.425,64	3,76	2.038.574,36	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	353.726,08	353.726,08	3,13	2.016.273,92	331.425,64	331.425,64	3,76	2.038.574,36	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.530.000,00	9.537.000,00	2.009.115,37	2.009.115,37	17,82	7.527.884,63	1.369.924,53	1.369.924,53	15,58	8.167.075,47	0,00
Administração Geral	8.925.000,00	8.932.000,00	1.883.650,76	1.883.650,76	16,70	7.048.349,24	1.248.283,72	1.248.283,72	14,19	7.683.716,28	0,00
Administração de Receitas	605.000,00	605.000,00	125.464,61	125.464,61	1,11	479.535,39	121.640,81	121.640,81	1,38	483.359,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.650.000,00	2.635.000,00	520.253,38	520.253,38	4,61	2.114.746,62	399.620,87	399.620,87	4,54	2.235.379,13	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	138.500,00	21.307,13	21.307,13	0,18	117.192,87	15.380,13	15.380,13	0,17	123.119,87	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	235.000,00	237.000,00	34.938,94	34.938,94	0,30	202.061,06	33.804,59	33.804,59	0,38	203.195,41	0,00
Assistência Comunitária	2.265.000,00	2.259.500,00	464.007,31	464.007,31	4,11	1.795.492,69	350.436,15	350.436,15	3,98	1.909.063,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.350.000,00	5.350.000,00	615.722,62	615.722,62	5,46	4.734.277,38	516.916,76	516.916,76	5,87	4.833.083,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.350.000,00	5.350.000,00	615.722,62	615.722,62	5,46	4.734.277,38	516.916,76	516.916,76	5,87	4.833.083,24	0,00
SAÚDE	12.545.000,00	12.556.000,00	2.972.885,42	2.972.885,42	26,37	9.583.114,58	2.367.491,03	2.367.491,03	26,92	10.188.508,97	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	51.506,73	51.506,73	0,45	168.493,27	13.180,79	13.180,79	0,14	206.819,21	0,00
Atenção Básica	7.555.000,00	7.553.400,00	1.714.607,01	1.714.607,01	15,20	5.838.792,99	1.603.580,32	1.603.580,32	18,23	5.949.819,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.282.600,00	984.362,57	984.362,57	8,73	2.298.237,43	574.732,55	574.732,55	6,53	2.707.867,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	535.000,00	76.260,96	76.260,96	0,67	458.739,04	45.820,48	45.820,48	0,52	489.179,52	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	945.000,00	945.000,00	146.148,15	146.148,15	1,29	798.851,85	130.176,89	130.176,89	1,48	814.823,11	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.231.000,00	14.173.000,00	1.853.151,90	1.853.151,90	16,43	12.319.848,10	1.518.585,11	1.518.585,11	17,27	12.654.414,89	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ensino Fundamental	8.885.000,00	8.773.000,00	1.094.598,53	1.094.598,53	9,70	7.678.401,47	830.202,59	830.202,59	9,44	7.942.797,41	0,00
Educação Infantil	4.736.000,00	4.790.000,00	714.290,51	714.290,51	6,33	4.075.709,49	662.036,98	662.036,98	7,52	4.127.963,02	0,00
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	4.206,56	4.206,56	0,03	75.793,44	4.206,56	4.206,56	0,04	75.793,44	0,00
Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	40.056,30	40.056,30	0,35	464.943,70	22.138,98	22.138,98	0,25	482.861,02	0,00
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.255.000,00	7.269.590,00	2.086.920,62	2.086.920,62	18,51	5.182.669,38	1.455.659,21	1.455.659,21	16,55	5.813.930,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.610.000,00	1.634.198,00	187.188,07	187.188,07	1,66	1.447.009,93	151.714,50	151.714,50	1,72	1.482.483,50	0,00
Serviços Urbanos	5.645.000,00	5.635.392,00	1.899.732,55	1.899.732,55	16,85	3.735.659,45	1.303.944,71	1.303.944,71	14,83	4.331.447,29	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/03/2019 16:58:37 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	745.000,00	745.000,00	73.797,82	73.797,82	0,65	671.202,18	73.662,82	73.662,82	0,83	671.337,18	0,00
Administração Geral	545.000,00	545.000,00	65.497,82	65.497,82	0,58	479.502,18	65.362,82	65.362,82	0,74	479.637,18	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	8.300,00	8.300,00	0,07	191.700,00	8.300,00	8.300,00	0,09	191.700,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	965.000,00	965.000,00	77.570,48	77.570,48	0,68	887.429,52	73.078,59	73.078,59	0,83	891.921,41	0,00
Turismo	965.000,00	965.000,00	77.570,48	77.570,48	0,68	887.429,52	73.078,59	73.078,59	0,83	891.921,41	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.100.000,00	1.069.410,00	110.643,74	110.643,74	0,98	958.766,26	110.643,74	110.643,74	1,25	958.766,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	1.069.410,00	110.643,74	110.643,74	0,98	958.766,26	110.643,74	110.643,74	1,25	958.766,26	0,00
DESPORTO E LAZER	600.000,00	600.000,00	85.203,53	85.203,53	0,75	514.796,47	61.241,08	61.241,08	0,69	538.758,92	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	600.000,00	85.203,53	85.203,53	0,75	514.796,47	61.241,08	61.241,08	0,69	538.758,92	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	4,56	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	5,84	1.820.915,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.840.000,00	59.840.000,00	11.273.075,42	11.273.075,42	100,00	48.566.924,58	8.792.333,84	8.792.333,84	100,00	51.047.666,16	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.264.000,00	2.335.000,00	514.084,46	514.084,46	100,00	1.820.915,54	514.084,46	514.084,46	100,00	1.820.915,54	0,00
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	17.674,02	17.674,02	3,43	72.325,98	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	260.000,00	260.000,00	43.883,57	43.883,57	8,53	216.116,43	43.883,57	43.883,57	8,53	216.116,43	0,00
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	32.707,54	32.707,54	6,36	197.292,46	32.707,54	32.707,54	6,36	197.292,46	0,00
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	11.176,03	11.176,03	2,17	18.823,97	11.176,03	11.176,03	2,17	18.823,97	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	25.207,52	25.207,52	4,90	74.792,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	625.000,00	625.000,00	165.323,02	165.323,02	32,15	459.676,98	165.323,02	165.323,02	32,15	459.676,98	0,00
Atenção Básica	475.000,00	475.000,00	143.027,72	143.027,72	27,82	331.972,28	143.027,72	143.027,72	27,82	331.972,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	22.295,30	22.295,30	4,33	127.704,70	22.295,30	22.295,30	4,33	127.704,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	984.000,00	1.055.000,00	234.964,42	234.964,42	45,70	820.035,58	234.964,42	234.964,42	45,70	820.035,58	0,00
Ensino Fundamental	625.000,00	634.000,00	119.259,72	119.259,72	23,19	514.740,28	119.259,72	119.259,72	23,19	514.740,28	0,00

Emissão: 29/03/2019 16:58:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	359.000,00	421.000,00	115.704,70	115.704,70	22,50	305.295,30	115.704,70	115.704,70	22,50	305.295,30	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	125.000,00	125.000,00	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	0,00
Serviços Urbanos	125.000,00	125.000,00	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	18.297,65	18.297,65	3,55	106.702,35	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	3.956,78	3.956,78	0,76	26.043,22	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	3.602,16	3.602,16	0,70	16.397,84	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	1.175,32	1.175,32	0,22	8.824,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.264.000,00**	**2.335.000,00**	**514.084,46**	**514.084,46**	**100,00**	**1.820.915,54**	**514.084,46**	**514.084,46**	**100,00**	**1.820.915,54**	**0,00**

Emissão: 29/03/2019 16:58:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.200.353,60	3.927.053,93	4.750.681,60	3.741.553,34	5.260.929,76	4.526.616,07	3.989.937,91	5.450.887,65	4.864.847,26	5.172.286,36	4.987.486,54	4.671.588,44	55.544.222,46	66.692.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.546,65	523.353,82	577.823,28	343.496,96	856.119,37	709.323,21	725.664,95	442.880,86	521.851,12	431.688,47	642.065,92	572.430,13	7.289.244,74	7.895.000,00
IPTU	57.283,87	40.841,45	30.023,91	50.556,69	305.378,62	114.883,37	52.418,50	37.159,22	20.198,55	19.513,84	21.718,05	21.598,76	771.574,83	1.050.000,00
ISS	704.392,09	333.248,12	413.565,73	241.636,38	351.671,19	466.318,81	544.871,52	288.923,41	340.087,32	284.021,02	464.326,97	284.305,15	4.717.367,71	5.140.000,00
ITBI	15.575,99	40.268,63	38.987,51	14.903,05	15.645,58	25.936,23	18.465,25	12.593,21	68.864,17	10.622,39	3.913,27	86.692,26	352.467,54	320.000,00
IRRF	67.862,47	63.012,47	64.838,16	7.032,90	128.019,00	69.463,02	91.932,08	69.734,74	63.953,21	77.095,70	93.246,93	70.117,09	866.307,77	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	97.432,23	45.983,15	30.407,97	29.367,94	55.404,98	32.721,78	17.977,60	34.470,28	28.747,87	40.435,52	58.860,70	109.716,87	581.526,89	635.000,00
Contribuições	30.579,39	42.945,74	32.763,65	34.298,96							129.225,87	103.891,33	373.704,94	3.040.000,00
Receita Patrimonial	18.549,50	17.059,70	14.928,76	12.749,91	13.017,83	13.918,93	10.567,28	20.455,87	11.275,08	12.614,74	303.895,88	101.255,89	550.289,37	5.530.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.549,50	17.059,70	14.928,76	12.749,91	13.017,83	13.918,93	10.567,28	20.455,87	11.275,08	12.614,74	303.895,88	101.255,89	550.289,37	5.530.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	3.207.748,43	3.337.763,04	4.097.787,67	3.349.968,28	4.362.856,69	3.798.275,67	3.244.466,32	4.974.378,91	4.322.711,06	4.674.702,81	3.908.767,36	3.889.584,00	47.169.010,24	50.116.000,00
Cota Parte do FPM	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	992.310,00	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.601.288,61	1.123.245,31	1.232.848,90	11.974.342,20	13.040.000,00
Cota Parte do ICMS	1.045.328,57	923.629,98	1.347.764,53	922.934,37	1.470.755,13	1.250.862,38	1.070.088,64	1.780.276,76	1.231.849,52	1.207.765,22	1.394.436,25	665.272,57	14.310.963,92	15.000.000,00
Cota Parte do IPVA	176.957,07	130.715,48	153.680,77	120.202,33	148.340,95	84.322,83	77.634,81	48.915,12	26.786,29	44.443,57	126.721,13	149.167,09	1.287.887,44	1.800.000,00
Cota Parte do ITR	14.309,24	1.947,57	3.078,36	7.043,83	11.197,45	2.950,50	17.163,11	422.087,25	91.783,99	73.363,90	66.632,09	2.290,54	713.847,83	1.600.000,00
Transferência da LC 87/1966	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19			44.381,90	60.000,00
Transferência LC 61/1989	7.373,33	7.917,14	9.210,53	7.381,78	7.669,59	9.791,18	7.948,01	7.973,19	6.902,45	9.160,22	11.285,96	534.708,85	627.322,23	100.000,00
Transferências FUNDEB	481.413,05	450.050,69	614.083,37	462.252,02	581.030,71	527.666,68	441.376,95	707.066,89	525.125,67	550.511,20	619.842,21	581.076,25	6.541.495,69	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	654.405,18	955.626,11	905.883,88	833.405,76	996.326,18	1.068.014,14	984.572,69	1.275.172,55	1.520.806,43	1.183.731,90	566.604,41	724.219,80	11.668.769,03	11.516.000,00
Outras Receitas Correntes	929,63	5.931,63	27.378,24	1.039,23	28.935,87	5.098,26	9.239,36	13.172,01	9.010,00	53.280,34	3.531,51	4.427,09	161.973,17	111.000,00
DEDUÇÕES (II)	412.911,29	384.833,74	513.721,88	419.798,02	461.736,61	438.560,65	362.113,65	596.833,15	453.975,22	490.088,95	542.206,86	515.217,86	5.591.997,88	6.912.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412.911,29	384.833,74	513.721,88	419.798,02	461.736,61	438.560,65	362.113,65	596.833,15	453.975,22	490.088,95	542.206,86	515.217,86	5.591.997,88	6.312.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.787.442,31**	**3.542.220,19**	**4.236.959,72**	**3.321.755,32**	**4.799.193,15**	**4.088.055,42**	**3.627.824,26**	**4.854.054,50**	**4.410.872,04**	**4.682.197,41**	**4.445.279,68**	**4.156.370,58**	**49.952.224,58**	**59.780.000,00**

Emissão: 29/03/2019 16:59:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 2019 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.625.000,00	58.625.000,00	8.601.650,26	14,67	8.601.650,26	14,67	50.023.349,74
RECEITAS CORRENTES	56.825.000,00	56.825.000,00	8.601.650,26	15,14	8.601.650,26	15,14	48.223.349,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.895.000,00	7.895.000,00	1.214.496,05	15,38	1.214.496,05	15,38	6.680.503,95
Impostos	7.260.000,00	7.260.000,00	1.045.918,48	14,41	1.045.918,48	14,41	6.214.081,52
Taxas	635.000,00	635.000,00	168.577,57	26,55	168.577,57	26,55	466.422,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.755.000,00	1.755.000,00	233.117,20	13,28	233.117,20	13,28	1.521.882,80
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	233.117,20	18,14	233.117,20	18,14	1.051.882,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	470.000,00	470.000,00		0,00			470.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.960.000,00	2.960.000,00	405.151,77	13,69	405.151,77	13,69	2.554.848,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.960.000,00	2.960.000,00	405.151,77	13,69	405.151,77	13,69	2.554.848,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.804.000,00	43.804.000,00	6.740.926,64	15,39	6.740.926,64	15,39	37.063.073,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.813.000,00	20.813.000,00	2.869.639,93	13,79	2.869.639,93	13,79	17.943.360,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.991.000,00	15.991.000,00	2.670.368,25	16,70	2.670.368,25	16,70	13.320.631,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.200.918,46	17,16	1.200.918,46	17,16	5.799.081,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	7.958,60	1,94	7.958,60	1,94	403.041,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	328,94	3,29	328,94	3,29	9.671,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		0,00			1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	7.629,66	1,91	7.629,66	1,91	392.370,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00		1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.625.000,00	58.625.000,00	8.601.650,26	14,67	8.601.650,26	14,67	50.023.349,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	58.625.000,00	58.625.000,00	8.601.650,26	14,67	8.601.650,26	14,67	50.023.349,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	58.625.000,00	58.625.000,00	8.601.650,26	14,67	8.601.650,26	14,67	50.023.349,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	49.226.750,62	7.155.231,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.970.000,00	52.726.559,34	9.878.425,69	9.878.425,69	42.848.133,65	7.812.984,93	7.812.984,93	44.913.574,41	6.814.421,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.948.000,00	26.956.548,00	4.102.394,13	4.102.394,13	22.854.153,87	4.102.394,13	4.102.394,13	22.854.153,87	3.982.899,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.000,00	64.000,00			64.000,00			64.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.958.000,00	25.706.011,34	5.776.031,56	5.776.031,56	19.929.979,78	3.710.590,80	3.710.590,80	21.995.420,54	2.831.522,06	
DESPESAS DE CAPITAL	4.456.000,00	4.628.440,66	880.565,27	880.565,27	3.747.875,39	465.264,45	465.264,45	4.163.176,21	340.810,64	0,00
INVESTIMENTOS	3.836.000,00	3.877.440,66	408.247,92	408.247,92	3.469.192,74	190.624,30	190.624,30	3.686.816,36	66.170,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	751.000,00	472.317,35	472.317,35	278.682,65	274.640,15	274.640,15	476.359,85	274.640,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	49.226.750,62	7.155.231,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	49.226.750,62	7.155.231,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96		8.278.249,38	8.278.249,38		7.155.231,72	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	100,00	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	100,00	49.226.750,62	0,00
Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	353.726,08	353.726,08	3,29	2.016.273,92	331.425,64	331.425,64	4,00	2.038.574,36	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	353.726,08	353.726,08	3,29	2.016.273,92	331.425,64	331.425,64	4,00	2.038.574,36	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	9.530.000,00	9.537.000,00	2.009.115,37	2.009.115,37	18,67	7.527.884,63	1.369.924,53	1.369.924,53	16,55	8.167.075,47	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.925.000,00	8.932.000,00	1.883.650,76	1.883.650,76	17,51	7.048.349,24	1.248.283,72	1.248.283,72	15,08	7.683.716,28	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	605.000,00	605.000,00	125.464,61	125.464,61	1,17	479.535,39	121.640,81	121.640,81	1,47	483.359,19	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.650.000,00	2.635.000,00	520.253,38	520.253,38	4,84	2.114.746,62	399.620,87	399.620,87	4,83	2.235.379,13	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	138.500,00	21.307,13	21.307,13	0,20	117.192,87	15.380,13	15.380,13	0,19	123.119,87	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	237.000,00	34.938,94	34.938,94	0,32	202.061,06	33.804,59	33.804,59	0,41	203.195,41	
Assistência Comunitária	2.265.000,00	2.259.500,00	464.007,31	464.007,31	4,31	1.795.492,69	350.436,15	350.436,15	4,23	1.909.063,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	5.350.000,00	5.350.000,00	615.722,62	615.722,62	5,72	4.734.277,38	516.916,76	516.916,76	6,24	4.833.083,24	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	5.350.000,00	5.350.000,00	615.722,62	615.722,62	5,72	4.734.277,38	516.916,76	516.916,76	6,24	4.833.083,24	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.545.000,00	12.556.000,00	2.972.885,42	2.972.885,42	27,63	9.583.114,58	2.367.491,03	2.367.491,03	28,60	10.188.508,97	0,00
Atenção Básica	7.555.000,00	7.553.400,00	1.714.607,01	1.714.607,01	15,94	5.838.792,99	1.603.580,32	1.603.580,32	19,37	5.949.819,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.270.000,00	3.282.600,00	984.362,57	984.362,57	9,15	2.298.237,43	574.732,55	574.732,55	6,94	2.707.867,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	535.000,00	535.000,00	76.260,96	76.260,96	0,71	458.739,04	45.820,48	45.820,48	0,55	489.179,52	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Vigilância Epidemiológica	945.000,00	945.000,00	146.148,15	146.148,15	1,36	798.851,85	130.176,89	130.176,89	1,57	814.823,11	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	51.506,73	51.506,73	0,48	168.493,27	13.180,79	13.180,79	0,16	206.819,21	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	14.231.000,00	14.173.000,00	1.853.151,90	1.853.151,90	17,22	12.319.848,10	1.518.585,11	1.518.585,11	18,34	12.654.414,89	0,00
Ensino Fundamental	8.885.000,00	8.773.000,00	1.094.598,53	1.094.598,53	10,17	7.678.401,47	830.202,59	830.202,59	10,03	7.942.797,41	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	4.736.000,00	4.790.000,00	714.290,51	714.290,51	6,64	4.075.709,49	662.036,98	662.036,98	8,00	4.127.963,02	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	4.206,56	4.206,56	0,04	75.793,44	4.206,56	4.206,56	0,05	75.793,44	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	40.056,30	40.056,30	0,37	464.943,70	22.138,98	22.138,98	0,27	482.861,02	
Cultura	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00			0,00	45.000,00			0,00	45.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	7.255.000,00	7.269.590,00	2.086.920,62	2.086.920,62	19,40	5.182.669,38	1.455.659,21	1.455.659,21	17,58	5.813.930,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.610.000,00	1.634.198,00	187.188,07	187.188,07	1,74	1.447.009,93	151.714,50	151.714,50	1,83	1.482.483,50	
Serviços Urbanos	5.645.000,00	5.635.392,00	1.899.732,55	1.899.732,55	17,66	3.735.659,45	1.303.944,71	1.303.944,71	15,75	4.331.447,29	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	745.000,00	745.000,00	73.797,82	73.797,82	0,69	671.202,18	73.662,82	73.662,82	0,89	671.337,18	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	200.000,00	8.300,00	8.300,00	0,08	191.700,00	8.300,00	8.300,00	0,10	191.700,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	545.000,00	545.000,00	65.497,82	65.497,82	0,61	479.502,18	65.362,82	65.362,82	0,79	479.637,18	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	965.000,00	965.000,00	77.570,48	77.570,48	0,72	887.429,52	73.078,59	73.078,59	0,88	891.921,41	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	965.000,00	965.000,00	77.570,48	77.570,48	0,72	887.429,52	73.078,59	73.078,59	0,88	891.921,41	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.100.000,00	1.069.410,00	110.643,74	110.643,74	1,03	958.766,26	110.643,74	110.643,74	1,34	958.766,26	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	1.069.410,00	110.643,74	110.643,74	1,03	958.766,26	110.643,74	110.643,74	1,34	958.766,26	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	600.000,00	600.000,00	85.203,53	85.203,53	0,79	514.796,47	61.241,08	61.241,08	0,74	538.758,92	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	600.000,00	600.000,00	85.203,53	85.203,53	0,79	514.796,47	61.241,08	61.241,08	0,74	538.758,92	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	57.576.000,00	57.505.000,00	10.758.990,96	10.758.990,96	100,00	46.746.009,04	8.278.249,38	8.278.249,38	100,00	49.226.750,62	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,200,353.60	3,927,053.93	4,750,681.60	3,741,553.34	5,260,929.76	4,526,616.07	3,989,937.91	5,450,887.65	4,864,847.26	5,172,286.36	4,987,486.54	4,671,586.44	55,544,232.46	66,692,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942,546.65	523,353.82	577,823.28	343,496.96	656,119.37	709,323.21	725,664.95	442,890.86	521,851.12	431,688.47	642,065.92	572,430.13	7,289,244.74	7,895,000.00
IPTU	57,283.87	40,841.45	30,023.91	50,556.69	305,378.62	114,883.37	52,418.50	37,159.22	20,198.55	19,513.84	21,718.05	21,598.76	771,574.83	1,050,000.00
ISS	704,392.09	333,248.12	413,565.73	241,636.38	351,671.19	466,318.81	544,671.52	288,923.41	340,087.32	284,021.02	464,326.97	284,305.15	4,717,367.71	5,140,000.00
ITBI	15,575.99	40,268.63	38,987.51	14,903.05	15,645.58	25,936.23	18,465.25	12,593.21	68,864.17	10,622.39	3,913.27	86,692.26	352,467.54	320,000.00
IRRF	67,862.47	63,012.47	64,838.16	7,032.90	128,019.00	69,463.02	91,932.08	69,734.74	63,953.21	77,095.70	93,246.93	70,117.09	866,307.77	750,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97,432.23	45,983.15	30,407.97	29,367.94	55,404.98	32,721.78	17,977.60	34,470.28	28,747.87	40,435.52	58,860.70	109,716.87	581,526.89	635,000.00
Contribuições	30,579.39	42,945.74	32,763.65	34,298.96							129,225.87	103,891.33	373,704.94	3,040,000.00
Receita Patrimonial	18,549.50	17,059.70	14,928.76	12,749.91	13,017.83	13,918.93	10,567.28	20,455.87	11,275.08	12,614.74	303,895.88	101,255.89	550,289.37	5,530,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18,549.50	17,059.70	14,928.76	12,749.91	13,017.83	13,918.93	10,567.28	20,455.87	11,275.08	12,614.74	303,895.88	101,255.89	550,289.37	5,530,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3,207,746.43	3,337,763.04	4,097,787.67	3,349,968.28	4,362,856.69	3,796,275.67	3,244,466.32	4,974,378.91	4,322,711.06	4,674,702.81	3,908,767.36	3,889,584.00	47,169,010.24	50,116,000.00
Cota-Parte do FPM	823,523.80	863,437.88	1,059,648.04	992,310.00	1,143,098.49	850,229.77	641,243.92	728,448.96	915,018.52	1,601,288.61	1,123,245.31	1,232,848.90	11,974,342.20	13,040,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,045,328.57	923,629.98	1,347,764.53	922,934.37	1,470,755.13	1,250,862.38	1,070,088.64	1,780,276.76	1,231,849.52	1,207,765.22	1,394,436.25	665,272.57	14,310,963.92	15,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	176,957.07	130,715.48	153,680.77	120,202.33	148,340.95	84,322.83	77,634.81	49,915.12	26,786.29	44,443.57	126,721.13	149,167.09	1,287,887.44	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR	14,389.24	1,947.57	3,078.36	7,043.83	11,197.45	2,950.50	17,163.11	422,087.25	91,783.99	73,363.90	66,832.09	2,290.54	713,847.83	1,600,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19	4,438.19			44,381.90	60,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,373.33	7,917.14	9,210.53	7,381.78	7,669.59	9,791.18	7,948.01	7,973.19	6,902.45	9,160.22	11,285.96	534,708.85	627,322.23	100,000.00
Transferências do FUNDEB	481,413.05	450,050.69	614,083.37	462,252.02	581,030.71	527,666.68	441,376.95	707,066.89	525,125.67	550,511.20	619,842.21	581,076.25	6,541,495.69	7,000,000.00
Outras Transferências Correntes	654,405.18	955,626.11	905,883.88	833,405.76	996,326.18	1,068,014.14	984,572.69	1,275,172.55	1,520,806.43	1,183,731.90	566,604.41	724,219.80	11,668,769.03	11,516,000.00
Outras Receitas Correntes	929.63	5,931.63	27,378.24	1,039.23	28,935.87	5,098.26	9,239.36	13,172.01	9,010.00	53,280.34	3,531.51	4,427.09	161,973.17	111,000.00
DEDUÇÕES (II)	412,911.29	384,833.74	513,721.88	419,798.02	461,736.61	438,560.65	362,113.65	596,833.15	453,975.22	490,088.95	542,206.86	515,217.86	5,591,997.88	6,912,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														600,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412,911.29	384,833.74	513,721.88	419,798.02	461,736.61	438,560.65	362,113.65	596,833.15	453,975.22	490,088.95	542,206.86	515,217.86	5,591,997.88	6,312,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,787,442.31	3,542,220.19	4,236,959.72	3,321,755.32	4,799,193.15	4,088,055.42	3,627,824.26	4,854,054.50	4,410,872.04	4,682,197.41	4,445,279.68	4,156,370.58	49,952,234.58	59,780,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.625.000,00
Previsão Atualizada	58.625.000,00
Receitas Realizadas	8.601.650,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.576.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	57.505.000,00
Despesas Empenhadas	10.758.990,96
Despesas Liquidadas	8.278.249,38
Despesas Pagas	7.155.231,72
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.758.990,96
Despesas Liquidadas	8.278.249,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.952.224,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-RECEITA

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.625.000,00	58.625.000,00	8.601.650,26	14,67	8.601.650,26	14,67	50.023.349,74
RECEITAS CORRENTES	56.825.000,00	56.825.000,00	8.601.650,26	15,14	8.601.650,26	15,14	48.223.349,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.895.000,00	7.895.000,00	1.214.496,05	15,38	1.214.496,05	15,38	6.680.503,95
Impostos	7.260.000,00	7.260.000,00	1.045.918,48	14,41	1.045.918,48	14,41	6.214.081,52
Taxas	635.000,00	635.000,00	168.577,57	26,55	168.577,57	26,55	466.422,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.755.000,00	1.755.000,00	233.117,20	13,28	233.117,20	13,28	1.521.882,80
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	233.117,20	18,14	233.117,20	18,14	1.051.882,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	470.000,00	470.000,00					470.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.960.000,00	2.960.000,00	405.151,77	13,69	405.151,77	13,69	2.554.848,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.960.000,00	2.960.000,00	405.151,77	13,69	405.151,77	13,69	2.554.848,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.804.000,00	43.804.000,00	6.740.926,64	15,39	6.740.926,64	15,39	37.063.073,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.813.000,00	20.813.000,00	2.869.639,93	13,79	2.869.639,93	13,79	17.943.360,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	15.991.000,00	15.991.000,00	2.670.368,25	16,70	2.670.368,25	16,70	13.320.631,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.200.918,46	17,16	1.200.918,46	17,16	5.799.081,54
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	7.958,60	1,94	7.958,60	1,94	403.041,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	328,94	3,29	328,94	3,29	9.671,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	7.629,66	1,91	7.629,66	1,91	392.370,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00					1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00					1.800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.375.000,00	2.375.000,00	720.494,46	30,34	720.494,46	30,34	1.654.505,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.322.144,72	15,28	9.322.144,72	15,28	51.677.855,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.322.144,72	15,28	9.322.144,72	15,28	51.677.855,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.322.144,72	15,28	9.322.144,72	15,28	51.677.855,28

Emissão: 29/03/2019 16:57:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.375.000,00	2.375.000,00	720.494,46	30,34	720.494,46	30,34	1.654.505,54
RECEITAS CORRENTES	2.375.000,00	2.375.000,00	720.494,46	30,34	720.494,46	30,34	1.654.505,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.535.000,00	1.535.000,00	720.494,46	46,94	720.494,46	46,94	814.505,54
Contribuições Sociais	1.535.000,00	1.535.000,00	720.494,46	46,94	720.494,46	46,94	814.505,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00					840.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00					840.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 29/03/2019 16:57:08 — Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036/2019

DECRETO Nº. 036/2019

"Prorroga o prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá outras providências. "

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, considerando o disposto no Decreto nº. 023/2019, que dispõe sobre o voucher eletrônico e dá

outras providências, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo referido no artigo 6º do Decreto nº. 023/2019 fica prorrogado para 15 (quinze) de abril de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.510.000,00	6.510.000,00	882.554,46	13,56 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.050.000,00	1.050.000,00	43.316,81	4,13 %
1.1.1-IPTU	500.000,00	500.000,00	885,79	0,18 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	550.000,00	550.000,00	42.431,02	7,71 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	90.605,53	28,31 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	90.605,53	30,20 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.140.000,00	5.140.000,00	748.632,12	14,56 %
1.3.1-ISS	4.900.000,00	4.900.000,00	748.464,83	15,27 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	240.000,00	240.000,00	167,29	0,07 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.600.000,00	31.600.000,00	5.306.608,69	16,79 %
2.1-Cota-Parte FPM	13.040.000,00	13.040.000,00	2.356.094,21	18,07 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	2.356.094,21	19,63 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	520.000,00	520.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.059.708,82	13,73 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	545.994,81	545,99 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	68.922,63	4,31 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	275.888,22	15,33 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.110.000,00**	**38.110.000,00**	**6.189.163,15**	**16,24 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	835.000,00	835.000,00	141.068,78	16,89 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	113.278,52	26,97 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	19.927,00	9,96 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00	7.863,26	12,10 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	116.440,66	46,58 %
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	116.440,66	46,58 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.085.000,00**	**1.085.000,00**	**257.509,44**	**23,73 %**

Emissão: 29/03/2019 17:04:27
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.112.000,00	6.112.000,00	1.061.321,72	17,36 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	471.218,84	19,63 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	411.941,76	13,73 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	109.198,96	545,99 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	320.000,00	320.000,00	13.784,52	4,31 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	55.177,64	15,33 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.200.918,46	17,16 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.200.918,46	17,16 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**888.000,00**	**888.000,00**	**139.596,74**	**15,72 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	315.000,00	315.000,00	36.110,02	11,46 %	20.538,98	6,52 %	15.571,04
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**315.000,00**	**315.000,00**	**36.110,02**	**11,46 %**	**20.538,98**	**6,52 %**	**15.571,04**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	139.596,74
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**139.596,74**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-139.596,74**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-2,26**

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	315.000,00	315.000,00	36.110,02	11,46 %	20.538,98	6,52 %	15.571,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,08	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,08	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.200.918,46	113.278,52
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.200.918,46	113.278,52
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.200.918,46	113.278,52

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/03/2019 17:04:27
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
REGULAMENTA O PROCESSO

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, e o disposto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA; e

CONSIDERANDO, por fim, que na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município visando regulamentar o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no âmbito deste Município, e, por unanimidade aprovou o texto da presente regulamentação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°A presente resolução institui as normas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, que será composto por 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2° Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3° A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 10/01/2020 até 10/01/2024, para atender o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei Federal 12.696/12.

Art. 4° Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do TRE.

§ 1º O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

§ 2º Os eleitores votarão somente no local destinado pela Comissão Especial Eleitoral, divulgados através de Edital específico.

§ 3º Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5° A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução.

Art. 6° Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 7° Compete à Mesa Eleitoral;

I - receber os votos dos eleitores;

II - resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

III - compor a Mesa Apuradora

Art. 8° Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I - presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II - instalar a Mesa Eleitoral;

III - comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9° Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

I - lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II - executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10 Compete ao Mesário Eleitoral:

I - auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II - zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros(as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 13 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I - baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II - processar e julgar em grau de recurso:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e

d) demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.

III - publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

IV - homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V - coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação da eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, por edital que deverá ser afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, no órgão oficial de publicação legal do Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo Eleitoral.

§ 1º Esta Resolução que dispõe sobre o regulamento do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a partir da publicação do Edital de convocação, que se dará conforme resolução 139/2010 do CONANDA evitando coincidir com as eleições gerais.

§ 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo Eleitoral a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15 O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I - data da Eleição;

II - número de vagas a serem preenchidas no Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

III - prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações;

IV - os locais de votação;

IV - calendário eleitoral.

Art. 16 No prazo estabelecido no calendário eleitoral a Comissão Especial Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único. No mesmo prazo que trata o caput deste artigo qualquer cidadão do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17 A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 18 Encerrado o prazo para requerimento de registro das candidaturas, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das candidaturas, que

será assinada por ele e demais membros da Comissão e candidatos presentes, que assim desejarem.

Art. 19 As candidaturas registradas e aprovadas constarão de Edital a ser publicado em meio oficial de circulação do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 20 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

I - atestado de idoneidade moral, através de documentos com firma reconhecida;

a) Certidão Negativa Civil e Criminal,

b) Atestado de boa conduta

II - ter idade superior a 21 anos;

III - residir no Município há 05 (cinco) anos, que pode ser comprovado por documentos ou declarações do Departamento de Tributos ou órgãos públicos ou empresas privadas a que o candidato se encontre vinculado (declarações emitidas por Escolas, Associações, Delegacias, Promotorias de Justiça, Comércios em Geral; indústria ou empregador rural, produtor rural ou agricultor familiar, etc.);

IV - ser inscrito como eleitor no Município; (titulo eleitoral)

V – ter concluído o ensino fundamental;

VI - não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro.

Parágrafo único. A todos os candidatos que cumprirem os requisitos exigidos no caput deste artigo, **sem exceção**, **inclusive os que estejam no exercício do cargo**, aplicar-se-á uma prova de conhecimentos específicos, concernente ao estatuto da criança e do adolescente (ECA), a ser aplicada por comissão escolhida e composta por membros do CMDCA e técnicos de áreas afins, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 21 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura.

Parágrafo único. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 23 A inscrição dos **candidatos será individual** e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

Art. 24 A Comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 05 (cinco) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 3º Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 4º Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 25 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III

DA PROVA

Art. 26 A elaboração aplicação e correção da prova deverá ser realizada por técnicos de áreas afins a serem escolhidos pela plenária do CMDCA, com supervisão de seus membros.

§ 1º É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 2º Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 27 A prova de caráter eliminatório terá 30 (trinta) questões de certo ou errado que versarão sobre o conteúdo do estatuto da Criança e do Adolescente, e deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova.

Art. 28 A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em meio Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 29 Do resultado da prova caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da divulgação dos resultados. O recurso deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos da Assistência Social, indicando a Secretaria Executiva do CMDCA, situado na Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, Prédio do CRAS - Nortelândia, Estado de Mato Grosso – Fone (65) 3346-1508.

Art. 30 Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão Revisora irrecorrível no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 31 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 32 Divulgado o resultado final do recurso em órgão de publicação oficial do município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV

DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

Art. 33 As eleições para o Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso somente serão válidas com participação de no mínimo 3% (três por cento) dos eleitores do Município.

§ 1º Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 34 Obtido o quórum, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

Art. 35 Não obtido o quórum de eleitores necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem necessidade de abertura de novo prazo para inscrições de candidatos.

SEÇÃO V

DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

Art. 36 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

I - divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

II - promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

III - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo único. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 37 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃOVI

DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Art. 38 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, dar-se-á em 1 (um) único dia, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital.

Art. 39 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

II - isolamento do eleitor em cabine indevassável;

III - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo único. Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

SEÇÃO VII

DA CÉDULA OFICIAL

Art. 40. As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

Parágrafo único. As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO

Art. 41 As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.

Parágrafo único. A divulgação dos locais de votação será feita através de edital.

Art. 42 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

Art. 43 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

§ 1º Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

§ 2º Os candidatos serão considerados fiscais natos.

Art. 44 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

§ 2º Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

§ 3º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

Art. 45 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

Art. 46 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

SEÇÃO III

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 47 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

Parágrafo único. O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

Art. 48 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo único. O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

SEÇÃO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 49 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I - antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;

II - na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição (outubro/2014) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

III - os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

IV - após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

V - a Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

VI - se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

VII - **o eleitor escolherá 01 (um) candidato de sua preferência**, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

VIII - ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 50 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

Art. 51 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Parágrafo único. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO

Art. 52 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 53 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

Art. 54 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

Art. 55 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

Parágrafo único. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinado pelo Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

Art. 56 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

Parágrafo único. Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

Art. 57 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

Art. 58 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

§ 1º Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

§ 2º Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

§ 3º Serão nulas as cédulas que:

a) não corresponderem ao modelo oficial;

b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão eleitoral, Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;

c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e

Art. 59 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

Art. 60 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;

c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,

d) número de votos computados a cada candidato.

Art. 61 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 62 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 63 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 64 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

Art. 65 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 66 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

Parágrafo único. A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 67 Após o cumprimento do estabelecido nesta resolução, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.

Art. 68 Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII

DAS NULIDADES

Art. 69 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

SEÇÃO IX

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 70 Concluídos os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.

Art. 71 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em meio oficial de circulação do Município.

Art. 72 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

SEÇÃO X

DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 73 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá empossar os candidatos eleitos até as 24 horas do dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 74 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Art. 75 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.

Art. 76 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 77 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

§ 1º Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação noutra data.

§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma desta Resolução.

Art. 78 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

I - prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

II - certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

III - certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

IV - declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;

V - outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 80 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2019.

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

Aline Galvão Itacaramby

Conselheira - CMDCA – Nortelândia/MT

Relatora da Matéria

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 17 de abril de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 01 de abril de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **Sheila Silva dos Santos**, portadora da **RG n° 24415430 SEJSP/MT**, **CPF nº 045.796.201-19** e inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - **CRC nº MT-019815/0**, para exercer o cargo de Contadora da Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 444/2019, de 14 de março de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Altera o período que menciona a Portaria nº 338/2018, de 13 de Agosto de 2018, e reduz o período de licença sem remuneração da servidora Juliana Euzéia de Souza.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES** , Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA EUZÉIA DE SOUZA teve concedida licença sem remuneração com base no art. 96, § único da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia- MT;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA EUZÉIA DE SOUZA requereu a redução do período de licença sem remuneração que lhe fora concedido, o que foi deferido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por ser de interesse do Poder Executivo do Município de Nortelândia recompor os quadros da equipe de Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

R E S O L V E:

Art. 1º O período de licença sem remuneração de que trata a Portaria nº 338/2018, de 13 de Agosto de 2018, fica reduzido a pedido da servidora JULIANA EUZÉIA DE SOUZA e de acordo com o interesse público, estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 01 de abril de 2019. (01.04.2019).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido da servidora JULIANA EUZÉIA DE SOUZA, o interesse público manifesto na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e o disposto no art. 96, § único da Lei Complementar nº 21/2005 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT.

Art. 3º A Servidora JULIANA EUZÉIA DE SOUZA deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata a Portaria 338/2018, modificado pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos que não forem contrários da Portaria 338/2018, parcialmente revogada por esta portaria.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 455/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01/04/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES ASSINADOS EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2019

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
27/02/2019	044/2019	**MARCIA FAVALESSA SOUZA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.	12/05/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
27/02/2019	045/2019	**ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
27/02/2019	046/2019	**YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI	R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote
27/02/2019	047/2019	**TELMA APARECIDA RONDON MEIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA	R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.	18/04/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
13/03/2019	048/2019	**EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Enil de Araújo Pinote

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ MARÇO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
01/03/2019	2º 21/2017	**BIANCA CORREA DE MORAIS**	ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO COMPREENDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL E ESPECIALIZADO COMO ZOOTECNISTA, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO AOS PRODUTORES EM ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA- MT.	R$ 34.320,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)	23/03/2020	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Renato Coelho Portela
04/03/2019	4º 54/2016	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA ME**	PRAZO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA A CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA CAT NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA		27/02/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ MARÇO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal

11/03/2019	06/2019	**VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**	REFERENTE SERVICOS PRESTADOS, DESTINADOS A RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS SEGMENTOS 01,02 E 03 DO ACESSO P.A RAIMUNDO DA ROCHA (BARREIRAO) PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT EM UM TOTAL DE 20,486 KM	R$ 516.035,87 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)	11/03/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
22/03/2019	07/2019	**MODELO ENGENHARIA LTDA**	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DENOMINADA PONTE SANTANINHA SOB REGIME DE URGÊNCIA	R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	22/09/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
22/03/2019	08/2019	**CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA	R$ 202.884,00 (DUZENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)	22/03/2020	Departamento de Transporte	Zenilda de Almeida Portela

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 086 2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 086 2018 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAISPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo Administrativo nº 00728/2019 de aditivação de valor ao contrato 086/2018 referente Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018**, com a **Pessoa Física –** Valdevino Teodoro de Morais, portador da cédula de identidade nº 636.950 SSP/MT, inscrito no CPF nº 473.923.201-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVADO

2.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade Ninho das Águias e localidades próximas, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento e o Trevo do Lagarto, no Município de Várzea Grande. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	**56**	R$ 139,00	R$ 7.784,00
Valor Total: R$ 7.784,00 (Sete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Faval e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	**55**	R$ 190,00	R$ 10.450,00
VALOR TOTAL: R$ 10.450,00 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)				

Valor total dos Itens R$ 18.234,00 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	070007	3.3.90.36	100	**18.234,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 071/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Morais

RG: nº 636.950 SSP/MT

CPF nº 473.923.201-49

CONVÊNIO N° 05/2019

CONVÊNIO N° 05/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **SÃO VICENTE DE PAULA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 1228741500077, com sede no Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. JOSÉ CASSIO TEICEIRA FREITAS**, portador do RG: 144611 SESP/PA e CPF 269.306. 501-10, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das pessoas idosas do Município de Nossa Senhora do Livramento, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito

à vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 21 de Março de 2019, terminando em 31 de Dezembro de 2019 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, sendo corrigido os valores de acordo com o ofício nº 042/2019/6ªPJCível da 6ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea grande e tendo o reajuste inflacionário anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULA:**

1. Acolher até o limite de 08 (oito) idosos encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, tudo em consonância com a política nacional de proteção aos idosos;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção do idoso, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento ao idoso.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possam atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados a idosos desenvolvidos pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** até o limite de R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais) mensais, de acordo com a quantidade de idoso atendido;

2. Encaminhar até limite de 08 (oito) idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção, que corresponderá pelo valor de R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais) por idoso acolhido por mês;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de crianças acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês, devendo a primeira parcela ser depositada imediatamente após a publicação do termo no Diário Oficial.

6. O valor do referido convênio corresponde aos períodos de janeiro à dezembro de 2019, totalizando o valor de R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) que serão diluídos em 10 parcelas no corrente ano;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)**,** a serem pagos em 09 parcelas mensais de R$ 10.560,00 a começar em Março de 2018 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 7139-0 C/C 5.392-9 utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Reduzido: 060008

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Valor: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

Parágrafo único – O valor correspondente a cada idoso acolhido é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo que o repasse referente aos meses de Janeiro/2019 (R$ 8.800,00) e Fevereiro/2019 (R$ 8.800,00), ainda não pagos, serão diluídos entre os meses de março à dezembro de 2019, totalizando o valor mensal de R$ 10.560,00 a partir desta data, sendo desta forma o valor equivalente para cada idoso no período de vigência do presente termo de R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), em que será encaminhado até o limite máximo de 08 (oito) idoso que totalizam o valor de R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

JOSÉ CASSIO TEIXEIRA FREITAS

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

DECRETO N. 032 /2019

DECRETO N. 032 /2019

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 001139/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
DIOCESE SÃO LUIZ DE CACERES	001139/2019-1	68/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 089/2019

Ementa: Designa servidora para responder interinamente pela ouvidoria, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela ouvidoria da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **REGINA DE SOUZA MENDONÇA**, para responder pelas atividades da Ouvidoria desta Prefeitura, no período de 02.04.2019 a 15.04.2019, visando que a OUVIDORA **SUELEN MOURA RAMPAZZO** entrará de férias neste período.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades do departamento, a servidora ora designada poderá utilizar do telefone ou atendimento interno.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de Fiscal, na ausência do servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, sendo as portarias: 038/2019; 039/2019 e 042/2019

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 01 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PEREIRA E MOTA LTDA ME**

CNPJ: **26.805.655/0001-20**

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a demanda do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR **R$ 10.121,00** (dez mil cento e vinte um reais)

ASSINATURA: **28 de março de 2019.**

VIGENCIA: **28 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.092/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.062/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEVERA DO LESTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE - ME

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n°.092/2018 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 062/2018, Processo nº.780/2018 do Município de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em serviços Mecânicos para manutenção/reparação corretiva e Congênere da frota, com fornecimento e sem de peças genuínas, originais ou primeira linha para veículos automotores máquinas a gasolina diesel e álcool, independente de marca modelo ou categoria para atendimento da frota do Município, conforme adesão da ata nº.092/2018.

VALOR: R$ 129.165,40 **(Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

DATA DA ADESAO: 01/04/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 01 de Abril de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RREO 1º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.168.788,63	21.168.788,63	3.087.830,00	14,59	3.087.830,00	14,59	18.080.958,63
RECEITAS CORRENTES	19.373.388,63	19.373.388,63	2.863.831,00	14,78	2.863.831,00	14,78	16.509.557,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.294.890,00	1.294.890,00	193.156,48	14,92	193.156,48	14,92	1.101.733,52
Impostos	1.198.350,00	1.198.350,00	187.201,93	15,62	187.201,93	15,62	1.011.148,07
Taxas	96.540,00	96.540,00	5.954,55	6,17	5.954,55	6,17	90.585,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	670.177,62	670.177,62	13.544,50	2,02	13.544,50	2,02	656.633,12
Contribuições Sociais	534.177,62	534.177,62					534.177,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	136.000,00	136.000,00	13.544,50	9,96	13.544,50	9,96	122.455,50
RECEITA PATRIMONIAL	958.459,00	958.459,00	22.829,73	2,38	22.829,73	2,38	935.629,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	958.359,00	958.359,00	22.829,73	2,38	22.829,73	2,38	935.529,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00					500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00					500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.444.970,00	16.444.970,00	2.634.300,29	16,02	2.634.300,29	16,02	13.810.669,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.331.328,00	8.331.328,00	1.396.579,56	16,76	1.396.579,56	16,76	6.934.748,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.873.642,00	6.873.642,00	1.022.515,43	14,88	1.022.515,43	14,88	5.851.126,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.190.000,00	1.190.000,00	215.205,30	18,08	215.205,30	18,08	974.794,70
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.392,01	4.392,01					4.392,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.092,01	4.092,01					4.092,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.400,00	1.795.400,00	223.999,00	12,48	223.999,00	12,48	1.571.401,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.722.400,00	1.722.400,00	223.999,00	13,01	223.999,00	13,01	1.498.401,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.222.395,00	1.222.395,00	223.999,00	18,32	223.999,00	18,32	998.396,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	500.005,00	500.005,00					500.005,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37					876.961,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.045.750,00	22.045.750,00	3.087.830,00	14,01	3.087.830,00	14,01	18.957.920,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.045.750,00	22.045.750,00	3.087.830,00	14,01	3.087.830,00	14,01	18.957.920,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.045.750,00	22.045.750,00	3.087.830,00	14,01	3.087.830,00	14,01	18.957.920,00

Emissão: 01/04/2019 07:31:18 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37					876.961,37
RECEITAS CORRENTES	876.961,37	876.961,37					876.961,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	876.961,37	876.961,37					876.961,37
Contribuições Sociais	876.961,37	876.961,37					876.961,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.244.480,00	23.053.099,06	4.481.984,17	4.481.984,17	18.571.114,89	2.164.586,10	2.164.586,10	20.888.512,96	1.941.988,09	
DESPESAS CORRENTES	16.635.729,50	17.674.703,20	4.088.821,48	4.088.821,48	13.585.881,72	2.156.443,07	2.156.443,07	15.518.260,13	1.933.845,06	
Pessoal e Encargos Sociais	8.128.350,00	8.413.023,70	1.158.778,61	1.158.778,61	7.254.245,09	1.156.250,45	1.156.250,45	7.256.773,25	1.132.033,75	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	8.507.379,50	9.261.679,50	2.930.042,87	2.930.042,87	6.331.636,63	1.000.192,62	1.000.192,62	8.261.486,88	801.811,31	
DESPESAS DE CAPITAL	1.543.750,50	5.313.395,86	393.162,69	393.162,69	4.920.233,17	8.143,03	8.143,03	5.305.252,83	8.143,03	
Investimentos	1.537.750,50	5.292.395,86	375.162,69	375.162,69	4.917.233,17	6.319,69	6.319,69	5.286.076,17	6.319,69	
Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
Amortização da Dívida	3.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00		1.823,34	1.823,34	16.176,66	1.823,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	828.000,00	927.231,71	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.072.480,00	23.980.330,77	4.641.465,49	4.641.465,49	19.338.865,28	2.324.067,42	2.324.067,42	21.656.263,35	2.101.469,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.072.480,00	23.980.330,77	4.641.465,49	4.641.465,49	19.338.865,28	2.324.067,42	2.324.067,42	21.656.263,35	2.101.469,41	
SUPERÁVIT (XIII)							763.762,58		986.360,59	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.072.480,00	23.980.330,77	4.641.465,49	4.641.465,49	19.338.865,28	2.324.067,42	3.087.830,00	20.892.500,77	3.087.830,00	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 01/04/2019 07:31:18

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	828.000,00	927.231,71	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	
DESPESAS CORRENTES	828.000,00	927.231,71	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	
Pessoal e Encargos Sociais	828.000,00	927.231,71	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	159.481,32	767.750,39	159.481,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.282.851,34	1.538.642,70	1.644.322,11	1.323.616,96	1.557.205,01						1.691.549,41	1.632.213,56	10.670.401,09	21.800.288,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.314,78	127.393,27	90.293,74	66.012,35	60.935,79						125.742,50	67.413,98	585.106,41	1.294.890,00
IPTU	2.566,06	11.086,66	20.755,38								2.367,39		36.775,49	182.600,00
ISS	21.403,73	12.499,36	18.527,16	66.012,35	60.935,79						107.415,50	67.413,98	354.207,87	486.110,00
ITBI		87.675,34	30.314,29								4.412,05		122.401,68	302.000,00
IRRF	1.305,17	1.613,88	1.636,53								1.618,99		6.174,57	220.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.039,82	14.518,03	19.060,38								9.928,57		65.546,80	103.480,00
Contribuições	9.607,09	10.063,16	9.909,63	10.924,63	9.875,82						13.544,50		63.924,83	670.177,62
Receita Patrimonial	11.915,30	10.945,80	10.561,79	9.743,78							11.480,93	11.348,80	65.996,40	958.459,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.915,30	10.945,80	10.561,79	9.743,78							11.480,93	11.348,80	65.996,40	958.359,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														500,00
Transferências Correntes	1.213.996,87	1.390.240,47	1.527.220,43	1.236.936,20	1.486.393,40						1.540.781,48	1.553.450,78	9.949.019,63	18.871.970,00
Cota Parte do FPM	494.162,79	518.062,73	636.038,55	595.386,01	685.859,11						673.947,19	739.709,34	4.343.165,72	7.930.000,00
Cota Parte do ICMS	295.963,56	261.311,68	381.759,57	261.114,88	345.316,07						390.629,63	332.228,74	2.268.324,13	4.220.000,00
Cota Parte do IPVA	29.620,54	40.917,46	36.422,93	29.721,05	27.440,55						30.045,45	22.869,07	217.037,05	350.000,00
Cota Parte do ITR	69,93	1.212,47	316,07	3.922,79	3.758,23						72.564,78	37.666,52	119.510,79	225.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64									5.022,56	20.000,00
Transferência LC 61/1989	2.267,68	2.239,90	2.153,28	2.088,43	2.169,87						3.163,78	2.285,41	16.368,35	30.000,00
Transferências FUNDEB	90.868,66	84.948,87	116.005,79	87.251,91	94.237,32						111.845,84	103.359,46	688.517,85	1.190.000,00
Outras Transferências Correntes	299.788,07	480.291,72	353.268,60	256.195,49	327.612,25						258.584,81	315.332,24	2.291.073,18	4.856.970,00
Outras Receitas Correntes	17,30		6.336,52										6.353,82	4.292,01
DEDUÇÕES (II)											233.437,32	147.479,99	380.917,31	2.427.100,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											233.437,32	147.479,99	380.917,31	2.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.282.851,34**	**1.538.642,70**	**1.644.322,11**	**1.323.616,96**	**1.557.205,01**						**1.458.112,09**	**1.484.733,57**	**10.289.483,78**	**19.373.188,63**

Emissão: 01/04/2019 07:34:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	799.031,01	799.031,01		
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.000,00	1.000,00		
Civil	1.000,00	1.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	797.931,01	797.931,01		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	797.931,01	797.931,01		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**799.031,01**	**799.031,01**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 01/04/2019 07:36:18 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**799.031,01**	**799.031,01**						

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 01/04/2019 07:36:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.459,67	485.481,27	484.354,46		92.586,48	282.095,00	2.481.232,45	602.001,10	384.001,14		2.379.326,31	2.471.912,79
EXECUTIVO	91.459,67	485.481,27	484.354,46		92.586,48	282.095,00	2.481.232,45	602.001,10	384.001,14		2.379.326,31	2.471.912,79
GABINETE DO PREFEITO		983,54	380,38		603,16		2.121,37				2.121,37	2.724,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	86.920,00	17.061,56	17.061,56		86.920,00	16.984,83	215.098,05	84.952,88	84.765,88		147.317,00	234.237,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		1.537,78	1.527,63		10,15	10.161,75	35.931,32	21.157,18	10.857,18		35.235,89	35.246,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.105,10	261.671,94	264.928,44		848,60	59.870,37	568.715,02	104.248,09	98.643,59		529.941,80	530.790,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	434,57	19.824,87	16.604,87		3.654,57	17.155,11	87.802,07	9.121,17	9.121,17		95.836,01	99.490,58
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		170.421,10	170.021,10		400,00	149.620,53	966.144,05	230.503,18	152.001,74		963.762,84	964.162,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		5.214,38	5.214,38			20.709,65	561.538,46	123.407,02			582.248,11	582.248,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.766,10	8.616,10		150,00	7.592,76	43.882,11	28.611,58	28.611,58		22.863,29	23.013,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**91.459,67**	**485.481,27**	**484.354,46**		**92.586,48**	**282.095,00**	**2.481.232,45**	**602.001,10**	**384.001,14**		**2.379.326,31**	**2.471.912,79**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	970.710,00	970.710,00	181.608,92	18,71 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	182.600,00	182.600,00	2.367,39	1,30 %
1.1.1-IPTU	100.100,00	100.100,00	119,45	0,12 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.500,00	82.500,00	2.247,94	2,72 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	4.412,05	1,46 %
1.2.1-ITBI	302.000,00	302.000,00	4.412,05	1,46 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.110,00	486.110,00	174.829,48	35,96 %
1.3.1-ISS	466.210,00	466.210,00	174.547,30	37,44 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.900,00	19.900,00	282,18	1,42 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.775.000,00	12.775.000,00	2.305.109,91	18,04 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.930.000,00	7.930.000,00	1.413.656,53	17,83 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.000,00	7.320.000,00	1.413.656,53	19,31 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	722.858,37	17,13 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	5.449,19	18,16 %
2.5-Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	110.231,30	48,99 %
2.6-Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	52.914,52	15,12 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.745.710,00**	**13.745.710,00**	**2.486.718,83**	**18,09 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.350,00	221.350,00	26.504,42	11,97 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	87.500,00	87.500,00	22.381,98	25,58 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.470,00	41.470,00	3.448,20	8,31 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	674,24	1,87 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	56.380,00	56.380,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	633.404,41	633.404,41	106.949,46	16,88 %
6.1-Transferências de Convênios	633.404,41	633.404,41	106.949,46	16,88 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**854.754,41**	**854.754,41**	**133.453,88**	**15,61 %**

Emissão: 01/04/2019 07:37:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.000,00	2.433.000,00	461.021,96	18,95 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.000,00	1.464.000,00	282.731,30	19,31 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	844.000,00	844.000,00	144.571,67	17,13 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	1.089,83	18,16 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	45.000,00	45.000,00	22.046,26	48,99 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	10.582,90	15,12 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	215.205,30	18,08 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	215.205,30	18,08 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.243.000,00**	**-1.243.000,00**	**-245.816,66**	**19,78 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	845.450,00	845.450,00	105.221,41	12,45 %	105.221,41	12,45 %	
13.1-Com Educação Infantil	483.500,00	483.500,00	73.731,84	15,25 %	73.731,84	15,25 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	361.950,00	361.950,00	31.489,57	8,70 %	31.489,57	8,70 %	
14-OUTRAS DESPESAS	33.800,00	33.800,00					
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	33.800,00	33.800,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**879.250,00**	**879.250,00**	**105.221,41**	**11,97 %**	**105.221,41**	**11,97 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	105.221,41
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,89
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	51,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.033,84
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	69.033,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	483.500,00	483.500,00	73.731,84	15,25 %	73.731,84	15,25 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	483.500,00	483.500,00	73.731,84	15,25 %	73.731,84	15,25 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.119.900,00	2.119.900,00	170.138,23	8,03 %	125.144,85	5,90 %	44.993,38
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	395.750,00	395.750,00	31.489,57	7,96 %	31.489,57	7,96 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.724.150,00	1.724.150,00	138.648,66	8,04 %	93.655,28	5,43 %	44.993,38
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	31.500,00	31.500,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.634.900,00**	**2.634.900,00**	**243.870,07**	**9,26 %**	**198.876,69**	**7,55 %**	**44.993,38**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-245.816,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	69.033,84
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	242.705,49
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**65.922,67**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**132.954,02**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**5,35**

Emissão: 01/04/2019 07:37:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.377.031,00	1.485.731,00	541.410,72	36,44 %	203.807,92	13,72 %	337.602,80
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.377.031,00	1.485.731,00	541.410,72	36,44 %	203.807,92	13,72 %	337.602,80
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.011.931,00	4.120.631,00	785.280,79	19,06 %	402.684,61	9,77 %	382.596,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.353.592,79	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.353.592,79	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69.033,84	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	215.205,30	22.381,98
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	189,27	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	284.428,41	22.381,98
50-(+) Ajustes	37.193,09	12.073,74
50.1-(+)Retenções	37.193,09	12.073,74
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	321.621,50	34.455,72

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 01/04/2019 07:37:58
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 01/04/2019 07:46:44
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.410,00	1.191.410,00	183.227,91	15,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.100,00	100.100,00	119,45	0,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	4.412,05	1,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.210,00	466.210,00	174.547,30	37,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.700,00	220.700,00	1.618,99	0,73
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	32,46	3,61
Dívida Ativa dos Impostos	76.500,00	76.500,00	1.398,07	1,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	1.099,59	4,40
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.165.000,00	12.165.000,00	2.305.109,91	18,95
Cota-Parte FPM	7.320.000,00	7.320.000,00	1.413.656,53	19,31
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	110.231,30	48,99
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	52.914,52	15,12
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	722.858,37	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	5.449,19	18,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.356.410,00**	**13.356.410,00**	**2.488.337,82**	**18,63**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872.500,00	872.500,00	114.971,92	13,18
Provenientes da União	655.700,00	655.700,00	99.495,92	15,17
Provenientes dos Estados	216.800,00	216.800,00	15.476,00	7,14
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	147.605,00	147.605,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.105,00**	**1.020.105,00**	**114.971,92**	**11,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 01/04/2019 07:39:51 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.112.395,00	4.231.219,41	1.081.552,89	55.289,00	723.815,38	81.538,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	77.943,00	97.843,00	23.986,40	98.640,00	4.096,40	9.640,00	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.034.452,00	4.133.376,41	1.057.566,49	56.649,00	719.718,98	71.898,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.112.395,00**	**4.231.219,41**	**1.081.552,89**	**55.289,00**	**723.815,38**	**81.538,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**-4.112.395,00**	**-4.231.219,41**	**-1.081.552,89**	**-55.289,00**	**-723.815,38**	**-81.538,00**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 22,00 %	**-29,09**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (22,00 * IIIb)/100]	**-1.271.249,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	434.561,59		47.478,19	387.083,40	434.561,59
Inscritos em 2017	58.441,01		1.172,00	57.269,01	58.441,01
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**493.002,60**		**48.650,19**	**444.352,41**	**493.002,60**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 01/04/2019 07:39:51 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 01/04/2019 07:45:22 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 003/19/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/04/2019 À 20/12/2019

CONTRATADA: **SONIA MARIA DE LIMA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III – (LIC. PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.092,52 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 02 / 2019

Na data de 21/03/2019 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo (S) órgão (S):

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o (s) listado (s) abaixo.

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

6560 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP 07.489. 111/0001-52

TOTAL DO VENCEDOR R$ 900.000,00

6882 TRANSTERRA MINERACAO MAT CONSTRUCAO EIRELI - 00. 184.369/0003-63

TOTAL DO VENCEDOR R$ 73.520,50

Nova Guarita - MT, 01 de Abril de 2019

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Flori Campolin de Moura	10010	Motorista I (veículo grande)
Olair José Luke	4960	Médico
José Alves dos Santos	6620	Médico

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 156/2019/GP/PMNG

1ª fase : Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 18/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 55/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

PRAZO: 01/04/19 A 01/04/2020

CONTRATADO: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - EPP

CNPJ: 07.489.111/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: **R$ 900.000,00** (NOVECENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 05.003.15.451.0010.1065 – COD 149

ARP Nº. 19/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 55/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

PRAZO: 01/04/19 A 01/04/2020

CONTRATADO: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 00.184.369/0003-63

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: **R$ 73.520,50** (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 05.003.15.451.0010.1065 – COD 149

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/19/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR Interinamente, o Sr. Heitor Balestrin, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, por 30 (trinta) dias, a partir da data da presente portaria até o retorno do titular do cargo, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO CONTRATO 11/2019

RESUMO DO CONTRATO 11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019

DISPENSA LICITAÇÃO 04/2019

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento e orientação na área administrativa, realizando a elaboração de pareceres referentes aos projetos de lei, licitações e contratos administrativo, respeitando os prazos estabelecidos para não obstruir o andamento dos processos; Comparecer ao expediente da câmara nos dias de sessão ordinária; Comparecer às sessões extraordinárias e ordinárias conforme calendário anual de sessões; Comparecer sempre que solicitado às demais reuniões necessárias á administração da câmara; Ter disponibilidade de prestar orientações por telefone, e-mail ou se necessário pessoalmente, dentro do município de Nova Lacerda - MT.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, CNPJ: 01.617.459/0001-00

CONTRATADA: SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Rosa Baptista da Silva, 67, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 29.369.738/0001-02

VALOR: ESTIMADO: O valor global a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos pela contratante, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de r$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, feito através de deposito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da contratante.

NOVA LACERDA - MT, 14 de março de 2019.

u **CLAUDINEY DA SILVA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE

SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EMPRESA CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO RESPONSÁVEL FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1- NOME_____

CPF:_____

2- NOME:_____

CPF:_____

PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 Supressão de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), o valor original do contrato original será de R$ 122.132,16 (cento e vinte e dois mil e cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 10.177,68 (dez mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Secretaria de Educação não utiliza mais o sistema fornecido pela empresa.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.2 3.1 – O valor global do contrato original será alterado, sendo que o valor original do contrato de R$ 137.732,16 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) passará ao valor de R$ 122.132,16 (cento e vinte e dois mil e cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), sendo pago mensalmente o valor R$ 10.177,68 (dez mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Nova Lacerda-MT, 22 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 005/2018 SRP 006/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 16 de abril de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova

Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 SRP 006/2019**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00-min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 01 de abril de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DATA **DE VIGÊNCIA**: 01/04/2019 a 20/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015 /2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015 /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão do aumento de alunos na rede pública municipal.

VALOR: R$ R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 01/04/2019 à 20/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2019 DATA: 01 DE ABRIL DE 2019. EMENTA: EXONERA A SR.ª. FABIANA BARBOSA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXA

EMENTA: EXONERA a Sr.ª. **FABIANA BARBOSA DA SILVA** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de abril de 2019 a Sr. **ªFABIANA BARBOSA DA SILVA, RG Nº 23733905-5 - SSP/MT,** cadastrada no CPF **Nº 328.111.198-09** do cargo em comissão de "**CHEFE DE SERVIÇO** *"* lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE 01/04/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com* uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 20/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 006/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **12/04/2019 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de preços, com o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** com recebimento e abertura de documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° **006/2019.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 01 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá , Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N°046/2019 de 11 de Fevereiro de 2019 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°002/20018 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E TEATRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Profissional com menor proposta DANIEL AQUINO SILVEIRA com o CPF: 060.821.151-63 com o valor mensal de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) nos termos do artigo 24, inciso II d a Lei Federal n°8.666 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, n°50E, centro, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2019.

_____

Maysa da Silva Souza

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 006/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Adriana Cristina Andrade,** objetivandoa Contratação de **Visitadora Municipal do Programa Criança Feliz.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **ADRIANA CRISTINA ANDRADE,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 036.896.561-92 e portadora da Cédula de Identidade nº 2193524-67 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua São Pedro, n° 507, Bairro São Pedro, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 25/03/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr.Unit.	Vlr.Total
09	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
Total R$ 13.500,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Edital de Processo de Seleção, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE**, inscrito no CPF n° 206.770.731-00, para exercer a fiscali-

zação e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.**

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibo deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-400

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio

econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que po-

derão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 25 de Março de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

ADRIANA CRISTINA ANDRADE

CPF 036.896.561-92

CONTRATADA

.....

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

CPF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) Wagner Rodrigues da Silva B) Ivani de Souza Couto Oliveira

CPF: 003.979.681-75 CPF: 027.071.346-86CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 006/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Adriana Cristina Andrade,** objetivandoa Contratação de **Visitadora Municipal do Programa Criança Feliz.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **ADRIANA CRISTINA ANDRADE,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 036.896.561-92 e portadora da Cédula de Identidade nº 2193524-67 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua São Pedro, n° 507, Bairro São Pedro, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 25/03/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr.Unit.	Vlr.Total
09	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
Total R$ 13.500,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Edital de Processo de Seleção, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas Contratada.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE**, inscrito no CPF n° 206.770.731-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.**

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibo deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-400

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 25 de Março de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

ADRIANA CRISTINA ANDRADE

CPF 036.896.561-92

CONTRATADA

.....

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

CPF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) Wagner Rodrigues da Silva B) Ivani de Souza Couto Oliveira

CPF: 003.979.681-75 CPF: 027.071.346-86

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 004/2019.

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Miriam da Silva,** objetivandoa **Contratação de um Orientador Social.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Pessoa Física **MIRIAM DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 995.390.631-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 1426773-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Travessa 03, s/n, Bairro Loteamento Ralla, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 25/03/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr.Total
09	Meses	ORIENTADORA SOCIAL CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
Total R$ 13.500,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Edital de Processo de Seleção, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 027.071.346.86, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3.**

O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibo deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-560

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 25 de Março de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

MIRIAM DA SILVA

CPF 995.390.631-91

CONTRATADA

.....

IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA

CPF 027.071.346.86

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) Wagner Rodrigues da Silva B) Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF: 003.979.681-75 CPF: 206.770.731-00

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 005/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Roseli Felício de Oliveira Bernardino,** objetivandoa Contratação de **Visitadora Municipal do Programa Criança Feliz.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Física **ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA BERNARDINO,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 267.130.328-93 e portadora da Cédula de Identidade nº 26.812.264-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas, n° 300, Bairro Jardim America, CEP 78.445-000 em Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 25/03/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** conforme processo de seleção realizado pela Secretaria de Assistência Social**.**

Qnt	Und	Descrição	Vlr.Unit.	Vlr.Total
09	Meses	VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
Total R$ 13.500,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Edital de Processo de Seleção, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993 **1.4.** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE**, inscrito no CPF n° 206.770.731-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do Recibo. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada. **4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.**

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo do recibo, a descrição do serviço, conforme previsto na descrição do Objeto.

4.6. Os recibo deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CPF da contratada constante no Recibo da fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de Seleção.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos recibos, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.08.243.0029.2111.339036.000000-400

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência de acordo com os termos constantes no processo de seleção, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.12.** Emitir recibo referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nos recibos a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do recibo, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.12. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.4. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.5. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.6. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 25 de Março de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA BERNARDINO

CPF 267.130.328-93

CONTRATADA

.....

ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE

CPF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) Wagner Rodrigues da Silva B) Ivani de Souza Couto Oliveira

CPF: 003.979.681-75 CPF: 027.071.346-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 06/2019

Processo Administrativo 1125/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas e documentos para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 06/2019**, Processo Administrativo 1125/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** para o dia **12/04/2019 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 01/04/2019 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 01 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: O presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017 DO PREGÃO 01/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quinta e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2017.

VALOR: R$ 12.228,72

VIGENCIA: 01/04/2019 à 31/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 51/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 19/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº19/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA 02361704145.

CONTRATO Nº 19/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE 08 (Oito) HORAS NAS ÁREAS DE LIDERANÇA, RELAÇÕES ENTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO, Á FIM DE CAPACITAR TODOS OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO 2019

VIGENCIA: 25 DE MARÇO DE 2019 Á 25 DE ABRIL 2019

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3380

FISCAL SUBSTITUTO: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Março de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO/2019

MARÇO/2019

CONTRATO Nº. 06/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e JULIO LEITE MARCELINO 2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais*)*

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 02/2019

CONTRATO Nº. 07/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e CESAR CORDIOLI

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais*)*

6.LICITAÇÃO: Dispensa Licitação 03/2019

CONTRATO Nº. 08/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ALZIRA NETTA MOTTA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Licitação 04/2019

CONTRATO Nº. 09/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO 2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA GESTANTE FELIZ E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA

14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 14.703,84 (quatorze mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 05/2019

CONTRATO Nº. 10/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 25.572,00 (Vinte cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 06/2019

CONTRATO Nº. 11/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 35.928,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte oito reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 07/2019

CONTRATO Nº. 12/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e AILTON JOSE DA SILVA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais*)*

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 08/2019

CONTRATO Nº. 13/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MILOCA LEHRBACH

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais*)*

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 09/2019

CONTRATO Nº. 14/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ELSON AMANTINO MACIEL 2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais*)*

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 10/2019

CONTRATO Nº. 15/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e RITA MEGIOLARO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 12.658,08 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 11/2019

CONTRATO Nº. 16/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e APARECIDO ZANELLA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ 119.165,52 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 12/2019

CONTRATO Nº. 17/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e MARLÊ RODRIGUES OLIVEIRA - ME 2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO JUNTO AO PROJETO CHÁ DE BONECAS E ENCONTRO DE HERÓIS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 13 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 9.000,00 (nove mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 18/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI 2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA Á FIM DE LEVANTAR E CONFERIR DIFERENÇAS DE ICMS, ITR E TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

CONTRATO Nº. 19/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA 02361704145

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE UM CURSO DE 08 (Oito) HORAS NAS ÁREAS DE LIDERANÇA, RELAÇÕES ENTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO, Á FIM DE CAPACITAR TODOS OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 25 de Março de 2019

4.VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência na prestação de serviços, conforme o Contrato originário que tem por objeto a publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

VIGÊNCIA: 19/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

CONTRATO N°: 023/2019

BENEFICIARIO: MEI ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 01625998112.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, capacitação e gestão de sistemas do SUS e E-SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR R$: 46.150,00.

VIGÊNCIA: 15/03/2019 A 15/02/2020.

CONTRATO N°: 024/2019

BENEFICIARIO: WOLNEY MUSSALAN FERREIRA 01479939110.

OBJETO: fornecimento de recargas e cascos para recargas de gás liquefeito de petróleo 13 kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R$: 19.940,30

VIGÊNCIA: 25/03/2019 A 25/03/2020

CONTRATO N°: 025/2019

BENEFICIARIO: MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA.

OBJETO: o fornecimento de pedra brita “0” e “2” sem frete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 33.344,90.

VIGÊNCIA: 25/03/2019 A 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATO N°: 026/2019

BENEFICIARIO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS UMBELINO 04905017530

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 34.000,00

VIGÊNCIA: 28/03/2019 A 31/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ROSEMAR ANJO MENESES.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2017, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 20/11/2019.**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019

VIGÊNCIA: 20/11/2019

PREFEITURA
DECRETO N.º 1917 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

DECRETO N.º 1917 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

“**Dispõe sobre a concessão de Licença Premio por Assiduidade.”**

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido à servidora pública ***Cenira Margarida da Cruz***, lotado na Escola Municipal Nova Nazaré, na função de **Agente de Apoio Educacional**, a licença de três (03) meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 01 de Abril de 2019 e termino no dia 30 de Junho de 2019

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 01 dias do mês de Abril de 2.019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência e o acréscimo no fornecimento de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade pregão presencial nº 004/2018,

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

VIGÊNCIA: 24/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **MEI - ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/03/2020, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019

VIGÊNCIA: 06/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **APOIO PRO – SAUDE EIRELE.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo na prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2019

VIGÊNCIA:

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1918 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

DECRETO Nº. 1918 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **CLEIA BATISTA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 11 de abril de 2019 e término no dia 11 de julho de 2019, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 01 dia do mês de abril de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CAMARA
PORTARIA Nº 016.2019

PORTARIA Nº 16/2019

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e dá outras providências".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GLEIDIMAR PEREIRA LUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG **nº. 4184207 SSP – GO** e CPF **nº. 904-683-841-20, no Cargo de Tesoureira**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Fica assim a mesma responsável por assinar as contas bancárias junto ao Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, ao 1º dia do mês de abril de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

CAMARA
PORTARIA Nº 014.2019

PORTARIA Nº 14/2019

"Dispõe sobre Exoneração de servidora do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e dá outras providências".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FRANCIELE MARTINS PARANAIBA**, brasileira, solteira, portadora do RG**nº. 6454998 SSP – GO**e CPF**nº. 075.069.**

561 – 79, do Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, ao 1º dia do mês de abril de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **JOSÉ ANTONIO LEÃO.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até 27 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019

VIGÊNCIA: 27/03/2020

CAMARA
PORTARIA Nº 015.2019

PORTARIA Nº 15/2019

"Dispõe sobre Exoneração de servidora do cargo de Assessora Parlamentar e dá outras Providências".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GLEIDIMAR PEREIRA LUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG **nº. 4184207 SSP – GO** e CPF **nº. 904-683-841-20, do Cargo de Assessora Parlamentar**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 1º dia do mês de abril de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/03/2020, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019

VIGÊNCIA: 30/03/2020

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N°. 003/2019 "DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS 2018".

Resolução n°. 003/2019 "Dispõe sobre Apresentação da Prestação de Contas do FEAS 2018".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. Aprovado Contas do FEAS de 2018.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 27 de Março 2019. _____ Eucilane Aparecida Fernandes Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF 459.899.661-72 SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	SECRETARIA EDUCAÇÃO	PREGÃO 008/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMPUTADOR DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
FISCAL: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF 110.077.021-68 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA SAUDE	Pregão 011/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.
Fiscal: JOSENIL MARQUES PEREIRA CPF: 427.871.491-20 NOME: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	PREGAO 014/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARMARIOS (ARQUIVOS) DESTINADOS AS REPARTICOES PUBLICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

FISCAL: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91 NOME: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04	SECRETARIA OBRAS	PREGÃO 013/2019	REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: LUIZ CARLOS DUARTE CPF: 826.704.987-87 NOME: VALDECI DOS ANJOS GONCALVES CPF: 784.263.831-49	SECRETARIA PLANEJAMENTO	ADESAO 01/2019	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de Março de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 080 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar **a pedido do servidor Público do Município de Nova Olímpia MT, Senhor CARLOS CEZAR ACHAVAL RIVERO,** Boliviano, casado, médico, CRM do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso n.º 4281, portador da Cédula de Identidade RG: RNE n.º V363057 e do CPF: n.º 728.663.141-15, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL.** Matrícula n.º001964**,** Edição 001/2006, através do Ato n.º 005/2007 de 04/01/2007 com 20 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 081 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Abril de 2019 e término em 29 de Junho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LEANDRA MELO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/ 2018**, tendo **início em 01 de Abril de 2019 e término em 29 de Junho de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77
RECEITAS CORRENTES	20.009.800,00	20.009.800,00	3.103.848,32	15,51	3.103.848,32	15,51	16.905.951,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.700,00	1.221.700,00	225.562,56	18,46	225.562,56	18,46	996.137,44
Impostos	1.103.250,00	1.103.250,00	191.295,41	17,34	191.295,41	17,34	911.954,59
Taxas	116.950,00	116.950,00	34.267,15	29,30	34.267,15	29,30	82.682,85
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	829.400,00	829.400,00	138.987,96	16,76	138.987,96	16,76	690.412,04
Contribuições Sociais	619.400,00	619.400,00	80.601,14	13,01	80.601,14	13,01	538.798,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	58.386,82	27,80	58.386,82	27,80	151.613,18
RECEITA PATRIMONIAL	48.500,00	48.500,00	4.513,39	9,31	4.513,39	9,31	43.986,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	48.500,00	48.500,00	4.513,39	9,31	4.513,39	9,31	43.986,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	347.500,00	347.500,00	52.000,28	14,96	52.000,28	14,96	295.499,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	347.500,00	347.500,00	52.000,28	14,96	52.000,28	14,96	295.499,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.540.800,00	17.540.800,00	2.678.409,63	15,27	2.678.409,63	15,27	14.862.390,37
Transferências da União e de suas Entidades	9.761.700,00	9.761.700,00	1.345.791,36	13,79	1.345.791,36	13,79	8.415.908,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.329.100,00	5.329.100,00	906.409,72	17,01	906.409,72	17,01	4.422.690,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	426.208,55	17,40	426.208,55	17,40	2.023.791,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	21.900,00	4.374,50	19,97	4.374,50	19,97	17.525,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.700,00	11.700,00	2.702,15	23,10	2.702,15	23,10	8.997,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	1.672,35	16,40	1.672,35	16,40	8.527,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.167.900,00	1.167.900,00	96.144,91	8,23	96.144,91	8,23	1.071.755,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	567.900,00	567.900,00	96.144,91	16,93	96.144,91	16,93	471.755,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.177.700,00	21.177.700,00	3.199.993,23	15,11	3.199.993,23	15,11	17.977.706,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			432.050,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			432.050,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	16.012.943,62	2.970.956,02	2.970.956,02	18.397.594,24	2.626.263,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.543.000,00	19.960.016,53	5.083.791,08	5.083.791,08	14.876.225,45	2.925.816,82	2.925.816,82	17.034.199,71	2.582.242,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.333.200,00	9.328.200,00	1.367.617,17	1.367.617,17	7.960.582,83	1.367.617,17	1.367.617,17	7.960.582,83	1.367.617,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.209.800,00	10.631.816,53	3.716.173,91	3.716.173,91	6.915.642,62	1.558.199,65	1.558.199,65	9.073.616,88	1.214.624,92	
DESPESAS DE CAPITAL	1.303.500,00	1.388.533,73	271.815,56	271.815,56	1.116.718,17	45.139,20	45.139,20	1.343.394,53	44.021,77	0,00
INVESTIMENTOS	1.303.500,00	1.388.533,73	271.815,56	271.815,56	1.116.718,17	45.139,20	45.139,20	1.343.394,53	44.021,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	16.012.943,62	2.970.956,02	2.970.956,02	18.397.594,24	2.626.263,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64	16.012.943,62	2.970.956,02	2.970.956,02	18.397.594,24	2.626.263,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.866.500,00	21.368.550,26	5.355.606,64	5.355.606,64		2.970.956,02	2.970.956,02		2.626.263,86	0,00
RESERVA DO RPPS	331.200,00	331.200,00			331.200,00			331.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.299.300,00	20.801.150,26	5.258.995,00	5.258.995,00	100,00	15.542.155,26	2.874.344,38	2.874.344,38	100,00	17.926.805,88	0,00
Legislativa	935.000,00	970.000,00	213.765,02	213.765,02	4,06	756.234,98	141.018,72	141.018,72	4,91	828.981,28	0,00
Ação Legislativa	935.000,00	970.000,00	213.765,02	213.765,02	4,06	756.234,98	141.018,72	141.018,72	4,91	828.981,28	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.929.200,00	5.905.038,60	1.561.470,83	1.561.470,83	29,69	4.343.567,77	784.721,08	784.721,08	27,30	5.120.317,52	0,00
Planejamento e Orçamento	126.000,00	126.000,00	19.919,08	19.919,08	0,38	106.080,92	19.919,08	19.919,08	0,69	106.080,92	
FU04 - Administração Geral	4.466.000,00	4.416.536,20	1.046.487,28	1.046.487,28	19,90	3.370.048,92	580.435,98	580.435,98	20,19	3.836.100,22	
Administração Financeira	1.009.200,00	1.029.200,00	326.841,29	326.841,29	6,21	702.358,71	138.269,84	138.269,84	4,81	890.930,16	
Controle Interno	122.000,00	122.000,00	22.670,78	22.670,78	0,43	99.329,22	22.670,78	22.670,78	0,79	99.329,22	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	40.250,00	40.250,00	0,77	59.750,00	5.875,00	5.875,00	0,20	94.125,00	
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	105.302,40	105.302,40	105.302,40	2,00	0,00	17.550,40	17.550,40	0,61	87.752,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.080.300,00	1.101.494,59	194.152,20	194.152,20	3,69	907.342,39	138.604,13	138.604,13	4,82	962.890,46	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	58.400,00	29.614,03	29.614,03	0,56	28.785,97	7.308,91	7.308,91	0,25	51.091,09	
Assistência Comunitária	1.017.300,00	1.036.094,59	164.538,17	164.538,17	3,13	871.556,42	131.295,22	131.295,22	4,57	904.799,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	864.500,00	864.500,00	154.685,17	154.685,17	2,94	709.814,83	136.667,58	136.667,58	4,75	727.832,42	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	864.500,00	864.500,00	154.685,17	154.685,17	2,94	709.814,83	136.667,58	136.667,58	4,75	727.832,42	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.296.100,00	4.533.827,67	1.590.274,61	1.590.274,61	30,24	2.943.553,06	687.886,09	687.886,09	23,93	3.845.941,58	0,00
Atenção Básica	3.657.100,00	3.853.827,67	1.313.724,61	1.313.724,61	24,98	2.540.103,06	593.862,35	593.862,35	20,66	3.259.965,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	340.000,00	191.700,00	191.700,00	3,65	148.300,00	26.700,00	26.700,00	0,93	313.300,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	18.488,24	18.488,24	0,35	71.511,76	14.397,32	14.397,32	0,50	75.602,68	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	250.000,00	66.361,76	66.361,76	1,26	183.638,24	52.926,42	52.926,42	1,84	197.073,58	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	100.300,00	100.300,00	1,91	99.700,00	22.245,08	22.245,08	0,77	177.754,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	100.300,00	100.300,00	1,91	99.700,00	22.245,08	22.245,08	0,77	177.754,92	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.033.000,00	4.136.413,95	851.559,74	851.559,74	16,19	3.284.854,21	480.446,50	480.446,50	16,71	3.655.967,45	0,00
Ensino Fundamental	2.937.500,00	2.982.913,95	460.407,44	460.407,44	8,75	2.522.506,51	359.654,20	359.654,20	12,51	2.623.259,75	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	767.500,00	767.500,00	93.756,30	93.756,30	1,78	673.743,70	93.756,30	93.756,30	3,26	673.743,70	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	240.000,00	298.000,00	297.396,00	297.396,00	5,65	604,00	27.036,00	27.036,00	0,94	270.964,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	
Cultura	88.500,00	88.500,00	6.710,00	6.710,00	0,13	81.790,00	6.710,00	6.710,00	0,23	81.790,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	88.500,00	88.500,00	6.710,00	6.710,00	0,13	81.790,00	6.710,00	6.710,00	0,23	81.790,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	584.000,00	548.248,87	112.038,70	112.038,70	2,13	436.210,17	111.998,88	111.998,88	3,90	436.249,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	263.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
Serviços Urbanos	321.000,00	405.248,87	112.038,70	112.038,70	2,13	293.210,17	111.998,88	111.998,88	3,90	293.249,99	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	489.500,00	530.533,73	191.007,45	191.007,45	3,63	339.526,28	144.905,13	144.905,13	5,04	385.628,60	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	489.500,00	530.533,73	191.007,45	191.007,45	3,63	339.526,28	144.905,13	144.905,13	5,04	385.628,60	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	472.000,00	501.322,28	96.368,46	96.368,46	1,83	404.953,82	71.141,03	71.141,03	2,48	430.181,25	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	463.000,00	492.322,28	96.368,46	96.368,46	1,83	395.953,82	71.141,03	71.141,03	2,48	421.181,25	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	107.000,00	107.000,00	11.377,00	11.377,00	0,22	95.623,00	11.377,00	11.377,00	0,40	95.623,00	0,00
Promoção Industrial	107.000,00	107.000,00	11.377,00	11.377,00	0,22	95.623,00	11.377,00	11.377,00	0,40	95.623,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.112.000,00	1.206.070,57	155.061,66	155.061,66	2,95	1.051.008,91	130.963,38	130.963,38	4,56	1.075.107,19	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.112.000,00	1.206.070,57	155.061,66	155.061,66	2,95	1.051.008,91	130.963,38	130.963,38	4,56	1.075.107,19	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	72.200,00	72.200,00	20.224,16	20.224,16	0,38	51.975,84	5.659,78	5.659,78	0,20	66.540,22	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	72.200,00	72.200,00	20.224,16	20.224,16	0,38	51.975,84	5.659,78	5.659,78	0,20	66.540,22	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.299.300,00	20.801.150,26	5.258.995,00	5.258.995,00	100,00	15.542.155,26	2.874.344,38	2.874.344,38	100,00	17.926.805,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,375,330.48	1,453,028.12	2,029,749.43	1,869,556.21	1,757,370.95	1,624,884.29	1,488,881.19	1,922,052.38	1,683,731.94	2,064,755.27	1,736,486.44	1,845,060.39	20,850,887.09	22,665,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70,069.18	54,176.11	82,114.46	157,880.10	74,308.40	205,555.46	99,838.96	80,661.81	50,248.37	133,549.50	116,798.31	108,764.25	1,234,064.91	1,221,700.00
IPTU	4,533.27	1,315.35	1,512.51	6,446.71	6,677.34	114,637.47	24,031.93	5,719.70	6,208.57	6,015.94	5,365.38	6,302.97	188,767.14	204,500.00
ISS	26,290.96	22,723.75	24,676.38	33,707.66	33,350.64	18,526.63	24,500.83	27,362.26	15,675.39	19,590.86	11,559.44	25,278.03	283,242.83	334,250.00
ITBI	2,744.25	7,941.50	9,059.95	88,927.48	890.15	21,825.64	20,472.43	17,131.81	4,139.34	4,204.91	65,343.69	30,714.59	273,395.74	238,500.00
IRRF	29,286.22	18,223.31	28,726.19	17,708.10	23,526.15	28,868.08	20,025.87	27,283.70	22,601.07	45,651.48	22,162.01	24,569.30	308,631.48	326,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,214.48	3,972.20	18,139.43	11,190.15	9,864.12	21,697.64	10,807.90	3,164.34	1,624.00	58,086.31	12,367.79	21,899.36	180,027.72	118,450.00
Contribuições	15,013.12	15,873.90	16,548.35	16,526.40	18,571.49	17,661.86	18,498.69	17,407.38	19,490.89	0.00	36,038.77	102,949.19	294,580.04	829,400.00
Receita Patrimonial	3,305.79	2,571.66	2,486.57	2,419.37	3,514.50	3,678.60	2,847.09	3,627.56	3,323.51	2,542.44	2,291.97	2,221.42	34,830.48	48,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,305.79	2,571.66	2,486.57	2,419.37	3,514.50	3,678.60	2,847.09	3,627.56	3,323.51	2,542.44	2,291.97	2,221.42	34,830.48	48,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	24,553.21	24,406.39	27,681.50	27,330.34	30,179.37	29,154.81	24,576.70	30,158.25	22,558.08	23,667.58	24,083.42	27,916.86	316,066.51	347,500.00
Transferências Correntes	1,258,121.88	1,354,868.09	1,898,286.22	1,664,382.85	1,629,780.66	1,367,864.31	1,258,200.08	1,789,124.67	1,587,139.92	1,904,269.33	1,555,503.51	1,601,370.97	18,868,912.49	20,196,000.00
Cota-Parte do FPM	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	7,184,605.36	8,214,500.00
Cota-Parte do ICMS	349,747.09	309,029.05	450,936.41	308,796.32	492,086.73	416,514.80	358,031.35	592,808.47	412,153.47	404,095.32	470,815.99	404,183.86	4,971,198.86	4,750,000.00
Cota-Parte do IPVA	29,680.94	44,268.06	38,063.07	34,126.23	36,598.94	17,705.61	15,293.53	9,329.91	11,844.55	6,088.09	22,747.84	31,453.96	297,200.73	357,000.00
Cota-Parte do ITR	4,029.24	1,107.04	165.95	950.86	951.88	65.16	66,630.90	279,029.85	61,120.90	72,989.52	27,739.12	21,727.78	536,908.20	550,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	1,484.93	0.00	0.00	14,849.30	19,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,943.30	2,648.93	3,081.68	2,469.81	2,566.10	3,275.95	2,659.26	2,667.67	2,309.43	3,064.83	3,808.19	2,780.38	34,275.53	34,000.00
Transferências do FUNDEB	171,442.68	160,273.80	218,689.77	164,618.98	206,918.90	187,914.75	157,162.78	251,803.38	187,009.79	196,050.20	220,081.78	206,126.77	2,328,093.58	2,450,000.00
Outras Transferências Correntes	204,679.41	317,993.55	550,075.58	556,549.71	203,314.07	228,765.26	272,190.97	214,931.09	362,205.74	259,723.27	136,363.40	195,388.88	3,502,180.93	3,821,500.00
Outras Receitas Correntes	4,267.30	1,131.97	2,632.33	917.15	1,016.53	969.25	85,119.67	1,072.71	971.17	726.42	1,770.46	1,837.70	102,432.66	21,900.00
DEDUÇÕES (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	239,049.94	237,710.91	476,760.85	2,655,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	766.34	766.34	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	239,049.94	236,944.57	475,994.51	2,655,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,375,330.48	1,453,028.12	2,029,749.43	1,869,556.21	1,757,370.95	1,624,884.29	1,488,881.19	1,922,052.38	1,683,731.94	2,064,755.27	1,497,436.50	1,607,349.48	20,374,126.24	20,009,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.009.800,00	3.103.848,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.700,00	225.562,56
IPTU	204.500,00	11.668,35
ISS	334.250,00	36.837,47
ITBI	238.500,00	96.058,28
IRRF	326.000,00	46.731,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.450,00	34.267,15
Contribuições	829.400,00	138.987,96
Receita Patrimonial	48.500,00	4.513,39
Aplicações Financeiras (II)	48.500,00	4.513,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.540.800,00	2.678.409,63
Cota-Parte do FPM	6.694.500,00	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	699.999,92
Cota-Parte do IPVA	285.600,00	43.361,47
Cota-Parte do ITR	440.000,00	39.573,55
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	34.000,00	6.588,57
Transferências do FUNDEB	2.450.000,00	426.208,55
Outras Transferências Correntes	3.821.500,00	331.752,28
Demais Receitas Correntes	369.400,00	56.374,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	369.400,00	56.374,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.961.300,00	3.099.334,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	600.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	600.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.561.300,00	3.099.334,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.392.616,53	4.987.179,44	2.829.205,18	2.485.630,45	176.337,49	94.670,16	84.178,06
Pessoal e Encargos Sociais	9.328.200,00	1.367.617,17	1.367.617,17	1.367.617,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.064.416,53	3.619.562,27	1.461.588,01	1.118.013,28	176.337,49	94.670,16	84.178,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.392.616,53	4.987.179,44	2.829.205,18	2.485.630,45	176.337,49	94.670,16	84.178,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.388.533,73	271.815,56	45.139,20	44.021,77	21.876,65	19.000,00	19.000,00
Investimentos	1.388.533,73	271.815,56	45.139,20	44.021,77	21.876,65	19.000,00	19.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.388.533,73	271.815,56	45.139,20	44.021,77	21.876,65	19.000,00	19.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.781.150,26	5.258.995,00	2.874.344,38	2.529.652,22	198.214,14	113.670,16	103.178,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	268.290,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.300,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	270.590,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.324.867,40	9.998.093,07
Disponibilidade de Caixa	9.324.867,40	9.998.093,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.526.314,74	10.000.255,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.447,34	2.162,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.324.867,40	-9.998.093,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	673.225,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	673.225,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	201.447,34	196.511,81	1.702,33	3.233,20	1.118,66	219.287,29	113.670,16	103.178,06	0,00	117.227,89	120.461,09
PODER EXECUTIVO	0,00	201.447,34	196.511,81	1.702,33	3.233,20	1.118,66	219.287,29	113.670,16	103.178,06	0,00	117.227,89	120.461,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	201.447,34	196.511,81	1.702,33	3.233,20	1.118,66	219.287,29	113.670,16	103.178,06	0,00	117.227,89	120.461,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.177.700,00
Previsão Atualizada	21.177.700,00
Receitas Realizadas	3.199.993,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	432.050,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.866.500,00
Créditos Adicionais	502.050,26
Dotação Atualizada	21.368.550,26
Despesas Empenhadas	5.355.606,64
Despesas Liquidadas	2.970.956,02
Despesas Pagas	2.626.263,86
Superávit Orçamentário	229.037,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.355.606,64
Despesas Liquidadas	2.970.956,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.374.126,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	268.290,51	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	270.590,55	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.447,34	0,00	198.214,14	3.233,20
Poder Executivo	201.447,34	0,00	198.214,14	3.233,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	220.405,95	0,00	103.178,06	117.227,89
Poder Executivo	220.405,95	0,00	103.178,06	117.227,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.853,29	0,00	301.392,20	120.461,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.145,02	25,00	2,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	259.455,15	1.129.078,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 - CONTADOR

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONTADOR**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOSIMAR DOS SANTOS RG Nº. 1.890.487-4 SSP/MT

(66) 9842-37128 agna_nmv@hotmail.com

Nova Monte Verde – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 010/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **GISLAINE DE FATIMA URGNIANI D´ADA,** inscrita no CPF sob o nº 036.353.189-06

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Sexta e Oitava, respectivamente, do Contrato nº 010/2017.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALÃO COMERCIAL DE ESQUINA, EM ALVENARIA, MEDINDO 7,50x8,00=60M², SITUADA EM COMERCIAL EM BOA LOCALIZAÇÃO, NA AVENIDA PRINCIPAL, RUA ASFALTADA; PISO DE CERÂMICA; COM BOM ACABAMENTO; FECHADO CONTENDO APENAS UMA PORTA DE ENTRADA E UMA PARA A ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO ESTA, 1,40x7,50=10M². E UM BANHEIRO. ÁREA TOTAL COBERTA 70,5M². LOCALIZAÇÃO: AVENIDA BRASIL, S/Nº, ESQUINA COM RUA ANTONIETA TEREZA P. FORLIN, Nº 81, CENTRO, NOVA SANTA HELENA/MT, CEP: 78.548-000.**

VALOR: R$: 2.500,00

VIGÊNCIA: 29/03/2019 até 31/05/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 024/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor contratual, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 024/2015.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO FNDE COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, CONFORME PROJETO ANEXO

VALOR: R$ 50.894,31

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **VILMAR SILVA SOARES 00180729179**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM CARRO DE SOM PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

DA VIGÊNCIA: 27/03/2019 até 27/03/2020.

VALOR: **R$: R$ 9.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**VILMAR SILVA SOARES**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**RECICLA SINOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.400.305/0001-96.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E" PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 2703/2019 até 27/03/2020.

VALOR: **R$: R$ 3.360,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD**Eduardo Scarmuza Cristóvão**: - Contratada

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 ZELADORA 1ª MAIUSA

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra

do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA RG Nº. 1.245.913-5 SSP/MT

(66) 8408-4494 maiusasoares.nsh@hotmail.com

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 RECEPCIONISTA 1ª SILVIA

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SILVIA LETÍCIA DE LIMA RG Nº. 2.394.585-0 SSP/MT

(66) 9846-10560 silvia_carrara@hotmail.com

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 1ª JOSÉ ANSELMO

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOSÉ ANSELMO CACEFO RG Nº. 1.140.195-8 SSP/MT

(66) 9843-34722

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 NUTRICIONISTA 1ª MAIRA

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **NUTRICIONISTA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MAIRA FANIN VARGAS RG Nº. 2.086.343-8 **SSP/MT**

(66) 9991-62981 maira904@hotmail.com

TERRA NOVA DO NORTE – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2ª DAIANE

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DAIANE SANTOS SANTANA RG Nº. 21009384 **SSP/MT**

(66) 9844-44219 daianesantossantana@gmail.com

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-18 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1ª SIMONE

Nova Santa Helena/MT., 01 de abril de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de

janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SIMONE APARECIDA DA ROSA RG Nº. 1.832.488-6 SSP/MT

(66) 9971-71753 imonejamiro7@gmail.com

ITAUBA – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO CONCURSO PUBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019**, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. Retifica o **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

Cód. Cargo	Cargos	Local de Trabalho	Requisitos	Nº Vagas	Vagas PcD	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
[...]									
18	Assistente Social	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	R$3.576,00	70
[...]									
73	Técnico Agrícola	Sede	Ensino Médio Completo	CR	-	-	40h	R$1.760,82	90
[...]									

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Cargos	Local de Trabalho	Requisitos	Nº Vagas	Vagas PcD	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
[...]									
18	Assistente Social	Sede	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	R$3.576,00	**120**
[...]									
73	Técnico Agrícola	Sede	Ensino Médio Completo **+ Certificado de Formação Técnica**	CR	-	-	40h	R$1.760,82	90
[...]									

2. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 01 de abril de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

EXCLUI O NÚMERO DE VAGAS CLASSIFICATÓRIAS DO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA.

A Senhora Vanúbia Galvão da Silva, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo **Decreto Nº 24, de 01 de março de 2019**, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. Exclui o **NÚMERO DE VAGAS CLASSIFICATÓRIAS DO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ

Código e Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Nº de vagas classificatórias	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da taxa de inscrição R$	Área de abrangência (conforme Anexo VI)
01-Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	02	10	40H	1.250,00	70,00	Água Limpa
02-Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso		01	10	40H	1.250,00	70,00	Novo Mato Grosso
03-Agente Comunitário de Saúde – Santa Terezinha		01	10	40H	1.250,00	70,00	Santa Terezinha
04-Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios		05	15	40H	1.250,00	70,00	Entre Rios
05-Agente Comunitário de Saúde – PSF III		04	15	40H	1.250,00	70,00	PSF III
06-Agente Comunitário de Saúde – PSF II		03	10	40H	1.250,00	70,00	PSF II
07-Agente Comunitário de Saúde - Piratininga		03	10	40H	1.250,00	70,00	Piratininga
08-Agente de Combate a Endemias - Sede	Ensino Médio Completo	02	10	40H	1.250,00	70,00	Sede

LEIA-SE:

Código e Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$	Valor da taxa de inscrição R$	Área de abrangência (conforme Anexo VI)
01-Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	02	40H	1.250,00	70,00	Água Limpa
02-Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso		01	40H	1.250,00	70,00	Novo Mato Grosso
03-Agente Comunitário de Saúde – Santa Terezinha		01	40H	1.250,00	70,00	Santa Terezinha
04-Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios		05	40H	1.250,00	70,00	Entre Rios
05-Agente Comunitário de Saúde – PSF III		04	40H	1.250,00	70,00	PSF III
06-Agente Comunitário de Saúde – PSF II		03	40H	1.250,00	70,00	PSF II
07-Agente Comunitário de Saúde - Piratininga		03	40H	1.250,00	70,00	Piratininga
08-Agente de Combate a Endemias - Sede	Ensino Médio Completo	02	40H	1.250,00	70,00	Sede

2. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 01 de abril de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 010/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.019.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 010/2.019, processo administrativo nº 093/2.017, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DAS AGROVILAS RURAIS DO MUNICÍPIO; vencedoras do certame: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor inicial global de R$ 109.535,00 (cento e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais); 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55, com o valor inicial global de R$ 6.357,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais); GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, com o valor inicial global de R$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais); COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, com o valor inicial global de R$ 108.230,00 (cento e oito mil e duzentos e trinta reais); LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, com o valor inicial global de R$ 23.102,00 (vinte e três mil e cento e dois reais) e ARTHUR VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.381.199/0001-07, com o valor inicial global de R$ 28.592,00 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.365, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3365/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.812.590,50, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 65.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 75.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 100.000,00
04.001.28.841.0107.1100.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 80.000,00
		Sub-Total: R$ 180.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 20.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
		Sub-Total: R$ 8.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
		Sub-Total: R$ 500,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 336.200,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 386.200,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
		Sub-Total: R$ 1.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 100.000,00
07.001.10.301.0116.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 320.000,00
		Sub-Total: R$ 581.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3365/2019

07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 19.000,00
		Sub-Total: R$ 19.000,00
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS		
08.001.26.122.0122.1106.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 60.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 600.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 196.060,50
		Sub-Total: R$ 1.406.060,50
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 135.830,00
		Sub-Total: R$ 135.830,00
		Total Geral: R$ 2.812.590,50

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.812.590,50, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO		
04.001.99.999.0107.2015.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	R$ 1.085.590,50
		Sub-Total: R$ 1.085.590,50
05.001-FUNDEB		
05.001.12.361.0109.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 327.000,00
		Sub-Total: R$ 327.000,00
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100.000,00
		Sub-Total: R$ 100.000,00
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS		
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 500.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 600.000,00
		Sub-Total: R$ 1.100.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0124.1111.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 200.000,00
		Sub-Total: R$ 200.000,00
		Total Geral: R$ 2.812.590,50

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.383, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3383/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 298.400,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
		Sub-Total: R$ 2.000,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 50.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 100.000,00
		Sub-Total: R$ 100.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 17.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 77.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 5.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
		Sub-Total: R$ 10.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.100,00
		Sub-Total: R$ 50.100,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.300,00
		Sub-Total: R$ 4.300,00
		Total Geral: R$ 298.400,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 298.400,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3383/2019

05.003.12.365.0112.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 298.400,00

Sub-Total: R$ 298.400,00

Total Geral: R$ 298.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA TAF E EXCEL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E CONVOCAÇÃO PARA TAF E EXCEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Daniella Sehnem,** nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o que segue;

1- DIVULGA-SE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS conforme **ANEXO I** deste edital. **2- CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, **PARA OS CONCORRENTES AOS CARGOS DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO E TÉCNICO DE INSPEÇÃO** que acontecerá no **dia 07 de ABRIL de 2019 a partir das 07h30min (horário local)**, na Sede Social do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina - SISPUMNOX, sito na Estrada do Córrego Antártico, km 01, margem direita do Córrego Antártico, nesta. De acordo com o item 2.3.2. Somente realizarão o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos que tiverem sido aprovados no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento. As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo. **3-** O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma, conforme item 8.2. **4-** Os inscritos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto. **5- DIVULGA-SE O LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – EXCEL**, **PARA OS CONCORRENTES AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. 6-** Serão realizadas na Universidade Aberta do Brasil – UAB, cito a Rua Oscar Niemayer, 185 – JD Alvorada, Setor Nova Xavantina, **no dia 07 de abril de 2019, às 13h00min, horário local**. 2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento. **7-** O Prazo para Recurso será nos dias **11 e 12 de abril de 2019**, o recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina – MT, 01 de abril de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

ANEXO I

		CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO					
Inscrição	Ord	Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
81	1	ANA PAULA MARTINS SILVA	0,25	0,75	6,5	7,50	CLASSIFICADO
14	2	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	1	0,5	6	7,50	CLASSIFICADO
27	3	FABIANA SOUZA GALVAO	1,25	0,5	5,5	7,25	CLASSIFICADO
111	4	GELVAN DOS SANTOS	0,5	0,5	5,5	6,50	CLASSIFICADO
15	5	MICHELLY CRISTINY MARTINS	0,75	0,75	5	6,50	CLASSIFICADO
16	6	TAMARA CASTRO MIRANDA	1	0,5	5	6,50	CLASSIFICADO
101	7	DALMI BORGES PEREIRA	0,25	1	5	6,25	CLASSIFICADO
46	8	JEANE CORREA DA SILVA	0,75	0,5	5	6,25	CLASSIFICADO
11	9	ELTON FERREIRA DA SILVA	0,25	0,75	5	6,00	CLASSIFICADO
9	10	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	0,5	0,75	4,5	5,75	CLASSIFICADO
51	11	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	0,75	0,5	4,5	5,75	CLASSIFICADO
34	12	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	1	0,75	4	5,75	CLASSIFICADO
18	13	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	0,25	0,25	5	5,50	CLASSIFICADO
77	14	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	0,5	1	4	5,50	CLASSIFICADO
71	15	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	1	0,5	4	5,50	CLASSIFICADO
35	16	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	1,25	0,25	4	5,50	CLASSIFICADO
86	17	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	0,25	0,75	4	5,00	CLASSIFICADO
84	18	SUELI ALVES CAMPOS	0,75	0,25	4	5,00	CLASSIFICADO
47	19	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	0,75	0,25	3,5	4,50	REPROVADO
118	20	GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	0,5	0,75	3	4,25	REPROVADO
10	21	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	0,25	-	3,5	3,75	REPROVADO
61	22	ELIAINE FERNANDAS DAMAS	-	1	5,5	6,50	REPROVADO
104	23	ANAIANY NAZARE DA SILVA RAMOS	-	0,5	5	5,50	REPROVADO
87	24	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	0,75	-	4,5	5,25	REPROVADO
45	25	LAURA KIMBILY SILVA BARBOSA	1	-	4	5,00	REPROVADO
117	26	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	-	-	-	0	AUSENTE
74	27	ERLIR ALVES NOGUEIRA	-	-	-	0	AUSENTE
38	28	THALYRIA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
		CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
INSCRIÇÃO	ORD	Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
102	1	LUCAS BENTO GUIMARAES	1	1	7	9,00	CLASSIFICADO
73	2	BRUNNA FERREIRA LOPES	1	0,5	6	7,50	CLASSIFICADO
44	3	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	1,25	0,75	5,5	7,50	CLASSIFICADO
54	4	CINTIA SOUZA DE PAULA	0,75	1,25	3	5,00	CLASSIFICADO
		CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO					
INSCRIÇÃO	ord	Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
22	1	WELVIS DA SILVA MIRANDA	1	1,25	7,5	9,75	CLASSIFICADO
66	2	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	1	1	7	9,00	CLASSIFICADO
31	3	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	0,75	1	6,5	8,25	CLASSIFICADO
1	4	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	1	1,25	6	8,25	CLASSIFICADO
94	5	LURIAN FERNANDA DA SILVA	0,75	1,25	6	8,00	CLASSIFICADO

37	6	WANDERLEI SILVA DANTAS	1	1	6	8,00	CLASSIFICADO
53	7	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	1,25	1,25	5,5	8,00	CLASSIFICADO
39	8	LUCAS MOREIRA ALVES	0,75	1	6	7,75	CLASSIFICADO
42	9	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	01	0,75	6	7,75	CLASSIFICADO
59	10	LEANDRO FARIA DA SILVA	1,25	0,5	6	7,75	CLASSIFICADO
21	11	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	0,75	1,25	5,5	7,50	CLASSIFICADO
12	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	0,75	1	5,5	7,25	CLASSIFICADO
55	13	SIMONE NOLETO DE SOUSA	0,75	1	5,5	7,25	CLASSIFICADO
7	14	WILLIAM RODRIGUES NETO	0,75	1	5	6,75	CLASSIFICADO
28	15	SIRLENE DIAS SOARES	0,75	1	5	6,75	CLASSIFICADO
25	16	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	0,75	1	5	6,75	CLASSIFICADO
115	17	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	1,25	1	4,5	6,75	CLASSIFICADO
80	18	RONDELI BUENO DE SOUSA	0,75	0,75	5	6,50	CLASSIFICADO
85	19	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	1	0,5	5	6,50	CLASSIFICADO
41	20	JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	0,75	0,5	5	6,25	CLASSIFICADO
88	21	ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	0,25	0,5	5,5	6,25	CLASSIFICADO
96	22	VALDINEI DA SILVA PASSOS	0,75	0,5	5	6,25	CLASSIFICADO
98	23	CLEIBER SOUZA SILVA	0,75	1	4,5	6,25	CLASSIFICADO
100	24	FRANCINALDO ALVES CARVALHO	0,5	0,5	5	6,00	CLASSIFICADO
43	25	JONATAN LUIZ DA SILVA	0,75	0,25	5	6,00	CLASSIFICADO
3	26	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	0,75	0,75	4,5	6,00	CLASSIFICADO
48	27	NICOLLE MESQUITA CORREIRA	1	0,5	4,5	6,00	CLASSIFICADO
91	28	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	1	0,25	4,5	5,75	CLASSIFICADO
20	29	SUELTON ALMEIDA MARTINS	1	0,75	4	5,75	CLASSIFICADO
79	30	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	1	0,75	4	5,75	CLASSIFICADO
8	31	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	1	0,75	4	5,75	CLASSIFICADO
69	32	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	0,75	0,75	4	5,50	CLASSIFICADO
89	33	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	1	0,25	4	5,25	CLASSIFICADO
33	34	HELDYS QUEIROZ GOMES	1	0,25	4	5,25	CLASSIFICADO
112	35	ADOLFO LEITE RAMOS	0,5	0,5	4	5,00	CLASSIFICADO
52	36	KEILA MARIA MORAES	1	0,25	3	4,25	REPROVADO
65	37	LUCIANA DO NASCIMENTO MELQUIOR	1	0,25	3	4,25	REPROVADO
75	38	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	0,75	0,25	3	4,00	REPROVADO
32	39	WLISSES SOUZA DA SILVA	0,75	0,5	2,5	3,75	REPROVADO
116	40	ALAN DESINGRINI GODOY	-	-	-	0	AUSENTE
99	41	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	0	AUSENTE
83	42	ALLEHANDER LUZ AMORIM BARROSO	-	-	-	0	AUSENTE
97	43	CASSIANO DONATO	-	-	-	0	AUSENTE
1	44	CLEIDSON CAETANO DE BRITO	-	-	-	0	AUSENTE
67	45	GUSTAVO GARCIA NOLETO	-	-	-	0	AUSENTE
40	46	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	0	AUSENTE
113	47	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	0	AUSENTE
76	48	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	-	-	-	0	AUSENTE

CARGO: TECNICO DE INSPEÇÃO – PCD

INSCRIÇÃO	ORD	Nome do Candidato	Português	Noções de Adm. Pública	Conh. Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
23	1	RUDGERO ANTUNES MACIEL	0,75	0,5	6,5	7,75	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 026/2019

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Doraci Arruda Bertoldi EIRELLI - ME;

Representante legal: Doraci Arruda Bertoldi

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT. Publicações e atualização do site oficial da prefeitura.

Valor Global: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

Data assinatura: 28/03/2019.

Vigência: 01/04/2019 à31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Doraci Arruda Bertoldi - Doraci Arruda Bertoldi EIRELLI - ME.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 026/2019

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Doraci Arruda Bertoldi EIRELLI - ME;

Representante legal: Doraci Arruda Bertoldi

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT. Publicações e atualização do site oficial da prefeitura.

Valor Global: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

Data assinatura: 28/03/2019.

Vigência: 01/04/2019 à31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Doraci Arruda Bertoldi - Doraci Arruda Bertoldi EIRELLI - ME.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº79/2019

CONCESSÃO DE FÉRAS PARA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Janete Alves dos Santos Padovan **,** brasileira, maior, portadora do RG: 884134-9 SSP/MT e do CPF: nº 535.763.651-68, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a partir de 01/04/2019 á 30/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 ,44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **Claudia Maria Volpato,** maior, brasileira, portadora do RG n° 141768-0 SSP/MT e do CPF n° 916.286. 101-82, servidora efetiva ,lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **Cirurgiã Dentista ,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/04/2019 á 29/06/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 022/2016

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI – EPP;

Modalidade: Concorrência Publica 001/2015;

Objeto: Execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT;

Convenio: Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0419/2014 – FUNASA;

Valor Global: R$ 3.017.339,06 (Três milhões dezessete mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos) + Valor aditado R$**299. 293,48(Duzentos e Noventa e Nove mil e Duzentos e Noventa e Três reais, Quarenta e Oito centavos)**;

Data assinatura: 06/04/2018;

Vigência: 08/08/2018 à31/08/2019;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ivo dos Santos Araujo, administrador da empresa**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 025/2019

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Distribuidora de Veículos Ltda;

Representante legal: Fortunato Moraes de Souza

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: Aquisição de uma Ambulância tipo A voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS

Valor Global: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);

Data assinatura: 28/03/2019.

Vigência: 01/03/2019 à31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Fortunato Moraes de Souza- Distribuidora de Veículos Ltda.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Elizabete Aparecida Dias Rodrigues

Objetivo: Prestação de serviços na função de Agente Administrativo Lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vínculo Legal: 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R$: **R$ 21.101,77 (Vinte e um mil cento e um reais e setenta e sete centavos**).

Data assinatura: 01/04/2019

Vigência: DE 01/04/2019 A 31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Elizabete Aparecida Dias Rodrigues.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2019 - DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT

DECRETO Nº 018/2019

DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a instrução do Processo de Despesa e sua conclusão no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, e dá outras providências".

O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. *O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Novo Mundo/MT, deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:*

I. *Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada, com a descrição detalhada dos itens e/ou serviços a serem comprados/contratados;*

§1º. *A Coordenadoria de Execução Orçamentária e Compras deverá juntar ao menos 03 (três) orçamentos de cada pedido.*

§2º. *Os orçamentos a que se refere o parágrafo anterior, só poderão ser realizados por pesquisadores de preço oficiais, nomeados através de ato administrativo, no qual, deverão constar o carimbo do pesquisador com o número da portaria em todo orçamento, sob pena, de invalidação.*

§3º. *Para as compras inferiores ao valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e compras emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde (devidamente fundamenta pela Secretária da pasta), os pesquisadores oficiais poderão realizar a 'cesta de preços' por telefone ou e-mail, devendo, realizar juntada de Declaração de Fé Pública, contendo as seguintes informações:*

a) Dados da PJ/PF;

b) Data e horário da ligação;

c) Número de telefone ou e-mail, que foi efetuado o contato;

d) Valores dos itens e descrição;

§4º *Os orçamentos deverão ser realizados com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

§5º. *O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;*

II. *Despacho proferido pelo Prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Finanças, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;*

III. *Informação expressa emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Finanças indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;*

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.*

IV. *Despacho proferido pelo prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providencias;*

Parágrafo Único. *Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;*

V. *Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;*

VI. *Prévio empenho emitido nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1.964;*

VII. *Nota de empenho emitida nos termos do art. 61 da Lei 4.320/1.964;*

VIII. *Documento fiscal devidamente atestado;*

IX. *Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;*

X. *Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;*

XI. *Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;*

XII. *Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.*

Art. 2º. *Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.*

Parágrafo Único. *Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesas que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo prefeito após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.*

Art. 3º. *As despesas imprevistas ou emergenciais de até 1% do valor previsto no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, regulamentado pela Lei Municipal nº 381/2015, terão os seguintes procedimentos:*

I. *Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Secretário de Finanças, com no mínimo 03 (três) orçamentos;*

§1º. *Os orçamentos deverão ser realizados sempre que possível com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

§2º. *Caso se torne impossível, inviável ou difícil a juntada mínima de três orçamentos expedidos por fornecedores, o(a) secretário(a) requisitante poderá colher informações das empresas fornecedoras, identifica-las, e com fé publica informar os preços por elas praticados.*

§3º. *Os balizamentos de preços de produtos cotados em sites de fornecedores poderão ser acrescidos até 10% (dez) por cento sobre o valor do produto para custeio do frete.*

§4º. *O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;*

II. *Informação expressa emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Finanças indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;*

Parágrafo Único. *A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo contador responsável pela unidade gestora.*

III. *Despacho proferido pela Secretaria Municipal de Finanças autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providencias;*

Parágrafo Único. *Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;*

V. *Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;*

V. *Os procedimentos normais de cronologia da despesa previsto neste Decreto, no artigo 1º, Incisos de V a XII deverão ser respeitados integralmente.*

Art. 4º. *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº022/2018.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, ao 01 de Abril de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019 de 02 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **16/04/2019**, às 08H00, **para futura e eventual Aquisição e Confecção de artigos de vestuários e enxovais (uniforme, lençol, campos entre outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 01 de Abril de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 01 de abril de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Esportivo para Atendimento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Mundo MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedores do citado certame os seguintes licitantes:**BETO CAÇA E PESCA- EPP,** com o valor de **R$ 110.929,00** (Cento e Dez Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, com o valor de **R$ 63,675,00** (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais).Assim por terem apresentados propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 01 de abril de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO –MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 052/2019 de 11 de fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área de perícia médica, visando a **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO,** em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento no art. 25, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **04/04/2019** e **03/05/2019**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Previdência Municipal de Novo Mundo – MT, situado RUA Nunes Freire, 012, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT.

A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **06/05/2019, às 08h00min**(Horário Local), constando as decisões em ata circunstancial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Previdência Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min, ou através do telefone (66) 3539-6003.

Novo Mundo – MT, 01 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski

Direitora da PREVI-MUNDO

CLEBER VALSOLER

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ITBI

DECRETO Nº 017

DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do ITBI, e da outras providências".

O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desde já nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Neiva Mafini

Membro: Elson José Pereira

Membro: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº012/2012 de 20 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - PMNSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO N°. 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 067, de 25 de Janeiro de 2013, "Dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais da Prefeitura do Município de Novo Santo Antônio e alterações posteriores, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, localizada na Av. 29 de Setembro n° 244, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II do presente edital, parte integrante da presente convocação.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2° - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II.

Art. 3° - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Art. 4° - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial **www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outro...** e no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, atendendo a necessidade e conveniência de cada órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT.

Art. 5° - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Integram o presente Edital:

ANEXOI – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – Relação dos documentos a serem apresentados em conformidade Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Novo santo Antônio/MT, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Secretario de Administração

A N E X O I

CARGO: CONTADOR			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
000042	MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA	73,00	1º
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0001227	RAMIELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	50,50	1º
CARGO: ENFERMEIRO			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000529	CLAUDIA MARTINS LISBOA	73,50	1º
0001064	NUBIA DA SILVA DOMINGUES	72,00	2º
CARGO: BIOQUIMICO/BIOMÉDICO			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000008	GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	76,50	1º
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000778	TAÍS TAVARES DE AZEREDO JUVENAL	70,00	1º
CARGO: PSICOLOGO			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000003	CELSO CLARINDO DA SILVA	72,50	1º
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000483	RONALDO MATEUS	64,50	1º
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000878	JOVENTINO PEREIRA DA SILVA	63,00	1º
CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000106	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	69,00	1º
CARGO: NUTRICIONISTA EDUCACIONAL			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000119	SCARLATH SILVA SOUZA	62,00	1º
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000517	ANA FLÁVIA AGUIAR DA SILVA	64,00	1º
0000087	LUZIA DOS SANTOS ABREU	62,00	1º
0000652	SILVILANE SOARES CARDOSO	56,00	3º
0000885	NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	52,00	4º
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000065	MLAYNEE COELHO LOPES DA CRUZ	74,00	1º
0000439	VALDIVA PEREIRA DOS SANTOS BARBOZA	66,00	2º
0001045	KRISSIA MANUELA TORRES AMORIM	66,00	3º
0001004	CAROLINE GONÇALVES FERRAZ	64,00	4º
0000865	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	64,00	5º
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - INFRAESTRUTURA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000903	MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA	70,00	1º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000524	VALDEIR CLARO RIBEIRO	75,00	1º
0000920	DEUCIMARA COELHO LUZ	75,00	2º

0000802	SAMARA PINTO DE BRITO	70,00	3º
0000549	WAGNER BARROS REGO	70,00	4º
0000648	EDIVANIA SOARES CARDOSO	70,00	5º
CARGO: VIGIA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000531	BRUNO HUNNICUTT MATOS CLAUDIO	80,00	1º
CARGO: SERVIÇO BRAÇAL			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000387	FABIO SOUSA E SILVA	75,00	1º
0001010	GILSIVAN ALVES EUSTAQUIO	65,00	2º
0000755	MARCIO MONTEIRO MEIRA	60,00	3º
0001084	LUIZ WAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA	60,00	4º
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D OU E			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
00010202	DANILO LUIS DO VALE	92,50	1º
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Inscrição	**Nome**	**Nota Final**	**Posição**
0000817	LIONETE NEVES FERREIRA	85,00	1º

A N E X O II

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental(expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? Cédula de Identidade **(RG);**

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo

Santo Antônio –MT (São Félix do Araguaia/MT) ou do domicílio do candidato nos últimos

cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito

em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em

Branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

DECRETO NO 09/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 02/2019, E AUTORIZA CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 02/2019 de 28 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor do IPTU do exercício 2019, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de abril, a segunda parcela até o dia 30 de maio, a terceira parcela até 30 de junho e a quarta até 30 de julho de 2019.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2019, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2019, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2019 o contribuinte terá desconto de 45% (quarenta e cinco por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de Julho de 2019.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º e Lei Complementar nº 85/2018, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2.055.431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 02/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E FITÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: GALEÃO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 28 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 412/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo do município de Novo Santo Antônio a firma Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Artigo 2º - O acordo de cooperação técnica a ser celebrado tem por objeto a realização de vistorias expeditas para verificação de regularidade nas parcelas e vistorias nas parcelas ocupadas irregularmente com finalidade de possível regularização, de conformidade com as normas em vigor (Instrução Normativa nº 071/2012), nos Projetos de Assentamento **MACIFE** e **SANTO ANTÔNIO DA MATA AZUL**, todos localizados no município de Novo Santo Antônio, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, conforme as obrigações das partes:

§1º - DO INCRA:

I – Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações nos Projetos de Assentamento, para esclarecimentos sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;

II – Vistoriar as parcelas, previamente definidas, para preenchimento dos laudos técnicos individuais, lote a lote nos referidos assentamentos, visando o cumprimento do acordo;

III – Disponibilizar através de Ordem de Serviço, equipe com 03 (três) servidores e uma viatura para a execução das atividades em referência;

IV – Adotar medidas necessárias para que o acordo seja publicado no Diário Oficial e no Boletim de Serviço do INCRA;

V – Apresentar memoria de calculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas com servidores;

VI – Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período;

§2º - DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO:

I – Adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização dos serviços pactuados no acordo;

II – Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento de despesas diárias de hospedagem e alimentação, na figura de colaborador eventual;

III – Fornecer abastecimento com combustível e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha que será apresentada anexa ao acordo;

IV – Disponibilizar local em condições de desenvolver as atribuições administrativas;

V – Adotar medidas necessárias para que o seja referendado pelo Legislativo Municipal e publicado no Diário Oficial Municipal;

VI – Indicar no acordo a Secretaria Municipal e/ou Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências imediatas;

VII – O item II deverá estar contido em memoria de calculo apresentada a Prefeitura Municipal, o qual deve conter a devida manifestação.

Artigo 3º - A Vigência de duração do Acordo para a execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, como neste caso, haja clara demonstração de interesse comum reciproco entre as partes acordantes, mediante celebração de Termo Aditivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do acordo correrão a conta de dotações especificas do orçamento vigente do exercício de 2019 através da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 01 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2019 CONTRATO Nº068/2018.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 001/2019

CONTRATO Nº068/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONEMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "MINERVINO PINTO". EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Termo de Rescisão do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONEMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "MINERVINO PINTO". EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº. 244, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, e a empresa **ANA LÚCIA VIEIRA BARROS**, **RG: 22535535/SSP, e do CPF: 749.105.231-20**, localizada à rua Santo Antônio, no Município de Novo Santo Antônio-MT, vencedora do processo licitatório nº 062/2018 e Dispensa de Licitação 016/2018, neste ato representada pelo a proprietária SRª. **ANA LÚCIA VIEIRA BARROS**, portador do CPF: 749.105.231-20, conforme a seguir estipulado**:**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Adão Soares Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta de espaço físico maior para atender as demandas das unidades de ensino, no intuito de que os professores poderão realizar as atividades extras-classes com os Alunos, e desenvolverem projetos em parceria com a Biblioteca Pública.

Considerando A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará à LOCATÁRIA o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública, tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, **a partir desta data,** o contrato 068/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa ***ANA LÚCIA VIEIRA BARROS*****, RG: 22535535/SSP, e do CPF: 749.105.231-20.**

Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº 04.199.966/0001-50

D I S T R A T A N T E

TESTEMUNHAS:

1º_____ 2º _____

RG:_____RG:_____ _____

CPF:_____CPF:_____ _____

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - SEXTO BIMESTRE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO 6º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, Nº. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 001/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 25 DE MARÇO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 6° Bimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.897.000,00	20.705.211,12	3.539.375,23	17,09	18.517.009,54	89,43	2.188.201,58
RECEITAS CORRENTES	16.991.400,00	18.799.611,12	3.539.375,23	18,82	17.757.950,84	94,45	1.041.660,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	746.000,00	746.000,00	102.822,26	13,78	686.091,66	91,96	59.908,34
Impostos	656.000,00	656.000,00	101.340,04	15,44	679.833,70	103,63	-23.833,70
Taxas	50.000,00	50.000,00	1.482,22	2,96	6.257,96	12,51	43.742,04
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	5.648,76	6,27	36.930,96	41,03	53.069,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	5.648,76	6,27	36.930,96	41,03	53.069,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.055.400,00	17.863.611,12	3.428.366,87	19,19	17.018.495,87	95,26	845.115,25
Transferências da União e de suas Entidades	8.041.400,00	9.849.611,12	1.983.231,41	20,13	8.361.122,62	84,88	1.488.488,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.514.000,00	6.514.000,00	1.167.326,68	17,92	6.996.888,54	107,41	-482.888,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	277.808,78	18,52	1.660.484,71	110,69	-160.484,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	2.537,34	2,53	16.432,35	16,43	83.567,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	236,00	0,00	4.005,25	0,00	-4.005,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	2.301,34	2,30	12.427,10	12,42	87.572,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.905.600,00	1.905.600,00	0,00	0,00	759.058,70	39,83	1.146.541,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.905.600,00	1.905.600,00	0,00	0,00	759.058,70	39,83	1.146.541,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	754.508,97	62,87	445.491,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	705.600,00	705.600,00	0,00	0,00	4.549,73	0,64	701.050,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,65	0,00	-6.461,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.897.000,00	20.705.211,12	3.539.375,23	17,09	18.523.471,19	89,46	2.181.739,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.897.000,00	20.705.211,12	3.539.375,23	17,09	18.523.471,19	89,46	2.181.739,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.897.000,00	20.705.211,12	3.539.375,23	17,09	18.523.471,19	89,46	2.181.739,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.113.484,12	0,00	0,00	1.113.484,12	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.113.484,12	0,00	0,00	1.113.484,12	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.897.000,00	20.705.211,12	2.714.647,56	17.761.854,88	2.943.356,24	3.361.676,98	17.261.831,56	3.443.379,56	16.696.817,08	500.023,32
DESPESAS CORRENTES	14.418.000,00	17.586.360,79	2.258.512,17	15.970.641,34	1.615.719,45	2.938.303,39	15.944.713,06	1.641.647,73	15.416.553,08	25.928,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.356.060,00	9.608.530,05	1.574.959,08	9.270.861,39	337.668,66	1.574.959,08	9.270.861,39	337.668,66	9.151.144,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.061.940,00	7.977.830,74	683.553,09	6.699.779,95	1.278.050,79	1.363.344,31	6.673.851,67	1.303.979,07	6.265.408,19	25.928,28
DESPESAS DE CAPITAL	4.359.000,00	3.117.850,33	456.135,39	1.791.213,54	1.326.636,79	423.373,59	1.317.118,50	1.800.731,83	1.280.264,00	474.095,04
INVESTIMENTOS	4.159.000,00	2.917.850,33	489.600,00	1.680.678,15	1.237.172,18	407.053,04	1.206.583,11	1.711.267,22	1.169.728,61	474.095,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	-33.464,61	110.535,39	89.464,61	16.320,55	110.535,39	89.464,61	110.535,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.897.000,00	20.705.211,12	2.714.647,56	17.761.854,88	2.943.356,24	3.361.676,98	17.261.831,56	3.443.379,56	16.696.817,08	500.023,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.897.000,00	20.705.211,12	2.714.647,56	17.761.854,88	2.943.356,24	3.361.676,98	17.261.831,56	3.443.379,56	16.696.817,08	500.023,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	761.616,31	-761.616,31	0,00	1.261.639,63	-1.261.639,63	1.826.654,11	-500.023,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.897.000,00	20.705.211,12	2.714.647,56	18.523.471,19	2.181.739,93	3.361.676,98	18.523.471,19	2.181.739,93	18.523.471,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,65	0,00	-6.461,65
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,65	0,00	-6.461,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.942,70	0,00	-5.942,70
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.942,70	0,00	-5.942,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	518,95	0,00	-518,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	518,95	0,00	-518,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI.	18.897.000,00	20.705.211,12	2.714.647,56	17.765.663,78	100,00	2.939.547,34	3.361.676,98	17.265.640,46	100,00	3.439.570,66	500.023,32
Legislativa	928.000,00	928.000,00	169.305,09	907.137,25	5,11	20.862,75	175.096,19	907.137,25	5,25	20.862,75	0,00
Ação Legislativa	928.000,00	928.000,00	169.305,09	907.137,25	5,11	20.862,75	175.096,19	907.137,25	5,25	20.862,75	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.557.000,00	4.105.597,47	515.674,72	3.778.824,19	21,27	326.773,28	574.944,17	3.778.588,99	21,89	327.008,48	235,20
Administração Geral	3.777.000,00	3.566.097,47	490.077,42	3.417.644,93	19,24	148.452,54	526.201,09	3.417.409,73	19,79	148.687,74	235,20
Administração Financeira	630.000,00	536.000,00	25.597,30	361.179,26	2,03	174.820,74	48.743,08	361.179,26	2,09	174.820,74	0,00
Controle Interno	150.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	8.000,00	-2.000,00	6.000,00	0,03	2.000,00	-2.000,00	6.000,00	0,03	2.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	8.000,00	-2.000,00	6.000,00	0,03	2.000,00	-2.000,00	6.000,00	0,03	2.000,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.096.000,00	1.115.891,62	136.542,28	955.773,61	5,38	160.118,01	190.197,04	955.413,61	5,53	160.478,01	360,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	151.625,00	26.577,22	135.958,34	0,77	15.666,66	26.577,22	135.958,34	0,79	15.666,66	0,00
Assistência Comunitária	916.000,00	960.366,62	109.965,06	819.815,27	4,61	140.551,35	163.619,82	819.455,27	4,75	140.911,35	360,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.480.000,00	5.282.422,00	790.487,74	4.826.632,53	27,17	455.789,47	1.070.301,40	4.806.302,46	27,84	476.119,54	20.330,07
Atenção Básica	3.140.000,00	5.042.822,00	773.557,96	4.724.076,93	26,59	318.745,07	1.053.371,62	4.703.746,86	27,24	339.075,14	20.330,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	144.100,00	15.000,00	95.618,10	0,54	48.481,90	15.000,00	95.618,10	0,55	48.481,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	59.000,00	0,00	2.090,00	0,01	56.910,00	0,00	2.090,00	0,01	56.910,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	19.500,00	1.929,78	4.847,50	0,03	14.652,50	1.929,78	4.847,50	0,03	14.652,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Trabalho	200.000,00	200.000,00	-12.221,67	177.778,33	1,00	22.221,67	47.187,40	177.778,33	1,03	22.221,67	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	-12.221,67	177.778,33	1,00	22.221,67	47.187,40	177.778,33	1,03	22.221,67	0,00
Educação	4.109.000,00	4.700.638,47	688.433,88	4.361.174,90	24,55	339.463,57	795.744,28	4.357.660,90	25,24	342.977,57	3.514,00
Alimentação e Nutrição	60.000,00	99.900,00	11.081,25	85.453,13	0,48	14.446,87	11.956,25	85.453,13	0,49	14.446,87	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Fundamental	4.009.000,00	4.600.738,47	677.352,63	4.275.721,77	24,07	325.016,70	783.788,03	4.272.207,77	24,74	328.530,70	3.514,00
Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	360.000,00	423.811,00	100,00	380.688,30	2,14	43.122,70	230.300,00	380.688,30	2,20	43.122,70	0,00
Difusão Cultural	360.000,00	423.811,00	100,00	380.688,30	2,14	43.122,70	230.300,00	380.688,30	2,20	43.122,70	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.275.000,00	744.716,06	329.316,05	340.854,55	1,92	403.861,51	5.650,00	17.188,50	0,10	727.527,56	323.666,05
Infra-Estrutura Urbana	960.000,00	589.716,06	329.316,05	340.854,55	1,92	248.861,51	5.650,00	17.188,50	0,10	572.527,56	323.666,05
Serviços Urbanos	315.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	225.000,00	146.000,00	0,00	31.304,26	0,18	114.695,74	0,00	31.304,26	0,18	114.695,74	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	175.000,00	140.000,00	0,00	31.304,26	0,18	108.695,74	0,00	31.304,26	0,18	108.695,74	0,00
Gestão Ambiental	28.000,00	67.700,00	-4.314,00	2.286,00	0,01	65.414,00	686,00	2.286,00	0,01	65.414,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	2.700,00	686,00	686,00	0,00	2.014,00	686,00	686,00	0,00	2.014,00	0,00
Abastecimento	0,00	60.000,00	-5.000,00	1.600,00	0,01	58.400,00	0,00	1.600,00	0,01	58.400,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	524.000,00	766.727,00	25.199,40	608.958,20	3,43	157.768,80	30.199,40	458.558,20	2,66	308.168,80	150.400,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Abastecimento	414.000,00	249.000,00	25.199,40	184.958,20	1,04	64.041,80	30.199,40	184.958,20	1,07	64.041,80	0,00
Extensão Rural	100.000,00	511.727,00	0,00	424.000,00	2,39	87.727,00	0,00	273.600,00	1,58	238.127,00	150.400,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	55.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Promoção Comercial	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	80.000,00	217.000,00	0,00	172.871,42	0,97	44.128,58	0,00	172.871,42	1,00	44.128,58	0,00
Conservação de Energia	50.000,00	187.000,00	0,00	172.871,42	0,97	14.128,58	0,00	172.871,42	1,00	14.128,58	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.200.000,00	1.453.837,50	78.187,08	944.758,47	5,32	509.079,03	195.166,95	944.758,47	5,47	509.079,03	0,00
Transporte Rodoviário	1.200.000,00	1.453.837,50	78.187,08	944.758,47	5,32	509.079,03	195.166,95	944.758,47	5,47	509.079,03	0,00
Desporto e Lazer	460.000,00	320.870,00	33.401,60	160.086,38	0,90	160.783,62	31.883,60	158.568,38	0,92	162.301,62	1.518,00
Desporto Comunitário	460.000,00	320.870,00	33.401,60	160.086,38	0,90	160.783,62	31.883,60	158.568,38	0,92	162.301,62	1.518,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	-33.464,61	110.535,39	0,62	89.464,61	16.320,55	110.535,39	0,64	89.464,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	-33.464,61	110.535,39	0,62	89.464,61	16.320,55	110.535,39	0,64	89.464,61	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18,897,000,00	20,705,211,12	2,714,647,56	17,765,663,78	100,00	2,939,547,34	3,361,676,98	17,265,640,46	100,00	3,439,570,66	500,023,32

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função, É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2018 A Dezembro/2018

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.514.153,55	1.690.472,34	1.397.540,32	1.389.157,75	1.901.503,02	1.980.882,03	1.932.128,66	1.566.360,97	1.285.878,99	1.789.989,73	1.830.024,88	2.190.097,46	20.468.189,70	21.602.211,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.757,48	31.480,00	67.489,66	65.547,36	54.050,50	67.623,12	61.445,02	104.942,10	51.586,94	46.347,22	49.935,09	52.887,17	686.091,66	746.000,00
IPTU	0,00	1.262,64	1.404,99	1.092,57	11.663,37	3.477,88	16.548,05	16.422,05	555,37	572,49	1.963,65	605,97	55.569,03	26.000,00
ISS	5.499,35	11.199,25	1.799,82	4.611,04	5.000,54	8.732,42	4.943,03	18.087,09	4.336,29	7.150,16	8.605,41	14.135,53	94.099,93	130.000,00
ITBI	1.063,67	0,00	1.198,14	28.585,13	1.365,25	21.743,53	2.406,95	26.107,65	3.886,76	60,00	5.585,59	7,11	92.009,78	100.000,00
IRRF	26.194,46	19.018,11	61.754,59	31.153,62	35.231,63	33.283,55	37.126,04	43.575,64	42.523,57	37.856,97	32.736,62	37.700,16	438.154,96	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.332,12	105,00	789,71	385,74	420,95	749,67	284,95	707,60	1.043,82	438,40	6.257,96	90.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.142,20	2.556,31	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	36.930,96	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.142,20	2.556,31	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	36.930,96	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.478.203,87	1.655.177,60	1.325.239,28	1.318.451,17	1.844.753,38	1.909.209,49	1.865.200,19	1.455.345,18	1.229.639,25	1.738.401,34	1.776.668,39	2.132.445,59	19.728.734,73	20.666.211,12
Cota-Parte do FPM	562.671,65	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.068.430,12	7.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	611.277,36	516.557,68	504.155,79	445.530,29	648.999,37	444.941,55	707.085,01	602.931,76	515.591,72	851.207,60	592.456,91	582.017,94	7.022.752,98	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.141,48	774,43	2.677,43	2.597,69	4.317,36	2.719,45	4.440,70	1.863,47	842,18	3.036,52	761,79	2.670,05	28.842,55	30.000,00
Cota-Parte do ITR	3.559,23	42,03	6,71	646,87	59,37	34,19	962,92	1.789,34	586,31	8.291,71	4.067,70	3.927,12	23.973,50	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	25.471,80	33.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	142.118,09	139.050,89	124.336,36	116.236,27	158.601,63	119.387,61	150.064,99	136.282,46	113.980,81	182.616,82	135.626,20	142.182,58	1.660.484,71	1.500.000,00
Outras Transferências Correntes	154.313,41	261.820,28	197.826,05	233.254,67	394.864,17	744.618,03	314.664,81	200.217,65	211.769,22	254.056,67	492.622,03	438.752,08	3.898.779,07	5.153.211,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50,00	1.258,43	1.743,49	3.025,63	395,80	1.365,38	1.161,21	1.392,29	1.569,78	1.933,00	331,03	2.206,31	16.432,35	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	235.416,37	250.060,36	199.773,84	193.034,66	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	2.710.238,86	2.802.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.416,37	250.060,36	199.773,84	193.034,66	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	2.710.238,86	2.802.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.278.737,18	1.440.411,98	1.197.766,48	1.196.123,09	1.644.126,59	1.772.547,42	1.709.065,91	1.343.528,60	1.105.861,48	1.530.406,88	1.601.001,15	1.938.374,08	17.757.950,84	18.799.611,12

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2018 A Dezembro/2018

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Dèficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em /2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	657.636,92	657.636,92	657.636,92
DEDUÇÕES (II)	519.189,94	705.173,53	2.265.310,30
Disponibilidade de Caixa bruta	98.419,11	206.324,82	1.772.821,82
Disponibilidade de Caixa	1.472.060,58	1.697.460,47	1.515.950,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.373.641,47	1.491.135,65	-256.870,96
Demais Haveres Financeiros	420.770,83	498.848,71	492.488,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	138.446,98	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**138.446,98**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.799.611,12	17.757.950,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.000,00	686.091,66
IPTU	26.000,00	55.569,03
ISS	130.000,00	94.099,93
ITBI	100.000,00	92.009,78
IRRF	400.000,00	438.154,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	6.257,96
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	36.930,96
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	36.930,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.863.611,12	17.018.495,87
Cota-Parte do FPM	5.936.000,00	5.768.863,57
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	5.627.737,94
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	23.074,25
Cota-Parte do ITR	24.000,00	19.178,89
Transferências da LC 87/1996	26.400,00	20.377,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.660.484,71
Outras Transferências Correntes	5.153.211,12	3.898.779,07
Demais Receitas Correntes	100.000,00	16.432,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	16.432,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.709.611,12	17.721.019,88

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.709.611,12	17.721.019,88

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.586.360,79	15.970.641,34	15.944.713,06	15.416.553,08	412.612,23	26.832,30	26.832,30
Pessoal e Encargos Sociais	9.608.530,05	9.278.861,39	9.278.861,39	9.159.144,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.977.830,74	6.691.779,95	6.665.851,67	6.257.408,19	412.612,23	26.832,30	26.832,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.586.360,79	15.970.641,34	15.944.713,06	15.416.553,08	412.612,23	26.832,30	26.832,30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.118.850,33	1.791.213,54	1.317.118,50	1.280.264,00	139.143,80	1.201.659,81	1.201.659,81
Investimentos	2.917.850,33	1.680.678,15	1.206.583,11	1.169.728,61	139.143,80	1.201.659,81	1.201.659,81
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	110.535,39	110.535,39	110.535,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.918.850,33	1.680.678,15	1.206.583,11	1.169.728,61	139.143,80	1.201.659,81	1.201.659,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.505.211,12	17.651.319,49	17.151.296,17	16.586.281,69	551.756,03	1.228.492,11	1.228.492,11

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-645.509,95

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	230.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	36.930,96
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-608.578,99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	657.636,92	657.636,92
DEDUÇÕES (XXIX)	98.413,47	129.050,94
Disponibilidade de Caixa	98.413,47	129.050,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.472.054,94	1.515.950,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.373.641,47	1.386.899,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	559.223,45	528.585,98

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	30.637,47

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-13.258,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	43.895,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	6.964,96

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	887.078,90	486.562,57	551.756,03	0,00	821.885,44	1.842.615,13	26.832,30	1.228.492,11	1.228.492,11	0,00	640.955,32	1.462.840,76
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	887.078,90	486.562,57	551.756,03	0,00	821.885,44	1.842.615,13	26.832,30	1.228.492,11	1.228.492,11	0,00	640.955,32	1.462.840,76
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	887.078,90	486.562,57	551.756,03	0,00	821.885,44	1.842.615,13	26.832,30	1.228.492,11	1.228.492,11	0,00	640.955,32	1.462.840,76
Pessoal e Encargos Sociais	49.604,15	1.493,88	0,00	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	813.634,49	357.470,69	412.612,23	0,00	758.492,95	95.941,63	26.832,30	26.832,30	26.832,30	0,00	95.941,63	854.434,58
Investimentos	23.840,26	127.598,00	139.143,80	0,00	12.294,46	1.746.650,15	0,00	1.201.659,81	1.201.659,81	0,00	544.990,34	557.284,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**887.078,90**	**486.562,57**	**551.756,03**	**0,00**	**821.885,44**	**1.842.615,13**	**26.832,30**	**1.228.492,11**	**1.228.492,11**	**0,00**	**640.955,32**	**1.462.840,76**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	656.000,00	656.000,00	679.833,70	103,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.000,00	26.000,00	55.569,03	213,73
1.1.1- IPTU	26.000,00	26.000,00	48.861,75	187,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	6.707,28	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	92.009,78	92,01
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	92.009,78	92,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	94.099,93	72,38
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	94.099,93	72,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	438.154,96	109,54
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.013.000,00	14.013.000,00	14.169.470,95	101,12
2.1- Cota-Parte FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	7.068.430,12	95,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.420.000,00	7.420.000,00	7.068.430,12	95,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	7.022.752,98	108,04
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	33.000,00	33.000,00	25.471,80	77,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	23.973,50	79,91
2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	28.842,55	96,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.669.000,00	14.669.000,00	14.849.304,65	101,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.000,00	405.000,00	182.262,08	45,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	45.000,00	45.000,00	112.327,61	249,62
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	60.000,00	60.000,00	38.636,00	64,39
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	300.000,00	300.000,00	31.298,47	10,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.599.000,00	1.599.000,00	983.357,31	61,50
6.1- Transferências de Convênios	1.590.000,00	1.590.000,00	983.355,80	61,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	1,51	0,02
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.004.000,00	2.004.000,00	1.165.619,39	58,16

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.802.600,00	2.802.600,00	2.710.238,86	96,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.484.000,00	1.484.000,00	1.299.566,55	87,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.395.015,04	107,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	5.094,36	77,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	4.794,61	79,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	5.768,30	96,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.505.000,00	1.505.000,00	1.660.875,84	110,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.660.484,71	110,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	391,13	7,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.302.600,00	-1.302.600,00	-1.049.754,15	80,59

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.049.754,15

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	900.000,00	1.522.600,00	1.517.871,86	99,69	1.517.871,86	99,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	1.522.600,00	1.517.871,86	99,69	1.517.871,86	99,69	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	600.000,00	1.034.745,30	1.031.145,34	99,65	1.031.145,34	99,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	600.000,00	1.034.745,30	1.031.145,34	99,65	1.031.145,34	99,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.500.000,00	2.557.345,30	2.549.017,20	99,67	2.549.017,20	99,67	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	215.530,00
17.1 – FUNDEB 60%	131.600,00
17.2 – FUNDEB 40%	83.930,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	215.530,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.333.487,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	57,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-40,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.857.000,00	4.174.738,47	4.070.407,65	97,50	4.066.893,65	97,42	3.514,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	2.557.345,30	2.549.017,20	99,67	2.549.017,20	99,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.357.000,00	1.617.393,17	1.521.390,45	94,06	1.517.876,45	93,85	3.514,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.897.000,00	4.174.738,47	4.070.407,65	97,50	4.066.893,65	97,42	3.514,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.049.754,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	215.530,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-834.224,15
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	4.904.631,80
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	33,03

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	35.000,00	148.000,00	129.266,02	87,34	129.266,02	87,34	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.761.000,00	2.679.845,30	2.634.274,52	98,30	2.634.274,52	98,30	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.796.000,00	2.827.845,30	2.763.540,54	97,73	2.763.540,54	97,73	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.693.000,00	7.002.583,77	6.833.948,19	97,59	6.830.434,19	97,54	3.514,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	639.356,53	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	639.356,53	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crèdito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k) =(III+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	656.000,00	656.000,00	679.833,70	103,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000,00	26.000,00	48.861,75	187,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	92.009,78	92,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	94.099,93	72,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	438.154,96	109,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	6.707,28	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.013.000,00	14.013.000,00	14.169.470,95	101,12
Cota-Parte do FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	7.068.430,12	95,26
Cota-Parte do ITR	30.000,00	30.000,00	23.973,50	79,91
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	28.842,55	96,14
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	7.022.752,98	108,04
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	33.000,00	33.000,00	25.471,80	77,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.000,00	25.471,80	77,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.669.000,00	14.669.000,00	14.849.304,65	101,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	750.000,00	1.983.484,12	1.318.385,66	66,47
Provenientes da União	750.000,00	1.983.484,12	1.318.385,66	66,47
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	13.318,51	88,79
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	765.000,00	1.998.484,12	1.331.704,17	66,64

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.840.000,00	4.507.333,00	4.198.363,84	93,15	4.178.062,76	92,69	20.301,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.330.410,00	2.338.792,55	2.309.816,34	98,76	2.309.816,34	98,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.590,00	2.168.540,45	1.888.547,50	87,09	1.868.246,42	86,15	20.301,08
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	775.089,00	628.268,69	81,06	628.239,70	81,05	28,99
Investimentos	640.000,00	775.089,00	628.268,69	81,06	628.239,70	81,05	28,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.480.000,00	5.282.422,00	4.826.632,53	91,37	4.806.302,46	90,99	20.330,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.690,00	1.667.893,00	1.249.189,53	25,88	1.228.859,46	25,57	20.330,07
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.132.690,00	1.667.893,00	1.249.189,53	25,88	1.228.859,46	25,57	20.330,07
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.132.690,00	1.667.893,00	1.249.189,53	25,88	1.228.859,46	25,57	20.330,07

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.347.310,00	3.614.529,00	3.577.443,00	74,12	3.577.443,00	74,43	0,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,09

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.350.047,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	8.793,26	0,00	8.793,26	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	73.548,65	0,00	63.035,66	10.512,99	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	116.958,42	0,00	71.828,92	45.129,50	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	3.140.000,00	5.042.822,00	4.724.076,93	98,00	4.703.746,86	98,00	20.330,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	144.100,00	95.618,10	2,00	95.618,10	2,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	59.000,00	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	19.500,00	4.847,50	0,00	4.847,50	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.480.000,00	5.282.422,00	4.826.632,53	100,00	4.806.302,46	100,00	20.330,07

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**
*****6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
*****7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2018 / 6º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	18.897.000,00
3	Previsão Atualizada	18.897.000,00
4	Receitas Realizadas	18.523.471,19
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	18.897.000,00
9	Créditos Adicionais	1.808.211,12
10	Dotação Atualizada	20.705.211,12
11	Despesas Empenhadas	17.765.663,78
12	Despesas Liquidadas	17.265.640,46
13	Despesas Pagas	16.700.625,98
14	Superávit Orçamentário	1.257.830,73

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	17.765.663,78
16	Despesas Liquidadas	17.265.640,46

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	17.757.950,84

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
27	Resultado Primário	4.905.204,38	0,00	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.373.641,47	0,00	551.756,03	821.885,44
29	Poder Executivo	1.373.641,47	0,00	551.756,03	821.885,44
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.869.447,43	0,00	1.228.492,11	640.955,32
32	Poder Executivo	1.869.447,43	0,00	1.228.492,11	640.955,32
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.243.088,90	0,00	1.780.248,14	1.462.840,76

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	4.904.631,80	25,00	33,03
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.517.871,86	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.577.443,00	15,00	24,09

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PROCESSO Nº 021/2019

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 007/2019, cuja

abertura ocorreu às 09h00min do dia **29 de Abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME	18.905.245/0001-23	360/MB	R$: 99,90	R$: 35.964,00

VALOR TOTAL R$: R$: 35.964,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de Abril de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/ 2018	Fevereiro/ 2018	Março/ 2018	Abril/ 2018	Maio/ 2018	Junho/ 2018	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	645.368,18	761.970,90	699.578,64	720.018,83	728.853,06	760.823,74	737.203,81	732.148,42	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	8.715.859,44	0,00
Pessoal Ativo	645.368,18	761.970,90	699.578,64	720.018,83	728.853,06	760.823,74	737.203,81	732.148,42	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	8.715.859,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	542.405,49	626.875,30	580.161,02	596.087,27	603.651,51	628.792,83	614.112,43	605.852,42	619.180,46	574.180,73	564.882,38	687.186,42	7.243.368,26	0,00
Obrigações Patronais	102.962,69	135.095,60	119.417,62	123.931,56	125.201,55	132.030,91	123.091,38	126.296,00	130.176,68	120.308,44	117.073,33	116.905,42	1.472.491,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	645.368,18	761.970,90	699.578,64	720.018,83	728.853,06	760.823,74	737.203,81	732.148,42	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	8.715.859,44	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.757.950,84	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.757.950,84	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.715.859,44	49,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	9.589.293,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% DA RCL	9.109.828,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% DA RCL	8.630.364,11	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	657.636,92	657.636,92	657.636,92	657.636,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	657.636,92	657.636,92	657.636,92	657.636,92
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	657.636,92	657.636,92	657.636,92	657.636,92
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	657.636,92	657.636,92	657.636,92	657.636,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	519.179,30	417.246,43	1.149.271,92	621.539,42
Disponibilidade de Caixa[2]	98.408,47	-71.228,42	650.499,49	129.050,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.472.049,94	1.181.962,07	1.992.346,71	1.515.950,86
(-) Restos a Pagar Processados	1.373.641,47	1.253.190,49	1.341.847,22	1.386.899,92
Demais Haveres Financeiros	420.770,83	488.474,85	498.772,43	492.488,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	138.457,62	240.390,49	0,00	36.097,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.363.613,55	15.996.197,99	17.447.348,14	17.757.950,84
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	4,28	4,11	3,77	3,70
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,90	1,50	-2,82	0,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.436.336,26	19.195.437,59	20.936.817,77	21.309.541,01
LIMITE DE ALERTA - 108%	16.592.702,63	17.275.893,83	18.843.135,99	19.178.586,91

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.869.447,43	1.330.459,68	703.990,98	1.140.978,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.363.613,55	15.996.197,99	17.447.348,14	17.757.950,84
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	3.379.994,98	3.519.163,55	3.838.416,59	3.906.749,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	3.041.995,48	3.167.247,20	3.454.574,93	3.516.074,27

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.757.950,84	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.118.750,90	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	706.927,02	431.870,68	450.100,57	591.873,29	0,00	-766.917,52	347.870,12	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	30.204,02	351.406,53	23.183,72	336.951,32	0,00	-681.337,55	3.514,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	15.228,08	2.427,21	20.210,51	1.164,95	0,00	-8.574,59	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	5.600,56	4.214,59	14.321,04	0,00	0,00	-12.935,07	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	61.227,85	0,00	37.815,00	0,00	0,00	23.412,85	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.247,33	72.741,55	59.911,54	240.757,02	0,00	-317.162,78	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	491.336,59	780,80	29.586,29	13.000,00	0,00	447.969,50	20.330,07	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	29.057,79	0,00	3.090,00	0,00	0,00	25.967,79	360,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	18.024,80	300,00	261.982,47	0,00	0,00	-244.257,67	323.666,05	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	809.023,84	390.014,76	114.913,91	53.882,03	0,00	250.213,14	152.153,20	0,00
Recursos Ordinários	809.023,84	390.014,76	114.913,91	53.882,03	0,00	250.213,14	152.153,20	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.515.950,86	821.885,44	565.014,48	645.755,32	0,00	-516.704,38	500.023,32	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.715.859,44	49,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	9.589.293,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	9.109.828,78	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.757.950,84	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.309.541,01	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.516.074,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	347.870,12	-766.917,52

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1604/2019.

D E C R E T O Nº 1604/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela**

Lei Municipal nº 1729/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.002,00 (Duzentos Cinquenta Mil e Dois Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

05.001.10.302.0012.1198.4490.51.00.00

Fonte: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.R$ 2,00

TOTAL .....R$ 250.002,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, Contrato de Repasse nº 826429/2015, Ministério da Saúde/Caixa, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio/Saúde.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.R$ 2,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.002,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1739/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 1739/2019

“ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Josimar Marques Barbosa faço saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 098/2004, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do Art. 377, com a seguinte redação:

"Art. 377 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, nos termos da legislação federal, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa."

Art. 2º A Lei Complementar nº 098/2004, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do Art. 378, com a seguinte redação:

"Art. 378 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notatoriais, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notatoriais e de registros praticados.

§ 1º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata este artigo, no mês de seu recebimento:

I - Os valores recebidos pela compensação dos atos gratuitos;

II - Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia;

III - Os valores relativos à prestação de serviços de repografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços previstos no caput deste artigo.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto, devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo, os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

§ 3º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias.

§ 4º O imposto apurado nos termos deste artigo não integra a base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço cobrado.

§ 5º O valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total do serviço de que trata o Art. 142 desta Lei, deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviços totalizando este documento o somatório do valor do serviço e do ISSQN.

§ 6º Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços, conforme modelo especificado em regulamento.

§ 7º O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei sujeitará os Notários e Registradores às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§ 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, nas condições estipuladas em regulamento específico, transação para prevenção, ou término de litígio administrativo ou judicial que contenha questão relativa à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais correspondentes a fatos anteriores à publicação desta Lei, que importe na desoneração parcial dos créditos tributários não recolhidos anteriormente."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1606/2019.

D E C R E T O Nº 1606/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1735/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 263.404,99 (Duzentos Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

05.001.10.302.0012.1201.4490.51.00.00

Fonte: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio/Saúde..... R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde..... .R$ 88.404,99

TOTAL

.....R$ 263.404,99

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, Termo de Compromisso nº 015/2015, Fundo Estadual de Saúde, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.23.00000 – Transferência de Convênio/Saúde..... R$ 175.000,00

Fonte: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde..... .R$ 88.404,99

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.404,99

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1602/2019.

D E C R E T O Nº 1602/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1723/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 57.022,00 (Cinquenta e Sete Mil e Vinte e Dois Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Especial:

06.002.12.361.0005.1196.4490.52.00.00

Fonte:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação..... R$ 50.000,00

Fonte:0.1.01.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação.R$ 7.022,00

TOTAL

.....R$ 57.022,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1807/2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme art.43, da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta 043/2008 – TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação..... R$ 50.000,00

Fonte:0.1.01.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação.R$ 7.022,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 57.022,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 128/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
11	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1597/2019.

D E C R E T O Nº 1597/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 499.926,57 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

09.002.15.451.0003.1191.4490.51.00.00

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 9.926,57

TOTAL

.....R$ 499.926,57

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 881626/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 490.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 9.926,57

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 499.926,57

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1599/2019.

D E C R E T O Nº 1599/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1713/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

09.002.15.451.0003.1193.4490.52.00.00

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 140.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 145.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, Convênio nº 842811/2017/SUDECO, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 140.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 5.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 145.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1595/2019.

D E C R E T O Nº 1595/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1701/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 262.346,05 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

13.002.26.782.0004.1189.4490.52.00.00

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 190.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 72.346,05

TOTAL .....R$ 262.346,05

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional, Convênio nº 867635/2018-SUDAM, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 190.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 72.346,05

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 262.346,05

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1594/2019.

D E C R E T O Nº 1594/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1698/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 262.346,05 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Especial:

13.002.26.782.0004.1188.4490.52.00.00

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.346,05

TOTAL .....R$ 262.346,05

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Convênio nº 867697/2018 - Ministério da Integração Nacional, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.....R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.346,05

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 262.346,05

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1598/2019.

D E C R E T O Nº 1598/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1710/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 595.900,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Especial:

10.002.20.601.0009.1192.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 590.000,00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 5.900,00

TOTAL .....R$ 595.900,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Integração Nacional, Convênio nº 846613/2017-SUDAM, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros..... R$ 590.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 5.900,00

----------TOTAL DO EXCESSO..... R$ 595.900,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. THAINA LOULA**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 041.171.881-50 e portador do RG de número 18594808 SSP/MT, para responder pelo cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

1

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1738/2019

LEI Nº 1738/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de 4.800,00m² para o DETRAN em Paranatinga/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA,** FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar para fins de construção da sede do DETRAN em Paranatinga/MT, área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composta da área IV da Matrícula 4.303, Liv. 2 - V, do 1° Ofício de Paranatinga/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a 07 de setembro, com 30,00 metros, lado direito Estádio Municipal com 160,00 metros, lado esquerdo com a Rua Araçatuba com 160,00 metros e fundos com a Av. Juscelino Kubtscheck, medindo 40,00 metros, perfazendo um total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) conforme "mapa" em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo 3° - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção e Funcionamento do DETRAN em Paranatinga sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 2º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta do respectivo **DETRAN de Paranatinga/MT.**

Art. 3°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1603/2019.

D E C R E T O Nº 1603/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1726/2019, de 15 de março de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

06.002.12.361.0005.1197.4490.52.00.00

Fonte:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação..... R$ 125.000,00

Fonte:0.1.01.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação.R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 175.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio nº 1603/2017, firmado com o Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme art.43, da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta 043/2008 – TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação..... R$ 125.000,00

Fonte:0.1.01.00000 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação.R$ 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 175.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de março de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 03 / 2019.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 126 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,** nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 18/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 18/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 01/04/2019 ás 10:30hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 01 de abril de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2332/2018.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2332/2018. ,** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers), Prefeitura Gestora da ATA Município de Campinápolis-MT, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **METALMODULOS IND. DE MODULOS METALICOS HAB.EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.993.281/0001-81, com Valor Total de **R$ 97.500,00**. Pregoeiro da CPL Devenilson da Silva, em 01 de abril de 2019 - Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2019

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2016, em cumprimento a sentença do Poder Judiciário 2º Vara Cível de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, Processo nº 1000411-47.2018.8.11.0023, expedido pelo Juiz de Direito Evandro Juarez Rodrigues, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentar documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO

4° DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Março de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de concurso público para preenchimento de vagas para compor o quadro próprio de servidores desta prefeitura.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - INTITUIR a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Poconé do Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Concede-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas serem em conformidade com a Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Nomeia-se os seguintes integrantes para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA, OAB/MT 16928, portador do RG nº 172.653-80 SSP/MT, inscrito no CPF 013.511.961-89, Procurador Jurídico e Fiscal do município, como **PRESIDENTE**. ***ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA***, portadora do RG 802.495 SSP/MT e do CPF 532.099.231-91, Professora e Diretora Municipal de Educação, como **SECRETÁRIA**. ***CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA***, CONFEA CREA Nº 120014837-1, portadora do RG 11.664.617 SSP/SP e do CPF 352.579.541-68, Engenheira Civil e Diretora Municipal de Obras, como **MEMBRO.**

NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA, portadora do RG 237517 SSP/MT e do CPF 362.918.381-68, APO – Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado como **MEMBRO.** ***ROSANE SILBENE GUIA***, portadora do RG 360002 SSP/MT e do CPF 328.762.621-34, Professora e membro diretoria do SISMUP, como **MEMBRO.** ***ALEXANDRE DA COSTA NUNES***, portador do CPF 522.422.181-15, Assistente Administrativo, representante do Poder Legislativo, como **MEMBRO.**

ARTIGO 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

ARTIGO 5º - O prazo para a realização dos trabalhos é de 180(cento e oitenta dias).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja necessidade de maior prazo para findar os trabalhos da Comissão, este poderá ser estabelecido mediante solicitação por escrito endereçado ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 27 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poconé/MT, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº904/1993 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Poconé/MT

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

a) ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA, representante do Poder Público;

b) JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS, representante do Poder Público;

c) CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA, representante do Poder Público;

d) JOELMA GOMES DA SILVA, representante do Poder Público;

e) WESLEN DE SOUZA LIMA, representante da Sociedade Civil;

f) AMANCIO GOMES DA SILVA, representante da Sociedade Civil;

g) ÁUREA MARIA DE ARRUDA LIMA, representante da Sociedade Civil;

h) ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé-MT, 01 de Abril de 2019.

Angelica Rodrigues de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1487	ANA GISELE PINTO	E-01	E-02
281	AIRTON ALVES DUARTE	A-09	B-09
284	ANA LUCIA R. NEVES	C-09	C-10
290	BENEDITA DE ALMEIDA E SILVA	E-09	E-10
293	CLEONICE AVELINA PEREIRA	C-09	C-10
365	DALVINA DA C.SILVA PRADO	C-07	C-09

1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA	E-01	E-02
727	LAURO PEREIRA LEITE	D-05	D-06
839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES	A-04	B-04
300	MARIA DE FATIMA R. DAS NEVES	C-09	C-10
1171	MANOEL BENEDITO DA S. LUZ	E-02	E-03
1306	MARIA DO CARMO A. SILVA	B-04	C-04
302	MARIA GONÇALINA P. LEITE	C-09	C-10
455	RITA ROSA DOS S. ALMEIDA	A-08	B-09
200	ROZENI G.DA S. FERREIRA	C-09	C-10
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	D-02	E-02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 01 de fevereiro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 16/04/2019 as 08h00min**, em decorrência do pedido de impugnação no prazo de entrega do objeto.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 012/2019, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEDE E DEMAIS ÓRGÃOS.

DIA DA ABERTURA: 16/04/2019 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 01 de Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.566.100,00	16.579.070,12	3.020.082,11	9.334.823,87	7.244.246,25	2.955.150,24	8.162.197,84	8.416.872,28	6.875.578,26	
DESPESAS CORRENTES	14.678.100,00	15.242.111,49	2.870.407,32	9.101.079,68	6.141.031,81	2.903.629,81	8.025.097,51	7.217.013,98	6.739.851,93	
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.600,00	8.003.310,78	1.535.953,59	4.543.807,68	3.459.503,10	1.522.459,22	4.516.317,87	3.486.992,91	3.770.431,35	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	35.000,00	5.711,13	8.987,85	26.012,15	711,13	3.987,85	31.012,15	3.987,85	
Outras Despesas Correntes	7.178.500,00	7.203.800,71	1.328.742,60	4.548.284,15	2.655.516,56	1.380.459,46	3.504.791,79	3.699.008,92	2.965.432,73	
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.000,00	1.066.958,63	149.674,79	233.744,19	833.214,44	51.520,43	137.100,33	929.858,30	135.726,33	
Investimentos	1.488.000,00	908.958,63	27.944,99	75.932,49	833.026,14	27.944,99	77.442,99	831.515,64	76.068,99	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	158.000,00	121.729,80	157.811,70	188,30	23.575,44	59.657,34	98.342,66	59.657,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00			270.000,00			270.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	770.929,88	177.278,34	355.140,46	415.789,42	169.497,45	347.359,57	423.570,31	267.671,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.350.000,00	17.350.000,00	3.197.360,45	9.689.964,33	7.660.035,67	3.124.647,69	8.509.557,41	8.840.442,59	7.143.249,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.350.000,00	17.350.000,00	3.197.360,45	9.689.964,33	7.660.035,67	3.124.647,69	8.509.557,41	8.840.442,59	7.143.249,75	
SUPERÁVIT (XIII)									1.322.912,06	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.350.000,00	17.350.000,00	3.197.360,45	9.689.964,33	7.660.035,67	3.124.647,69	8.509.557,41	8.840.442,59	8.466.161,81	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/03/2019 16:21:30
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.900,00	770.929,88	177.278,34	355.140,46	415.789,42	169.497,45	347.359,57	423.570,31	267.671,49	
DESPESAS CORRENTES	783.900,00	770.929,88	177.278,34	355.140,46	415.789,42	169.497,45	347.359,57	423.570,31	267.671,49	
Pessoal e Encargos Sociais	783.900,00	770.929,88	177.278,34	355.140,46	415.789,42	169.497,45	347.359,57	423.570,31	267.671,49	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 25/03/2019 16:21:30

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.712.263,45	15,63	8.466.161,81	48,80	8.883.838,19
RECEITAS CORRENTES	16.940.000,00	16.940.000,00	2.712.263,45	16,01	8.466.161,81	49,98	8.473.838,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.114.000,00	1.114.000,00	247.544,22	22,22	946.230,77	84,94	167.769,23
Impostos	1.026.550,00	1.026.550,00	235.650,98	22,96	909.073,53	88,56	117.476,47
Taxas	87.450,00	87.450,00	11.893,24	13,60	37.157,24	42,49	50.292,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	290.200,00	290.200,00			49.139,53	16,93	241.060,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	290.200,00	290.200,00			49.139,53	16,93	241.060,47
RECEITA PATRIMONIAL	535.300,00	535.300,00	8.048,93	1,50	26.138,97	4,88	509.161,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300,00	300,00					300,00
Valores Mobiliários	535.000,00	535.000,00	8.048,93	1,50	26.138,97	4,89	508.861,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	71.584,98	23,09	240.325,02	77,52	69.674,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	309.000,00	309.000,00	71.584,98	23,17	240.325,02	77,78	68.674,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.689.800,00	14.689.800,00	2.385.061,79	16,24	7.204.027,79	49,04	7.485.772,21
Transferências da União e de suas Entidades	8.028.800,00	8.028.800,00	1.309.091,33	16,30	3.808.851,43	47,44	4.219.948,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.661.000,00	4.661.000,00	639.492,24	13,72	2.142.358,66	45,96	2.518.641,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	436.478,22	21,82	1.252.817,70	62,64	747.182,30
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	700,00	23,53	3,36	299,73	42,82	400,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400,00	400,00	23,53	5,88	299,73	74,93	100,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00					410.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.712.263,45	15,63	8.466.161,81	48,80	8.883.838,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.712.263,45	15,63	8.466.161,81	48,80	8.883.838,19
DÉFICIT (VI)¹					43.395,60		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.350.000,00	17.350.000,00	2.712.263,45	15,63	8.509.557,41	49,05	8.840.442,59

Emissão: 25/03/2019 16:21:30 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Emissão: 25/03/2019 16:21:30 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	15.756.100,00	15.769.070,12	3.020.082,11	9.334.823,87	96,33	6.434.246,25	2.955.150,24	8.162.197,84	95,91	7.606.872,28	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.668.500,00	3.125.230,95	429.616,77	1.820.122,17	18,78	1.305.108,78	550.377,10	1.487.412,42	17,47	1.637.818,53	0,00
Administração Geral	958.500,00	641.330,95	86.459,12	301.859,37	3,11	339.471,58	90.240,62	255.379,37	3,00	385.951,58	0,00
Administração Financeira	2.710.000,00	2.483.900,00	343.157,65	1.518.262,80	15,66	965.637,20	460.136,48	1.232.033,05	14,47	1.251.866,95	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.255.000,00	1.268.052,71	216.012,01	704.563,04	7,27	563.489,67	207.423,78	647.965,50	7,61	620.087,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	129.386,11	17.062,40	56.901,48	0,58	72.484,63	17.062,40	56.901,48	0,66	72.484,63	0,00
Assistência Comunitária	1.114.000,00	1.138.666,60	198.949,61	647.661,56	6,68	491.005,04	190.361,38	591.064,02	6,94	547.602,58	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.912.600,00	3.604.123,51	707.452,78	2.157.521,15	22,26	1.446.602,36	727.819,76	1.964.242,77	23,08	1.639.880,74	0,00
Atenção Básica	2.353.100,00	3.118.423,51	670.341,70	1.906.113,56	19,67	1.212.309,95	672.324,68	1.767.987,18	20,77	1.350.436,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.500,00	216.300,00	4.023,20	136.650,38	1,41	79.649,62	22.407,20	81.498,38	0,95	134.801,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.000,00	122.000,00	1.238,70	10.315,09	0,10	111.684,91	1.238,70	10.315,09	0,12	111.684,91	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	84.300,00	18.271,84	52.404,13	0,54	31.895,87	18.271,84	52.404,13	0,61	31.895,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	63.100,00	13.577,34	52.037,99	0,53	11.062,01	13.577,34	52.037,99	0,61	11.062,01	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.008.500,00	3.872.755,24	928.097,97	2.767.812,69	28,56	1.104.942,55	918.949,30	2.463.325,49	28,94	1.409.429,75	0,00
Ensino Fundamental	3.528.000,00	3.453.455,19	827.880,89	2.486.815,80	25,66	966.639,39	818.732,22	2.182.328,60	25,64	1.271.126,59	0,00
Educação Infantil	480.500,00	419.300,05	100.217,08	280.996,89	2,89	138.303,16	100.217,08	280.996,89	3,30	138.303,16	0,00
CULTURA	119.000,00	104.500,00	28.160,35	81.010,35	0,83	23.489,65	5.510,35	5.860,35	0,06	98.639,65	0,00
Difusão Cultural	119.000,00	104.500,00	28.160,35	81.010,35	0,83	23.489,65	5.510,35	5.860,35	0,06	98.639,65	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.552.000,00	1.727.000,00	327.250,44	744.607,19	7,68	982.392,81	259.836,76	674.199,71	7,92	1.052.800,29	0,00
Serviços Urbanos	1.432.000,00	1.607.000,00	327.250,44	744.607,19	7,68	862.392,81	259.836,76	674.199,71	7,92	932.800,29	0,00
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
HABITAÇÃO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Habitação Urbana	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
SANEAMENTO	473.000,00	488.690,47	99.935,79	402.909,18	4,15	85.781,29	104.802,45	395.965,96	4,65	92.724,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	473.000,00	488.690,47	99.935,79	402.909,18	4,15	85.781,29	104.802,45	395.965,96	4,65	92.724,51	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	22.000,00	5.033,60	15.100,80	0,15	6.899,20	5.033,60	15.100,80	0,17	6.899,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	22.000,00	5.033,60	15.100,80	0,15	6.899,20	5.033,60	15.100,80	0,17	6.899,20	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	148.000,00	98.859,64	9.000,23	28.521,83	0,29	70.337,81	5.856,23	25.377,83	0,29	73.481,81	0,00
Abastecimento	148.000,00	98.859,64	9.000,23	28.521,83	0,29	70.337,81	5.856,23	25.377,83	0,29	73.481,81	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	294.000,00	222.307,60	8.493,77	67.880,37	0,70	154.427,23	8.493,77	67.880,37	0,79	154.427,23	0,00

Emissão: 25/03/2019 16:26:11
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Turismo	294.000,00	222.307,60	8.493,77	67.880,37	0,70	154.427,23	8.493,77	67.880,37	0,79	154.427,23	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTES	640.000,00	642.400,00	115.692,06	325.958,90	3,36	316.441,10	118.865,16	315.204,80	3,70	327.195,20	0,00
Transporte Rodoviário	640.000,00	642.400,00	115.692,06	325.958,90	3,36	316.441,10	118.865,16	315.204,80	3,70	327.195,20	0,00
DESPORTO E LAZER	48.500,00	63.150,00	17.895,41	52.016,65	0,53	11.133,35	17.895,41	36.016,65	0,42	27.133,35	0,00
Desporto Comunitário	48.500,00	63.150,00	17.895,41	52.016,65	0,53	11.133,35	17.895,41	36.016,65	0,42	27.133,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	193.000,00	127.440,93	166.799,55	1,72	26.200,45	24.286,57	63.645,19	0,74	129.354,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	193.000,00	127.440,93	166.799,55	1,72	26.200,45	24.286,57	63.645,19	0,74	129.354,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	753.900,00	740.929,88	177.278,34	355.140,46	3,66	385.789,42	169.497,45	347.359,57	4,08	393.570,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.510.000,00	16.510.000,00	3.197.360,45	9.689.964,33	100,00	6.820.035,67	3.124.647,69	8.509.557,41	100,00	8.000.442,59	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	753.900,00	740.929,88	177.278,34	355.140,46	100,00	385.789,42	169.497,45	347.359,57	100,00	393.570,31	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	146.500,00	146.500,00	27.490,99	54.243,82	15,27	92.256,18	27.490,99	54.243,82	15,61	92.256,18	0,00
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	27.490,99	54.243,82	15,27	85.756,18	27.490,99	54.243,82	15,61	85.756,18	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	7.964,14	16.852,67	4,74	31.147,33	7.964,14	16.852,67	4,85	31.147,33	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	7.964,14	16.852,67	4,74	31.147,33	7.964,14	16.852,67	4,85	31.147,33	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	217.400,00	189.570,08	48.223,47	96.229,32	27,09	93.340,76	44.076,04	92.081,89	26,50	97.488,19	0,00
Atenção Básica	196.900,00	169.070,08	45.059,99	89.168,82	25,10	79.901,26	40.912,56	85.021,39	24,47	84.048,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.481,25	5.378,27	1,51	4.621,73	1.481,25	5.378,27	1,54	4.621,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	1.682,23	1.682,23	0,47	317,77	1.682,23	1.682,23	0,48	317,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	268.500,00	276.000,00	67.853,77	137.749,15	38,78	138.250,85	67.853,77	137.749,15	39,65	138.250,85	0,00
Ensino Fundamental	238.000,00	238.000,00	56.459,39	114.445,80	32,22	123.554,20	56.459,39	114.445,80	32,94	123.554,20	0,00
Educação Infantil	30.500,00	38.000,00	11.394,38	23.303,35	6,56	14.696,65	11.394,38	23.303,35	6,70	14.696,65	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Emissão: 25/03/2019 16:26:11
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	18.010,51	35.134,61	9,89	14.865,39	18.010,51	35.134,61	10,11	14.865,39	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	18.010,51	35.134,61	9,89	14.865,39	18.010,51	35.134,61	10,11	14.865,39	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	22.359,80	7.735,46	14.930,89	4,20	7.428,91	4.102,00	11.297,43	3,25	11.062,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	22.359,80	7.735,46	14.930,89	4,20	7.428,91	4.102,00	11.297,43	3,25	11.062,37	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**753.900,00**	**740.929,88**	**177.278,34**	**355.140,46**	**100,00**	**385.789,42**	**169.497,45**	**347.359,57**	**100,00**	**393.570,31**	**0,00**

Emissão: 25/03/2019 16:26:11
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.429.728,32	1.329.096,77	1.367.412,10	1.484.799,72	1.504.008,06	2.864.832,18	1.445.614,48	2.082.799,85	1.080.095,11	1.833.602,20	1.684.341,13	1.390.494,59	19.496.824,51	18.866.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.622,74	77.498,19	230.228,11	115.983,58	220.263,80	603.733,25	94.559,69	282.959,00	81.768,64	239.399,22	132.018,89	115.525,33	2.282.560,44	1.114.000,00
IPTU	24.969,08	5.431,23	5.763,99	11.838,22	4.761,33	2.197,36	7.450,09	2.836,46	1.221,92	5.415,57	27.145,81	28.182,93	127.213,99	281.250,00
ISS	25.227,88	34.580,89	188.889,56	87.933,13	134.471,19	421.975,27	34.034,94	223.802,46	47.919,00	194.361,54	78.599,63	40.314,72	1.512.110,21	275.300,00
ITBI	4.120,00	25.160,98	25.480,00	9.415,84	37.658,74	1.500,00	23.134,24	18.438,60	12.764,18	27.231,00	2.540,00	7.271,51	194.715,09	310.000,00
IRRF	26.215,95	5.705,66	7.233,26	430,07	35.013,38	147.515,81	27.594,48	32.447,66	13.237,99	1.532,42	15.494,88	36.101,50	348.523,06	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.089,83	6.619,43	2.861,30	6.366,32	8.359,16	30.544,81	2.345,94	5.433,82	6.625,55	10.858,69	8.238,57	3.654,67	99.998,09	87.450,00
Contribuições	13.019,29	10.594,69	8.018,61	10.013,36		14.312,80	32.441,78	16.697,75					105.098,28	290.200,00
Receita Patrimonial	7.210,55	7.239,17	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45	4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	59.823,56	535.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							4.682,93	4.223,13	4.992,85	4.191,13	4.261,99	3.786,94	26.138,97	535.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.210,55	7.239,17	5.866,77	5.013,22	4.144,43	4.210,45							33.684,59	300,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	37.919,53	36.965,19	38.607,57	39.329,69	47.294,17	37.914,04	41.062,81	45.136,90	44.063,76	38.476,57	35.328,14	36.256,84	478.355,21	310.000,00
Transferências Correntes	1.265.874,69	1.189.721,79	1.077.591,26	1.308.368,67	1.220.955,86	2.198.036,96	1.272.673,77	1.733.703,57	949.269,86	1.551.532,08	1.512.708,58	1.234.925,48	16.515.362,57	16.616.000,00
Cota Parte do FPM	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	256.215,70	755.961,32	635.788,83	595.386,01	6.340.266,74	6.211.000,00
Cota Parte do ICMS	195.007,25	268.748,67	288.788,28	209.106,39	307.340,71	296.333,90	280.470,20	238.370,14	232.508,06	205.439,16	299.777,62	205.284,43	3.027.174,81	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	29.538,30	28.140,03	19.814,37	18.727,99	18.708,32	12.747,45	25.973,84	34.190,01	46.315,31	32.504,46	35.970,74	28.862,96	331.493,78	250.000,00
Cota Parte do ITR	17.278,63	44.140,33	21.166,40	275.058,49	64.614,07	58.643,88	29.009,35	2.562,21	374,51	339,06	590,74	9.226,49	523.004,16	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	978,95	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	987,17	11.796,72	20.000,00
Transferência LC 61/1989	642,72	1.819,91	1.703,36	1.811,71	3.464,84	2.652,40	1.886,78	1.862,28	1.956,68	1.760,98	2.048,67	1.641,90	23.252,23	19.000,00
Transferências FUNDEB	143.395,56	183.016,13	119.634,94	154.638,64	142.557,26	463.482,16	220.282,43	218.327,50	195.223,86	182.505,69	249.024,64	187.453,58	2.459.542,39	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	464.845,89	193.139,83	231.083,30	201.054,19	223.528,81	748.271,58	151.987,60	502.594,62	215.688,57	372.034,24	288.520,17	206.082,94	3.798.831,74	4.316.000,00
Outras Receitas Correntes	17.081,52	7.077,74	7.099,78	6.091,20	11.349,80	6.624,68	193,50	79,50		3,20	23,53		55.624,45	700,00
DEDUÇÕES (II)	262.796,02	324.698,22	290.067,74	380.345,50	340.561,72	393.452,14	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	3.042.706,89	1.926.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.796,02	324.698,22	290.067,74	380.345,50	340.561,72	393.452,14	179.703,31	202.183,76	107.280,08	199.046,13	194.622,94	167.949,33	3.042.706,89	1.926.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.166.932,30**	**1.004.398,55**	**1.077.344,36**	**1.104.454,22**	**1.163.446,34**	**2.471.380,04**	**1.265.911,17**	**1.880.616,09**	**972.815,03**	**1.634.556,07**	**1.489.718,19**	**1.222.545,26**	**16.454.117,62**	**16.940.000,00**

Emissão: 25/03/2019 16:27:02 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	659.294,96	825.786,17
Receitas de Contribuições dos Segurados	614.000,00	614.000,00	341.242,74	342.379,93
Civil	614.000,00	614.000,00	341.242,74	342.379,93
Ativo	614.000,00	614.000,00	340.526,89	342.379,93
Inativo	0,00	0,00	715,85	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	890.800,00	890.800,00	316.548,10	483.406,24
Civil	890.800,00	890.800,00	316.548,10	447.386,93
Ativo	890.800,00	890.800,00	316.548,10	447.386,93
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	36.019,31
Receita Patrimonial	95.000,00	95.000,00	1.504,12	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	1.504,12	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.600.000,00	1.600.000,00	659.294,96	825.786,17

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	282.000,00	282.000,00	58.889,54	148.201,64	57.706,14	92.545,68	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	58.889,54	148.201,64	57.706,14	92.545,68	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	90.000,00	120.000,00	58.889,54	0,00	57.706,14	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	998.000,00	998.000,00	312.781,03	207.451,91	312.781,03	207.451,91	0,00	0,00
Benefícios - Civil	988.000,00	988.000,00	312.781,03	207.451,91	312.781,03	207.451,91	0,00	0,00
Aposentadorias	588.000,00	588.000,00	270.673,23	207.451,91	270.673,23	207.451,91	0,00	0,00
	445.000,00	445.000,00	211.061,55	0,00	211.061,55	0,00	0,00	0,00
	143.000,00	143.000,00	59.611,68	0,00	59.611,68	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	42.107,80	0,00	42.107,80	0,00	0,00	0,00
	400.000,00	400.000,00	42.107,80	0,00	42.107,80	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.280.000,00	1.280.000,00	371.670,57	355.653,55	370.487,17	299.997,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	320.000,00	320.000,00	287.624,39	470.132,62	288.807,79	525.788,58	659.294,96	825.786,17

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	320.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,54	132.265,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	12.826.811,76	12.130.009,85
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.940.000,00	8.466.161,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.000,00	946.230,77
IPTU	281.250,00	72.252,78
ISS	275.300,00	619.032,29
ITBI	310.000,00	91.379,53
IRRF	160.000,00	126.408,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.450,00	37.157,24
Contribuições	290.200,00	49.139,53
Receita Patrimonial	535.300,00	26.138,97
Aplicações Financeiras (II)	535.000,00	26.138,97
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	0,00
Transferências Correntes	14.689.800,00	7.204.027,79
Cota-parte do FPM	5.098.800,00	2.832.190,47
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00	1.169.479,81
Cota-parte do IPVA	200.000,00	163.053,98
Cota Parte do ITR	160.000,00	33.681,96
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	4.738,44
Transferências da LC 61/1989	19.000,00	11.157,29
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	1.252.817,70
Outras Transferências Correntes	4.316.000,00	1.736.908,14
Demais Receitas Correntes	310.700,00	240.624,75
Outras Receitas Financeiras (III)	200,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	310.500,00	240.624,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	16.404.800,00	8.440.022,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	410.000,00	0,00
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	410.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.814.800,00**	**8.440.022,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.242.111,49	9.101.079,68	8.032.047,51	6.746.801,93	1.112.151,99	3.235,44	3.235,44
Pessoal e Encargos Sociais	8.003.310,78	4.543.807,68	4.516.317,87	3.770.431,35	523.507,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	8.987,85	3.987,85	3.987,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.203.800,71	4.548.284,15	3.511.741,79	2.972.382,73	588.644,28	3.235,44	3.235,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.203.800,71	4.548.284,15	3.511.741,79	2.972.382,73	588.644,28	3.235,44	3.235,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.207.111,49	9.092.091,83	8.028.059,66	6.742.814,08	1.112.151,99	3.235,44	3.235,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.066.958,63	233.744,19	130.150,33	128.776,33	5.926,00	0,00	0,00
Investimentos	908.958,63	75.932,49	70.492,99	69.118,99	5.926,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	158.000,00	157.811,70	59.657,34	59.657,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	908.958,63	75.932,49	70.492,99	69.118,99	5.926,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.386.070,12**	**9.168.024,32**	**8.098.552,65**	**6.811.933,07**	**1.118.077,99**	**3.235,44**	**3.235,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**506.776,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/03/2019 às 16:28
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	26.138,97
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**532.915,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.123.142,63	1.041.047,96
DEDUÇÕES (XXIX)	469.718,60	1.481.361,30
Disponibilidade de Caixa	427.375,93	1.416.237,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.744.939,54	1.593.117,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.317.563,61	176.880,54
Demais Haveres Financeiros	42.342,67	65.124,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	653.424,03	-440.313,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.093.737,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.140.683,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.041.047,96
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**994.102,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**967.963,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 25/03/2019 às 16:28 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.342,92	1.206.965,01	1.118.077,99		196.229,94		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	199.759,54
EXECUTIVO	107.342,92	1.206.965,01	1.118.077,99		196.229,94		6.765,04	3.235,44	3.235,44		3.529,60	199.759,54
GABINETE DO PREFEITO		29.758,04	29.758,04									
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		2.080,00	2.080,00									
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	23.151,51	135.451,15	129.308,80		29.293,86		900,00	900,00	900,00			29.293,86
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	7.120,93	164.130,19	148.374,26		22.876,86		5.355,04	1.935,44	1.935,44		3.419,60	26.296,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.081,75	367.605,22	332.954,54		66.732,43		110,00				110,00	66.842,43
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		89.916,27	75.414,45		14.501,82		400,00	400,00	400,00			14.501,82
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		4.521,67	4.521,67									
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	34.395,56	188.262,67	170.426,43		52.231,80							52.231,80
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	220.206,20	220.206,20		10.593,17							10.593,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.516,80	2.516,80									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.516,80	2.516,80									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		3.255,68	3.255,68									
TOTAL (III) = (I + II)	**107.342,92**	**1.210.220,69**	**1.121.333,67**		**196.229,94**		**6.765,04**	**3.235,44**	**3.235,44**		**3.529,60**	**199.759,54**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		3.255,68	3.255,68									
EXECUTIVO		3.255,68	3.255,68									
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		3.255,68	3.255,68									

Emissão: 25/03/2019 às 16:28
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	866.550,00	866.550,00	782.664,60	90,32 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	281.250,00	281.250,00	72.252,78	25,69 %
1.1.1-IPTU	192.000,00	192.000,00	32.281,72	16,81 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.250,00	89.250,00	39.971,06	44,79 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	310.000,00	310.000,00	91.379,53	29,48 %
1.2.1-ITBI	310.000,00	310.000,00	91.379,53	29,48 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	275.300,00	275.300,00	619.032,29	224,86 %
1.3.1-ISS	264.000,00	264.000,00	614.313,30	232,69 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.300,00	11.300,00	4.718,99	41,76 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.300.000,00	10.300.000,00	5.265.087,50	51,12 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.211.000,00	6.211.000,00	3.540.237,90	57,00 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.561.000,00	5.561.000,00	3.540.237,90	63,66 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.461.849,61	40,61 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	5.923,02	29,62 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	11.157,29	58,72 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	42.102,36	21,05 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	203.817,32	81,53 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.166.550,00**	**11.166.550,00**	**6.047.752,10**	**54,16 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	155.136,01	53,50 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	77.998,08	111,43 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	30.801,60	51,34 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	4.653,89	10,34 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	41.682,44	83,36 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	635.000,00	635.000,00	31.213,23	4,92 %
6.1-Transferências de Convênios	635.000,00	635.000,00	31.213,23	4,92 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**925.000,00**	**925.000,00**	**186.349,24**	**20,15 %**

Emissão: 25/03/2019 16:29:23
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.930.000,00	1.930.000,00	1.053.017,48	54,56 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.112.200,00	1.112.200,00	708.047,58	63,66 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	292.369,92	40,61 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.184,60	29,62 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.800,00	3.800,00	2.231,45	58,72 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	8.420,47	21,05 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	40.763,46	81,53 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.252.817,70	62,64 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.252.817,70	62,64 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**70.000,00**	**70.000,00**	**199.800,22**	**285,43 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	10.498,04
16.1-FUNDEB 60%	6.373,57
16.2-FUNDEB 40%	4.124,47
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.498,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-10.498,04
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-0,51
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,33
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	118.000,00	93.100,00	26.878,19	28,87 %	26.755,79	28,74 %	122,40
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**118.000,00**	**93.100,00**	**26.878,19**	**28,87 %**	**26.755,79**	**28,74 %**	**122,40**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	199.800,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	40.036,53
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**239.836,75**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-239.836,75**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-3,97**

Emissão: 25/03/2019 16:29:23
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.159.000,00	4.055.655,24	2.878.683,65	70,98 %	2.574.318,85	63,47 %	304.364,80
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.159.000,00	4.055.655,24	2.878.683,65	70,98 %	2.574.318,85	63,47 %	304.364,80
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.277.000,00	4.148.755,24	2.905.561,84	70,03 %	2.601.074,64	62,70 %	304.487,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.729,80	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	21.729,80	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	535,22	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.252.817,70	77.998,08
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.033,26	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	11.033,26	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.242.319,66	77.998,08
51-(+) Ajustes	131.956,52	
51.1-Retenções	131.956,52	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.374.276,18	77.998,08

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/03/2019 16:29:23
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.066.958,63	47.946,37	130.150,33		1.019.012,26
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.066.958,63	47.946,37	130.150,33		1.019.012,26
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.066.958,63	-47.946,37			-1.019.012,26

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/03/2019 16:29:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 25/03/2019 16:30:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.026.550,00	1.026.550,00	909.073,53	88,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	192.000,00	192.000,00	32.281,72	16,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310.000,00	310.000,00	91.379,53	29,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	264.000,00	264.000,00	614.313,30	232,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	126.408,93	79,01
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	2.274,51	17,50
Dívida Ativa dos Impostos	75.850,00	75.850,00	37.775,89	49,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.700,00	11.700,00	4.639,65	39,66
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.650.000,00	9.650.000,00	5.265.087,50	54,56
Cota-Parte FPM	5.561.000,00	5.561.000,00	3.540.237,90	63,66
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	42.102,36	21,05
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	203.817,32	81,53
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.461.849,61	40,61
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	11.157,29	58,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	5.923,02	29,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	5.923,02	29,62
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.676.550,00**	**10.676.550,00**	**6.174.161,03**	**57,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.021.000,00	2.021.000,00	650.840,60	32,20
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	561.956,75	31,22
Provenientes dos Estados	221.000,00	221.000,00	88.883,85	40,22
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	450.000,00	450.000,00	1.003,88	0,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.471.000,00**	**2.471.000,00**	**651.844,48**	**26,38**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.916.000,00	3.763.393,59	2.241.005,37	59,55	2.049.019,06	54,45	
Pessoal e Encargos Sociais	1.776.000,00	2.198.728,48	1.166.919,30	53,07	1.158.701,40	52,70	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.140.000,00	1.564.665,11	1.074.086,07	68,65	890.317,66	56,90	
DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00	30.300,00	12.745,10	42,06	7.305,60	24,11	
Investimentos	214.000,00	30.300,00	12.745,10	42,06	7.305,60	24,11	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.130.000,00**	**3.793.693,59**	**2.253.750,47**	**59,41**	**2.056.324,66**	**54,20**	

Emissão: 25/03/2019 16:31:55 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.107.500,00	3.793.693,59	2.253.750,47	100,00	2.056.324,66	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	780.700,00	568.914,69	47.135,41	2,09	46.366,81	2,25	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.326.800,00	3.224.778,90	2.206.615,06	97,91	2.009.957,85	97,75	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**3.107.500,00**	**3.793.693,59**	**2.253.750,47**	**100,00**	**2.056.324,66**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**22.500,00**						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-926.124,15**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	110,00			110,00	110,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**110,00**			**110,00**	**110,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 25/03/2019 16:31:55 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.550.000,00	3.287.493,59	1.995.282,38	88,53	1.853.008,57	90,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	216.800,00	136.650,38	6,06	81.498,38	3,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	130.000,00	10.315,09	0,46	10.315,09	0,50	
Vigilância Sanitária	130.000,00	94.300,00	57.782,40	2,56	57.782,40	2,81	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	65.100,00	53.720,22	2,38	53.720,22	2,61	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	**3.130.000,00**	**3.793.693,59**	**2.253.750,47**	**100,00**	**2.056.324,66**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 25/03/2019 16:31:55 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	15.067.018,11	15.263.564,60	15.462.675,00	15.664.382,77	15.868.721,77	16.075.726,35	16.285.431,25	16.497.871,72	16.713.083,44	16.931.102,56	17.151.965,69
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/03/2019 16:32:37 Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.350.000,00
Previsão Atualizada	17.350.000,00
Receitas Realizadas	8.466.161,81
Déficit Orçamentário	43.395,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.350.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	17.350.000,00
Despesas Empenhadas	9.689.964,33
Despesas Liquidadas	8.509.557,41
Despesas Pagas	7.143.249,75
Superàvit Orçamentàrio	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.689.964,33
Despesas Liquidadas	8.509.557,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.454.117,62

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		532.915,31	0%
Resultado Primário		506.776,34	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.563,61		1.118.077,99	199.485,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.765,04		3.235,44	3.529,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.324.328,65		1.121.313,43	203.015,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-239.836,75	25,00 %	-3,97 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-10.498,04	60,00 %	-0,84 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	47.946,37	1.019.012,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/03/2019 16:33:04 — Page 1 de ¹

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDESIO LOPES DA SILVA**, Professor, Matrícula Funcional 56-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA**, Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 515-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/01/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **THALITA RODRIGUES VIEIRA**, Enfermeira, Matrícula Funcional 916-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/01/2019 a 19/02/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ULBANIR MARTINS DA SILVA**, agente administrativo, Matrícula Funcional 86-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/01/2019 a 26/02/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO BOSCO DA SILVA**, Assistente a Criança e ao Adolescente, Matrícula Funcional 544-2, lotado(a) junto a Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/01/2019 a 16/02/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **VALDENOR ALVES DIAS**, Pedreiro, Matrícula Funcional 52-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **OVIDIO FERRARI LUZ**, Operador de Maquinas e Veículos, Matrícula

Funcional 79-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADEMILSON SEVERINO PEREIRA**, Agente de Saúde Pública, Matrícula Funcional 245-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Secretario Municipal de Viação e Transporte, Matrícula Funcional 211-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SINESIO ALVES CARDOSO**, Pedreiro, Matrícula Funcional 46-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/02/2019 a 06/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO DA GUARDA SOUZA**, Operador de Maquinas e Veículos, Matrícula Funcional 91-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/02/2019 a 06/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **RENATA DOMINGOS SOARES**, Coordenadora de Departamento Pessoal, Matrícula Funcional 655-3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 31/05/2018 a 30/05/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/02/2019 a 12/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **AQUILES MOREIRA NETO**, Motorista, Matrícula Funcional 101-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/02/2019 a 19/03/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, Secretario Municipal de Comunicação e Cultura, Matrícula Funcional 83-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/02/2019 a 21/03/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Encarregado da Fabrica de Pré-moldados, Matrícula Funcional 85-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/02/219 a 26/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **NILVA PENA DA SILVA,** Assistente de Criança e ao Adolescente, Matrícula Funcional 172-5, lotado(a) junto a Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14/07/2017 a 13/07/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/02/2019 a 12/03/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **STANRLLY NOGUEIRA E SILVA**, Fiscal de Sanitário, Matrícula Funcional 912-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/02/219 a 22/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ULBANIR MARTINS DA SILVA**, agente administrativo, Matrícula Funcional 86-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/02/2019 a 28/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **DANIELLE RAQUEL CANDIDO DA LUZ,** Gari, Matrícula Funcional 891-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/02/2019 a 28/03/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **AGUEDO FERREIRA DE SOUSA**, Mecânico, Matrícula Funcional 88-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/02/2019 a 28/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA RODRIGUES FREITAS,** Assistente Social, Matrícula Funcional 886-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/03/2019 a 30/03/2019

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ITAMAR ALVES DOS SANTOS**, Agente de Endemias, Matrícula Funcional 26-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/03/2019 à 03/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **HELIO DE SOUZA DIAS**, Vigia, Matrícula Funcional 55-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/03/2019 à 17/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVA LUCIA APARECIDA DE JESUS**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 15-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período 11/03/2018 a 09/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOELMA AUXILIADORA BORGES**, agente administrativo, Matrícula Funcional 10-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVANILDA SANTINA DA SILVA**, Assistente de Criança e ao Adolescente, Matrícula Funcional 294-2, lotado(a) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/10/2018 a 02/10/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/03/2018 a 11/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO,** Coordenadora de Agropecuária, Matrícula Funcional 770-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/03/2019 a 07/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **GISSELE LÚBIA MARTINS HONÓRIO**, Fiscal de Sanitário, Matrícula Funcional 777-4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/03/2019 a 21/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **BARBARA NOGUIERA LUVISA**, Cirurgiã Dentista, Matrícula Funcional 859-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/03/2019 a 06/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ozenir de Jesus Oliveira**, Serviços Gerais, Matrícula Funcional 892-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/03/2019 a 24/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ALDA ROSA DE PINHO**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 855-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 23/03/2018 a 22/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/03/2019 a 27/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **IOLENE GOULART DOS SANTOS CARVALHO**, Serviços Gerais, Matrícula Funcional 863-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEUSA CARDOSO DA SILVA**, Serviços Gerais, Matrícula Funcional 25-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 27 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOAQUIM DOS SANTOS VILELA**, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 103-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 29 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/RH/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **VANUZA NOGUIERA DA SILVA,** Assistente a Criança e ao Adolescente, Matrícula Funcional 287-3, lotado(a) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/03/2019 a 17/04/2019.

Art. 2º conceder 10 dias de férias em pecúnia – Abono Pecuniário

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 29 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 Processo Administrativo nº 01/2019

CONTRATADA: Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfaltica em vias Urbana no município de Porto Alegre do Norte/MT conforme contrato de Repasse nº 849652/2017/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BASICO e proposta de preço apresentada.

O valor global do Contrato, importa em R$ 304.647,030 (Trezentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato no dia 26/03/2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 92/2019

26/03/2019

"Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora CLEONICE GALVÃO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar, a servidora por motivo de aposentadoria a Sr.ª CLEONICE GALVÃO DE SOUSA, inscrita no CPF nº 555.219.161-72, RG nº 11480742 SJ/MT e Matrícula Funcional nº 073, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 26 de março 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019 NOMEAÇÃO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 096/2019 01/04/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. **PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO**, portador da CIRG 5641316 SSP/GO, CPF 035.029.301.55, para o exercício do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e suas alterações posteriores (Plano de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito–Porto Alegre do Norte-MT, 01 de abril de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2019

01/04/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o senhor: **MARCUS CANDIDO DA SILVA**,portador do CIRG 18850687-1 SSP/SP, CPF 071.165.908-70, para o exercício do Car-

go Comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2019

01/04/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a senhora: **ISLEY SOARES LOPES**,portadora do CIRG 0875397-0 SSP/MT, CPF 570.008.671-91, para o exercício do Cargo Comissionado de FISIOTERAPEUTA, responsável pela Coordenação do Centro de Reabilitação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 10

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº10/2019, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Utilização Automotiva. Empresas vencedoras: **Empresa: Marcos H B Pinheiro EPP inscrito no CNPJ: 05.156.937/0001-74 valor Total R$ 1.197.932,20; Empresa: Auto Posto Tigrão inscrito no CNPJ: 20.499.184/0001-93 valor Total R$ 172.040,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA - MT

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA - MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA/PE, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 539 de 10 de junho de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 077/1997 e 395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, com registro em Ata nº. 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT, conforme segue:

EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA – CMDCA-MT, **no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539/2015**, faz publicar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela, para o quadriênio 2020/2024.

1. **DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto definir as normas e meios do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Porto Estrela, disciplinado na forma da Lei Municipal nº 539/2015, fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução Nº 01/2019/CMDCA; sob a fiscalização do Ministério Público Estadual que atua perante o Juízo da Comarca de Barra do Bugres-MT.

2. **DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no território do município de Porto Estrela, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, composto de 5 (cinco) membros,

escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.2 O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024, encerrará no dia 10 de janeiro de 2024 até o ato de posse de novos Conselheiros Tutelares.

3. **DO INGRESSO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1.1 Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital, conforme a seguir:

3.1.2 Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido, Certidão negativa da POLITEC;

3.1.3 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.2.4 Residir no município de Porto Estrela há pelo menos 02 (dois) anos;

3.2.5 Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

3.2.6 Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

3.2.6 Ser eleitor no Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.2.7 Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos. A comprovação se dará via declaração assinada pela instituição na qual foi prestado o serviço acima citado. (Instituições religiosas e as demais instituições do município que promovem, protegem e defendem os direitos da criança e do adolescente certificará a experiência com declaração citada no item supracitado.

3.2.8 Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.2.9 Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.2.10 Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b” da CF, quando houver compatibilidade de horários.

3.3 Os requisitos previstos nos incisos 3.2.3, 3.2.8, 3.2.9 e 3.2.10, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato.

3.4 Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste item, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive nomeação, serão cancelados.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2 São, também, impedidos de exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, os membros e suplentes de Conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37. XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Barra do Bugres.

4.4 Serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, os mesmos critérios estabelecidos no art. 54 da Lei Municipal nº 539 de 2015.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. O Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela funcionará, todos os dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) com jornada de 40 horas semanais, nos mesmos expedientes da Administração Municipal.

5.1.2. Para atendimento fora do horário previsto no Art. 58 da Lei Municipal nº 539, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, regulamentado por escala elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Colegiado.

5.1.3. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar incitará a realização de trabalho preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

5.2. Os membros Titulares do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão remuneração no valor atualmente fixado em R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e conforme os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº. 577/2017 que regulamenta o piso salarial profissional Municipal dos Conselheiros Tutelares, fica estabelecido o pagamento pela realização de plantões pelos Conselheiros Tutelares do Município conforme a seguir: Os valores a serem pagos aos conselheiros tutelares que realizarem plantões ficam estabelecidos, em:

- R$ 50,00 (cinquenta reais) para os plantões realizados nos finais de semana e feriados; - R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os plantões noturnos realizados durante a semana, Em conformidade com a Lei Municipal nº. 539/2015 aos Conselheiros Tutelares será assegurado o direito a:

5.2.1. Cobertura previdenciária;

5.2.2. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

5.2.3. Licença-maternidade;

5.2.4. Licença - paternidade;

5.2.5. Gratificação natalina.

5.3. O conselheiro titular que, a serviço, tiver que se deslocar para outro Município ou Estado, fará jus a diária, nos mesmos valores previstos aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 76 da Lei Municipal nº 539/2015.

7- DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes; Os demais classificados ficarão no cadastro de reserva.

7.2. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento (Anexo II) endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto neste edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.3. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

7.4. O processo será regido por uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da Resolução nº 01/2019/CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;

7.5. A Comissão Especial do Processo de Escolha será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.6. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de cinco dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.7. A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.8. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual.

7.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos na imprensa oficial do município e via impressa, afixado em mural no CRAS Casa da Família, sito a Rua Hitler Sansão, S/N município de Porto Estrela-MT, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha serão organizadas da seguinte forma:

8.1.1. **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

8.1.2. **Segunda Etapa:** Análise da documentação para requisitos exigidos e fase de impugnação;

8.1.3. **Terceira Etapa:** Avaliação de Conhecimento específico, através de prova escrita;

8.1.4. **Quarta Etapa:** Avaliação Psicológica;

8.1.5. **Quinta Etapa:** Da Escolha por eleição;

8.1.6. **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. As inscrições serão gratuitas e se dará por meio de requerimento pessoalmente preenchido conforme modelo em Anexo II deste Edital junto com a documentação comprobatória dos requisitos do cargo, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e será entregue em envelope normal A4, com identificação do nome do candidato;

9.2. As inscrições serão realizadas no **período de 02/05/2019 a 28/05/2019 (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto a sede do CRAS CASA DA FAMÍLIA**, no endereço Rua Hitler Sansão S/Nº, Centro (CRAS NOVO), no município de Porto Estrela-MT.

9.3. Só será permitida uma inscrição por candidato. Sendo considerada apenas a inscrição mais recente e anuladas as anteriores.

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato, que deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé:

9.5.1. Cópia do documento de identidade (RG);

9.5.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

9.5.3. Certidões negativas (NADA CONSTA) cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, da Comarca de Barra do Bugre-/MT para reconhecimento de idoneidade moral;

9.5.4. Declaração assinada e escrita de próprio punho, onde declare residir no Município de Porto Estrela há pelo menos 2(dois) anos;

9.5.5. Cópia de Histórico e/ou Certificado de Conclusão de Curso de nível médio completo ao tempo da inscrição;

9.5.6. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral;

9.5.7. **D**ocumento que comprove que tenha desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos;

9.5.8. Declaração de que não exerce atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais, assinada pelo candidato;

9.5.9. Declaração de que não exerce cargo ou mandato público eletivo, assinada pelo candidato;

9.5.10. Declaração, assinada pelo candidato, de que não ocupa cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

9.5.11. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

9.6. Após a inscrição e submetido a análise dos documentos, se atendendo os requisitos exigidos para investidura do cargo, o candidato será considerado habilitado, mas somente estará apto ao processo de escolha, após prazo final da fase de impugnação descrita neste edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS E FASE DE IMPUGNAÇÃO.

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida previsto neste Edital, dando publicação do resultado dos Candidatos Habilitados no dia 03 de junho de 2019, conforme indicado no Anexo I e no item 7.10 deste edital.

10.2. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em requerimento devidamente fundamentada, conforme modelo do Anexo IV,

10.2.1. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de sua notificação para apresentar sua defesa.

10.2.2. Após análise das defesas pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT.

10.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Prova Escrita)

11.1. Os candidatos aptos submeter-se-ão a avaliação de conhecimento específico através de prova escrita, com questões objetivas, sobre a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 539/15.

11.1.1. Somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

11.2. A avaliação de conhecimento específico (prova escrita) será aplicada no dia 30 de junho de 2019, das 8 horas às 11 horas, em local a ser divulgado em Edital complementar.

11.3. Após publicação do resultado da avaliação de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em prazo conforme consta em anexo I deste Edital, para a Comissão Especial Eleitoral, que deverá deflagrar resposta de acordo com o prazo estabelecido.

12. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

12.2. Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo fixado no anexo I deste Edital, sendo o atendimento no mesmo prazo para avaliação do recurso.

12.2.1. Caso necessário o candidato será notificado a novos esclarecimentos aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica.

13. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA POR ELEIÇÃO:

13.1. Os candidatos considerados "aptos" no exame psicológico, submeter-se-ão, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos mais votados e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

13.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá às seguintes diretrizes:

13.2.1. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Porto Estrela, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução nº001/2019/CMDCA;

13.2.2. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

13.2.3. Fiscalização pelo Ministério Público Estadual.

13.3. A Escolha por Eleição realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h (horário local) e o local será divulgado por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no mural do CRAS CASA DA FAMÍLIA.

13.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no mural do CRAS CASA DA FAMÍLIA.

13.5. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

13.5.1. Obtiver nota superior na avaliação de conhecimento específico na prova escrita;

13.5.2. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

13.5.3. Residir a mais tempo no Município; e,

13.5.4. Tiver maior idade.

13.6. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

14.1. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em ato público e solene, através do Exmo. Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, dará posse aos eleitos no dia 10 de janeiro de 2020.

14.2. Anterior ao ato de posse, os membros titulares eleitos, deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo V, para fins de contratação, no Departamento de RH (Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, conforme prazo fixado neste edital).

14.3. Os membros titulares eleitos deverão iniciar sua jornada de trabalho, imediatamente no dia posterior a posse.

15. DOS RECURSOS

15.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos por escrito à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na sede do CRAS, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, específicos no Anexo I.

15.2. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

15.3. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha.

15.4. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar suas decisões com cópia ao Ministério Público Estadual.

15.7. O formulário do recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo III deste edital.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no mural do CRAS CASA DA FAMÍLIA, os nomes dos Conselheiros Tutelares titulares e de seus suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2015 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela – CMDCA.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha descrita neste edital.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

17.4. Todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital.

17.5. Fazem parte deste Edital:

17.5.1. **ANEXO I** – Cronograma de realização do Processo de Escolha

17.5.2. **ANEXO II** – Requerimento de Inscrição

17.5.3. **ANEXO III** – Ficha de Inscrição e Apreciação Documentos

17.5.4. **ANEXO IV** – Requerimento de impugnação Candidato Inscrito

17.5.5. **ANEXO V –** Requerimento Recursos

17.5.6 **ANEXO VI –** Declaração de Candidato Não penalizado Destituição Função

17.5.7 **ANEXO VII –** Documentos para Contratação

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 28 de Março de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma de realização do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	01/04 à 30/04/2019
Primeira Etapa: Inscrições e Entrega de Documentos	02/05 à 28/05/2019
Segunda Etapa: Análise da Documentação para requisitos exigidos	29/05 à 31/05/2019
Publicação dos candidatos habilitados	03/06/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	03/06 à 07/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato	10/06 à 12/06/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	13/06/2019
Terceira Etapa: Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	30/06/2019
Resultado da Terceira Etapa - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	03/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	04 e 05/07/2019
Análise dos Recursos Terceira Etapa	08 e 09/07/2019
Resultados Recursos – Resultado final aprovados na Terceira Etapa (Prova Escrita)	10/07/2019
Quarta Etapa: Avaliação Psicológica	18 e 19/07/2019
Resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	24/07/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	25 e 26/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Quarta Etapa	30/07/2019
Resultado final Quarta Etapa – Avaliação Psicológica	31/07/2019
Período para campanha dos candidatos	01/08 à 30/09/2019
Quinta Etapa - Escolha por Eleição	06/10/2019
Resultado da Quinta Etapa – Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Quinta Etapa - Eleição	08/10/2019
Recursos da Quinta Etapa - Escolha por Eleição	09 à 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Quinta Etapa	17/10/2019
Entrega dos documentos – Contratação RH – na Recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social	02 à 13/12/2019
Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

ANEXO II

1- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA: Eu _____, nacionalidade brasileira, documento de identidade n°_____ /Órgão expedidor_____, CPF n°_____, residente na rua _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, vem requerer a V. Senhoria inscrição para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT, objeto do Edital n° 001/2019.

N. Termos,

P. Deferimento.

Porto Estrela-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Requerente

(Por extenso)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA		
PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-PORTO ESTRELA-MT)		
NOME DO CANDIDATO(A):		
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº		Data: _____/_____/2019

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal	( ) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do MT / POLITEC	( ) Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso ou Certificado de nível médio (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor – Município Porto Estrela-MT	( ) Declarações dos itens: 3.23, 3.2.8, 3.2.9 e 3.2.10

Eu_____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____

Assinatura do Candidato

(por extenso)

ANEXO IV - Requerimento de Impugnação ao Candidato inscrito no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela -MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito impugnação do candidato:	
Justificativa do requerente:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-PORTO ESTRELA-MT)		**Solicito Impugnação de:**
NOME DO REQUERENTE:		
_____ Assinatura do Requerente	**Nº REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	Data: _____/_____/2019

ANEXO V - Requerimento de Recurso do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito Revisão de:	
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Porto Estrela-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

Porto Estrela-MT, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

(Por extenso)

ANEXO VII - Documentos necessários para contratação – Deverão ser apresentados na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, (conforme cronograma – anexo I)

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)

7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
8	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (**autenticado**)
9	1 Foto 3X4 Atualizada
10	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes. Se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (**autenticado**) ou declaração de não convivência com os pais (**autenticado**)
11	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
12	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
13	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido
14	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida em Cartório**
15	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
16	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau
17	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau
18	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida em Cartório**
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (**Original**)
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo, **com firma reconhecida em Cartório**
22	Telefone e E-mail

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRAPresidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA - MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA/PE, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 539 de 10 de junho de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 077/1997 e 395/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, com registro em Ata nº. 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT, conforme segue:

EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA – CMDCA-MT, **no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539/2015**, faz publicar o Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela, para o quadriênio 2020/2024.

1. **DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto definir as normas e meios do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Porto Estrela, disciplinado na forma da Lei Municipal nº 539/2015, fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução Nº 01/2019/CMDCA; sob a fiscalização do Ministério Público Estadual que atua perante o Juízo da Comarca de Barra do Bugres-MT.

2. **DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no território do município de Porto Estrela, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.2 O mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024, encerrará no dia 10 de janeiro de 2024 até o ato de posse de novos Conselheiros Tutelares.

3. **DO INGRESSO E REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1.1 Poderão concorrer ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os requisitos exigidos por este edital, conforme a seguir:

3.1.2 Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido, Certidão negativa da POLITEC;

3.1.3 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

3.2.4 Residir no município de Porto Estrela há pelo menos 02 (dois) anos;

3.2.5 Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

3.2.6 Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

3.2.6 Ser eleitor no Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.2.7 Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos. A comprovação se dará via declaração assinada pela instituição na qual foi prestado o serviço acima citado. (Instituições religiosas e as demais instituições do município que promovem, protegem e defendem os direitos da criança e do adolescente certificará a experiência com declaração citada no item supracitado.

3.2.8 Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.2.9 Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.2.10 Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b” da CF, quando houver compatibilidade de horários.

3.3 Os requisitos previstos nos incisos 3.2.3, 3.2.8, 3.2.9 e 3.2.10, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato.

3.4 Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste item, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive nomeação, serão cancelados.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.2 São, também, impedidos de exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, os membros e suplentes de Conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37. XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Barra do Bugres.

4.4 Serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, os mesmos critérios estabelecidos no art. 54 da Lei Municipal nº 539 de 2015.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. O Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela funcionará, todos os dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) com jornada de 40 horas semanais, nos mesmos expedientes da Administração Municipal.

5.1.2. Para atendimento fora do horário previsto no Art. 58 da Lei Municipal nº 539, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, regulamentado por escala elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Colegiado.

5.1.3. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar incitará a realização de trabalho preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

5.2. Os membros Titulares do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão remuneração no valor atualmente fixado em R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e conforme os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº. 577/2017 que regulamenta o piso salarial profissional Municipal dos Conselheiros Tutelares, fica estabelecido o pagamento pela realização de plantões pelos Conselheiros Tutelares do Município conforme a seguir: Os valores a serem pagos aos conselheiros tutelares que realizarem plantões ficam estabelecidos, em:

- R$ 50,00 (cinquenta reais) para os plantões realizados nos finais de semana e feriados; - R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os plantões noturnos realizados durante a semana, Em conformidade com a Lei Municipal nº. 539/2015 aos Conselheiros Tutelares será assegurado o direito a:

5.2.1. Cobertura previdenciária;

5.2.2. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

5.2.3. Licença-maternidade;

5.2.4. Licença - paternidade;

5.2.5. Gratificação natalina.

5.3. O conselheiro titular que, a serviço, tiver que se deslocar para outro Município ou Estado, fará jus a diária, nos mesmos valores previstos aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 76 da Lei Municipal nº 539/2015.

7- DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes; Os demais classificados ficarão no cadastro de reserva.

7.2. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento (Anexo II) endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto neste edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.3. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;

7.4. O processo será regido por uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da Resolução nº 01/2019/CMDCA, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;

7.5. A Comissão Especial do Processo de Escolha será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.6. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de cinco dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.7. A Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.8. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual.

7.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos na imprensa oficial do município e via impressa, afixado em mural no CRAS Casa da Família, sito a Rua Hitler Sansão, S/N município de Porto Estrela-MT, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha serão organizadas da seguinte forma:

8.1.1. **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

8.1.2. **Segunda Etapa:** Análise da documentação para requisitos exigidos e fase de impugnação;

8.1.3. **Terceira Etapa:** Avaliação de Conhecimento específico, através de prova escrita;

8.1.4. **Quarta Etapa:** Avaliação Psicológica;

8.1.5. **Quinta Etapa:** Da Escolha por eleição;

8.1.6. **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. As inscrições serão gratuitas e se dará por meio de requerimento pessoalmente preenchido conforme modelo em Anexo II deste Edital junto com a documentação comprobatória dos requisitos do cargo, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e será entregue em envelope normal A4, com identificação do nome do candidato;

9.2. As inscrições serão realizadas no **período de 02/05/2019 a 28/05/2019 (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto a sede do CRAS CASA DA FAMÍLIA**, no endereço Rua Hitler Sansão S/Nº, Centro (CRAS NOVO), no município de Porto Estrela-MT.

9.3. Só será permitida uma inscrição por candidato. Sendo considerada apenas a inscrição mais recente e anuladas as anteriores.

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato, que deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé:

9.5.1. Cópia do documento de identidade (RG);

9.5.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

9.5.3. Certidões negativas (NADA CONSTA) cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, da Comarca de Barra do Bugre-/MT para reconhecimento de idoneidade moral;

9.5.4. Declaração assinada e escrita de próprio punho, onde declare residir no Município de Porto Estrela há pelo menos 2(dois) anos;

9.5.5. Cópia de Histórico e/ou Certificado de Conclusão de Curso de nível médio completo ao tempo da inscrição;

9.5.6. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação Eleitoral;

9.5.7. **D**ocumento que comprove que tenha desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos;

9.5.8. Declaração de que não exerce atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais, assinada pelo candidato;

9.5.9. Declaração de que não exerce cargo ou mandato público eletivo, assinada pelo candidato;

9.5.10. Declaração, assinada pelo candidato, de que não ocupa cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

9.5.11. Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

9.6. Após a inscrição e submetido a análise dos documentos, se atendendo os requisitos exigidos para investidura do cargo, o candidato será considerado habilitado, mas somente estará apto ao processo de escolha, após prazo final da fase de impugnação descrita neste edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS E FASE DE IMPUGNAÇÃO.

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida previsto neste Edital, dando publicação do resultado dos Candidatos Habilitados no dia 03 de junho de 2019, conforme indicado no Anexo I e no item 7.10 deste edital.

10.2. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em requerimento devidamente fundamentada, conforme modelo do Anexo IV,

10.2.1. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de sua notificação para apresentar sua defesa.

10.2.2. Após análise das defesas pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT.

10.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Prova Escrita)

11.1. Os candidatos aptos submeter-se-ão a avaliação de conhecimento específico através de prova escrita, com questões objetivas, sobre a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 539/15.

11.1.1. Somente será considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

11.2. A avaliação de conhecimento específico (prova escrita) será aplicada no dia 30 de junho de 2019, das 8 horas às 11 horas, em local a ser divulgado em Edital complementar.

11.3. Após publicação do resultado da avaliação de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso em prazo conforme consta em anexo I deste Edital, para a Comissão Especial Eleitoral, que deverá deflagrar resposta de acordo com o prazo estabelecido.

12. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

12.2. Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo fixado no anexo I deste Edital, sendo o atendimento no mesmo prazo para avaliação do recurso.

12.2.1. Caso necessário o candidato será notificado a novos esclarecimentos aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica.

13. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA POR ELEIÇÃO:

13.1. Os candidatos considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos mais votados e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

13.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá às seguintes diretrizes:

13.2.1. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Porto Estrela, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial Eleitoral devidamente constituída em plenária e nomeada por meio da Resolução nº001/2019/CMDCA;

13.2.2. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

13.2.3. Fiscalização pelo Ministério Público Estadual.

13.3. A Escolha por Eleição realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h (horário local) e o local será divulgado por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no mural do CRAS CASA DA FAMÍLIA.

13.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no mural do CRAS CASA DA FAMÍLIA.

13.5. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

13.5.1. Obtiver nota superior na avaliação de conhecimento específico na prova escrita;

13.5.2. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

13.5.3. Residir a mais tempo no Município; e,

13.5.4. Tiver maior idade.

13.6. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

14.1. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em ato público e solene, através do Exmo. Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, dará posse aos eleitos no dia 10 de janeiro de 2020.

14.2. Anterior ao ato de posse, os membros titulares eleitos, deverão apresentar os documentos exigidos no Anexo V, para fins de contratação, no Departamento de RH (Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, conforme prazo fixado neste edital).

14.3. Os membros titulares eleitos deverão iniciar sua jornada de trabalho, imediatamente no dia posterior a posse.

15. DOS RECURSOS

15.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos por escrito à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na sede do CRAS, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, específicos no Anexo I.

15.2. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

15.3. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha.

15.4. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

15.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar suas decisões com cópia ao Ministério Público Estadual.

15.7. O formulário do recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo III deste edital.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado no mural do CRAS CASA DA FAMÍLIA, os nomes dos Conselheiros Tutelares titulares e de seus suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2015 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela – CMDCA.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha descrita neste edital.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

17.4. Todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital.

17.5. Fazem parte deste Edital:

17.5.1. **ANEXO I** – Cronograma de realização do Processo de Escolha

17.5.2. **ANEXO II** – Requerimento de Inscrição

17.5.3. **ANEXO III** – Ficha de Inscrição e Apreciação Documentos

17.5.4. **ANEXO IV** – Requerimento de impugnação Candidato Inscrito

17.5.5. **ANEXO V –** Requerimento Recursos

17.5.6 **ANEXO VI –** Declaração de Candidato Não penalizado Destituição Função

17.5.7 **ANEXO VII –** Documentos para Contratação

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 28 de Março de 2019.

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma de realização do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	01/04 à 30/04/2019
Primeira Etapa: Inscrições e Entrega de Documentos	02/05 à 28/05/2019
Segunda Etapa: Análise da Documentação para requisitos exigidos	29/05 à 31/05/2019
Publicação dos candidatos habilitados	03/06/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	03/06 à 07/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato	10/06 à 12/06/2019
Publicação dos Candidatos Aptos	13/06/2019
Terceira Etapa: Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	30/06/2019
Resultado da Terceira Etapa - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	03/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	04 e 05/07/2019
Análise dos Recursos Terceira Etapa	08 e 09/07/2019
Resultados Recursos – Resultado final aprovados na Terceira Etapa (Prova Escrita)	10/07/2019
Quarta Etapa: Avaliação Psicológica	18 e 19/07/2019
Resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	24/07/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	25 e 26/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Quarta Etapa	30/07/2019
Resultado final Quarta Etapa – Avaliação Psicológica	31/07/2019
Período para campanha dos candidatos	01/08 à 30/09/2019
Quinta Etapa - Escolha por Eleição	06/10/2019

Resultado da Quinta Etapa – Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Quinta Etapa - Eleição	08/10/2019
Recursos da Quinta Etapa - Escolha por Eleição	09 à 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Quinta Etapa	17/10/2019
Entrega dos documentos – Contratação RH – na Recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social	02 à 13/12/2019
Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

ANEXO II

1- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA: Eu _____, nacionalidade brasileira, documento de identidade n°_____ /Órgão expedidor_____, CPF n°_____, residente na rua _____, bairro _____, telefone _____, e-mail _____, vem requerer a V. Senhoria inscrição para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT, objeto do Edital n° 001/2019.

N. Termos,

P. Deferimento.

Porto Estrela-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Requerente

(Por extenso)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO ESTRELA		
PROTOCOLO DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-PORTO ESTRELA-MT)		
NOME DO CANDIDATO(A):		
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº		Data: _____/_____/2019

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal	( ) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do MT / POLITEC	( ) Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso ou Certificado de nível médio (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor – Município Porto Estrela-MT	( ) Declarações dos itens: 3.23, 3.2.8, 3.2.9 e 3.2.10

Eu_____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

_____

Assinatura do Candidato

(por extenso)

ANEXO IV - Requerimento de Impugnação ao Candidato inscrito no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela -MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito impugnação do candidato:	
Justificativa do requerente:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO	**Solicito Impugnação de:**

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO AO CMDCA-PORTO ESTRELA-MT)		
NOME DO REQUERENTE:		
_____ Assinatura do Requerente	**Nº REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	Data: _____/_____/2019

ANEXO V - Requerimento de Recurso do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela - MT

NOME:	
INSCRIÇÃO Nº	TEL.:
CPF:	RG:
Solicito Revisão de:	
Justificativa do Candidato:	
Referencial Bibliográfico:	
Peço Deferimento. Data: _____/_____/2019	_____ Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Porto Estrela-MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

Porto Estrela-MT, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

(Por extenso)

ANEXO VII - Documentos necessários para contratação – Deverão ser apresentados na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, (conforme cronograma – anexo I)

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
8	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (**autenticado**)
9	1 Foto 3X4 Atualizada
10	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes. Se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (**autenticado**) ou declaração de não convivência com os pais (**autenticado**)
11	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
12	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
13	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido
14	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida em Cartório**
15	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
16	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau
17	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau
18	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida em Cartório**
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (**Original**)
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo, **com firma reconhecida em Cartório**
22	Telefone e E-mail

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto n° Municipal 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **Registro de preço paraAQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS NESSE MUNICÍPIO,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/04/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 01 de abril 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 70/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato emergencial firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal"

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao RESER-PREVI;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Jucilene Gomes Tizzo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°. 2303704-0 e inscrito no CPF sob n° 011 564 271-2, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Emergencial 001/2019, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Art. 2° O Contrato tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 001/2019, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 26 de Março de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preço Contratação pelo poder Publico Municipal, da empresa **01- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** cadastrada no CNPJ **nº 01.016.616/0001-13**, **aquisições futuras de um VEICULO 0 KM ano de 2018, modelo 2019 , com motor 1,8 16 V com potencia de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distancia B, consumo médio B, velocidade media B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT**

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Março de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 71/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FG A SERVIDOR LINDINALVA DIAS BONFIM LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **LINDINALVA DIAS BONFIM,** a Função Gratificada, **RESPONSÁVEL PELO APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO NAS UEX ESCOLARES,** percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Março 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°007/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 007/2019

Objeto: Aquisições de um **VEICULO** 0 KM ano de 2018, modelo 2019 , com motor 1,8 16 V com potencia de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distancia B, consumo médio B, velocidade media B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço **nº 007/2019**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Março de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°007/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 007/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa, **01- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** cadastrada no CNPJ **nº 01.016.616/0001-13**, para ***aquisições futuras de um VEICULO 0 KM ano de 2018, modelo 2019 , com motor 1,8 16 V com potencia de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distancia B, consumo médio B, velocidade media B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12 v, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.*** Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **01- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 01.016.616/0001-13**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Março de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Daiana Ludmila Coelho Rados Douglas da silva

Membro Membro

Adna Priscila Antunes Ferreira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 a empresa **DEFANT & DEFANT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.320.937/0010-23, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor CLEO CESAR DOS SANTOS, portador do CPF 005.213.361-39 e RG nº 13377264, brasileiro, casado, analista administrativo financeiro, com endereço profissional Avenida Lions Internacional, nº 1820-w, no município de Tangará da Serra – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA NOVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 873564/2018/MAPA/CAIXA**"**

RIO BRANCO – MT, 29 de março de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "EXONERA ELIVANA MARTINS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 651/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ELIVANA **MARTINS DA SILVA,** portadora do RG n° 1219112-4 SJ/MT e do CPF n° 013.280.621-55, do Cargo em Comissão de Orientador Social para SCFV, Lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 015/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "EXONERA FATIMA BEATRIZ PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FATIMA BEATRIZ PEREIRA,** portadora do RG n° 0738125-5 SSP/MT e do CPF n° 570.326.931-04, do Cargo em Comissão de Secretária de Ação Social, Lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 004/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "NOMEIA NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAÚJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAÚJO,*** portadora do RG n° 1866268-4 SSP/MT e do CPF n° 020.059.751-50, para exercer o Cargo em comissão de Secretária de Ação Social, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 024/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de abril de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 13 de novembro de 2018 para, no período de 01 a 04 de abril de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
7º	Ana Paula Cardoso Soares	2790670-1 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 01 de abril de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços das empresas: **Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95**, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Bairro, Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SSP/PR, Empresa: **Daniely Cordeiro Moura – M.E.I, CNPJ: 22.554.318/0001-57**, instalada e localizada Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolandia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Daniely Cordeiro Moura, portadora do CPF 010.635.142-74 e do RG nº de Nº 1128938 – SSP/RO, Empresa: **Supermercado Castro LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72**, instalada e localizada Av.Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolandia/MT, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Srª Edilaine Castro da Silva, portadora do CPF 054.665.101-14 e do RG nº de Nº 1263457/SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 004/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios "Merenda Escolar" para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 004/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME							
CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95							
Endereço: Av. André Maggi							
Cidade/Estado: Rondolândia/MT				Cidade/Estado: Rondolândia/MT			
Telefone: (66) 3542-1034				Telefone: (66) 3542-1034			
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro							
CPF Nº: 000.365.642-06							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	132787-9	KG	600	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS.**	MUKI	R$ 5,50	R$ 3.300,00

02	TCEMT0000218	PCT	600	CANJIQUINHA DE MILHO EMBALAGEM 500 G.	CAMPILAR	R$ 2,80	R$ 1.680,00
08	285443-0	PCT	50	VINAGRE - 750 ML DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	TOSCANO	R$ 3,98	R$ 199,00
09	237581-8	UND	300	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTA COM 80% DE GORDURA (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA EMBALADO EM POTE 1KG	SOYA	R$ 10,00	R$ 3.000,00
11	61931-0	PCT	200	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS, PCT DE 500 GR	CAMPILAR	R$ 6,21	R$ 1.242,00
16	179850-2	PCT	1000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OBTIDA DO TRIGO MOIDO DE COR BRANCA INSENTA DE SUJIDADES COM FERMENTAÇÃO	DONA BENTA	R$ 3,85	R$ 3.850,00
19	3989-6	PCT	1500	ARROZ TIPO 1PACOTE DE 5 KG- AGULHINHA LONGO GÃOS INTEIROS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS	TIO BEDA	R$ 15,67	R$ 23.505,00
23	259622-9	UND	500	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADA CONTENDO 190 GR	OLE	R$ 3,15	R$ 1.575,00
25	294788-9	PCT	600	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO DO TIPO COQUINHO COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS	NAGA	R$ 5,67	R$ 3.402,00
26	301943-8	KG	800	FRANGO SEMI-PROCESSADO- EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTRE 200 E 250GR POR UNIDADE	FRIATO	R$ 10,59	R$ 8.472,00
28	160731-6	PCT	300	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO 500 GR	CAMPILAR	R$ 9,71	R$ 2.913,00
29	295271-8	PCT	600	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, PACOTE DE 400 GR	NAGA	R$ 5,48	R$ 3.288,00
30	190839-1	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 400 GR	NAGA	R$ 6,10	R$ 3.050,00
32	216883-9	PCT	1000	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE DE 500 GR	QDELICIA	R$ 3,42	R$ 3.420,00
34	3974-8	PCT	1000	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500G	QDELICIA	R$ 4,62	R$ 4.620,00
43	3992-6	KG	600	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PCT 1KG	CAMPILAR	R$ 3,87	R$ 2.322,00
44	3984-5	PCT	400	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT 500 GR	CAMPILAR	R$ 3,49	R$ 1.396,00
49	314679-0	PCT	200	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - SABOR CHOCOLATE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE DE 400 GR.	NAGA	R$ 5,79	R$ 1.158,00
52	190838-3	PCT	1000	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 400 GR.	NAGA	R$ 5,47	R$ 5.470,00
53	61725-3	CX	600	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO - CAIXA COM 250 GRAMAS	CAMPILAR	R$ 8,97	R$ 5.382,00
54	403961-0	UND	200	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.EMBALAGEM DE 100 GR	CAMPILAR	R$ 3,71	R$ 742,00
56	182099-0	UND	1000	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML	SOYA	R$ 4,99	R$ 4.990,00
Valor Total							**R$ 88.976,00**

Detentora da ARP:

Nome: Daniely Cordeiro Moura – M.E.I							
CNPJ Nº: 22.554.318/0001-57							
Endereço: Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro							
Cidade/Estado: Rondolandia/MT				Cidade/Estado: Rondolandia/MT			
Telefone: (66) 98448-8483				Telefone: (66) 98448-8483			
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura							
CPF Nº: 010.635.142-74							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
04	122743-2	KG	2000	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	-	R$ 15,26	R$ 30.250,00
18	0000695	KG	500	PAO DO TIPO HOT DOG/CACHORRO QUENTE PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO AÇUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO ASSADO.	-	R$ 15,40	R$ 7.700,00

24	301619-6	KG	500	**PÃO DOCE LISO COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA COM FARINHA DE TRIGO E FERMENTO BIOLÓGICO**	-	R$ 18,12	R$ 9.060,00
Valor Total							**R$ 47.280,00**

Nome: Supermercado Castro LTDA-ME	
CNPJ Nº: 17.510.324/0001-72	
Endereço: Av. Dom Bosco, S/N	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98442-5394	E-mail: dhicastro2014@gmail.com
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva	
CPF Nº: 054.665.101-14	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
03	151888-7	KG	500	**CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA**	NORTE SUL	R$ 28,26	R$ 14.130,00
06	TCEMT0000112	PCT	100	**ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PCT 20 GR**	CAMPILAR	R$ 1,95	R$ 195,00
07	406721-5	PCT	200	**POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 400GR**	IT POLPAS	R$ 10,85	R$ 2.170,00
12	122516-2	LT	2.000	**LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA DE 1 LT.**	TRADIÇÃO	R$ 3,95	R$ 7.900,00
13	3961-6	PCT	300	**COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO (PACOTE COM 100 GRAMAS)**	CAMPILAR	R$ 4,39	R$ 1.317,00
17	3873-3	KG	800	**PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO E ACONDICIONADO EM PACOTES.**	FRIATO	R$ 11,80	R$ 9.440,00
20	163651-0	KG	200	**ALHO BULDO INTEIRO DE PROCEDENCIA NACIONAL**	NACIONAL	R$ 19,38	R$ 3.876,00
21	177709-2	PCT	500	**POLPA DE FRUTA CONGELADA PASTEURIZADA SEM AÇUCAR SABOR MARACUJA COM ASPECTO E COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT DE 400 GRAMA**	IT POLPAS	R$ 10,86	R$ 5.430,00
22	4218140	PCT	200	**POLPA DE FRUTA CONGELADA PASTEURIZADA SEM AÇUCAR SABOR ABACAXI COM ASPECTO E COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT DE 400 GRAMA**	IT POLPAS	R$ 10,25	R$ 2.050,00
27	132404-7	UND	100	**FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GR**	SAFT	R$ 5,30	R$ 530,00
35	0001716	PCT	300	**POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR DE CUPUAÇU, EMBALAGEM COM 400 GR 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO**	IT POLPAS	R$ 10,42	R$ 3.126,00
36	177381-0	PCT	500	**POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PCT 400 GR**	IT POLPAS	R$ 10,63	R$ 5.315,00
37	148687-0	PCT	1800	**BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITAS, SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO 900 ML**	CAROLINA	R$ 9.06	R$ 16.308,00
38	121195-1	PCT	800	**AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE. COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P. SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, PESO DE 2 KILOS CADA.**	MESTRE CUCA	R$ 6,05	R$ 4.840,00
45	159835-0	UND	1000	**PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 130 GR**	88	R$ 4,47	R$ 4.470,00
46	0008499	PCT	500	**BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO: PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO PCT 900ML**	CAROLINA	R$ 9,16	R$ 4.580,00
48	421823-0	PCT	200	**POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 400 GR**	IT POLPAS	R$ 9,52	R$ 1.904,00
55	3980-2	UND	400	**MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP - EMBALAGEM DE 500G**	CAMPILAR	R$ 3,17	R$ 1.268,00
Valor Total							**R$ 88.849,00**

Obs. Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar os Itens: 05, 10, 14/15, 31, 33, 39/42, 47 e 50/51, tornando-se os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 225.105,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cento e cinco reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 004/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 004/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 004/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1. 067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 004/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 26 de Março de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro - Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

_____

Daniely Cordeiro Moura – M.E.I

CNPJ: 22.554.318/0001-57

Daniely Cordeiro Moura - Representante Legal

CPF: 010.635.142-74

_____

Supermercado Castro LTDA-ME

CNPJ: 17.510.324/0001-72

Edilaine Castro da Silva - Representante Legal

CPF: 054.665.101-14

Participantes desta ARP:

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.599/GAB/PMR, DE 1 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO

O inciso II e III, do Art. 1º do Decreto nº 1.596, de 29 de março de 2019 passa vigorar com a seguinte redação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando o processo administrativo nº 042/2019/GABINETE, de 21 de março de 2019;

Considerando a necessidade promover a correção dos nomes dos servidores designados pelo Decreto nº 1.596, de 29 de Março de 2019 que dispõe sobre a Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de pessoal para atender a necessidades temporária de excepcional interesse público para atender a Educação Indígena;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso III do Art. 1º do Decreto nº 1.596, de 29 de março de 2019 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

(...)

II – Clemildo Araújo Brito

III – Agnaldo Pereira da Conceição

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 034/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2019

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos com o fornecimento de materiais, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **Raquel Frank - Me, CNPJ: 12.687.479/0001-65, Endereço: Av. Maringá, Nº 1566, Bairro: Nova Brasília, CEP: 17.908-499, Ji-Paraná/RO**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	328923-0	UN	1.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTÃO DE TIPAGEM SANGUINEA, TAMANHO 5,5X9,5CM, IMPRESSÃO FRENTE COR BRANCO	R$ 0,25	R$ 250,00
02	0007600	UN	1.000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTAO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 7,5X21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR BRANCA	R$ 0,25	R$ 250,00
03	291549-9	BL	300	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - RECEITUARIO MEDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	R$ 3,40	R$ 1.020,00
04	0001009	BL	100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS	R$ 8,00	R$ 800,00
05	00016273	BL	100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 7,60	R$ 760,00
06	00010497	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO UTERO, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA 21X30 CM	R$ 9,90	R$ 495,00
07	00019302	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE VISITA DOMICILIAR/TERRITORIAL DO ACE, FRENTE COR BRANCO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 9,80	R$ 490,00
08	218164-9	UN	3.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, SEM IMPRESSÃO LISO, PAPEL CARTÃO AZUL, TAMANHO A 4, COR AZUL	R$ 0,90	R$ 2.700,00
09	390774-0	UN	3.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONTRA - CAPA, SEM IMPRESSÃO LISO, PAPEL CARTÃO AZUL, TAMANHO A-4, COR AZUL	R$ 0,27	R$ 810,00

10	00012670	UN	3.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - CARTÃO DE SAUDE DA FAMILIA, TAMANHO 7,5X21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COR BRANCO.	R$ 0,25	R$ 750,00
11	404123-2	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, CADASTRO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 400,00
12	00010701	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 400,00
13	00010280	BL	50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE VISITA DOMICILIAR/TERRITORIAL, FRENTE COR BRANCO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 400,00
14	00010492	BL	40	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, PRONTUÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, FRENTE E VERSO COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 8,00	R$ 320,00
15	240030-8	BL	200	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 1° E 2° VIA	R$ 9,00	R$ 1. 800,00
16	244091-1	BL	250	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, DO TIPO BLOCO DE NOTA DE REQUISIÇÃO, NO TAMANHO 16,5X14,5CM 2 VIAS, 50 FOLHAS	R$ 3,40	R$ 850,00
17	252870-3	BL	1.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM TAMANHO A4, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS, COR MARFIM COM AZUL	R$ 1,75	R$ 1. 750,00
18	0001036	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, REGISTRO DIARIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - BLOQUEIO DE CASO, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
19	404123-2	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, REGISTRO DIARIO DO ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 14,00	R$ 280,00
20	00010279	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, REGISTRO DIARIO DE ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
21	0002499	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
22	277369-4	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA SISPNCD - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 12,00	R$ 240,00
23	224733-0	BL	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, FICHA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 14,00	R$ 280,00
24	220247-6	BL	30	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO FICHA DE REQUERIMENTO AO DRH, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 10,00	R$ 300,00
25	220940-3	BL	10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO REQUERIMENTO ABONO DE FALTA, FRENTE, COR BRANCO, PAPEL SULFITE A4, BLOCO COM 50 FLOHAS FICHA FORMATO 21X30 CM	R$ 17,50	R$ 175,00
26	381878-0	UN	1.000	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANIMAL, EM PAPEL CARTÃO 200G/M2,1/1 COR BRANCO, MEDINDO 20,50X14,50CM	R$ 0,20	R$ 200,00
VALOR TOTAL						**R$ 16. 440,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 179/180 nos autos do Processo 034//2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 01 de Abril de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.598/GAB/PMR , DE 01 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO

Fixa o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições aplicáveis, contidas na IN – SNH nº 01/2014, homologada pelo Decreto nº 1.013, de 13 de Agosto de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, do expediente do funcionalismo público e do atendimento ao público passará, a partir do dia 02/04/2019, para oito (08) horas diárias, com interrupção de (02) duas horas para as refeições.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, o horário de trabalho nas repartições públicas municipais seguirá os seguintes horários.

I - Expediente do período matutino:

a) Início do expediente: **7h00min.**

b) Termino do expediente: **11h00min.**

II – Expediente do período vespertino:

a) Início do expediente: **13h00min.**

b) Termino do expediente: **17:00 horas**.

Art. 2º - O intervalo para as refeições será das 11h00min ás 13h00min.

Art. 3º - Sob nenhuma hipótese, será permitido o funcionamento de órgão municipal em horário que não seja o disposto neste Decreto, a exceção daqueles que funcionem em sistema de plantões com regulamentos específicos.

Art. 4º – os órgãos pertencentes a outro poder, ainda que em funcionamento com servidores cedidos pelo município, deverão obedecer aos horários de funcionamento dos respectivos poderes a que pertencem.

Art. 5º - Após o encerramento do expediente normal não será permitido a permanência de servidores nas dependências dos órgãos, a exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Secretário da Pasta, necessitem executar tarefas que não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que se incluam na norma de exceção que trata a última parte do artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 1 de abril de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2019

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do ROSÁRIO PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.016.416/0001-02, sediado à AV. OTAVIO COSTA S/N, nesta cidade comarca de ROSÁRIO OESTE/MT, CEP. 78470-000 para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do ROSÁRIO-PREVI tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019,

resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%

	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**25%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		0,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

ROSÁRIO OESTE/MT 29 DE MARÇO DE 2019

OSNIL CONRADO DA COSTA

Cargo/Gestor do RPPS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 012 - 2019

DECRETO N° 012/2019,

de 01 de Abril de 2019

"Decreta Luto Oficial no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Sr. **BENANCI JOÃO ALVES NAZÁRIO**;

Considerando relevante atuação do Sr. **BENANCI JOÃO ALVES NAZÁRIO,** morador da região de Limeira Distrito do Arruda, na cidade de Rosário Oeste – MT;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de Sr. **BENANCI JOÃO ALVES NAZÁRIO** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade..

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial nos dias *01.04.2019* à *05.04.2019*, no âmbito da Administração Publica Municipal, tendo em vista o falecimento do Sr. **BENANCI JOÃO ALVES NAZÁRIO**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2. 019;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O Conselho Curador/Previdenciário do **ROSÁRIO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de ABRIL de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 29 de Março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o. O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE MARÇO DE 2019.

CACILDA MARIA NONATO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

SUPLETES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 008/2019

Objeto: Aquisição de veículo ambulância tipo A para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 008/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 16 de Abril de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **114/2018**

Contratado: **MARCELO FOGAÇA SALDANHA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **CONTADOR**

Data de Encerramento: 06/03/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2015

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2015

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, suplente no P**ROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2015**, para comparecer no prazo de 30 (trinta dias) após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de frequência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal.

g) Comprovante de residência.

h) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

i) Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou comprovante do processo em andamento (prazo de 6 meses para concluir) da carteira de habilitação (CNH).

j) Cópia da carteira de trabalho.

CONSELHEIRO TUTELAR (2º SUPLENTE)

NOME	CLAS
AILTON DA CUNHA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Abril de 2019.

_____

_____

SANDRA REGINA HAUBRICKT EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PARA FINS DE POSSE E EXERCÍCIO EM CARGO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

CONTRATADO: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA EPP

- CNPJ/MF 20.246.483/0001-16

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0077/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0077/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHRISTIANO TABORDA DO CARGO EM COMISSÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CHRISTIANO TABORDA, portador do RG nº 95460313 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 688.742.001-53, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0076/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0076/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível/Classe das Servidoras efetivas relacionadas abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018 e a Lei 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1201	AIRTON BRONDANI	A-03	A-04
1205	ARIVERTO CUNHA DA SILVA	A-03	A-04
1215	CIRIO LUIZ DE SOUZA	A-03	A-04
1507	FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA	A-02	A-03
1208	HENRIQUE MARCELO SILVA	A-03	A-04
1210	JONNY SILVA VIANA	A-03	A-04
1213	SANDRO LUCAS FERRRON	A-03	A-04
627	SIMONE CARNEIRO DA SILVA	B-04	B-05
1207	VANDERLEIA COELHO COSTA	A-03	A-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 16 de Abril de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de ABRIL de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 12 de abril de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **024/2019**

Contratado: **BRUNA FOLHATO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECN. DESEN. EDUCACIONAL-MONITOR.**

Data de Encerramento: 11/03/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **089/2018**

Contratado: **ALMIR AVELINO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Data de Encerramento: 21/03/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ATITIVO DE CONTRATO 02/2016

TERMO ADITIVO 02/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA, STAF SISTEMAS LTDA - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Quinto Termo Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua 48 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha– MT, portador da Cédula de Identidade n.º 3028554412 SSP/SP, e CPF n.º 405.119.010-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 07.941.056/0001-50, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antônio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 25.198.256-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o № 786.255.721-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 02 (dois) meses, passando a expirar em 31/05/2019.Por se tratar de realização de serviços essenciais e executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e § 1º Inciso IV da Lei n. 8.666/93 e na Cláusulas Quarta Item 4.3 do Contrato nº 02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo será de R$ 21.205,64 (vinte e um mil duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas, por meio de depósito em conta corrente.Por se tratar de realização de serviços essenciais e executados de forma contínua, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Administração

01 – Gabinete do Secretario

2.007– Manut. E Encargos c/ Sec. De Administração

3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado a partir do dia 01 abril de 2019, no Orçamento Anual de 2019.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 01 de abril de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMA LTDA - EPP

contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

CPF Nº:

Assinatura:_____

CPF Nº:

LEI MUNICIPAL 728/GP/2019

Lei Municipal 728/GP/2019

De 1º de abril de 2019

"Autoriza o Poder Público Municipal a Revogar a Lei 365/03 de 06/11/2003 e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências"

Euclésio José Ferretto, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I

Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado

aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - 04 representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

II - 04 representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;

Art. 5º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (Exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).

Art. 9º A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

Art. 10º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – um(a) (01) Presidente;

II – um(a) (01) Vice-Presidente;

III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);

IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

CAPÍTULO II

Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 11º. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Santa Terezinha - MT.

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 15. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências do município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - as receitas estipuladas em lei;

VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;

VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 16. A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social à qual o CMDPI está vinculado.

Art. 17. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 1º Abril de 2019.

Euclésio José Ferretto

Prefeito do Municipal

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2019-ADM

DE 01 DE ABRIL DE 2.019

"Dispõe sobre o retorno de servidor público às suas atividades profissionais".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 021/2018 – ADM, de 15 de outubro de 2. 018 eautorizar o retorno da Sra. **Maria Denise Gomes Morais**, servidora pública municipal, matricula nº 15.240, cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, às suas atividades profissionais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 01 de abril de 2.019.

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017

Mat. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2019

EMENTA: CONFERE PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica conferido à Secretária Municipal de Fazenda, o **Sra. JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 15684288- SJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.147.421.18, nomeada por meio da Portaria nº. 054/2019, junto às instituições financeiras, os seguintes poderes:

045 – Amplos poderes;

010 – abrir contas de deposito;

026 – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 – efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 – efetuar transferências por meio eletrônico;

117 – efetuar movimentação financeira no RPG;

118 – consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos;

119 – liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 – solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 – emitir comprovantes;

128 – efetuar transferência para mesma titularidade;

129 – efetuar transferências eletrônicas para alivio de numerário;

133 – encerrar contas de deposito;

113 – receber ordens de pagamentos;

139 – assinar certificados de origem e documentos;

160 – consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 2º - Os poderes conferidos à Secretária Municipal de Fazenda, de que trata o art. 1º desta portaria se estende a todas as Instituições Financeiras Nacionais, as quais o Município de Santo Afonso-MT tenha, ou venha a ter alguma movimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018-2019

Contrato derivado de ata de registro de preço 012/2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

VALOR R$-61.292,35 (sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

Assinado em: 19/03/2019. Vencimento: 31/12/2019.

SANTO AFONSO/MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2019

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a **Sr. ADEMILTON SANTOS BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 17353211- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.565.781.23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, ao servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

Aos 01 dias do mês de Abril de 2019, Município **DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra,s/n, Centro, Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.657.629/0001-71, estabelecida à Rua Glicerio Martins Pinto, nº165,Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **MACARIO ALVES JANUARIO**, bioquímico , brasileiro, casado, residente à Rua Joaquim Murtinho, s/nº, Bairro Centro, Arenápolis - MT , portador da Cédula de Identidade n. 1157423-4 SSP/PE e CPF n. 152.649.044-72, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 005/2019 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

1.1 Conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial n.005/2019 e em seus Anexos.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado **POR ITEM** conforme segue:

Sec. Municipal de Saúde **DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.33.90.39.000000 RED 507 FONTE 146**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**CÓDIGO**	**VALOR UNITARIO Tabela SUS (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL**
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	R$ 3,70	2.000	R$ 7.400,00
02	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R$ 4,98	300	R$ 1.494,00
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	R$ 4,20	30	R$ 126,00
04	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	R$ 4,20	30	R$ 126,00
05	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R$ 6,48	50	R$ 324,00
06	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	R$ 5,62	300	R$ 1.686,00
07	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	R$ 3,63	30	R$ 108,90
08	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R$ 10,00	15	R$ 150,00
09	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R$ 2,83	800	R$ 2.264,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R$ 2,73	800	R$ 2.184,00
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	R$ 2,73	800	R$ 2.184,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R$ 2,73	200	R$ 546,00
13	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R$ 2,73	800	R$ 2.184,00
14	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	R$ 1,37	50	R$ 68,50
15	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R$ 5,77	200	R$ 1.154,00
16	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	R$ 9,25	800	R$ 7.400,00
17	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R$ 1,85	200	R$ 370,00

18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R$ 2,25	10	R$ 22,50
19	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R$ 16,42	1.000	R$ 16.420,00
20	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R$ 2,01	150	R$ 301,50
21	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R$ 1,85	200	R$ 370,00
22	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R$ 3,51	700	R$ 2.457,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R$ 3,51	700	R$ 2.457,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R$ 1,85	700	R$ 1.295,00
25	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R$ 1,85	1.000	R$ 1.850,00
26	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R$ 10,15	30	R$ 304,50
27	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R$ 15,59	40	R$ 623,60
28	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R$ 3,51	60	R$ 210,60
29	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R$ 2,01	40	R$ 80,40
30	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R$ 2,01	15	R$ 30,15
31	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R$ 1,85	2.500	R$ 4.625,00
32	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R$ 7,85	50	R$ 392,50
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R$ 7,86	200	R$ 1.572,00
34	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R$ 7,89	60	R$ 473,40
35	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R$ 8,97	60	R$ 538,20
36	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R$ 8,96	60	R$ 537,60
37	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R$ 9,25	60	R$ 555,00
38	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	R$ 2,01	40	R$ 80,40
39	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	R$ 1,85	60	R$ 111,00
40	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R$ 10,22	40	R$ 408,80
41	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R$ 10,15	40	R$ 406,00
42	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	R$ 2,83	800	R$ 2.264,00
43	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R$ 2,04	15	R$ 30,60
44	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	R$ 1,85	60	R$ 111,00
45	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R$ 10,43	10	R$ 104,30
46	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R$ 13,11	10	R$ 131,10
47	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R$ 8,76	60	R$ 525,60
48	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R$ 11,60	60	R$ 696,00
49	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R$ 2,01	100	R$ 201,00
50	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	R$ 2,01	100	R$ 201,00
51	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	R$ 3,51	700	R$ 2.457,00
52	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R$ 8,71	100	R$ 871,00
53	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R$ 1,85	1.000	R$ 1.850,00
54	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R$ 15,24	100	R$ 1.524,00
55	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R$ 15,65	50	R$ 782,50
56	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R$ 4,11	5.000	R$ 20.550,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	R$ 10,00	70	R$ 700,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	R$ 17,16	10	R$ 171,60
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	R$ 10,00	100	R$ 1.000,00
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG	02.02.03.078-4	R$ 18,55	30	R$ 556,50

61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	R$ 18,55	20	R$ 371,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R$ 16,97	100	R$ 1.697,00
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	R$ 30,00	10	R$ 300,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	R$ 17,16	50	R$ 858,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R$ 11,61	50	R$ 580,50
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R$ 10,00	50	R$ 500,00
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R$ 18,55	100	R$ 1.855,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	R$ 18,55	10	R$ 185,50
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	R$ 17,16	30	R$ 514,80
70	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R$ 18,55	50	R$ 927,50
71	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R$ 1,65	1.000	R$ 1.650,00
	TOTAL:.....				**R$- 110.058,05**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o Município para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2019, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2019.

3.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 005/2019, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos dos serviços laboratoriais prestados serão efetuados mensalmente, até no máximo o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura competente, acompanhada com a relação dos quantitativos dos exames efetuados durante o mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Os pagamentos estarão sempre condicionados à realização dos exames e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida.

5.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

5.4.- Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.6 – A empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

5.7 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.**

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pelo Município ”autorização de realização do serviço”.

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) **as multas são as seguintes:**

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Município a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa do Município quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município .

8.3 A pedido da Contratada, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Município ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Município ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 005/2019 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa**: LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA-ME**, sob o CNPJ de n° 01.657.629/0001-71 no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.33.90.39.000000 RED 507 FONTE 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0009.2021.33.90.39.000000 RED 507 FONTE 146

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Prefeitura providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da prefeitura e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Arenápolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Afonso-MT, de 01 de Abril 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISES LTDA-ME,

CNPJ: 01.657.629/0001-71

Testemunhas:

1 – Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

2 – Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019.

Altera Portaria nº 079/2019 que designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem em licitações modalidade pregão na Prefeitura de Santo Antonio do Leste no Exercício 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 079/2019 de 14 de janeiro de 2019 designa pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem em licitações modalidade de pregão na Prefeitura de Santo Antonio do Leste no Exercício 2019.

Artigo 2º - Passa a atuar como Pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no exercício de 2019, o servidor Eriks Matos da Silva.

Artigo 3º- Os membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere ao artigo 1°, passa a ter a seguinte composição:

1. TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA – Coordenador de Planejamento;

2. ELAINE LARREA DE SOUZA – Assistente Administrativo;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). Tendo como objeto a **Aquisição de calções lisos tamanhos (P), (M), (G) e (GG), para serem utilizados em festa de iniciação dos adolescentes na cultura Xavante denominada "Darõ), que será realizada nos dias 18,19 e 20 de abril de 2019, aquisição está amparada pela Lei Municipal nº. 680/2018 e de acordo com solicitação da associação comunidade indígenas terra ubawawe, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente, termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PILONETO & PILONETO LTDA – CNPJ: 73.856.163/0001-44**, com sede na Av. Porto Alegre, nº 391,

bairro Cidade Primavera I – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2019. DE: 01 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DE CONTRATOS NO EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Ita Roberta Soares como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA,** em 01/04/2019 a 30/04/2019, com período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA,** em 01/04/2019 a 30/04/2019, com período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** em 01/04/2019 a 30/04/2019, com período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **TIAGO ANDRE VICENTE** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **TIAGO ANDRE VICENTE,** em 01/04/2019 a 30/04/2019, com período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2017, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **GIOVANI BIFF** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **GIOVANI BIFF,** em 01/04/2019 a 30/04/2019, com período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES,** em 01/04/2019 a 30/04/2019, com período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2018, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 001/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **001/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinários sendo, 01 (uma) carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas. 01 (um) Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X 4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238), para atender ao convênio nº. 867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI, vencedor do lote 03 com o valor total dos itens de R$ 164.999,99 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Empresa: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, vencedor do lote 01 e 02 com o valor total dos itens de R$ 25.479,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais)

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/2019 DE: 01 DE ABRIL DE 2019.

Altera Portaria nº 087/2019 que nomeia a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 087/2019 de 14 de janeiro de 2019 que nomeia a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Artigo 2º- A Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019 passa a ter a seguinte composição:

1. ERIKS MATOS DA SILVA – Coordenador Administrativo;

2. ELAINE LARREA DE SOUZA – Assistente Administrativo;

3. TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA – Coordenador de Planejamento;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS DAVID ROBERTI, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo à Sorveteira Bom Sabor - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 089.612.349-94 e Identidade nº 6.321.050 - SESP-SC, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.635.005.413-0, nascido no dia 07/02/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove **(01/04/2019)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **CÉLIA PINTO BARBOZA**, portadora da carteira de identidade nº 469.981-3 - DGPC-GO e do CPF nº 014.572.351-88, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 33 de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2019. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CÉLIA PINTO BARBOZA

EMPOSSADA

EDITAL Nº 001/2019

Edital nº 001/2019

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, torna público a convocação de Sessão Itinerante Requerida pelos Vereadores *Antonio Miranda – Progressistas e Emerson dos Teclados – MDB*, que será realizada no dia 15 de abril de 2019, no Barracão Comunitário do Setor Embu - Projeto de Assentamento Mãe Maria, tendo inicio às 17h30min.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 29 de março de 2019.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidenta 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **17ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de abril de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUSIO DE SOUSA BARROS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste	3º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove **(01/04/2019)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 0.712.185-7 - SSP-MT e do CPF nº 460.198.391-68, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 33 de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2019. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUZA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

No primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **SELMA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.036.088-3 - SSP-MT e do CPF nº 550.851.301-97, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 33 de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2019. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SELMA DA SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 17/2019

CONTRATO (A): *PNEUS VIA NOBRE LTDA*

OBJETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. .Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” n.º 04/2019 e planilha com descrição e quantitativo.

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
12148- PNEUMATICO PARA ONIBUS- DIMENSOES 900 ARO 20 LISO	02	R$ 1. 040,00	R$ 2. 080,00
12149 – PNEUMATICO PARA ONIBUS – 900 X20, CONVENCIONAL, MEDIDA: 9.00 RAIOS 20” BORRACHUDO	04	R$ 1. 150,00	R$ 4. 600,00
13536 – PNEUMATICO PARA ONIBUS – 750X16, R 16, R-16 BORRACHUDO	02	R$ 650,00	R$ 1. 300,00
19279 – PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE- DIMENSÕES 215/50 ARO 17	04	R$ 410,00	R$ 1. 640,00

	TOTAL	**R$ 9. 620,00**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 03 (três) meses, vigorando pelo período de 29 de Março de 2019 a 29 de Junho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/2019

CONTRATO (A): ***LENO TRANSPORTE LTDA***

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019 DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL- - O valor global do presente contrato é de R$ 196.882,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 29 de Março de 2019 a 29 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33/2019 - DE 1 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N° 33/2019 - DE 1 de Abril de 2019

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear a Srª LEILA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 796236201-44, portadora do RG nº 1112346-0 - SSP/MT, para exercer o cargo de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº 514/12 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 1 de Abril de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 23/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. SAULO PENA**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 19.957,87; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 22/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. RIOLANDO DIAS FERREIRA**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 18.650,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 53/2015**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMOS LTDA; Objeto:** Prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas de gestão da saúde e consultoria na saúde; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão de 25% (vinte e cinco por cento), onde a partir da presente data gera o valor de R$ 13.537,50.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 16/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. WELLINGTON THIAGO ESTEVES**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 8.028,64; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 1º DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS /PLANEJAMENTOS, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, portadora do RG nº 806 637 - SSP/MT e do CPF nº 531. 720.001-68, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME).

CNPJ nº:10.553.737/0001-95

OBJETO: SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2019, REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, EMISSÃO DO DRAA E ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI.

CNPJ nº:10.553.737/0001-95

ALTERAÇÃO DE PRAZO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 16/04/2019.

São Jose dos Quatro Marcos, 15 de Março de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 1º DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE, Função Gratificada – FG 03, por ser responsável pelo Setor de Identificação de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 1º DE ABRIL DE 2019

CONSTITUI SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA À FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de São José dos Quatro Marcos, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a contar de 1º de abril de 2019 a servidora ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE nº 2490, para a função de Secretária da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 110/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 1º de abril de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal/Presidente da JSM

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 21/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. PEDRO FERREIRA LEITE**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 15.996,00; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 20/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. MILSON GONÇALVES DA SILVA**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 12.292,49; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 19/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. JOSÉ PANARO LEITE**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 15.988,74; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 18/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **Sra. APARECIDA DE SOUZA E SOUZA**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 11.614,79; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 17/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, **Sr. ADEMIR DE MOURA**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 10.225,62; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 24/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **Sr. SUELI MOLINA CORSINI**; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; **Vigência:** até 20/12/2019; **Valor Global:** R$ 9.200,35; **Fiscal de Contrato:** JOSÉ CHARUPÁ GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.163 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Súmula: Solicita autorização para realização de Processo Seletivo para a Contratação temporária de 1 (um) Procurador Jurídico e dá outras providências.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo realizar Processo Seletivo, com o objetivo de contratar de forma temporária, 1 (um) Procurador Jurídico, com lotação na Procuradoria Geral.

§1º Fica incumbido ao Poder Executivo Municipal promover o Processo Seletivo com total e ampla divulgação em todas as suas etapas.

Art. 2º - As prerrogativas do cargo de Procurador Jurídico estão estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Art. 3º - A contratação mencionada no artigo 1º (primeiro) desta Lei, apenas poderá ser realizada ocorrendo à vacância do cargo de provimento efetivo ou quando o servidor titular for transferido para outra função ou setor da municipalidade ou ainda nas seguintes situações de afastamento do titular, nos seguintes casos:

I – Licença para tratamento de saúde;

II – Licença para atividade política;

III – Licença especial por tempo de serviço;

IV – Licença para desempenho de mandato classista;

V – Licença gestante e adotante;

VI – Licença por acidente em serviço;

VII – Licença por motivo de doença em pessoa da família (acompanhante);

VIII - Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração);

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos, fica autorizado a efetuar o respectivo cadastro de vaga junto ao sistema da Folha de Pagamento na modalidade temporária.

Art. 5º - As dotações orçamentárias correrão por conta da seguinte rubrica orçamentárias, conforme segue:

05.00100.04.122.2009.319004.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 6 – A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.164 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Súmula: Altera o Anexo II da Lei Municipal 985/2015, conferindo ao cargo de Advogado a carga horária de 40 horas semanais e reajuste na sua remuneração.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e seu Anexo II, conferindo ao cargo de Advogado, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e reajuste na remuneração, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei tem seus efeitos a partir da data de 13 de Março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.157 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo II e III da Lei Municipal 985/2015 e que "**Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias" e da Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências"**.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e 986/2015 e seus Anexos II, concedendo revisão salarial no montante de 5%(cinco) por cento, conforme Anexos I e II da presente lei.

Art. 2º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e seu respectivo Anexo III, concedendo revisão de valor para exercício de função gratificada conforme Anexos III, da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 22 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Retificação o Anexo II, Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, da lei municipal 985/2015, nos termo do Art.1º, da presente lei.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R$.
Secretaria Geral	4.042,50
Diretor Administrativo e Financeiro	2.887,50
Assessor Jurídico	2.750,00

Assessor Legislativo	1.760,00

Anexo II

Retificação do Anexo II, Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT*, da lei municipal 986/2015, com a alteração do valor inicial na carreira, nos termo do Art.1º, da presente lei.*

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS						
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais Cargos: Advogado e Contador						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.887,50	R$ 3.176,25	R$ 3.465,00	R$ 3.753,75	R$ 4.042,50
2	02 à 03 anos	R$ 2.945,25	R$ 3.239,78	R$ 3.534,30	R$ 3.828,83	R$ 4.123,35
3	03 à 04 anos	R$ 3.004,16	R$ 3.304,57	R$ 3.604,99	R$ 3.905,40	R$ 4.205,82
4	04 à 05 anos	R$ 3.064,24	R$ 3.370,66	R$ 3.677,09	R$ 3.983,51	R$ 4.289,93
5	05 à 06 anos	R$ 3.125,52	R$ 3.438,08	R$ 3.750,63	R$ 4.063,18	R$ 4.375,73
6	06 à 07 anos	R$ 3.188,03	R$ 3.506,84	R$ 3.825,64	R$ 4.144,44	R$ 4.463,25
7	07 à 08 anos	R$ 3.251,79	R$ 3.576,97	R$ 3.902,15	R$ 4.227,33	R$ 4.552,51
8	08 à 09 anos	R$ 3.316,83	R$ 3.648,51	R$ 3.980,20	R$ 4.311,88	R$ 4.643,56
9	09 à 10 anos	R$ 3.383,17	R$ 3.721,48	R$ 4.059,80	R$ 4.398,12	R$ 4.736,43
10	10 à 11 anos	R$ 3.450,83	R$ 3.795,91	R$ 4.141,00	R$ 4.486,08	R$ 4.831,16
11	11 à 12 anos	R$ 3.519,85	R$ 3.871,83	R$ 4.223,82	R$ 4.575,80	R$ 4.927,78
12	12 à 13 anos	R$ 3.590,24	R$ 3.949,27	R$ 4.308,29	R$ 4.667,32	R$ 5.026,34
13	13 à 14 anos	R$ 3.662,05	R$ 4.028,25	R$ 4.394,46	R$ 4.760,66	R$ 5.126,87
14	14 à 15 anos	R$ 3.735,29	R$ 4.108,82	R$ 4.482,35	R$ 4.855,88	R$ 5.229,40
15	15 à 16 anos	R$ 3.809,99	R$ 4.190,99	R$ 4.571,99	R$ 4.952,99	R$ 5.333,99
16	16 à 17 anos	R$ 3.886,19	R$ 4.274,81	R$ 4.663,43	R$ 5.052,05	R$ 5.440,67
17	17 à 18 anos	R$ 3.963,92	R$ 4.360,31	R$ 4.756,70	R$ 5.153,09	R$ 5.549,49
18	18 à 19 anos	R$ 4.043,20	R$ 4.447,52	R$ 4.851,84	R$ 5.256,16	R$ 5.660,48
19	19 à 20 anos	R$ 4.124,06	R$ 4.536,47	R$ 4.948,87	R$ 5.361,28	R$ 5.773,69
20	20 à 21 anos	R$ 4.206,54	R$ 4.627,20	R$ 5.047,85	R$ 5.468,50	R$ 5.889,16
21	21 à 22 anos	R$ 4.290,67	R$ 4.719,74	R$ 5.148,81	R$ 5.577,88	R$ 6.006,94
22	22 à 23 anos	R$ 4.376,49	R$ 4.814,14	R$ 5.251,78	R$ 5.689,43	R$ 6.127,08
23	23 à 24 anos	R$ 4.464,02	R$ 4.910,42	R$ 5.356,82	R$ 5.803,22	R$ 6.249,62
24	24 à 25 anos	R$ 4.553,30	R$ 5.008,63	R$ 5.463,96	R$ 5.919,29	R$ 6.374,62
25	25 à 26 anos	R$ 4.644,36	R$ 5.108,80	R$ 5.573,24	R$ 6.037,67	R$ 6.502,11
26	26 à 27 anos	R$ 4.737,25	R$ 5.210,97	R$ 5.684,70	R$ 6.158,42	R$ 6.632,15
27	27 à 28 anos	R$ 4.831,99	R$ 5.315,19	R$ 5.798,39	R$ 6.281,59	R$ 6.764,79
28	28 à 29 anos	R$ 4.928,63	R$ 5.421,50	R$ 5.914,36	R$ 6.407,23	R$ 6.900,09
29	29 à 30 anos	R$ 5.027,21	R$ 5.529,93	R$ 6.032,65	R$ 6.535,37	R$ 7.038,09
30	30 à 31 anos	R$ 5.127,75	R$ 5.640,53	R$ 6.153,30	R$ 6.666,08	R$ 7.178,85
31	31 à 32 anos	R$ 5.230,31	R$ 5.753,34	R$ 6.276,37	R$ 6.799,40	R$ 7.322,43
32	32 à 33 anos	R$ 5.334,91	R$ 5.868,40	R$ 6.401,90	R$ 6.935,39	R$ 7.468,88
33	33 à 34 anos	R$ 5.441,61	R$ 5.985,77	R$ 6.529,93	R$ 7.074,09	R$ 7.618,26
34	34 à 35 anos	R$ 5.550,44	R$ 6.105,49	R$ 6.660,53	R$ 7.215,58	R$ 7.770,62
35	35 Anos	R$ 5.661,45	R$ 6.227,60	R$ 6.793,74	R$ 7.359,89	R$ 7.926,03

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.674,75	R$ 1.842,23	R$ 2.009,70	R$ 2.177,18	R$ 2.344,65
2	02 à 03 anos	R$ 1.708,25	R$ 1.879,07	R$ 2.049,89	R$ 2.220,72	R$ 2.391,54
3	03 à 04 anos	R$ 1.742,41	R$ 1.916,65	R$ 2.090,89	R$ 2.265,13	R$ 2.439,37
4	04 à 05 anos	R$ 1.777,26	R$ 1.954,98	R$ 2.132,71	R$ 2.310,44	R$ 2.488,16
5	05 à 06 anos	R$ 1.812,80	R$ 1.994,08	R$ 2.175,36	R$ 2.356,64	R$ 2.537,92
6	06 à 07 anos	R$ 1.849,06	R$ 2.033,97	R$ 2.218,87	R$ 2.403,78	R$ 2.588,68
7	07 à 08 anos	R$ 1.886,04	R$ 2.074,64	R$ 2.263,25	R$ 2.451,85	R$ 2.640,46
8	08 à 09 anos	R$ 1.923,76	R$ 2.116,14	R$ 2.308,51	R$ 2.500,89	R$ 2.693,27
9	09 à 10 anos	R$ 1.962,24	R$ 2.158,46	R$ 2.354,68	R$ 2.550,91	R$ 2.747,13
10	10 à 11 anos	R$ 2.001,48	R$ 2.201,63	R$ 2.401,78	R$ 2.601,93	R$ 2.802,07
11	11 à 12 anos	R$ 2.041,51	R$ 2.245,66	R$ 2.449,81	R$ 2.653,96	R$ 2.858,12
12	12 à 13 anos	R$ 2.082,34	R$ 2.290,58	R$ 2.498,81	R$ 2.707,04	R$ 2.915,28
13	13 à 14 anos	R$ 2.123,99	R$ 2.336,39	R$ 2.548,79	R$ 2.761,18	R$ 2.973,58
14	14 à 15 anos	R$ 2.166,47	R$ 2.383,11	R$ 2.599,76	R$ 2.816,41	R$ 3.033,05
15	15 à 16 anos	R$ 2.209,80	R$ 2.430,78	R$ 2.651,76	R$ 2.872,74	R$ 3.093,72
16	16 à 17 anos	R$ 2.253,99	R$ 2.479,39	R$ 2.704,79	R$ 2.930,19	R$ 3.155,59
17	17 à 18 anos	R$ 2.299,07	R$ 2.528,98	R$ 2.758,89	R$ 2.988,79	R$ 3.218,70
18	18 à 19 anos	R$ 2.345,05	R$ 2.579,56	R$ 2.814,07	R$ 3.048,57	R$ 3.283,08
19	19 à 20 anos	R$ 2.391,96	R$ 2.631,15	R$ 2.870,35	R$ 3.109,54	R$ 3.348,74
20	20 à 21 anos	R$ 2.439,79	R$ 2.683,77	R$ 2.927,75	R$ 3.171,73	R$ 3.415,71
21	21 à 22 anos	R$ 2.488,59	R$ 2.737,45	R$ 2.986,31	R$ 3.235,17	R$ 3.484,03
22	22 à 23 anos	R$ 2.538,36	R$ 2.792,20	R$ 3.046,03	R$ 3.299,87	R$ 3.553,71
23	23 à 24 anos	R$ 2.589,13	R$ 2.848,04	R$ 3.106,96	R$ 3.365,87	R$ 3.624,78
24	24 à 25 anos	R$ 2.640,91	R$ 2.905,00	R$ 3.169,09	R$ 3.433,19	R$ 3.697,28
25	25 à 26 anos	R$ 2.693,73	R$ 2.963,10	R$ 3.232,48	R$ 3.501,85	R$ 3.771,22
26	26 à 27 anos	R$ 2.747,60	R$ 3.022,37	R$ 3.297,13	R$ 3.571,89	R$ 3.846,65
27	27 à 28 anos	R$ 2.802,56	R$ 3.082,81	R$ 3.363,07	R$ 3.643,32	R$ 3.923,58
28	28 à 29 anos	R$ 2.858,61	R$ 3.144,47	R$ 3.430,33	R$ 3.716,19	R$ 4.002,05
29	29 à 30 anos	R$ 2.915,78	R$ 3.207,36	R$ 3.498,94	R$ 3.790,51	R$ 4.082,09

30	30 à 31 anos	R$ 2.974,10	R$ 3.271,51	R$ 3.568,92	R$ 3.866,32	R$ 4.163,73
31	31 à 32 anos	R$ 3.033,58	R$ 3.336,94	R$ 3.640,29	R$ 3.943,65	R$ 4.247,01
32	32 à 33 anos	R$ 3.094,25	R$ 3.403,67	R$ 3.713,10	R$ 4.022,52	R$ 4.331,95
33	33 à 34 anos	R$ 3.156,13	R$ 3.471,75	R$ 3.787,36	R$ 4.102,97	R$ 4.418,59
34	34 à 35 anos	R$ 3.219,26	R$ 3.541,18	R$ 3.863,11	R$ 4.185,03	R$ 4.506,96
35	35 Anos	R$ 3.283,64	R$ 3.612,01	R$ 3.940,37	R$ 4.268,73	R$ 4.597,10

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.270,50	R$ 1.397,55	R$ 1.524,60	R$ 1.651,65	R$ 1.778,70
2	02 à 03 anos	R$ 1.295,91	R$ 1.425,50	R$ 1.555,09	R$ 1.684,68	R$ 1.814,27
3	03 à 04 anos	R$ 1.321,83	R$ 1.454,01	R$ 1.586,19	R$ 1.718,38	R$ 1.850,56
4	04 à 05 anos	R$ 1.348,26	R$ 1.483,09	R$ 1.617,92	R$ 1.752,74	R$ 1.887,57
5	05 à 06 anos	R$ 1.375,23	R$ 1.512,75	R$ 1.650,28	R$ 1.787,80	R$ 1.925,32
6	06 à 07 anos	R$ 1.402,73	R$ 1.543,01	R$ 1.683,28	R$ 1.823,56	R$ 1.963,83
7	07 à 08 anos	R$ 1.430,79	R$ 1.573,87	R$ 1.716,95	R$ 1.860,03	R$ 2.003,11
8	08 à 09 anos	R$ 1.459,41	R$ 1.605,35	R$ 1.751,29	R$ 1.897,23	R$ 2.043,17
9	09 à 10 anos	R$ 1.488,59	R$ 1.637,45	R$ 1.786,31	R$ 1.935,17	R$ 2.084,03
10	10 à 11 anos	R$ 1.518,37	R$ 1.670,20	R$ 1.822,04	R$ 1.973,87	R$ 2.125,71
11	11 à 12 anos	R$ 1.548,73	R$ 1.703,61	R$ 1.858,48	R$ 2.013,35	R$ 2.168,23
12	12 à 13 anos	R$ 1.579,71	R$ 1.737,68	R$ 1.895,65	R$ 2.053,62	R$ 2.211,59
13	13 à 14 anos	R$ 1.611,30	R$ 1.772,43	R$ 1.933,56	R$ 2.094,69	R$ 2.255,82
14	14 à 15 anos	R$ 1.643,53	R$ 1.807,88	R$ 1.972,23	R$ 2.136,59	R$ 2.300,94
15	15 à 16 anos	R$ 1.676,40	R$ 1.844,04	R$ 2.011,68	R$ 2.179,32	R$ 2.346,96
16	16 à 17 anos	R$ 1.709,93	R$ 1.880,92	R$ 2.051,91	R$ 2.222,90	R$ 2.393,90
17	17 à 18 anos	R$ 1.744,12	R$ 1.918,54	R$ 2.092,95	R$ 2.267,36	R$ 2.441,77
18	18 à 19 anos	R$ 1.779,01	R$ 1.956,91	R$ 2.134,81	R$ 2.312,71	R$ 2.490,61
19	19 à 20 anos	R$ 1.814,59	R$ 1.996,05	R$ 2.177,50	R$ 2.358,96	R$ 2.540,42
20	20 à 21 anos	R$ 1.850,88	R$ 2.035,97	R$ 2.221,05	R$ 2.406,14	R$ 2.591,23
21	21 à 22 anos	R$ 1.887,90	R$ 2.076,69	R$ 2.265,48	R$ 2.454,27	R$ 2.643,05
22	22 à 23 anos	R$ 1.925,65	R$ 2.118,22	R$ 2.310,78	R$ 2.503,35	R$ 2.695,92
23	23 à 24 anos	R$ 1.964,17	R$ 2.160,58	R$ 2.357,00	R$ 2.553,42	R$ 2.749,83
24	24 à 25 anos	R$ 2.003,45	R$ 2.203,80	R$ 2.404,14	R$ 2.604,49	R$ 2.804,83
25	25 à 26 anos	R$ 2.043,52	R$ 2.247,87	R$ 2.452,22	R$ 2.656,58	R$ 2.860,93
26	26 à 27 anos	R$ 2.084,39	R$ 2.292,83	R$ 2.501,27	R$ 2.709,71	R$ 2.918,15
27	27 à 28 anos	R$ 2.126,08	R$ 2.338,69	R$ 2.551,29	R$ 2.763,90	R$ 2.976,51
28	28 à 29 anos	R$ 2.168,60	R$ 2.385,46	R$ 2.602,32	R$ 2.819,18	R$ 3.036,04
29	29 à 30 anos	R$ 2.211,97	R$ 2.433,17	R$ 2.654,37	R$ 2.875,56	R$ 3.096,76
30	30 à 31 anos	R$ 2.256,21	R$ 2.481,83	R$ 2.707,45	R$ 2.933,07	R$ 3.158,69
31	31 à 32 anos	R$ 2.301,33	R$ 2.531,47	R$ 2.761,60	R$ 2.991,74	R$ 3.221,87
32	32 à 33 anos	R$ 2.347,36	R$ 2.582,10	R$ 2.816,83	R$ 3.051,57	R$ 3.286,31
33	33 à 34 anos	R$ 2.394,31	R$ 2.633,74	R$ 2.873,17	R$ 3.112,60	R$ 3.352,03
34	34 à 35 anos	R$ 2.442,19	R$ 2.686,41	R$ 2.930,63	R$ 3.174,85	R$ 3.419,07
35	35 Anos	R$ 2.491,04	R$ 2.740,14	R$ 2.989,25	R$ 3.238,35	R$ 3.487,45

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais Cargos: Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.270,50	R$ 1.397,55	R$ 1.524,60	R$ 1.651,65	R$ 1.778,70
2	02 à 03 anos	R$ 1.295,91	R$ 1.425,50	R$ 1.555,09	R$ 1.684,68	R$ 1.814,27
3	03 à 04 anos	R$ 1.321,83	R$ 1.454,01	R$ 1.586,19	R$ 1.718,38	R$ 1.850,56
4	04 à 05 anos	R$ 1.348,26	R$ 1.483,09	R$ 1.617,92	R$ 1.752,74	R$ 1.887,57
5	05 à 06 anos	R$ 1.375,23	R$ 1.512,75	R$ 1.650,28	R$ 1.787,80	R$ 1.925,32
6	06 à 07 anos	R$ 1.402,73	R$ 1.543,01	R$ 1.683,28	R$ 1.823,56	R$ 1.963,83
7	07 à 08 anos	R$ 1.430,79	R$ 1.573,87	R$ 1.716,95	R$ 1.860,03	R$ 2.003,11
8	08 à 09 anos	R$ 1.459,41	R$ 1.605,35	R$ 1.751,29	R$ 1.897,23	R$ 2.043,17
9	09 à 10 anos	R$ 1.488,59	R$ 1.637,45	R$ 1.786,31	R$ 1.935,17	R$ 2.084,03
10	10 à 11 anos	R$ 1.518,37	R$ 1.670,20	R$ 1.822,04	R$ 1.973,87	R$ 2.125,71
11	11 à 12 anos	R$ 1.548,73	R$ 1.703,61	R$ 1.858,48	R$ 2.013,35	R$ 2.168,23
12	12 à 13 anos	R$ 1.579,71	R$ 1.737,68	R$ 1.895,65	R$ 2.053,62	R$ 2.211,59
13	13 à 14 anos	R$ 1.611,30	R$ 1.772,43	R$ 1.933,56	R$ 2.094,69	R$ 2.255,82
14	14 à 15 anos	R$ 1.643,53	R$ 1.807,88	R$ 1.972,23	R$ 2.136,59	R$ 2.300,94
15	15 à 16 anos	R$ 1.676,40	R$ 1.844,04	R$ 2.011,68	R$ 2.179,32	R$ 2.346,96
16	16 à 17 anos	R$ 1.709,93	R$ 1.880,92	R$ 2.051,91	R$ 2.222,90	R$ 2.393,90
17	17 à 18 anos	R$ 1.744,12	R$ 1.918,54	R$ 2.092,95	R$ 2.267,36	R$ 2.441,77
18	18 à 19 anos	R$ 1.779,01	R$ 1.956,91	R$ 2.134,81	R$ 2.312,71	R$ 2.490,61
19	19 à 20 anos	R$ 1.814,59	R$ 1.996,05	R$ 2.177,50	R$ 2.358,96	R$ 2.540,42
20	20 à 21 anos	R$ 1.850,88	R$ 2.035,97	R$ 2.221,05	R$ 2.406,14	R$ 2.591,23
21	21 à 22 anos	R$ 1.887,90	R$ 2.076,69	R$ 2.265,48	R$ 2.454,27	R$ 2.643,05
22	22 à 23 anos	R$ 1.925,65	R$ 2.118,22	R$ 2.310,78	R$ 2.503,35	R$ 2.695,92
23	23 à 24 anos	R$ 1.964,17	R$ 2.160,58	R$ 2.357,00	R$ 2.553,42	R$ 2.749,83
24	24 à 25 anos	R$ 2.003,45	R$ 2.203,80	R$ 2.404,14	R$ 2.604,49	R$ 2.804,83
25	25 à 26 anos	R$ 2.043,52	R$ 2.247,87	R$ 2.452,22	R$ 2.656,58	R$ 2.860,93
26	26 à 27 anos	R$ 2.084,39	R$ 2.292,83	R$ 2.501,27	R$ 2.709,71	R$ 2.918,15
27	27 à 28 anos	R$ 2.126,08	R$ 2.338,69	R$ 2.551,29	R$ 2.763,90	R$ 2.976,51
28	28 à 29 anos	R$ 2.168,60	R$ 2.385,46	R$ 2.602,32	R$ 2.819,18	R$ 3.036,04
29	29 à 30 anos	R$ 2.211,97	R$ 2.433,17	R$ 2.654,37	R$ 2.875,56	R$ 3.096,76
30	30 à 31 anos	R$ 2.256,21	R$ 2.481,83	R$ 2.707,45	R$ 2.933,07	R$ 3.158,69

31	31 à 32 anos	R$ 2.301,33	R$ 2.531,47	R$ 2.761,60	R$ 2.991,74	R$ 3.221,87
32	32 à 33 anos	R$ 2.347,36	R$ 2.582,10	R$ 2.816,83	R$ 3.051,57	R$ 3.286,31
33	33 à 34 anos	R$ 2.394,31	R$ 2.633,74	R$ 2.873,17	R$ 3.112,60	R$ 3.352,03
34	34 à 35 anos	R$ 2.442,19	R$ 2.686,41	R$ 2.930,63	R$ 3.174,85	R$ 3.419,07
35	35 Anos	R$ 2.491,04	R$ 2.740,14	R$ 2.989,25	R$ 3.238,35	R$ 3.487,45

Anexo III

Retificação o Anexo III, Quadro de Valor da Função Gratificada, da lei municipal 985/2015, nos termo do Art.1º, da presente lei.

Anexo III

QUADRO DE VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Sigla	Valor R$.
Função Gratificada I	FG	367,50
Função Gratificada II	FG	472,50
Função Gratificada III	FG	577,50

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessadas:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

L.C. KNECHTEL PEREIRA – ME

CNPJ Sob n° **20.838.544/0001-34:**

Venceu o Lote: 01 no Valor Unitário **de R$: 8.637,50 (Oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Valor Total do Lote: R$ 103.650,00 (Cento e três mil seiscentos e cinquenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Abril de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessadas:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresas vencedoras:

L.C. KNECHTEL PEREIRA – ME

CNPJ Sob n° **20.838.544/0001-34:**

Venceu o Lote: 01 no Valor Unitário **de R$: 8.637,50 (Oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Valor Total do Lote: R$ 103.650,00 (Cento e três mil seiscentos e cinquenta reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 103.650,00 (Cento e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 01 de Abril de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2019/SAMAE

TIPO	NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 64/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**

CONTRATADA	**PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 17.004.147/0001-52, localizada na Av. Generoso Malheiros, nº 748, Sl. 02, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá-MT, Representada pela Administradora Sra. **MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93.
VALOR	R$ 330.095,00 (trezentos e trinta mil e noventa e cinco reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de março de 2019 com prazo até 25 de setembro de 2019.**

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 026/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 026/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 02/04/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
124	2785	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	19	57	6,00	63,00	Classificado

Cargo.:	**657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
125	4639	PATRICIA ALVES FELICIANO	03/10/1982	20	60	2,25	62,25	Classificado

Cargo.:	**651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
11	5396	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	19	57	6,25	63,25	Classificado

Cargo.:	**578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
121	4038	VANILDA COSTA MOREIRA	07/12/1975	20	60	0,00	60,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 02/04/2019 e 03/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de abril de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 11.387.627/0001-63 localizada na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1.572, bairro Porto, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.020-600, representada pelo **Sr. ARNOLDO SILVA VEGGI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93e Lei 10.520/2002. R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de abril de 2019, com prazo até 01 de abril de 2020.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais**), para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.Data da Assinatura 26.03.2019.

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 09/2019/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 09/2019/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 54/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** e o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, COMO INTERVENIENTE EXECUTOR , autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/

	0006-04, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo seu atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME,** com sede na Rua Amazonas, n. 1.250, centro de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.399/0001-25, representada na pessoa do sócio-proprietário **JEFERSON DONATO**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.** Fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 e respaldo da Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT. **R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2019 com vigência até 30 de março de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 08/2019SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 08/2019SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 55/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** e o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, COMO INTERVENIENTE EXECUTOR , autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/0006-04, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo seu atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME,** com sede na Rua Amazonas, n. 1.250, centro de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.399/0001-25, representada na pessoa do sócio-proprietário **JEFERSON DONATO**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO.** Fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 e respaldo da Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT. **R$ 124.908,07 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Sete Centavos)**
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2019 com vigência até 30 de março de 2020.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 415.000,00 para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da Casa Transitória da Criança.Data da Assinatura 20.03.2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, Sala do Departamento de Pessoal - 1º Piso, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para lotação.

1.1 Dia 03/04/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
564	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT	70	CLASSIFICADO
565	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
566	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586	70	CLASSIFICADO
567	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT	70	CLASSIFICADO
568	1187	ELIANE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
569	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT	70	CLASSIFICADO
570	27	ROSELI ROSA OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT	70	CLASSIFICADO
571	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP	70	CLASSIFICADO
572	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT	70	CLASSIFICADO
573	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876	70	CLASSIFICADO
574	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT	70	CLASSIFICADO
575	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766	70	CLASSIFICADO
576	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	01/04/1991	22820191 SSP MT	70	CLASSIFICADO
577	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT	70	CLASSIFICADO
578	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT	70	CLASSIFICADO
579	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT	70	CLASSIFICADO
580	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP	70	CLASSIFICADO
581	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
582	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP	65	CLASSIFICADO
583	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
584	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
585	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1	65	CLASSIFICADO
586	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT	65	CLASSIFICADO
587	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT	65	CLASSIFICADO
588	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	12/05/1993	2261745-0 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
589	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT	65	CLASSIFICADO

590	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
591	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT	60	CLASSIFICADO
592	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	0	60	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 03/04/2019 e dia 05/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00. 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Abril de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFIC. DA RATIF. DISP. 022/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11. 2018, torna público para conhecimento dos interessados, com base no Memorando nº 080-A/GP/2019, **RETIFICA A RATIFICAÇÃO E DECISÃO** do Procedimento Administrativo nº 241/2018**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E A DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS EM POSTES,** neste município através da empresa **ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A**. CNPJ: 03.467.321.0001-99, cujo valor é de: **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) passando a vigorar o prazo contra-

tual por 60 meses prorrogáveis a cada 12 meses. Permanecem inalteradas as demais informações. Tangará da Serra-MT, 01 de Abril de 2.019. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

EXTRATO DE DISTRATO DE MARÇO 2019

EXTRATO DE DISTRATO DE MARÇO/2019

DISTRATO Nº. 080/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

OBJETO: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 731/2018, firmado em 03/10/2018, solicitado através de pedido de demissão, **a partir de 10/03/2019CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA**

DATA DA RESCISÃO: 10/03/2019

DATA DO DISTRATO: 26/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **WERICA MARTINS DO NASCIMENTO**

DISTRATO Nº. 079/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: MARCELA MENDES BORGES

OBJETO: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 731/2018, firmado em 03/10/2018, solicitado através de pedido de demissão, a partir de 01/03/2019.

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2019

DATA DO DISTRATO: 26/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **MARCELA MENDES BORGES**

DISTRATO Nº. 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

OBJETO: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 124/2018, firmado em 14/02/2018, solicitado através de pedido de demissão, a partir de 01/03/2019.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2019

DATA DO DISTRATO: 26/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA**

DISTRATO Nº. 077/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS

OBJETO: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 633/2018, firmado em 03/10/2018, solicitado através de pedido de demissão, a partir de 01/03/2019.

CARGO: AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ED. ESPECIAL

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2019

DATA DO DISTRATO: 26/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS**

DISTRATO Nº. 076/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: MARIA VILANI DA SILVA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 494/2018**, firmado em 14/06/2018, solicitado através de pedido de demissão, **a partir de 20/03/2019.**

CARGO: AGENTE SOCIAL

DATA DA RESCISÃO: 20/03/2019

DATA DO DISTRATO: 25/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; **MARIA VILANI DA SILVA**

DISTRATO Nº. 075/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: TATIANE ALVES BATISTA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 761/2018**, firmado em 03/10/2018, solicitado através de pedido de demissão, **a partir de 19/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 19/03/2019

DATA DO DISTRATO: 25/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **TATIANE ALVES BATISTA**

DISTRATO Nº. 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

OBJETO: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **450/2017**, firmado em 24/08/2018,solicitado através do Memorando de N° 0285/RH/SMS/2019, **a partir de 01/03/2019.**

CARGO: RADIO OPERADOR - SAMU

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2019

DATA DO DISTRATO: 25/03/2019

SECRETARIA: SAUDE

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE M. FEIX; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

DISTRATO Nº. 073/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CATIELE MOREIRA DA SILVA

OBJETO: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 750/2018, firmado em 03/10/2018, solicitado através de pedido de demissão, a partir de 23/03/2019**.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2019

DATA DO DISTRATO: 25/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **CATIELE MOREIRA DA SILVA**

DISTRATO Nº. 072/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 677/2018**, firmado em **01/10/2018**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, a partir de **18/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 18/03/2019

DATA DO DISTRATO: 20/03/2019

SECRETARIA: SAD

SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; **CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS**

DISTRATO Nº. 071/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: WIKISON FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 844/2018**, firmado em **15/02/2018**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, a partir de **23/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2019

DATA DO DISTRATO: 19/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **WIKISON FERREIRA DA SILVA**

DISTRATO Nº. 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: GEOVANA SILVA ZOROMARA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 363/2018**, firmado em 19/03/2018, solicitado através de pedido de demissão, **a partir de 19/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

DATA DA RESCISÃO: 19/03/2019

DATA DO DISTRATO: 25/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **GEOVANA SILVA ZOROMARA**

DISTRATO Nº. 069/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ELIETE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 187/2018**, firmado em **14/02/2018**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, a partir de **11/03/2019.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2019

DATA DO DISTRATO: 19/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **ELIETE PEREIRA DA SILVA**

DISTRATO Nº. 068/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DAS NEVES

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 850/2018**, firmado em **05/11/2018**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, a partir de **11/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2019

DATA DO DISTRATO: 19/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **ANA CLAUDIA DAS NEVES**

DISTRATO Nº. 067/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: JAQUELINE DA GLORIA VILELA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 764/2018**, firmado em **04/10/2018**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, a partir de **11/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2019

DATA DO DISTRATO: 19/03/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **JAQUELINE DA GLORIA VILELA**

DISTRATO Nº. 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: VIVIANE APARECIDA FRANCO

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 612/2018**, firmado em **24/08/2018,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho,a partir de **15/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 15/03/2019

DATA DO DISTRATO: 18/03/2019

SECRETARIA: SAUDE

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE M. FEIX; VIVIANE APARECIDA FRANCO

DISTRATO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: SHEILA SANTOS DA SILVA

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 882/2018**, firmado em **15/08/2018,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho,a partir de **14/03/2019.**

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

DATA DA RESCISÃO: 14/03/2019

DATA DO DISTRATO: 15/03/2019

SECRETARIA: SINFRA

SIGNATARIOS: JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO; **SHEILA SANTOS DA SILVA**

DISTRATO Nº. 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

CONTRATADO: CILENE DOS SANTOS TAVARES

OBJETO: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 041/2018**, firmado em **08/02/2018**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, a partir de **01/03/2019.**

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2019

DATA DO DISTRATO: 27/02/2019

SECRETARIA: SEMEC

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG; **CILENE DOS SANTOS TAVARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR as candidatas classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam dia 03/04/2019 as 08h00 na **Secretaria Municipal de Administração** no Departamento de Pessoal, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, 1º Piso, conforme abaixo relacionados para **lotação;**

Cargo.:	**930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
1	1186	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	24	72	8,15	80,15	Classificado
2	159	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	21	63	9,00	72,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 03/04/2019 e 03/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de abril de 2019

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA RETIF. PP 013, ABERT. PP 024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO DA SERRA- de 01.04.2019, Página 2B **– PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital e seus Anexos.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima, nos seguintes termos: **Onde se lê: ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, LEIA-SE: REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 01 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, que fará realizar no dia **16 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto**AQUISIÇÃO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO (COM E SEM INSTALAÇÃO),** a fim de atender às necessidades da frotade veículos deste Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Abril de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2019

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2019

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

5.4 TAXA DE CÂMBIO.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social de Terra Nova do Norte - MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.839.701/0001-44, sediado à Av. Cloves Felicio Vetorato, nº 101 - Centro, nesta cidade comarca de Terra Nova do Norte-MT, CEP. 78.505-000, para o exercício de 2019.

A Política Anual de Investimentos do PREVITER tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de

valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundos de investimentos imobiliários;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para o ano de 2019, as projeções são de 6,50% a.a, e a partir de 2020 8,00% a.a. cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 22 de fevereiro de 2019.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão, eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no "mês fechado". Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 3,85%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 21 de fevereiro de 2019, resultando em uma meta atuarial de 10,08% para o ano. Para 2020 e 2021 as expectativas são de 4,00% e 3,75% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,24%, 9,98%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.4 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância

entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	

RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	1,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				73,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,0%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%	2,0%	10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%		5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				25%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		0,5%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		0,5%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		0,5%	10%
	SUBTOTAL				1,5%	
	TOTAL GERAL				100%	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Abril de 2019.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva do PREVITER

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município Nova Santa Helena – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG n° 0844733-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 790.356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, *e do outro lado* o, como convenente **O MUNICÍPIO DE *NOVA SANTA HELENA/MT,*** pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.214.704/0001-18, com sede no Estado de Mato Grosso, sediado no Paço Municipal José Gabriel Lorca, S/N, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira nº 40, Bairro Centro na cidade de Nova Santa Helena, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1596798-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 011.212.251-52, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL MENSAL
NOVA SANTA HELENA - MT	3.468	08	R$60,00	**R$480,00**

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá serrealizado exclusivamente através de transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT, funcionará com uma Recepção de Amostras, onde ira recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 07hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento será até o dia 31/12/2019, contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avençados deverá ser realizada até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando á 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de Abril de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Município de Nova Santa Helena/MT

PASCOAL ALBERTON Secretário Municipal De Saúde Terra Nova Do Norte/MT	**LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA** Secretário Municipal De Saúde Município de Nova Santa Helena/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO do decimo primeiro aditivo ao contrato nº. 273/2015 entre si celebram, o município de terra nova do norte e a empresa **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- EPP.**

ONDE LE-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 16/10/2017 para o dia 09/12/2018.

LEIA-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 16/10/2017 para o dia 09/12/2018.

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Conselho curador do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.1.386/2018 de 15 de maio de 2018 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de abril de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de abril de 2019.

Julia Tereza Pereira Leite

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO do decimo primeiro aditivo ao contrato nº. 168/2014 que entre si celebram, o município de terra nova do norte e a empresa genivaldo gomes – me**.**

ONDE LE-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 20/08/2017 para o dia 10/10/2017.

LEIA-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 20/08/2017 para o dia 10/10/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO do decimo primeiro aditivo ao contrato nº. 169/2014 que entre si celebram, o município de terra nova do norte e a empresa genivaldo gomes – me**.**

ONDE LE-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018.

LEIA-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO do decimo primeiro aditivo ao contrato nº. 168/2014 que entre si celebram, o município de terra nova do norte e a empresa genivaldo gomes – me**.**

ONDE LE-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018

LEIA-SE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO FISCAL TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 14hs15min, presidida pelo Controlador do Município o Sr. Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, Procurador do Município Sr. Antônio Nunes de Sousa Filho e a Sra. Emilly Sousa Vilela Assessora Contábil do Município, reunidos para apresentação dos resultados da execução orçamentária do terceiro quadrimestre de 2018, os dados foram apresentados pela responsável pela contabilidade, demonstrando a adequação das ações do poder executivo municipal aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo que a administração cumpriu com os limites constitucionais e infraconstitucionais. Em sua fala a Assessora Contábil do Município elencou a necessidade de firmar termos de cooperação com o Estado a fim de incrementar à arrecadação. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de todos os membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando

que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. A audiência foi encerrada às 15hs30min e Eu Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pois os demais participantes assinaram a lista de presença anexa.

Fabrício Reis Rodrigues dos Santos

Antônio Nunes de Sousa Filho

Emilly Sousa Vilela

LISTA DE ASSINATURAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 14/2019, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE ARCONDICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 17.874.189/0001-44, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 20.000,00. Vale de São Domingos – MT, 01 de Abril de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 01/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 01/2019, com objetivo **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº871679/2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. teve como "VENCEDOR", a empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.160.566/0001-22, vencedora, dos ITEM, no valor global de R$ 276.500,00**. Vale de São Domingos – MT, 27 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

LEI COMPLEMENTAR N.º 558/2019.

brazao do municipio

"Dispõe sobre alteração Anexo II da Lei Complementar número 371/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Procurador Jurídico que consta no Anexo II da Lei Complementar n°. 371/2014, passa a vigorar conforme o anexo I.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos/MT, em 01 de Abril de 2019. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

Anexo I

brazao do municipio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	REQUISITOS
01	Procurador Jurídico	R$ 8.000,00	30 Horas	Ensino Superior em Direito, com Respectivo Registro na OAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº040/2019

PORTARIA Nº040/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2019**, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
502	ANA CLAUDIA ALVES MONTEIRO	EFETIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**2016/2017**	08/04/2019 a 07/05/2019 (30 dias)
1931	ALEXANDRE ASSIS DO CARMO DIAS	COMISSIONADO	COORDENADOR COMERCIAL – DGA 4	**2017/2018**	01/04/2019 a 30/04/2019 (30 dias)
627	CAMILA GARCIA NEVES	EFETIVA	CONTROLADOR - INTERNO	**2018/2019**	01/04/2019 a 30/04/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Abril de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período, passando a sua data de vigência de **01/03/2019 à 01/03/2020,** com o valor global de **R$ 25.056,00** (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/02/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DECRETO Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento em **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, que autoriza a edição normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2.019, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **10 de Maio de 2.019** com desconto de:

a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Ficam mantidas e aplicam-se as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.413/2.018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de Abril de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 9.503/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como novos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Nanci Martins Fontoura CPF: 415.426.901-10	Suplente
Claudio José da Silva CPF: 543.881.398-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior CPF: 002.199.631-85	Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 10/2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a convocação da7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa necessidade dadiscussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos; e

CONSIDERANDOque o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se nos dias 12 e 13 de Junho de 2.019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde Geovane Renfro da Silva.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 05/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28(vinte e oito) de março de 2019.

Considerandoo Processo 46/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Associação Cáritas

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 06/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28(vinte e oito) de março de 2019.

Considerandoo Processo 06/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Secretaria Municipal de Assistência Social –Projeto Centro de Convivência Caderno II

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIAVG, solicitando financiamento e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28(vinte e oito) de março de 2019.

Considerando o Processo 04/2019

Considerando o Projeto Planta Som – Medida Sócio Educativa.

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação doProjeto**.**

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
04/2019	Proteção Social Especial – CREAS	Projeto Planta Som	R$ 15.000,00

Parágrafo Único – A origem do recurso para financiamento da proposta contido no Projetoé de captação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de marçode 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 08/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão deRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Considerandoo Processo 05/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Associação Brasileira Americana de Capacitação Solidária - ABACS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 09/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a Concessão deRegistro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 2019.

Considerandoo Processo 49/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de março de 2021 à Mantenedora:

Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE - Escola Estadual Jaime Verissimo de Campos Junior

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 10/2019 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação de Chancela para Captação de Projeto Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 279, realizada no dia 28 de março de 2019;

Considerando o processo 08/2019;

Considerando o Projeto apresentado conforme a legislação vigente, para Captaçãode Projeto Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Chancela do Projeto para captação de recurso, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 4.095/2015,para execução em 2019 e 2020, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associaçãodas Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	MovimentAção Cultural

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 28 de março de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

Processo nº 565413/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) toneladas de concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **20/03/2019**, Onde sagrou se vencedora as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019

Validade: 12(doze) meses.

LOTE 01	**PONTE NOVA**	
	CRISTO REI	
	PARQUE DO LAGO	
	23 DE SETEMBRO	
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ n° 07.095.509/0001-04		
Código	**Discrição do Produto**	**Valor Total**
1.0	RECAPEAMENTO (e=5CM)	R$ 11.551.228,39
2.0	REPERFILAMENTO (E=CM)	R$ 966.625,43
3.0	TAPA BURACO – C/ MBUQ	R$ 1.307.501,73
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ	R$ 213.205,60
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	R$ 485.836,33
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.592.266,13
7.0	**RECUPERAÇÃO E DRENAGEM**	
7.1	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA	R$ 682.769,98
7.2	RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA	R$ 209.719,81
8.0	SINALIZAÇÃO	R$ 38.918,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 20.812,56
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 471.116,04
Valor Total **R$ 17.540.000,00** (dezessete milhões quinhentos e quarenta mil reais)		

Várzea Grande – MT 25 de março de 2019

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ n° 07.095.509/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019

Validade: 12(doze) meses.

LOTE 02	**CENTRO**	
	MARAJOARA	
	SANTA ISABEL	
	JARDIM DOS ESTADOS	
	MAPIM	
	JARDIM GLORIA	
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ n° 03.076.083/0001-90		
Código	**Discrição do Produto**	**Valor Total**
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	R$12.258.169,75
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	R$ 1.022.423,16
3.0	TAPA BURACO – C/MBUQ	R$ 1.398.276,91
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBQU	R$ 215.636,00
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	R$497.605,57
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.768.679,51
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 1.146.374,49

8.0	SINALIZAÇÃO	R$ 42.936,40
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 29.687,64
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 600.039,48
Valor Total **R$ 18.979.828,91** (dezoito milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)		

Várzea Grande – MT 25 de março de 2019

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CNPJ n° 03.076.083/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

Validade: 12(doze) meses.

LOTE 03	**CAPÃO DO PEQUI**	
	SÃO MATHEUS	
	VITÓRIA REGIA	
	PRIMAVERA	
	SÃO SIMÃO	
	COSTA VERDE	
CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA CNPJ n° 03.118.726/0001-11		
Código	**Discrição do Produto**	**Valor Total**
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	R$ 8.187.361,04
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	R$ 691.780,21
3.0	TAPA BURACO – C/MBUQ	R$ 919.933,99
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBQU	R$ 118.531,60
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	R$ 396.262,04
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.305.639,76
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 738.304,14
8.0	SINALIZAÇÃO	R$ 44.392,40
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 24.551,64
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 538.243,08
Valor Total **12.964.999,90** (doze milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)		

Várzea Grande – MT 25 de março de 2019

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

CNPJ n° 03.118.726/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2019

Validade: 12(doze) meses.

LOTE 04	**CENTRO SUL**	
	CANELAS	
	PAIAGUAS	
	IKARAI	
	NOVO MUNDO	
	PETRÓPOLIS	
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ n° 07.095.509/0001-04		
Código	**Discrição do Produto**	**Valor Total**
1.0	RECAPEAMENTO (e=5CM)	R$ 9.646.682,27
2.0	REPERFILAMENTO (E=CM)	R$ 811.498,22
3.0	TAPA BURACO – C/ MBUQ	R$ 959.207,08
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ	R$ 129.728,80
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	R$ 272.095,50
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.559.132,33
7.0	**RECUPERAÇÃO E DRENAGEM**	
7.1	RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA	R$ 707.326,10
7.2	RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA	R$ 199.262,77
8.0	SINALIZAÇÃO	R$ 42.870,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 25.347,00
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 245.349,72
Valor Total **R$ 14.598.499,79** (quatorze milhões quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)		

Várzea Grande – MT 25 de março de 2019

CONTRATANTE:

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

CNPJ n° 79.201.539/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2019 - MENOR PREÇOPOR ITEM

Processo n.582662/2019. Objeto:Aquisição de material permanente: veículo, mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e informática para estruturação da rede de serviços de proteção social especial – centro de referência especializado para a população em situação de rua – centro pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme CONVÊNIO Nº 802161/2014 - PROPOSTA SICONV Nº 023045/2014 - Ministério do Desenvolvimento Social.A realização está prevista para o **dia 16 de abril de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2019. **Flávia Luiza Coelho De Lannes -** Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2019 - MENOR PREÇOPOR LOTE

Processo n.580943/2019. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de paisagismo de mudas de árvores e plantas de diversas espécies, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 15 de abril de 2019, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2019. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

ATO Nº. 216/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luciane Christine de Oliveira Broggi da função de Diretor EMEB Professora Ângela Jardim Botelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Março de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO Nº. 221/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581981/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luis Eduardo Cunha matricula **84442** do cargo em Concurso de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 13 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 222/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 581903/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria de Fátima Moraes Teodoro matricula **82189** do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional TSAE, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 13 de março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

Processo n.575458/2019. Objeto:Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Após analise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e **DECLARA: HABILITADA** a empresa: **CONSTRUTORA CRISANTO EIRELI - EPP** CNPJ: 13.325.900/0001-50. E **INABILITADAS** as licitantes: **SANEBRAS SANEAMENTO EIRELI – EPP** CNPJ: 05.877.728/0001-10, **A F GUINCHOS E TANSPORTES LTDA – ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92 e **NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 09. 286.000/0001-74;**por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 01de abril de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

PORTARIA N°. 073/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 048/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARos servidores**DIOGO FRANCISCO ZANINI e CLAUDENIR TOMAS JUNIOR**como fiscais do contrato nº. 048/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/04/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de abrilde 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 074/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 049/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARos servidores**AUREO EMANOEL DA SILVA**como fiscais do contrato nº. 049/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/04/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de abrilde 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Processo nº 574063/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à leds e gestão de inventario do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, e em obediência a legislação vigente e as normas da ABNT. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**Onde sagrou se vencedora a empresa: **CONSORCIO VG LUZ** composto pelas empresas **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03. 076.083/0001-90 e **CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI – EPP** inscrita no CNPJ n.º 29.073.051/0001-25. **No LOTE 1** valor total de **R$ 8.100.000,00** (Oito milhões e cem mil reais). A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de Abril de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

DAE/VG
PORTARIA Nº 039/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

CONTRATO N. 005/2019 – VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI;

CONTRATO N. 006/2019 – SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDARULICOS EIRELI ME.

ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO PREÇO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019/SANEAR/MT.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento dedispositivo obturador de ligação predial ou cavalete 3/4, dispositivo obturador de ligação predial ou cavalete 1/2, aplicador rígido de dispositivo obturador ponta macho eaplicador flexível de dispositivo obturador ponta macho, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Sara Cristina dos Santos

RG N.º 959504 SSP/MT CPF N.º 544.504.201-44

END.º: Rua 126, Quadra: 28 n.º 21 Bairro: Tijucal Setor 1

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 597

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 02 DE ABRIL DE 2.019

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 02 de abril de 2.019, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar de assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 1 de abril de 2019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e de outro lado o Srº. **JEAN LUCY TOLEDO VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF 792.995.801-97, RG: 2.353577 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Professor Henrique Cirilo Correa, 733 Vila Nasser Campo Grande MS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 016/2019**, **Processo n. 047/2019**, **ratificada em 20 de março de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de capacitação de pessoal do tipo Workshop em constelação familiar, voltada aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 22 de março de 2019.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)**,** que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mediante nota de prestação de serviço.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observadas as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Secretaria Municipal de Saúde

2.031– Manutenção do Fundo Municipal de saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 199

R$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEAN LUCY TOLEDO VIEIRA CPF 792.995.801-97 RG: 2.353577 SSP/MT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representado pelo Srº. **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 049/2017** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato de serviço de transporte coletivo rural dos beneficiários de programas sociais do governo Federal ou do INSS (aposentados e deficientes), com início em **02 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 32.706,00** (trinta e dois mil setecentos e seis reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente.

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 387

R$ 32.706,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 020/2018, **PROCESSO N. 032/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para **prestação de serviços de seguro auto (Ônibus Volare: Placa: QCP -2620), pertencente a frota da**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base na Clausula quarta, com **inicio em 29 de março de 2019 a 29 de março de 2020**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: **01.356.570/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.129/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470. 171-20**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 025/2019, 026/2019 e 027/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.130/2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 028/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.132/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo municipal, **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, portador do **RG: 009.085 SSP/MT e CPF: 142.838. 671-87**, lotada no cargo efetivo de Engenheiro civil, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 032/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: n. 00.948.380/0001-90,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 504.120,81 (Quinhentos e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos,** vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para realizar adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme projeto básico, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital, com abertura e julgamento ocorridos em 25 de março de 2019, teve como vencedora a empresa: **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: n. 00.948.380/0001-90,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 504.120,81 (Quinhentos e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 01 de abril de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47**, neste ato representada pela Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi,** portadora do RG n. 106.355.195-4SSP/RS e do CPF/MF sob n. 719.613.131-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação da unidade de saúde familiar (PSF MÃO AMIGA), para execução da Emenda Parlamentar N. 29360003,conforme **Termo de Referência 08/03/2019** e anexos previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2019**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 001/2019**, **homologado em 26 de fevereiro de 2019.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo (a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar

a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria **n. 117/2019**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global de ***R$ 148.705,89 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e nove reais),*** e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato é vinculado Emenda Parlamentar N. 29360003, e será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição, e disponibilidade financeira dos referidos contratos de repasses*. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao* ***CONTRATANTE.***

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações da Emenda Parlamentar N. 29360003, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **04 (quatro) meses**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.162 – reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 180

R$ 148.705,89

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi**

RG n. 106.355.195-4SSP/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.193.034/0001-10**, com sede na Av. Volmir Taborda Camera, n. 738E, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda - MT, CEP: 78.307-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 011/2018, realizado pelo município de Nova Lacerda/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 012/2018, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a para a prestação de serviços de locação de estruturas (palco, som, iluminação, fechamento e camarim) para realização do evento comemorativo aos 267º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –

MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 011/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços **N. 012/2018**, realizado pelo município de **Nova Lacerda/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observadas as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – APOIO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129

R$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com o **Pregão Presencial nº. 011/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços **N. 012/2018**, realizado pelo município de **Nova Lacerda/MT e Termo de Referência,** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 108/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME

CNPJ nº 21.193.034/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **NAZARENO MACHADO DA SILVA 348549672-34, CNPJ N. 15.364.836/0001-42**,com sede na cidade deVila Bela Da Santíssima Trindade - MT**,** na municipal, s/n. – bairro centro**, CEP: 78.245-000,** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2019**, **Processo n. 045/2019**, **ratificada em 14 de março de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para **organização e realização do evento comemorativo aos 267º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, conforme termo de referência e conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2019**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 14.150,00** (quatorze mil cento e cinqüenta reais)**,** que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de março de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – APOIO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129

R$ 14.150,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **108/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NAZARENO MACHADO DA SILVA 348549672-34

CNPJ N. 15.364.836/0001-42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ N. 26.437.642/0001-46**, **com sede na cidade de Itumbiara - GO, na rua V 18, N 155. – Bairro Cidade Jardim, CEP: 75.534-015,** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019**, **Processo n. 044/2019**, **ratificada em 13 de março de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de show pirotécnico que se realizará no próximo dia 18 de março de 2019, em Praça Pública, em comemoração às festividades comemorativas aos 267º anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme termo de referência e conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais**)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 29 de março de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – APOIO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129

R$ 7.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **108/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ N. 26.437.642/0001-46,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME -,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Santa Fé do Sul – SP, a Rua 6, N. 1673, Bairro: Centro, CEP: 15.775-000**, inscrita no **CNPJ: 11.747.283/000-56,** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2019**, **Processo n. 043/2019**, **ratificada em 13 de março de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico da cantora “Mariana Fagundes”, em comemoração às festividades comemorativas aos 267º anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que se realizará no dia **18 de março de 2019**, conforme termo de referência anexo e **conforme especificado na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2019**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais**)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 29 de março de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – APOIO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129

R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **108/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 11.747.283/000-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **E. D. PEREIRA SERRALHERIA - ME, CNPJ: 26.319.203/0001-39**,pessoa jurídica de direito privado**,** comsede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, na travessa E, n. 10. – Bairro Jardim centro, CEP: 78.245.000, neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Dutra Pereira, portador do RG: 361.029 SSP/MT E CPF: 403.313. 421-20** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 011/2019**, **Processo n. 037/2019**, **ratificada em 06 de março de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de serralheria para confecção e instalação de grades e portões metálicos, conforme Termo de referência e **proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 011/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, que será pago **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 06 dejunho de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 011/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

2.014 – Manutenção Departamento Do Ensino Infantil - Creches

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

FICHA: 63

R$ 7.100,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 011/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **098/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

E. D. PEREIRA SERRALHERIA – ME

CNPJ: 26.319.203/0001-39

RG: 361.029 SSP/MT

CPF: 403.313.421-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **JOÃO LEMES DE MORAES 16185781115, CNPJ N. 32.706.929/0001-27**, **COM SEDE NA CIDADE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, NA RUA MUNICIPAL, S/N. – BAIRRO CENTRO, CEP: 78.245.000**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LEMES DE MORAES**,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, sob o

RG.: 312803 SSP/MT e do **CPF.: 161857811-15,** aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2019**, **Processo n. 038/2019**, **ratificada em 06 de março de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a serviços de mão de obra na reforma da Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Gleba Palmarito, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** conforme termo de referência e planilha orçamentária anexos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 32.891,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e um reais)**, que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 06 de julho de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 03 – Departamento De Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

FICHA: 82

R$ 32.891,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 012/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **097/2019,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO LEMES DE MORAES 16185781115

CNPJ N. 32.706.929/0001-27

Sr. **JOÃO LEMES DE MORAES**

RG.: 312803 SSP/MT

CPF.: 161857811-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

DISPENSA Nº 002/2019

DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) balsa confeccionada em ferro medindo 6 x 3m, para atender a SAEVIR, para ser utilizado no reservatório de água municipal para suporte do conjunto de motor bomba, assim ficando 02 (dois) conjuntos instalados, para sempre um deles ficar de reserva , assim não deixando a população desprovida de água.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), o qual será pago em 01 (uma) única parcela, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Abril de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LENISILVIO SANTOS AGUIAR - MEI (25.198.468/0001-63) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PROCESSO 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

A Pregoeira Substituta, Srª SÂMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA, designada pela portaria 433/2018, de 19/12/2018 comunica aos interessados que foi REABERTO o prazo para o pregão supracitado, ficando a data marcada para o certame para dia 12 de Abril de 2019, as 09:00hs horário de Brasília, no Paço Municipal Setor de Licitação e contrato, localizado à avenida Brasil nº 2.000, bairro Bela Vista, nesta urbe. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de distribuidor de calcário para atender secretaria de agricultura.

Vila Rica / MT, 01 de Abril de 2019.

SÂMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº433/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 005/2019

DE 01/ABRIL/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Mu-

nicipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MARÇO de 2019.

FABIO ROSENDO DOS REIS contrato nº 129/2017 para prestação de AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 01 de Abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 015,016,017,018,019,020,021/2019

EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 015,016,017,018,019,020,021/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CHAMADA DE COMPRA PÚBLICA Nº 001/2019

DO OBJETO: Objeto do presente contrato visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, **VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO**.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Abril de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante

Contrato 015/2019 – **Queslen de Souza Machado** – CPF (756.057. 241-34)

abobrinha, banana maça, batata doce, mandioca processada, milho verde e quiabo – RS 15.420,25 – Contratada.

Contrato 016/2019 – **Terezinha de Fatima Rosa Machado** – (973.731. 841-20)

abobrinha, banana maça, batata doce, mandioca processada, milho verde e quiabo – RS 15.420,25 – Contratada.

Contrato 017/2019 – **Gleverson Correia de Souza** – (035.171.661-03)

abobrinha, mandioca processada, milho verde e quiabo – RS 9.871,75 – Contratada.

Contrato 018/2019 – **Divino Alves Xavier** – (288.332.361-53)

Abobrinha, banana maça, quiabo – R$ 8.081,75 - Contratada.

Contrato 019/2019 – **Ademar Inocencio Costa** – (441.136.681-91)

Banana maça – R$ 5.012,50 – Contratada

Contrato 020/2019 – **Albino Almeida de Souza** – (451.707.461-72)

Mandioca processada, melancia, milho verde, quiabo – R$ 15.200,50 – Contratada

Contrato 021/2019 – **Wellington Paulo Ferreira Laticínios** - (09.566.947/ 0001-39)

Leite pasteurizado – R$ 19.999,35 - Contratada

PORTARIA Nº 068/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT,Chefe de Seção de Merenda Escolar, para atuar como fiscal dos contratos nº 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021/2019, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2019

PORTARIA N.º 067/2019

De 01 de Abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA, matrícula nº 342 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 01/04/2019 a 29/07/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/ 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

CHAMADA DE COMPRA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 027/2019 leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Chamada de Compra Pública em epígrafe que teve como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como proponentes classificados os Senhores Agricultores: **QUESLEN DE SOUZA MACHADO, TEREZINHA DE FATIMA ROSA MACHADO, GLEVERSON CORREIA DE SOUZA, DIVINO ALVES XAVIER, ADEMAR INOCENCIO COSTA, ALBINO ALMEIDA DE SOUZA** e a empresa **WELLINGTON PAULO FERREIRA LATICÍNIOS – ME.**

Vila Rica – MT, 01 de Abril de 2019.

NÚBIA NARA OLIVEIRA SILVA

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), LENISILVIO SANTOS AGUIAR CNPJ (25.198.468/0001-63) – Aquisição de 01 (uma) balsa confeccionada em ferro medindo 6 x 3m, para atender a SAEVIR, para ser utilizado no reservatório de água municipal para suporte do conjunto de motor bomba, assim ficando 02 (dois) conjuntos instalados, para sempre um deles ficar de reserva , assim não deixando a população desprovida de água.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª Nubia Nara de Oliveira Silva, Presidente da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município determinando que se proceda as publicações prevista nas leis vigente.

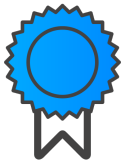
Vila Rica / MT, 29 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 01 22:33:48 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)